

# DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

REPÚBLICA FEDERAL

Empresa Industrial de Melhoramentos  
no Brasil.  
Rua General Camara n. 120.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX—33ª DA REPUBLICA—N. 301

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 24 DE DEZEMBRO DE 1921

## Assignaturas do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Seis mezes . . . . . | 15\$000 |
| Um anno . . . . .    | 30\$000 |

Para os funcionarios publicos:

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Seis mezes . . . . . | 12\$000 |
| Um anno . . . . .    | 24\$000 |

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão recolhidas as colleções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições comuniquem que os empregados, que lhes são subordinados, desoçam receber a folha. E' indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

Junha ao capitão Luiz Gonzaga Borges Fortes e 1º Adjunto João Maria do Amaral.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do corrente.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias da Receita, do Patrimonio e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.403 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1921

Regula a locação dos predios urbanos e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faça saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionou a seguinte resolução:

Art. 1.º Não havendo estipulação escripta que regule as relações, direitos e obrigações dos locadores e locatarios dos predios urbanos, prevalecerão as disposições da presente lei.

§ 1.º O prazo da locação será de um anno, que se considerará sempre prorogado por outro tanto tempo e nas mesmas condições do anterior, desde que não haja aviso em contrario, com tres mezes, pelo menos, de antecedencia.

§ 2.º O aviso far-se-ha por meio de petição dirigida ao juiz competente, sem recurso, e mandada entregar á parte querente e oito horas após a realização da diligencia, dando-se contra-té á parte contraria.

§ 3.º Antes desse prazo, cessará a locação, si o locatario, militar de terra e mar, ou funcionario publico, for removido

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.403, que regula a locação dos predios urbanos e dando outras providencias.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.157 que approva o novo regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas.

Decreto n. 15.184, que declara extinto um lugar de 3º official da Intendencia da Guerra.

Decreto n. 15.185, que approva o regulamento para a admissão no Corpo de Officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exército.

Decreto n. 15.186, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 1:208\$068, para pagamento do terço do cam-

para logar fóra da situação do predio e não quizer continuar a locação.

Art. 2.º Só no caso de falta de pagamento por dois mezes completos ou no caso de necessidade de obras indispensaveis para a conservação e segurança do predio, verificada por vistoria judicial, poderá ser dado aviso pelo locador ou pelo locatario em qualquer tempo durante a locação.

Art. 3.º No caso de obras indispensaveis feitas pelo senhorio, ao inquilino que para ellas se fazerem tiver abandonado o predio, cabe a preferencia de voltar para o mesmo, desde que tenha cumprido regularmente as suas obrigações.

Art. 4.º Os contractos de locação de predios urbanos — a prazo certo — poderão ser feitos por escriptura particular, registrada no Registro Geral de Títulos.

§ 1.º Delles constarão a renda, o prazo e a quem incumba a obrigação de obras contractuales.

§ 2.º Na renda se dirá o *quantum*, si mensal, trimestral, semestral ou annual, onde deve ser paga e quando.

§ 3.º Nas obras se descreverão quacs as uteis, as necessarias e as sumptuarias, correndo as necessarias sempre por conta do senhorio e as outras conforme o contracto.

§ 4.º O selo desses contractos será de 3 % sobre o acrescimo, sempre que houver augmento de renda — e é pago em todo o caso pelo senhorio, ao passo que o custo da escriptura corre por conta do inquilino, ao qual o senhorio fornecerá todos os documentos assecuatorios.

§ 5.º Nas locações a prazo certo — si a locação findar sem que haja denuncia — com seis mezes de antecedencia — nem por parte do senhorio, nem do inquilino, a prorrogação opera-se por outro tanto tempo quanto o da primeira locação e nos mesmos termos, pagando a parte interessada os sellos no Thesouro Federal.

§ 6.º Os inquilinos respondem pelos danos causados ao predio durante a locação, sendo documento para a acção executiva a vistoria procedida no predio por ocasião da restituição das chaves.

Art. 5.º O locatario é obrigado a pagar o aluguel até o decimo dia útil do mez subsequente ao vencido, salvo estipulação em contrario.

Art. 6.º O despejo terá logar:

§ 1.º Si o inquilino não pagar o aluguel no prazo convençionado e, na falta de prazo, até o segundo mez vencido.

§ 2.º Si damnificar a casa ou della usar para fins illicitos e deshonestos.

Art. 7.º No caso de despejo maliciosamente requerido o inquilino tem o direito de habitar na casa, e sem pagar aluguel, pelo triplo do tempo que lhe faltava para preencher o contracto.

Art. 8.º Nos despejos urbanos, o prazo será de 20 dias, prorogado por mais 10, a criterio do juiz.

§ 1.º Só será executado o despejo contra locatarios e sublocatarios que houverem recebido citação inicial.

No caso de sublocação, não poderá o sublocatario ser despejado sem a intimação judicial; e si depois das necessarias diligencias não tiver sido encontrado, mandará o juiz competente publicar no *Diário Official* e em um dos jornaes de maior circulação editos por sete dias.

§ 2.º Nos executivos por aluguel de predios urbanos não poderão ser penhorados os bens indispensaveis dos inquilinos, laes como cama, mesa, vestuários seus e da sua familia, utensilios e ferramentas de sua aparelhagem profissional e provisões de comida até o minimo de 300\$000.

Art. 9.º Os arrendatarios ou locatarios, que sub-arrendarem ou sublocarem, no todo ou em parte, ficarão, em tudo, sujeitos ás regras constantes dos arts. 2.º e 3.º desta lei.

Art. 10. A notificação para augmento do aluguel só produzirá effeito depois de dois annos, contados da data da respectiva certidão.

§ 1.º Esta disposição não abrange os contractos escriptos, que se regem durante a sua vigencia pelas suas respectivas clausulas.

§ 2.º Precede ao augmento do aluguel o augmento do lançamento do imposto predial.

Art. 11. O inquilino notificado para entregar o predio, que o locador precise para sua propria residencia terá o prazo de seis mezes para o desocupar.

Paraphrasis unico. Si o locador não fôr occupar o predio de que desalojou o inquilino, será obrigado a pagar-lhe uma indemnização equivalente ao aluguel de um anno do dito predio.

Art. 12. Os recursos interpostos do mandado que conceda o despejo processado na Justiça Federal, no Territorio do Acre e no Districto Federal, não terão effeito suspensivo.

Art. 13. O Poder Executivo entrará em accordo com as autoridades locais do Districto Federal, para o fim de prohibir que as casas, apartamentos e commodos não mobiliados sejam transformados em mobiliados, sem sua autorização prévia e a do Chefe de Policia do Districto Federal.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1921 — 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.157 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1921 (\*)

Approva o novo regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. 8. do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e

Considerando que, em consequencia dos novos encargos impostos á Inspectoria Federal das Estradas, deixou essa repartição do ser quasi meramente fiscalizadora para exercer cumulativamente complexas funções administrativas concernentes a varias estradas do ferro;

Considerando que as attribuições da sua administração central se alargaram, ainda, em consequencia da ultima reforma por que passou a Secretaria da Viação e Obras Publicas, onde foi supprimida a Directoria Geral do Viação;

Considerando, finalmente, a necessidade do desdobramento do corpo de engenheiros fiscaes em dois quadros, um dos quacs — composto de funcionarios nomeados em comissão e demissiveis *ad nutum* — se destina a attender, de modo efficaz, á fiscalização de serviços de caracter transitorio, cuja amplitude variavel não aconselha a criação de novos logares effectivos com os direitos correspondentes;

Decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas, que a este acompanha, assignado pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921.

### CAPITULO I

#### DAS ATTRIBUIÇÕES DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Art. 1.º A Inspectoria Federal das Estradas tem a seu cargo:

- elaborar projectos de leis, de regulamentos e de contractos, relativos á viação terrestre da União,
- superintender as administrações federaes das estradas de ferro de propriedade da União;
- fiscalizar as estradas de ferro arrendadas ou concedidas pelo Governo Federal, assim como os serviços electro-tecnicos e os de usinas hydro-electricas que tenham relações com estradas federaes ou que gozem de favores da União;
- dirigir, pelas comissões nomeadas, os estudos e a construção de estradas de ferro e de rodagem.

Paraphrasis unico. Fica excluida da superintendencia da Inspectoria a Estrada de Ferro Central do Brasil, cuja direcção

(\*) Publica-se novamente, visto ter sabido ainda com incorrecções.

cloria lhe fornecerá, entretanto, todos os dados da sua estatística geral, bem como cópia de todos os regulamentos, bases de tarifas, instruções quaesquer e convenios de tráfego mutuo que firmar.

Art. 2.º A fiscalização das estradas da União arrendadas, assim como a daquellas em que o Governo Federal houver empenhado interesse pecuniario, como fiança de juros, subvenção ou favor de qualquer especie, será ampla, tanto no tocante a despesas, receitas, tarifas e discriminação de rendas eventuaes, como á conservação das linhas, suas dependencias e material de transportes e, ainda, no que entende com a policia, segurança e circulação, de accordo com as leis regulamentares, instruções e decisões que vigorarem e com o que legalmente estabelecerem os respectivos contractos.

Art. 3.º Quanto ás empresas não subvencionadas ou beneficiadas por qualquer favor da União e sem privilegio de zona, a fiscalização se reduzirá ao que concerne á segurança, regularidade e commodidades de viagem nas respectivas estradas, estendendo-se, sob este ponto de vista, ao exame das obras, da conservação do leito, de material fixo e rodante, etc.

Nas que gozam do privilegio de zona, a fiscalização incidirá, ainda, nas tarifas, que serão submettidas á aprovação do Governo antes de entrarem em execução. E sempre que em taes estradas o Governo se reservar o direito de baixar as tarifas, ou outro semelhante que implique classificação das despesas de tráfego, a fiscalização se estenderá tambem ao exame por menor dos documentos respectivos, tendo em vista a referida classificação segundo as normas officiaes.

Art. 4.º Compete ainda á Inspectoria Federal das Estradas:

1.º, entender-se directamente com os governos dos Estados para promover a uniformização, quanto possivel, dos serviços de fiscalização e a necessaria harmonia que deve existir entre estes ou quaesquer outros serviços concernentes a vias ferreas do paiz;

2.º, proceder á publicação annual da estatística de todas as estradas nacionais, relativamente ao anno anterior.

## CAPITULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Art. 5.º A Inspectoria Federal das Estradas compõe-se de um inspector, de um nucleo de funcionarios que constituem com elle o *quadro permanente*, e de funcionarios extraordinarios, em commissão, cujo numero variavel dependerá annualmente das dotações orçamentarias.

Art. 6.º O pessoal do quadro permanente é distribuido pelos seguintes departamentos:

- a) Administração Central, com escriptorio e sede na cidade do Rio de Janeiro;
- b) Districto de Fiscalização — de rões ferro-viarias;
- c) Fiscalizações — de estradas isoladas.

Art. 7.º O inspector federal das Estradas, os chefes de divisão da Administração Central, o intendente, o chefe do gabinete e seus dous ajudantes (art. 9.º), assim como os directores das estradas de ferro em tráfego, os chefes e demais funcionarios das commissões de estudo ou de construção serão nomeados em commissão, e demissiveis *ad nutum*; e do mesmo modo, o pessoal extraordinario constante de um *quadro suplementar*, destinado a completar a lotação dos districtos e das fiscalizações.

Art. 8.º A Administração Central, a que ficam subordinados todos os serviços, é dirigida pelo inspector e constituída de um gabinete e das duas divisões seguintes:

I). Divisão Technica, comprehendendo duas secções e uma intendencia, a saber:

- 1.º, secção dos projectos, typos e planos de viação;
- 2.º, secção de desenhos de cartas e medições;
- 3.º, intendencia.

II). Divisão de Tráfego, Estatística e Contabilidade — comprehendendo tres secções, a saber:

- 1.º, secção de legislação, contractos e tarifas;
- 2.º, secção de estatística e relatorio;
- 3.º, secção de contabilidade.

Paraphrasso unico. Ficam incorporados aos districtos e fiscalizações, conforme o inspector determinar, os serviços electro-technicos e usinas hydro-electricas sujeitas á fiscaliza-

ção da União. Haverá na 1.ª divisão um especialista em assumptos electro-technicos.

Art. 9.º Os funcionarios do quadro permanente (artigo 6.º) são distribuidos do seguinte modo:

§ 1.º O gabinete se compõe:

- a) de um chefe de gabinete e de dous ajudantes, nomeados pelo inspector dentre os engenheiros da repartição;
- b) de um official, dous primeiros escripturarios, (um encarregado do protocollo e outro do archivo), um segundo escriptuario e tres dactylographos;
- c) de um porteiro e tres continuos.

§ 2.º A 1.ª divisão é constituída por um chefe de divisão, dous chefes de secção, um intendente e tres engenheiros de 1.ª classe, seis engenheiros de 2.ª classe, um desenhista de 1.ª classe, tres de 2.ª, um copista, um official, dous primeiros escripturarios, dous segundos escripturarios, dous terceiros, dous dactylographos e cinco continuos.

§ 3.º A 2.ª divisão é constituída por um chefe de divisão, tres chefes de secção, tres engenheiros de 1.ª classe, tres de 2.ª classe, tres officiaes (um dos quaes com habilitações de guarda-livros), um desenhista de 1.ª classe, um de 2.ª, um copista, dous primeiros escripturarios, tres segundos escripturarios, tres terceiros, tres dactylographos e quatro continuos.

§ 4.º Cada districto fica sob a direcção de um chefe do districto, auxiliado pelo pessoal do quadro permanente e do quadro supplementar que for designado pelo inspector.

§ 5.º Cada fiscalização será chefiada por um engenheiro do quadro designado expressamente pelo inspector, e que será auxiliado pelo pessoal effectivo e do quadro supplementar, que for preciso em dada occasião, a juizo do chefe da repartição.

§ 6.º Os quadros do pessoal e o numero dos districtos e fiscalizações, fixados na tabella annexa, poderão ser alterados pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta do inspector, fundada na conveniencia do serviço e nas dotações orçamentarias de cada exercicio.

§ 7.º Os desenhistas das duas divisões exercerão conjuntamente as funções de desenhista e calculista.

§ 8.º O quadro supplementar será fixado annualmente pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta do inspector.

§ 10.º As administrações das estradas de ferro em tráfego e as commissões de construção ou de estudos de estradas, serão regidas por instruções especiaes, propostas pelo inspector e approvadas pelo ministro; e serão constituídas de pessoal nollas determinado.

Paraphrasso unico. Cada uma destas unidades terá dotação orçamentaria distincta.

## CAPITULO III

### DAS ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

Art. 11.º Compete ao inspector:

1.º, superintender todo o serviço da Inspectoria, zelando o exacto cumprimento das leis, regulamentos e contractos em vigor e expedindo as instruções que se tornarem necessarias;

2.º, communicar-se directamente com o ministro, ao qual informará a respeito de todos os serviços a seu cargo, propondo as providencias que excederem a sua alçada;

3.º, autorizar despesas, dentro das respectivas verbas, até o limite de 25 contos de réis para cada contracto ou fornecimento e pedir a autorização do ministro para empenhos superiores a esta quantia;

4.º, distribuir convenientemente o pessoal pelas divisões, districtos e fiscalizações; organizar os quadros e propor o pessoal para as administrações de estradas e para as commissões de estudos ou de construcções;

5.º, fixar as sedes dos districtos, fiscalizações, administrações e commissões quaesquer;

6.º, constituir com o pessoal da repartição, delegações e commissões temporarias para o exame e estudos de problemas e questões especiaes, que se relacionem com qualquer dos serviços a seu cargo;

7º, submeter, com o seu parecer, á apreciação do ministro da Viação e Obras Publicas, os projectos de leis, regulamentos ou contractos e os de obras ou construcções concernentes á viação terrestre, quer procedam de particulares, quer da administração publica federal ou estadual;

8º, submeter á approvação do Governo os typos geraes e padrões a serem adoptados, como também modificações de projectos de estradas e de obras singulares, desde que dahi resulte alteração fundamental dos planos autorizados ou augmento de despesa;

9º, approvar pequenas modificações de projectos de estradas e de obras singulares de que não resulte augmento de despesa;

10, emitir parecer sobre todo e qualquer projecto de estrada submettido á apreciação do Congresso Nacional ou á approvação do Governo;

11, autorizar, de accordo com os contractos e instrucções regulamentares, o recebimento e inauguração de trechos de estradas ou de obras federaes, dando do facto immediato conhecimento ao ministro da Viação e Obras Publicas;

12, approvar, em portaria, os horarios de trens assim como os regimentos de serviço interno das estradas de ferro administradas pela Inspectoria, e submeter á approvação do Governo as bases de tarifas, regulamentos de transporte e quadros do pessoal;

13, promover e submeter á approvação do ministro convenios de trafego mutuo e de intercambio de material rodante nas estradas de ferro, entre si, ou entre ellas e outras empresas de transporte;

14, enviar ao ministro, devidamente informados, os processos de tomadas de contas das estradas de ferro arrendadas ou concedidas pela União, e annullar os que, por defeito essencial, não estiverem em condições de ser approvados pelo Governo;

15, apresentar ao ministro, até ao dia 20 de março, os dados essenciaes dos serviços do anno anterior, acompanhados do orçamento das despesas da repartição no anno seguinte, e, até 31 de maio, o relatório circunstanciado dos mesmos serviços com a apuração da responsabilidade pecuniaria do Governo quanto á fiança de juros e outros favores, capitales reconhecidos, etc., etc.;

16, mandar publicar annualmente a estatística geral das estradas referentes ao anno anterior, inclusive quadros comparativos, tabellas, coefficients e os graphicos requeridos por esta publicação;

17, intervir, por delegações de sua nomeação nos conflictos entre empregados e empresarios das estradas fiscalizadas pela Inspectoria, nos casos de controversia sobre salarios, horas e condições de trabalho, resolvendo directamente taes conflictos por meios conciliatorios, ou indirectamente, mediante arbitramento amigavel;

18, propor opportunamente ao ministro a construção de novas estradas e a remodelação das existentes, conforme for exigindo o progresso do paiz, e apontar justificadamente o regimen que convier adoptar para a sua construção e o seu trafego;

19, corresponder-se com as instituições congêneres dos Estados da Federação e das outras nações, especialmente do continente sul-americano, mantendo com ellas a permuta de dados estatísticos, leis, decretos, cartas e quaesquer publicações, enfim, que se refiram á viação terrestres;

20, estudar as reclamações levantadas por particulares contra as estradas sujeitas á Inspectoria, tentando resolvê-las, quanto em sua alçada, de accordo com as leis e regulamentos em vigor; podendo, para tal fim, instituir o arbitramento amigavel;

21, impor aos contractantes e concessionarios de serviços, que estejam sob jurisdição da Inspectoria, as multas e penalidades admittidas pelos respectivos contractos;

22, exercer, nos casos previstos pelos contractos, o poder de exigir a eliminação do pessoal dos concessionarios ou contractantes quaesquer, e o de declarar idoneos, ou não, os seus representantes junto á Inspectoria;

23, entender-se com o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres sobre todos os assumptos referentes á vida financeira das empresas com sede na Europa, que tenham contractado serviços dependentes da Inspectoria;

24, designar o chefe do gabinete e os dous ajudantes do gabinete, fixando as gratificações regulamentares de cada um, dentro dos limites estabelecidos no quadro de vencimentos.

Art. 12. Das decisões do inspector poderão as empresas fiscalizadas recorrer para o ministro da Viação.

Art. 13. Ao chefe do gabinete, auxiliado pelos respectivos ajudantes e demais pessoal do gabinete, incumbem:

1º, abrir e distribuir a correspondencia;

2º, auxiliar directamente o inspector na solução dos assumptos em estudo;

3º, transmittir, em nome do inspector, ás divisões, districtos, fiscalizações e ás directorias das estradas em trafego, como aos chefes das comissões, as ordens e despachos que não forem directamente communicadas por aquella autoridade;

4º, redigir e submeter ao inspector a correspondencia official, que tenha de ser por este assignada;

5º, superintender e fiscalizar os serviços de archivo e da portaria, a cargo do pessoal que lhe está subordinado;

6º, protocolar, distribuir ou expedir toda a correspondencia official, dirigida á administração central ou della originada;

7º, abrir e encerrar o ponto do pessoal do gabinete e fornecer, á 2ª divisão, as notas de frequencia, de que a secção de contabilidade precisa para organizar as folhas do pagamento.

§ 1º. Ao primeiro escriptuario designado pelo inspector, para servir como archivista, incumbem:

a) organizar e vigiar o archivo;

b) extrahir as certidões que tiverem de ser passadas, á vista de documentos do mesmo archivo;

c) estender aos livros da bibliotheca, também sob sua guarda, o dever de trazer-os em boa conservação e devidamente catalogados.

§ 2º. Ao porteiro incumbem:

a) abrir e fechar a repartição nas horas que lhe forem determinadas;

b) attender á segurança e ao assento do edificio na parte que lhe compete.

Art. 14. A cada chefe de divisão incumbem:

1º, superintender todos os serviços da respectiva divisão, sendo o intermediario entre o pessoal da mesma e o inspector;

2º, distribuir pelas secções competentes o pessoal da divisão, conforme as necessidades variaveis do serviço e as habilitações especiaes de cada funcionario;

3º, estudar e propor ao inspector as medidas conducentes á regularidade e progresso dos serviços da divisão, tomando a iniciativa das propostas correspondentes, quando for opportuno;

4º, informar ou visar todos os papeis da divisão, que tenham de subir ao exame ou deliberação do inspector;

5º, firmar os ajustes ou contractos, lavrados na respectiva divisão por ordem do inspector;

6º, corresponder-se directamente com os outros chefes do serviço da Inspectoria, quer para pedir esclarecimentos relativos a assumptos de competencia da divisão, quer para comunicar-lhes deliberações officiaes firmadas pelas autoridades superiores;

7º, apresentar ao inspector, até o dia 28 de fevereiro, um relatório dos trabalhos da divisão, no anno anterior, munido de todos os esclarecimentos de ordem tecnica e descriptiva que cada assumpto comportar;

8º, mandar extrahir as certidões, que tiverem de ser passadas á vista de documentos do archivo da divisão;

9º, estudar e dar parecer sobre a materia dos processos que lhe forem distribuidos pelo gabinete, propor as minutas dos officios e actos officiaes a serem assignados pelo inspector.

Ao chefe da 1ª divisão compete mais:

10, presidir as juntas de recebimento das propostas de fornecimentos e apresentar ao inspector o laudo de opção fundamentada a favor da proposta preferida.

Art. 15. A cada chefe de secção compete:

1º, tomar a iniciativa das providencias reclamadas pelo serviço da secção;

2º, ter sob sua responsabilidade a direcção e funcionamento da secção respectiva, distribuindo o serviço pelos seus auxiliares e examinando completamente todos os assumptos para poder conhecê-los na maior minucia;

3º, ser o intermediario entre o chefe da divisão correspondente e o pessoal da secção, zelando a boa marcha dos trabalhos e o cumprimento dos deveres attribuidos a cada funcionario;

4º, abrir e encerrar o ponto do pessoal que lhe é subordinado, para fornecer ao chefe da divisão as notas de frequencia mensal a serem enviadas á secção competente;

5º, organizar e ter sob a sua responsabilidade o archivo da secção.

6º, prestar informações sobre todos os assumptos submettidos ao estudo da secção, que tiverem de subir ao chefe da divisão.

Art. 16. A primeira secção da 1ª divisão incumbem:

- a) elaboração e exame de projectos e orçamentos de estradas de ferro ou de rodagem, e obras correspondentes;
- b) estudo e catalogação de tipos de obras de estradas, como das partes e peças accessorias: trilhos, vigas, taroulas, etc., inclusive determinação dos diferentes coefficients technicos;
- c) estudo dos tipos de material de tracção e de transporte, em geral, a serem aconselhados ou aceites, em cada caso, pela inspecção;
- d) organização e manutenção de um laboratorio de ensaios, para materiaes de construção, onde a secção procederá a experiencias cujos resultados, consignados em um registro de provas e em boletins, serão distribuidos por ordem do inspector;
- e) organização para uso da inspecção, e em traços geraes, do plano de viação terrestres da Republica, tendo em consideração a ordem existente, nesta particular, em toda a America do Sul;
- f) instruções para reconhecimentos de traçados, para estudos definitivos e para a construção de estradas, segundo os diversos regimens adoptados;

Art. 17. A 2ª secção da 1ª divisão incumbem:

- a) catalogação de coordenadas geographicas;
- b) elaboração e manutenção em dia da carta progressiva da viação existente, e de diagrammas que permitam verificar promptamente, em cada estrada, quaes as extensões em estudos, com estudos approvados, em construção, com leito preparado, com trilhos assentados e com trafego, em regimen provisorio ou definitivo;
- c) organização da carta e do cadastro das quedas d'agua do Brasil, com annotações e esclarecimentos de ordem technica;
- d) instruções relativas a serviços electro-technicos e de usinas electricas, sujeitos á inspecção. Estudo e pareceres a respeito;
- e) estudo e projecto de contractos para construção de estradas e obras connexas, inclusive tabeellas de preços, especificações e condições de norma, segundo typos geraes opportunamente organizados para se submeterem á approvação competente;
- f) conferencia das folhas de medição, elaboradas nos districtos ou fiscalizações, e propostas dos modelos a que devem obedecer essas folhas e outros documentos;

Art. 18. A 1ª secção da 2ª divisão incumbem:

- a) elaboração, interpretação e propostas de leis geraes e regulamentos relativos á viação terrestre;
- b) estudo de contractos de construção, concessão ou arrendamento de estradas; dos convenios de trafego mutuo, intercambio de material rodante e outros;
- c) elaboração e estudo de regulamentos de transporte e de regimentos de serviço interno das estradas superintendidas pela inspecção;
- d) estudo geral e especial de tarifas, feito com plena iniciativa para modificações sobre o assumpto necessarias;
- e) estudos de horarios de trens, apreciados quanto ao regimen de marcha em confronto da linha para que foram estabelecidos, e quanto á natureza e peso da composição em confronto do material de tracção empregado;
- f) estudo de quadros de pessoal das estradas em trafego com fixação de limites maximos e minimos para os vencimentos de cada categoria de funcionarios, e de abonos devidos a remoções, ou occupação de cargos mais altos, temporariamente vagos;
- g) estudo da lotação e distribuição do material rodante das estradas de ferro e organização de um registro geral para conhecimento da sua quantidade e classificação, estudo e catalogação dos tipos de vehiculos proprios para estradas de rodagem;
- h) estudo da padronização do material de transporte, assim quanto á uniformidade de certos orgãos e de certas disposições essenciaes, como quanto ao todo de cada vehiculo ou machina considerada;
- i) estudo das medidas tendentes á regularização do trafego das estradas, servindo das propostas que consubstanciem cada solução apresentada.

Art. 19. A segunda secção da 2ª divisão incumbem:

- a) elaborar, para a publicação annual, a estatística geral das estradas do Brasil, acompanhada de graphicos e qua-

droes comparativos que permitam a facil percepção de alterações que convenha introduzir nos serviços;

b) publicar frequentemente, durante o anno, os dados mais interessantes, que forem sendo apurados, e de cujo conhecimento immediato possam resultar vantagens;

c) registrar, dia a dia, em livro especial, por estradas, os factos nella occorridos e que possam illustrar o relatório annual da inspecção;

d) redigir o relatório annual dos serviços a cargo da Inspecção e promover a sua publicação;

e) escripturar o livro de fés de officio do pessoal, e organizar o almanaque por ordem da antiguidade de classe dos funcionarios;

f) redigir as portarias de nomeação, remoção, licenças, etc., que tenham de ser assignadas pelo inspector, e passar as certidões de tempo de serviço requeridas ao mesmo;

g) colleccionar as leis e decisões relativas á Viação Terrestre do paiz, e fazer o historico de cada estrada de ferro ou rede de viação.

Art. 20. A terceira secção da 2ª divisão incumbem:

a) estudar a parte financeira dos contractos, investigando a situação do capital das companhias relacionadas por elles com a inspecção, e exerceendo fiscalização sobre a emissão ou amortização dos titulos e sobre a collocação de fundos ou compra de valores, como sobre quaesquer operações financeiras, por meio do exame dos livros, registros de contas, cópiadores de correspondencia, balanços de contas e mais documentos que adiantem ao conhecimento do activo e do passivo das empresas, e ainda pelo comparecimento de um representante da secção ás assembleas geraes dos accionistas quando nestas tenham de ser votadas decisões que, de qualquer forma, interessem ao Estado;

b) apurar, em demonstrações especiaes para cada companhia, a relação das despesas que já tenham sido oficialmente reconhecidas, classificando-as com a devida discriminação pelas contas de custeio e capital;

c) proceder á demonstração annual da responsabilidade pecuniaria, assumida pela União com os encargos da viação ferrea e de rodagem sujeitas á inspecção;

d) tomar a iniciativa das medidas concernentes á abertura e distribuição dos creditos, destinados aos serviços da inspecção, e entender-se com as repartições por onde transitam os respectivos processos, para conhecimento opportuno da marcha que levam e para consecução do seu rapido andamento;

e) organizar o orçamento annual da inspecção, extensivo a todos os serviços della dependentes;

f) dar parecer sobre os processos de isenção de direitos aduaneiros ou respectivos certificados, expedidos pelos chefes de districto ou de fiscalização;

g) expedir os certificados de medição e as guias para recolhimentos de prestações devidas pelos contractantes á Fazenda Nacional;

h) preparar os processos das contas semestrais, tomadas ás contractantes, pelos districtos ou fiscalizações, até o estado de subirem, por proposta do chefe da divisão, á solução final do inspector ou do ministro;

i) organizar as folhas de pagamento de cada mez e proceder, para os devidos effeitos, á sua opportuna remessa ao Thesouro;

j) providenciar para que sejam em tempo recolhidas aos cofres federaes as quotas de fiscalização e de arrendamento das estradas, como o valor das multas impostas e as prestações de selo proporcional dos contractos, registrando em livros especiaes as importancias destes recolhimentos;

k) escripturar o movimento geral da inspecção, de modo que fiquem estabelecidas contas geraes e contas especiaes para cada estrada, mencionando minuciosamente os encargos do Governo, os pagamentos por elle feitos, os depositos, as cauções, as fianças dos contractantes, as restituições e os pagamentos feitos ao Governo, o capital fixado, juros, amortizações, etc., em uma palavra, manter um perfeito systema de contabilidade que permita as mais completas e promptas informações e pelo qual o movimento da receita e o da despesa sejam separadamente escripturados;

l) organizar e escripturar todo o archivo financeiro da inspecção.

Art. 21. A Intendencia incumbem:

a) escripturar a distribuição dos creditos abertos e as despesas effectuadas com as aquisições que lhe couber promover para as estradas administradas pela inspecção, como as verbas destinadas ao expediente da administração central e, em livros ou registros especiaes, os fornecimentos e gastos accessorios por essas contas pagos;

b) proceder a todos os serviços para as aquisições que lhe forem ordenadas pelo inspector, inclusive ao preparo e

publicação dos editaes de concorrência para apresentação das propostas, cujo julgamento incumbirá a uma junta presidida pelo chefe da 1.<sup>a</sup> divisão e constituída de mais um membro, além do intendente, tirado dentro os chefes de secção, á escolha do inspector;

c) com os dados colhidos directamente o com os fornecidos pelos districtos e fiscalizações, organizar uma lista geral de preços elementares nas praças principaes do paiz e nos locais das grandes obras;

d) indagar das condições de fornecimento e preceitos usuaes no commercio, relativamente a artigos cujas especificações de fornecimento pendam de elaboração, e proceder aos despachos dos volumes que tenham de ser directamente remetidos pela Intendencia ao local da sua applicação ou emprego;

e) ter á sua guarda o instrumental da repartição que estiver recolhido á administração central, zelando a sua conservação e providenciando os reparos que forem, em determinada occasião, precisos;

f) tomar todas as providencias em relação ao numerario da caixa das estradas, segundo o regulamento que, depois da criação da mesma caixa, fôr opportunamente approvedo.

Art. 22. Aos directores das estradas de ferro subordinadas á Inspectoria, aos chefes das commissões de estudo ou de construção e ás delegações especiaes, incumbe cumprir e fazer cumprir os regulamentos em vigor e, bem assim, as instruções do serviço geral e as especiaes, para cada caso, pelo inspector approvedas.

Art. 23. A cada chefe do districto ou do fiscalização, por si e pelo pessoal que lhe é subordinado, incumbe:

1.<sup>o</sup>, representar directamente a Inspectoria junto ás empresas fiscalizadas, sendo intermediario entre ellas e o inspector em todos os assumptos que digam respeito ao seu districto ou fiscalização;

2.<sup>o</sup>, zelar o cumprimento das leis, regulamentos, instruções e contractos em vigor, na sua jurisdição, e o bom procedimento do pessoal subordinado;

3.<sup>o</sup>, expedir as ordens para serviços de sua iniciativa, e as instruções necessarias ao cumprimento dos deveres que lhe são confiados;

4.<sup>o</sup>, distribuir convenientemente o respectivo pessoal, conforme as necessidades do serviço;

5.<sup>o</sup>, inspecionar com frequencia todos os serviços a seu cargo;

6.<sup>o</sup>, toda a vez que se afastar da sede do districto ou fiscalização, communicar, pelo meio mais rapido, este facto ao inspector;

7.<sup>o</sup>, estar sempre a par do estado dos serviços e progresso das obras confiadas á sua fiscalização, as quaes examinará tanto no ponto de vista da marcha das operações, como quanto á escolha e approvação dos materiaes empregados;

8.<sup>o</sup>, estudar e propor ao inspector as providencias tendentes a melhorar as condições technicas ou economicas dos serviços que lhe estão subordinados;

9.<sup>o</sup>, providenciar nos casos urgentes, sujeitando immediatamente o seu acto á approvação do inspector;

10, visar e mandar authenticar todos os documentos que tenham de ser remetidos á administração central ou aos contractantes de serviço;

11, proceder ou mandar proceder ao exame, medição e avaliação das obras executadas na construção, como aos trabalhos de tomadas de contas e aos de arrolamento de materiaes por depositar ou transferir a outrem, tudo de conformidade com os contractos e instruções em vigor;

12, propor as multas e outras penalidades que devam ser applicadas aos contractantes ou concessionarios, dando a estes conhecimento prévio da summa da proposta e enviando ao inspector, juntamente com a justificação desta, as razões porventura expostas pelos interessados para explicar a falta commetida;

13, ter sempre em dia o inventario do numero, ou quantidade e estado das utilidades e materiaes do serviço a seu cargo;

14, fornecer á 2.<sup>a</sup> divisão as indicações necessarias aos assentamentos do livro de fés de officio e do almanaque do pessoal;

15, remetter, semestralmente, ao inspector os boletins de serviço annexos e os que vierem a ser approvedos, em substituição ou additamento a elles;

16, apresentar até o dia 28 de fevereiro, o relatório annual dos serviços effectuados na sua jurisdição durante o anno anterior, com todos os dados exigidos pelas instruções e regulamentos em vigor e mais o orçamento das despesas provaveis do districto ou fiscalização, no anno seguinte;

17, expedir, de conformidade com as disposições contratuaes e com as leis regulamentares e demais prescripções em

vigor, as guias para importação de material com isenção de impostos aduaneiros, as quaes assignará juntando uma via ao processo que será, assim, remetido á administração central para submeter-se ao devido exame e julgamento do inspector;

18, extrahir as certidões que tiverem de ser passadas á vista do documentos sob a sua guarda;

19, providenciar, mensalmente, sobre a organização e remessa, ás delegações fiscaes, das folhas de pagamento do pessoal do districto ou fiscalização;

20, manter um registro para todo o material do transporte das estradas fiscalizadas, do qual conste a natureza de cada unidade, sua entrada em serviço, baixa, modificação, troca ou venda, e communicar semestralmente á administração central as alterações por que forem passando as indicações de tal registro;

21, assistir, sempre que isto fôr possível e em se tratando de assumpto que interesse ao Governo Federal, ás assembleas dos accionistas das companhias fiscalizadas;

22, examinar a planta, o custo, o destino e mais particularidades dos terrenos envolvidos nos processos de desapropriação, que informará propondo ao inspector a approvação plena ou restrictiva da referida planta, conforme os fundamentos em que a proposta assentar;

23, verificar si as empresas contractantes e subvencionadas pagaram, antes de encetar-se a construção, as indemnizações por desapropriação, e si as escripturas foram passadas em forma legal, devendo ser entregue ao archivo da fiscalização um traslado de cada uma dellas;

24, nas construções empreitadas, examinar a relação das madeiras escolhidas para dormentes, determinando as alterações cabiveis na mesma relação, e regeitando os dormentes tirados das especies impugnadas;

25, dirigir o assistir as experiencias de pontes e pontilhões, mandando lavrar uma acta descriptiva de cada experiencia, que assignará com quem, na occasião, representar a empresa que construiu a obra;

26, autorizar o transito sobre pontes e pontilhões, quer a superestrutura seja provisoria, quer definitiva, mas sómente depois das provas de resistencia;

27, zelar a exacta applicação das tarifas approvedas;

28, informar os projectos de tarifas, instruções regulamentares da estrada e quadros do pessoal, sujeitos á approvação superior, propondo e justificando as alterações que entender convenientes;

29, propor a revisão das tarifas e instruções regulamentares, nos prazos contractualmente estabelecidos, e fazel-o com audiencia das empresas, quando a iniciativa da revisão não tiver partido dellas;

30, exigir a retirada do serviço das locomotivas, carros e vagões que, pelo seu máo estado, não offereçam mais a necessaria segurança;

31, dar andamento ao processo das reclamações por demora, perdas e avarias das mercadorias despachadas;

32, examinar, no local, as causas dos accidentes, para o que o empregado que levar o facto ao conhecimento da administração da estrada, deve, ao mesmo tempo, communicar-o á fiscalização.

Art. 24. Aos continuos incumbe, além do transporte da correspondencia, todo o serviço de asscio que competia aos antigos serventes.

Art. 25. A não ser em objecto de serviço, nenhum funcionario poderá ausentar-se da residencia que lhe for designada sem autorização do seu superior hierarchico.

## **CAPITULO IV**

### **DAS NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES E EXONERAÇÕES**

Art. 26. Os funcionarios da Inspectoria, quer do quadro permanente (art. 5.<sup>o</sup>), quer do supplementar, perceberão os vencimentos mensaes e mais vantagens pecuniarias, fixadas nas tabelas annexas.

Art. 27. O numero, categoria e vencimentos do pessoal de cada estrada administrada pela Inspectoria e o de cada commissão de estudos ou construção, serão fixados pelo ministro por proposta do inspector.

Art. 28. O cargo de inspector será exercido por engenheiro nacional.

Art. 29. Salvo os logares de copista, dactylographo, porteiro e continuo, que serão providos livremente pelo inspector, e preenchimento dos demais cargos do quadro permanente da Inspectoria será feito pelo modo adiante indicado,

Paragrapho unico. Os cargos da primeira entrancia do quadro permanente, que exigem concurso, são os de quartos escripturarios e os de desenhistas.

Art. 30. As primeiras nomeações do quadro permanente, dependentes ou não de concurso, serão feitas em caracter interino.

Paragrapho unico. No fim de um anno de effectivo exercicio, descontadas as licenças e as faltas não justificadas, será o funcionario provido effectivamente si tiver revelado zelo e dedicacão ao serviço, sendo dispensado no caso contrario.

Art. 31. Os cargos effectivos de categoria mais elevada serão providos por accesso, pelo inspector ou mediante proposta deste, e da seguinte forma:

a) os de chefe de secção e de chefe de districto por merecimento, mediante promoeção de engenheiro de 1ª classe ou remoeção do segundo para o primeiro daquelles cargos;

b) os de engenheiros da primeira classe por engenheiro de 2ª classe;

c) os de official por primeiro escripturario;

d) os de 1ª escripturario, por 2ª, os de 2ª por 3ª e os de 3ª por 4ª.

§ 1.º As promoeções, nos casos constantes das letras b, c e d serão feitas dous terços por merecimento e um terço por antiguidade de classe.

§ 2.º Para os effectos do paragrapho anterior, a antiguidade que prevalece é a do effectivo exercicio no cargo, descontadas as licenças, por qualquer motivo, e as faltas justificadas ou não.

Art. 32. As nomeações, promoeções e exonerações serão feitas:

a) por decreto — a do inspector e as de chefe de divisão, chefe de secção e chefe de districto;

b) por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas — as dos outros funcionarios cujos vencimentos mensaes forem de 500\$ ou superiores, e a dos escripturarios;

c) por portaria do inspector — as dos demais funcionarios dos quadros da Inspectoria, inclusive os dactylographos e as dos funcionarios das administrações e commissões que tenham vencimentos mensaes de 300\$ a 500\$, exclusive;

d) pelos chefes das administrações e commissões os respectivos funcionarios que tenham vencimentos mensaes inferiores a 300\$, e os jornaleiros.

Paragrapho unico. Os jornaes de mais de 10\$ dependem, em cada caso, de autorização especial do inspector.

Art. 33. Os chefes de divisão serão nomeados dentre os chefes de secção e de districto, para servirem em commissão.

Art. 34. O chefe do gabinete, os ajudantes do gabinete e o intendente serão livremente escolhidos dentre o pessoal do quadro da Inspectoria e designados para servirem em commissão, sem perda dos vencimentos dos respectivos cargos effectivos.

Art. 35. O funcionario nomeado ou promovido deverá tomar posse ou entrar em exercicio dentro de 30 (trinta dias), contados da data da publicação do acto no *Diário Official*, prazo que poderá ser prorogado pelo ministro, ou pelo inspector quando este proceder o acto de nomeação ou promoeção.

§ 1.º Si o funcionario nomeado ou promovido não residir na Capital Federal, o prazo será contado da data em que elle tiver communicacão official do acto.

§ 2.º O funcionario nomeado ou promovido, que não tomar posse dentro dos prazos mencionados no presente artigo, será considerado como tendo renunciado a nomeação ou promoeção, em consequencia do que se lavrará o competente acto.

Art. 36. Os funcionarios effectivos, que contarem dez ou mais annos de serviço, só poderão ser destituídos de seus cargos em virtude de sentença judicial ou de processo administrativo, salvo o pessoal a que se refere o art. 7º e o caso de abandono de emprego (art. 37).

Paragrapho unico. Para os effectos deste artigo, será contado somente o tempo de serviço em empregos ou cargos federaes, qualquer que seja a sua natureza, descontadas as licenças e faltas.

Art. 37. Será exonerado por abandono de emprego o funcionario que se ausentar da repartição por mais de trinta dias, sem justificacão das faltas.

## CAPITULO V

DAS LICENÇAS, PERMUTAS, SUBSTITUIÇÕES, LICENÇAS, FÉRIAS E DESCONTOS DE FALTAS

Art. 38. Os chefes de secção podem ser removidos de uma para outra divisão, ou secção; no primeiro caso, pelo inspector, e no segundo, pelo chefe da divisão respectiva.

Os chefes de districto, os engenheiros de 1ª e 2ª classes, os officiaes e demais funcionarios poderão ser removidos pelo inspector, de uma para outra unidade administrativa: divisão, districto ou fiscalizacão, cabendo ao chefe de cada unidade administrativa a distribuição do pessoal e as remoeções verificaveis dentro do departamento a seu cargo.

Art. 39. Poderá ser concedida pela autoridade competente, sem prejuizo do serviço, a permuta de funcionarios cujos cargos sejam equivalentes em categoria e vencimentos.

Paragrapho unico. A concessão da permuta precederá informacão dos chefes a que estiverem subordinados os permutantes, que irão occupar o ultimo logar na lista de antiguidade de classe do novo posto.

Art. 40. O funcionario removido deverá entrar em exercicio no novo posto dentro do prazo de trinta dias que, a juizo do inspector, poderá ser prorogado. Si não o fizer, sobre perder os vencimentos integraes a contar da expiração do prazo, fica sujeito á exoneração por abandono de emprego (art. 37).

Art. 41. O inspector será substituído em seus impedimentos temporarios pelo chefe do gabinete ou pelo chefe de divisão que o ministro designar; o chefe de divisão pelo chefe de secção ou de districto que o inspector designar, e os demais funcionarios pelos seus immediatos em categoria, feita a designação pelo inspector, respeitado o caracter tecnico da funcção.

Paragrapho unico. Nas administrações e commissões subordinadas á Inspectoria, as substituições interinas dos funcionarios de nomeação do ministro, ou do inspector, dependem de approvação deste, mediante communicacão ou consulta do chefe do serviço.

Art. 42. Em caso de substituição por motivo de licença ou de férias observar-se-ão as disposições constantes do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ou outras que legalmente as substituirem.

Art. 43. Quando o substituído estiver, sem perda de vencimentos e por designação de autoridade competente, exercendo temporariamente funcções diferentes das do seu cargo, ao substituto, caberá, além dos proprios vencimentos integraes, uma gratificacão igual á diferença entre estes vencimentos e os do funcionario substituído.

Art. 44. O funcionario perderá:

a) todos os vencimentos quando faltar ao serviço sem causa justificada, nos termos do decreto supracitado; quando se retirar antes de findos os trabalhos, sem autorização do respectivo chefe ou quando estiver suspenso;

b) toda a gratificacão quando comparecer depois de encerrado o ponto.

Art. 45. São consideradas causas justificativas de faltas somente as que são mencionadas no supracitado decreto n. 14.663, ou em outras disposições legais que o modificarem ou substituirem.

Art. 46. Na administração central ficam sujeitos ao ponto todos os funcionarios á excepção do inspector, do chefe do gabinete, dos ajudantes do gabinete e dos chefes de divisão, que, entretanto, deverão dar aos seus subalternos o exemplo da assiduidade e da pontualidade.

## CAPITULO VI

DAS AJUDAS DE CUSTO, DO DIREITO A TRANSPORTE E DAS DIARIAS AO PESSOAL TITULADO

Art. 47. Quando, em consequencia de nomeação ou remoeção, o funcionario tiver de estabelecer-se em localidade diversa da em que residir, ser-lhe-ha abonado um mez de ordenado, a titulo de ajuda de custo, observado o disposto na circular n. 4, de 1 de novembro de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 48. Os funcionarios removidos e, bem assim, aquelles que, em virtude de primeira nomeação ou promoeção, forem obrigados a mudar de residencia terão direito a passagens e ao transporte de bagagens para si e sua familia.

Art. 49. Correrão por conta da inspectoria as despesas de transporte feitas com os arbitros, por parte do Governo, nas questões em que a mesma inspectoria figurar.

Art. 50. Aos funcionarios da inspectoria, propriamente, e das administrações e commissões, quando em serviço fora das suas respectivas sedes provisórias ou permanentes (lugares em que tenham pause e refeição habituaes) serão abonadas, em folhas especiaes a titulo de diarias, as importancias por elles despendidas com passagens, carro ou cavalgadura e alimentacão, excepto bebidas alcoolicas.

Estas importâncias, até o máximo da «Tabella de diarias», annexa, serão comprovadas pelas notas e recibos de cada despesa, a juízo do chefe do departamento a que pertencer o funcionario.

§ 1.º As diarias, marcadas para o pessoal titulado das administrações e comissões são igualmente consideradas como máximos, para os fins deste artigo.

§ 2.º Deve ser remittida, mensalmente, ao chefe da 2.ª divisão uma via de cada folha das diarias abonadas no mez anterior, acompanhada dos recibos e notas de que trata este artigo, competentemente visados pelo chefe respectivo.

§ 3.º O chefe do departamento é responsável pelos abusos porventura verificados, no abono das diarias, o qual abono, em hypothese nenhuma, se póde confundir com uma parte dos vencimentos recebidos pelos funcionarios a quem aproveitar.

## CAPITULO VII

### DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 51. Os funcionarios da inspectoría, em caso de falta de cumprimento dos deveres, ficam sujeitos ás seguintes penas disciplinares:

- 1.º, advertencia;
- 2.º, reprehensão;
- 3.º, suspensão.

Paraphrasis unico. Da suspensão poderá o funcionario recorrer á autoridade immediatamente superior.

Art. 52. Só pelo ministro poderá ser imposta suspensão de mais de trinta dias, cabendo ao inspector a imposição da mesma pena por prazo mais curto, ou aos chefes do serviço em relação aos funcionarios que lhe são respectivamente subordinados, caso em que se tornará necessaria a confirmação do inspector para as suspensões superiores a oito dias.

Art. 53. O funcionario que faltar ao serviço oito dias consecutivos, sem participação ao seu chefe, incorrerá na pena disciplinar da suspensão do exercício com perda dos vencimentos.

Art. 54. A pena de suspensão priva o funcionario de contar na antiguidade de exercício o tempo da sua applicação e de receber os vencimentos correspondentes, salvo os casos de pronuncia ou suspensão preventiva, em que, no primeiro, o funcionario terá direito á metade do ordenado e, no segundo, ao ordenado por inteiro, até ser afinal condemnado ou absolvido.

Verificada a absolvição, será restituida ao funcionario a parte dos vencimentos descontada.

## CAPITULO VIII

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 55. O processo administrativo será organizado por uma comissão composta de tres funcionarios, para este fim designados.

§ 1.º A comissão ouvirá o accusado e todos os funcionarios ou pessoas que tenham conhecimento do facto que lhe é imputado, ou que possam prestar qualquer esclarecimento a respeito, bem como procederá a todas as diligencias que se tornarem necessarias.

§ 2.º Ao accusado será concedido o prazo de quinze dias para produzir a sua defesa, dando-se-lhe para este fim, vista do processo.

§ 3.º Terminado o processo dará a comissão o seu parecer em acta especial, em que indicará as conclusões a que chegou.

§ 4.º Será então ouvido o chefe de serviço a que pertencer o funcionario, si tal chefe não tiver tomado parte na comissão de que trata o presente artigo; depois do que seguirão os autos á autoridade competente para decidir.

§ 5.º Tratando-se de funcionario nomeado por decreto, o ministro não poderá despachar definitivamente no processo administrativo sem prévia deliberação do Presidente da Republica.

Art. 56. Em caso algum, serão negadas ao funcionario concedidas as certidões que requerer das diversas peças do processo administrativo.

## CAPITULO IX

### DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS QUE SE DEREEM NOS CARGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA DO QUADRO PERMANENTE

Art. 57. As vagas que se abrirem, nos cargos de engenheiros de 2.ª classe do quadro permanente da Inspectoría, serão preenchidas por engenheiro, até 40 annos, que possuir titulo de engenheiro registrado no Ministerio da Viação e Obras Publicas e que provar, com attestados dos respectivos chefes, ter occupado por mais de dois annos, com zelo e competencia, de preferencia em serviços de campo, o cargo

de engenheiro, em comissão ou interino, nos departamentos, administrações ou comissões sujeitas á Inspectoría.

Art. 58. O concurso para os cargos de 1.ª entrancia, mencionados no art. 29, paragrapho unico, obedecerá ás disposições dos artigos seguintes:

Art. 59. No caso de não existir candidatos habilitados por concurso realizado nos ultimos tres annos, o inspector mandará publicar edital para abertura de inscripções em novo concurso.

Paraphrasis unico. O edital mencionará as condições de admissão dos candidatos e as provas exigidas e será publicado com antecedencia de 30 dias no lugar em que se tenha de realizar o concurso.

Art. 60. As provas devem ser iniciadas dentro de trinta dias depois de encerrada a inscripção, de que se dará conhecimento aos interessados pela opportuna publicação dos competentes editaes.

Art. 61. Ordenada a publicação do primeiro edital, o inspector designará o chefe da divisão, chefe de districto ou chefe de secção, que deva presidir ao concurso, o um outro funcionario para servir de secretario.

Art. 62. Os candidatos deverão requerer a sua inscripção ao inspector, juntando ao requerimento documentos que provem:

- a) a sua identidade;
- b) a qualidade de cidadão brasileiro;
- c) idade maior de 18 e menor de 30 annos;
- d) bom procedimento;
- e) ausencia de molestia contagiosa.

Art. 63. Os requerimentos de inscripção serão informados pelo secretario do concurso e despachados pelo presidente, não sendo concedida prorrogação de prazo, além do fixado no edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e ás constantes de artigo anterior.

Art. 64. O resultado do trabalho relativo á inscripção dos candidatos será tornado publico pelo secretario, de ordem do presidente, na folha official e nos mesmos jornaes em que o concurso houver sido annuciado.

Paraphrasis unico. No jornal em que se fizer esta publicação, declarar-se-ha o fundamento dos despachos desfavoraveis aos requerentes.

Art. 65. O candidato póde tambem juntar ao seu requerimento, documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames, ficar em igualdade de condições com outros concorrentes.

Art. 66. A comissão examinadora será normalmente composta de quatro a seis funcionarios da Inspectoría, designados pelo inspector.

§ 1.º Por proposta do inspector, poderá o ministro quando julgar conveniente, designar para examinadores funcionarios estranhos á Inspectoría.

§ 2.º Por occasião da designação ou nomeação dos examinadores, será indicada a materia ou materias, que competirem especialmente a cada um.

§ 3.º A designação ou nomeação dos examinadores só será feita depois de terminado todo o trabalho relativo á inscripção dos candidatos.

Art. 67. Salvo determinação em contrario, por parte do inspector, as differentes provas do concurso se realizarão depois de encerrado o expediente da repartição.

Art. 68. Ao presidente, secretario e membros da comissão examinadora será abonada uma diaria, arbitrada pelo ministro, nos dias em que se effectuarem as provas do concurso, ou em que se reunir a comissão examinadora, por convocação do presidente, para deliberar acerca dos trabalhos a seu cargo.

Art. 69. O concurso se effectuará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia ou outro grave impedimento do presidente, do secretario e de qualquer dos examinadores.

Art. 70. E' caso para suspeição qualquer parentesco, proximo ou remoto, entre o candidato e o presidente do concurso ou qualquer dos examinadores.

Averbada a suspeição, o suspeito deixará de votar e a arguição e o julgamento das provas serão feitos por outro examinador, escolhido pelo presidente.

Art. 71. Haverá duas especies de concurso: para desenhista e para quarto escriptuario.

§ 1.º O concurso para desenhista comprehenderá:

- a) calligraphia, portuguez e francez (leitura e traducção);
- b) desenhos linear, topographico e de plantas e perfis de estradas;
- c) desenhos de projectos de edificios, de obras de arte e de machinas;
- d) cubação de obras de arte, terra-plenagem, interpretação de plantas e perfis relativos a estradas de ferro e praticas de machinas de calcular.

e) mathematica elemental.

§ 2.º O concurso para quarto escriptuario comprehende:

a) calligraphia, portuguez e francez (leitura e traducção);

b) mathematica elemental;

c) chorographia e historia do Brasil;

d) noções de direito publico e administrativo, redacção official;

e) dactylographia;

Art. 72. Os concursos constarão de provas escriptas, oraes e praticas, fixando o presidente, previamente, o tempo de duração de cada uma.

Art. 73. A comissão examinadora organizará os pontos para as differentes provas, escriptas, oraes e praticas, ficando entendido que, nas provas oraes e praticas, os examinandos poderão ser interrogados sobre qualquer outro ponto além do que fór por elles tirado.

Art. 74. A nota de cada prova escripta deve ser dada com toda a clareza o assignada pelo examinador, que, além disto, assinalará todos os erros, omissões e defeitos encontrados.

Art. 75. As provas escriptas serão apreciadas por todos os examinadores, dando cada um a nota do seu julgamento particular.

Destas notas o secretario tirará a media, que tambem será inscripta por seu punho e assignada.

Paragrapho unico. O presidente poderá modificar o grão accusado por esta media, justificando a alteração em parecer escripto na propria prova.

Art. 76. O presidente do concurso e todos os examinadores terão voto e o direito de arguir em qualquer prova oral ou pratica.

Art. 77. O julgamento das provas oraes e praticas será feito por meio de cédulas assignadas, que conterão a nota 0, 1, 2 ou 3 de que cada um dos votantes julgar merecedora a prova. Finda a votação relativa a cada candidato, o secretario com a assistencia do presidente, calculará a media dos pontos obtidos.

Art. 78. A media inferior a um, em qualquer prova, basta para inhabilitar o candidato.

Art. 79. Terminadas todas as provas, serão somadas as notas alcançadas por cada candidato e determinado, para os effeitos da classificação, o numero de pontos conseguido.

Art. 80. Será eliminado o candidato cujo numero de pontos fór inferior ao de provas multiplicado por (1,5) um o meio.

Art. 81. Serão classificados, dos restantes, apenas os cinco que tiverem alcançado maior numero de pontos.

Art. 82. Será eliminado o candidato que deixar de comparecer á prova para que tenha sido chamado, no dia e hora marcados, e tambem o que deixar de concluir qualquer das provas.

Art. 83. Quando se houver de dar a substituição, por molestia ou não comparecimento durante dois dias consecutivos, do secretario ou de qualquer dos examinadores, o presidente providenciará a respeito, desde logo, levando o facto ao conhecimento de inspector, para que este resolva sobre a substituição, que será definitiva.

Art. 84. O presidente do concurso providenciará, com a devida antecedencia, sobre a necessidade de serem os candidatos examinados por turmas, attento o numero destes e o tempo disponivel para os exames.

Art. 85. Por edital, publicado no jornal official, serão diariamente convocados os concorrentes para prestarem as provas a que se tenham de submeter.

Art. 86. O presidente do concurso, o secretario e os examinadores não se afastarão da sala durante as provas oraes. Caso contrario, suspender-se-hão os trabalhos até que se reúna a comissão do novo.

Art. 87. Durante as provas escriptas, os concorrentes não poderão deixar os seus lugares, salvo se precisarem dirigir-se ao presidente do concurso ou ao examinador da materia, com previa autorização do presidente.

Art. 88. Durante as provas escriptas, o candidato não poderá retirar-se do seu lugar sem consentimento do presidente, sendo eliminado do concurso si infringir esta disposição depois de advertido.

Paragrapho unico. Será igualmente eliminado, sem direito á inscripção em futuros concursos da Inspectoria, o candidato que fór apanhado a commetter fraude nas provas.

Art. 89. Em cada dia lavrar-se-ha uma nota em que se consignarão os pontos sobre os quaes tenham versado as provas, os nomes dos concorrentes examinados, as notas a elles conferidas e todas as occurências verificadas nos trabalhos.

Art. 90. Terminado o concurso, fará o presidente um relatório, que apresentará ao inspector, com cópia authentica das actas, as provas escriptas no original, os papeis concernentes á inscripção dos candidatos e a relação e classificação des-

tes. O inspector approvará o concurso ou declinará-o-ha nullo, communicando a sua decisão ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 91. O resultado da classificação dos concorrentes será publicado em edital.

Art. 92. Dos actos concernentes á inscripção e classificação haverá recurso para o inspector.

§ 1.º Tão recursos serão interpostos no prazo maximo de cinco dias, contados da data do edital, e serão pelo presidente do concurso encaminhados com todos os esclarecimentos e documentos precisos, no dia seguinte ao da sua apresentação.

§ 2.º Os recursos prescriptos não serão encaminhados em caso algum.

Art. 93. Valerão por tres annos os concursos approvados.

## CAPITULO X

### DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 94. Os funcionarios da Inspectoria não poderão occupar-se, em caso algum, durante o expediente, de serviços estranhos á repartição o muito menos, ausentar-se, antes do encerrado o mesmo expediente, para entregar-se a outras occupações.

Paragrapho unico. Será exonerado, para moralidade do serviço mediante processo administrativo, o funcionario que, nas horas do expediente, ou fora dellas, realizar trabalhos para empresas particulares que tenham interesses directos ou indirectamente ligados á acção da Inspectoria.

Art. 95. O funcionamento de todos os serviços da administração central começará ás onze horas e terminará ás dez-oseite, em todos os dias do anno, excepto domingos e datas do festa nacional.

Paragrapho unico. As horas do começo e encerramento do expediente poderão ser alteradas pelo inspector na Capital Federal; e nos districtos e fiscalizações cujas sedes forem fora da Capital Federal, pelo respectivo chefe; mantida, porém, o mesmo numero de horas de trabalho.

Art. 96. Em caso de necessidade, póde ser prorogada, pelo chefe de serviço, a hora de encerramento do expediente no seu departamento.

Art. 97. A correspondencia official do inspector será, normalmente, redigida pelos chefes da divisão o encaminhada ao gabinete para a necessaria revisão.

Art. 98. Ao arbitrio nas questões que forem levadas a arbitramento, em virtude dos contractos, caberá a gratificação que o ministro determinar, por proposta do inspector.

Art. 99. Os funcionarios nomeados interinamente ou em comissão, para determinados cargos do quadro supplementar, ficam exonerados desse cargo quando designados para novas comissões.

Art. 100. Na organização de novas comissões, serão de preferencia aproveitados os funcionarios que já tiverem servido em comissões anteriores da Inspectoria, a contento dos respectivos chefes de serviço.

Art. 101. Os engenheiros, nomeados em comissão para o quadro supplementar, serão todos de segunda classe.

Art. 102. O engenheiro de 1.º ou 2.º classe que, na forma deste regulamento, fór incumbido do chefia de fiscalização independente perceberá, além dos vencimentos da respectiva categoria, uma gratificação mensal, variavel até 300\$, a criterio do inspector, conforme a importancia da fiscalização o o montante dos honorarios, assim accrescidos.

§ 1.º Os vencimentos, deste modo elevados, não poderão attingir os do chefe do districto, excepto o caso dos engenheiros em serviço na Estrada de Ferro de Tocantins e na Madeira-Mamoré, que vencerão, na conformidade da nota apposta ao quadro n. 2, uma gratificação especial por inhospitalidade de clima.

Art. 103. Para o calculo da dotação annual do quadro supplementar da Inspectoria, serão observadas as seguintes regras, relativas ao numero dos engenheiros fiscaes:

a) no regimen de construcção, a cada trecho nunca maior de vinte kilometros, em construcção effectiva, corresponderá um engenheiro fiscal, e quando a linha em construcção constar extenção superior a sessenta kilometros, de serviço activo, poderá chefial-a um engenheiro fiscal com funcções de chefe de secção, a que se subordinarão os outros engenheiros, nomeados na proporção indicada;

b) no regimen de concessão, haverá, no maximo, um engenheiro fiscal para cada 80 kilometros em construcção.

Art. 104. Nas construcções de estradas de ferro por administração da Inspectoria, as tarefas concedidas não serão, em regra, superiores a quinze kilometros, não podendo, a um só ta-eiro, ser ao mesmo tempo concedidas mais de duas; e, no caso de serem concedidas duas tarefas, a segunda só será

alocada depois de estarem os serviços da primeira sufficientemente adiantados.

§ 1.º Nos ajustes das tarefas, serão consignados não só os preços das obras, como os salarios minimos que o tarefeiro é obrigado a pagar a cada especie de operario, segundo o officio desempenhado e sua categoria em cada officio.

Art. 105. O serviço da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré será titulo de merecimento para a promoção.

## CAPITULO XI

## DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 106. Os actuaes funcionarios effectivos da Inspectoria, que excederem a lotação do quadro permanente continuarão a servir como funcionarios effectivos, mas as suas vagas não se preencherão no quadro effectivo enquanto não desaparecer o excesso.

Art. 107. Quando ocorrerem vagas temporarias nas funcções a cargo dos engenheiros fiscaes de 1ª classe que, excepcionalmente, figuram no quadro supplementar por excederem a lotação do quadro permanente, serão taes funcções exercidas por engenheiros addidos, ou, na falta destes, por extranhos com a nomeação de engenheiros interinos de 2ª classe.

Art. 108. Depois de aproveitados no quadro permanente os funcionarios effectivos, tornados extranumerarios em virtude deste regulamento, serão, então, successivamente aproveitados, no dito quadro, os funcionarios addidos.

Art. 109. Os funcionarios extranumerarios e os addidos poderão ser designados, pelo inspector, para servir, em comissão, noutros cargos, de natureza correspondente á dos seus logares e sem decrescimo nenhum dos vencimentos respectivos.

Art. 110. Os fiscaes-geraes e os chefes de districtos addidos, ou extranumerarios, poderão ser nomeados, pelo inspector, para chefes de fiscalização, em comissão, mas sem direito ás vantagens de que trata o art. 102.

Art. 111. Os actuaes engenheiros que tem titulo de nomeação de fiscal de serviço electro-technicos ou de usinas electricas, sujeitas á fiscalização da Inspectoria, serão exonerados, podendo, porém, ser nomeados engenheiros de 2ª classe, em comissão, se assim o entender o Governo.

Art. 112. Os actuaes engenheiros ajudantes, que não forem promovidos a chefes de secção, serão para todos os effectos, computados no quadro supplementar entre os engenheiros de primeira classe, sem prejuizo dos seus vencimentos.

Art. 113. Os actuaes calculistas, que não forem aproveitados de outro modo, serão nomeados desenhistas.

Art. 114. Os actuaes continuos serão nomeados continuos de primeira classe depois de aproveitados os addidos da igual ou maior vencimento que o da tabella.

Art. 115. Os novos logares previstos neste regulamento só serão preenchidos ao passo que os serviços forem sendo reorganizados e á medida das necessidades.

Art. 116. O presente regulamento entrará em vigor no dia 31 de dezembro do corrente anno, ficando revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—J. Pires do Rio.

(Annexo n. 1)

## QUADRO DOS FUNCIONARIOS

## PARTE PERMANENTE

## Vencimentos

| N.º | Categoria                | Mensal     | Annual      | Total        |
|-----|--------------------------|------------|-------------|--------------|
| 1   | inspector...             | 2:500\$000 | 30:000\$000 | 30:000\$000  |
| 2   | chefes de divisão        | 2:000\$000 | 24:000\$000 | 48:000\$000  |
| 5   | chefes de secção.        | 1:500\$000 | 18:000\$000 | 90:000\$000  |
| 7   | chefes de districto      | 1:500\$000 | 18:000\$000 | 126:000\$000 |
| 21  | engenheiros de 1ª classe | 1:166\$666 | 14:000\$000 | 336:000\$000 |
| 41  | engenheiros de 2ª classe | 900\$000   | 10:800\$000 | 475:200\$000 |
| 5   | officiaes                | 700\$000   | 8:400\$000  | 42:000\$000  |
| 12  | primeiros escripturarios | 600\$000   | 7:200\$000  | 86:400\$000  |
| 11  | segundos escripturarios  | 500\$000   | 6:000\$000  | 66:000\$000  |
| 7   | terceiros escripturarios | 400\$000   | 4:800\$000  | 33:600\$000  |
| 11  | quartos escripturarios   | 300\$000   | 3:600\$000  | 39:600\$000  |
| 2   | copistas                 | 300\$000   | 3:600\$000  | 7:200\$000   |

|    |                          |          |            |                |
|----|--------------------------|----------|------------|----------------|
| 2  | desenhistas de 1ª classe | 650\$000 | 7:800\$000 | 15:600\$000    |
| 3  | desenhistas de 2ª classe | 520\$000 | 6:240\$000 | 24:960\$000    |
| 1  | porteiro                 | 300\$000 | 3:600\$000 | 3:600\$000     |
| 5  | continuos de 1ª classe   | 250\$000 | 3:000\$000 | 15:000\$000    |
| 11 | continuos de 2ª classe   | 210\$000 | 2:520\$000 | 27:720\$000    |
|    |                          |          |            | 1.466:880\$000 |

## Gratificações — Maximo

|   |                   |          |            |            |
|---|-------------------|----------|------------|------------|
| 1 | chefe de gabinete | 500\$000 | 6:000\$000 | 6:000\$000 |
| 2 | ajudantes         | 250\$000 | 3:000\$000 | 6:000\$000 |
| 1 | intendente        | 250\$000 | 3:000\$000 | 3:000\$000 |

Total do quadro permanente..... 1.461:880\$000

Nota — A gratificação do chefe do gabinete deve ser tal que sommada aos seus vencimentos não faça exceder ás do chefe de divisão.

Da mesma forma se limitará a gratificação do ajudante ou intendente em relação aos vencimentos do chefe de secção.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

(Annexo n. 2)

## QUADRO DOS FUNCIONARIOS

## PARTE SUPPLEMENTAR

## Vencimentos

| N.º                                                 | Categoria                | Mensal     | Annual      | Total        |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|------------|-------------|--------------|
| 10                                                  | engenheiros de 1ª classe | 1:166\$666 | 14:000\$000 | 140:000\$000 |
| 29                                                  | engenheiros de 2ª classe | 900\$000   | 10:800\$000 | 313:200\$000 |
| 1                                                   | primeiro escripturario   | 600\$000   | 7:200\$000  | 7:200\$000   |
| 3                                                   | segundos escripturarios  | 500\$000   | 6:000\$000  | 18:000\$000  |
| 8                                                   | dactylographos           | 300\$000   | 3:600\$000  | 28:800\$000  |
| 12                                                  | continuos de 2ª classe   | 210\$000   | 2:520\$000  | 30:240\$000  |
| Diferença nos vencimentos dos engenheiros ajudantes |                          |            |             | 33\$333      |
|                                                     |                          |            |             | 400\$000     |
|                                                     |                          |            |             | 1:600\$000   |
|                                                     |                          |            |             | 539:040\$000 |

## Gratificações por zona

O pessoal designado para servir na fiscalização da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, enquanto permanecer no local dos serviços perceberá uma gratificação extraordinaria mensal, assim distribuida:

|                |          |
|----------------|----------|
| Engenheiros    | 600\$000 |
| Escripturarios | 300\$000 |
| Continuos      | 100\$000 |

Nota — São excedentes do quadro effectivo:

5 engenheiros ajudantes que figuram no numero dos de 1ª classe;

5 engenheiros de 1ª classe;

5 engenheiros de 2ª classe.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

(Annexo n. 3)

## TABELLA DE DIARIAS A SEREM ADONADAS NA CONFORMIDADE DO ART. 50

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Inspector                    | 30\$000 |
| Chefe de divisão             | 20\$000 |
| Chefe de secção              | 15\$000 |
| Chefe de districto           | 15\$000 |
| Engenheiro de 1ª e 2ª classe | 12\$000 |
| Outros funcionarios          | 10\$000 |

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

## LOTAÇÃO

Annexo n. 4

| Districto     | Sede                             | Pessoal             |                         |                |           | Linhas                                          |
|---------------|----------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------|-----------|-------------------------------------------------|
|               |                                  | Chefes de districto | Engenheiros fiscaes     | Escrepturarios | Continuos |                                                 |
| 1º.....       | Recife.....                      | 1                   | ( Trafego 6<br>Const. 9 | 2<br>2         | 1<br>1    | } Great Western.<br>} Rede Bahiana.             |
| 2º.....       | Bahia.....                       | 1                   | ( Trafego 6<br>Const. 9 | 2<br>2         | 1<br>1    |                                                 |
| 3º.....       | Capital Federal.....             | 1                   | 5                       | 2              | 1         | Leopoldina e Marica.                            |
| 4º.....       | Capital Federal.....             | 1                   | 5                       | 2              | 1         | Rede Sul Mineira.                               |
| 5º.....       | S. Paulo.....                    | 1                   | 3                       | 1              | 1         | S. Paulo Railway, Mogyana, Sorocabana e outras. |
| 6º.....       | Curitiba.....                    | 1                   | 8                       | 2              | 1         | Rede da Companhia S. Paulo-Rio Grande.          |
| 7.....        | Porto Alegre.....                | 1                   | 6                       | 2              | 1         | Rede Sul-Rio Grandense.                         |
| Fiscalização. |                                  |                     |                         |                |           |                                                 |
| 1ª.....       | Amazonas.....                    | —                   | 2                       | 1              | 1         | Madeira-Mamoré.                                 |
| 2ª.....       | Therézina.....                   | —                   | 3                       | 1              | 1         | Linhas da E. F. Petrolina.                      |
| 3ª.....       | Laguna.....                      | —                   | 6                       | 2              | 1         | E. F. Thereza Christina e ramacs.               |
| 4ª.....       | Rio Grande do Sul.....           | —                   | 6                       | 1              | 1         | Construção das linhas estrategicas e d. Jacuhy. |
| 5ª.....       | Theophilo Ottoni.....            | —                   | 4                       | 1              | 1         | E. F. Bahia e Minas.                            |
| 6ª.....       | Capital Federal ou Victoria..... | —                   | 4                       | 1              | 1         | E. F. Victoria a Minas.                         |
| 7ª.....       | Paranapanema.....                | —                   | 6                       | 1              | 1         | Construção da linha Paranapanema e ramacs.      |
|               |                                  | 7                   | 88                      | 25             | 16        |                                                 |

## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1 inspector.  
1 chefe de Gabinete.  
2 ajudantes de Gabinete.  
2 chefes de divisão.  
5 chefes de secção.  
1 intendente.  
1 porteiro.

2 desenhistas de 1ª classe.  
4 desenhistas de 2ª classe.  
2 copistas.  
10 escripturarios.  
8 dactylographos.  
5 officiaes.  
15 engenheiros.  
12 continuos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—J. Pires do Rio.

## MODELO PARA O BOLETIM SEMESTRAL DOS DIRECTORES DAS ESTRADAS, DOS DISTRICTOS E DAS FISCALIZAÇÕES

Extensão da linha em trafego..... Km.  
Bitola..... M.

Regimen das Estradas: administradas, arrendadas e concedidas com ou sem garantias de juros.

Capital despendido ou garantido. Capital já empregado sobre o qual o Governo paga juros.

Companhia cessionaria.

Decretos e contractos que regem a concessão.

## MOVIMENTO FINANCEIRO

## Receita e Despesa

Receita propria do trafego..... \$  
Despesa exclusivamente do custeio..... \$

Saldo ou deficit..... \$  
Coeficiente de trafego..... %  
Idem no semestre anterior..... %

Receita total..... \$  
Despesa total..... \$  
Saldo ou deficit geral..... \$  
Relação por cento da despesa para a receita..... %  
Idem do semestre anterior..... %

Na receita total estão incluídas além das do trafego, propriamente, as seguintes verbas: (Indicar as que propriamente não fazem parte do trafego).

Na despesa total estão incluídas as seguintes verbas, além das de custeio:

Fiscalização..... \$  
Quota de arrendamento..... \$  
Obras por conta de particulares..... \$  
Obras diversas..... \$  
Despesas a conta de capital..... \$

| Discriminação da receita           |            |          |
|------------------------------------|------------|----------|
| Designação                         | Quantidade | Producto |
| Passageiros.....                   | Nº.        | \$       |
| Bagagens e encomendas....          | Kg.        | \$       |
| Animaes.....                       | Nº.        | \$       |
| Mercadorias.....                   | Kg.        | \$       |
| Telegrammas.....                   | Nº.        | \$       |
| Aluguel de locomotivas e vagões... |            | \$       |
| Armazenagem.....                   |            | \$       |
| Diversos e eventuaes.....          |            | \$       |
| Total do Trafego.....              |            | \$       |
| Receitas accessorias.....          |            | \$       |
| Receita total.....                 |            | \$       |

| Discriminação da despesa                     |         |          |       |
|----------------------------------------------|---------|----------|-------|
| Verbas                                       | Pessoal | Material | Total |
| Administração geral.....                     | \$      | \$       | \$    |
| Trafego.....                                 | \$      | \$       | \$    |
| Locomoção.....                               | \$      | \$       | \$    |
| Via-permanente, edificios e telegraphos..... | \$      | \$       | \$    |
| Diversas.....                                | \$      | \$       | \$    |
| Total do custelo.....                        | \$      | \$       | \$    |
| Despesas accessorias.....                    | \$      | \$       | \$    |
| Despesa total.....                           | \$      | \$       | \$    |

Especificar as despesas diversas com as respectivas importancias, bem como a despesa accessoria.

Dizer si o augmento ou diminuição da Receita proveio da maior ou menor somma de transportes effectuados em passageiros, bagagens e encomendas ou em mercadorias; ou si proveio de modificação das tarifas e si houve outra causa concorrente.

Tarifas: Dizer quaes as alterações que soffreram e os resultados produzidos ou esperados de sua applicação.

#### TRAFEGO

##### Numero e percurso dos trens e dos vehiculos

Durante o semestre correram a linha..... trens com o percurso total de..... kilometros, rebocando..... vehiculos que fixeram o percurso total de..... kilometros.

##### Trens:

| Em serviços remunerados         | Numero | Percurso kilom. |
|---------------------------------|--------|-----------------|
| Trens de passageiros.....       |        |                 |
| • mixtos.....                   |        |                 |
| • de cargas.....                |        |                 |
| Totaes.....                     |        |                 |
| Em serviços não remunerados     | Numero | Percurso kilom. |
| Especiaes ( De passageiros..... |        |                 |
| De lastro.....                  |        |                 |
| Totaes geraes.....              |        |                 |

Compuzeram os trens acima..... vehiculos, que percorreram..... kilometros.

##### Vehiculos:

| Em serviço retribuido          | Numero | Percurso kilom. |
|--------------------------------|--------|-----------------|
| Carros de passageiros.....     |        |                 |
| • mixtos de bagagens e correio |        |                 |
| Vagões de animaes.....         |        |                 |
| Vagões de mercadorias.....     |        |                 |
| Totaes.....                    |        |                 |

#### Em serviços não retribuidos

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Carros de passageiros..... |  |
| Vagões de lastro.....      |  |
| Totaes.....                |  |
| Totaes geraes.....         |  |

Os transportes realizados foram os seguintes (incluidos os transportes gratuitos):

| Passageiros.....           | Numero | Passageiro-kilom. |
|----------------------------|--------|-------------------|
| Bagagens e encomendas..... | Tons.  | Tons.-km.         |
| Animaes.....               | Numero | Cabeça-km.        |
| Mercadorias.....           | Tons.  | Toneladas-km.     |

#### LOCOMOÇÃO

##### Percurso das locomotivas.

As locomotivas realizaram o percurso total de..... kiloma. comprehendidos os serviços não retribuidos e as manobras nas estações.

| Locomotivas ao serviço do trafego.....    | Kiloma. |
|-------------------------------------------|---------|
| • lastro.....                             |         |
| • em trens especiaes não remunerados..... |         |
| • escotelras e em manobras.....           |         |
| Total.....                                |         |

#### VIA PERMANENTE E EDIFICIOS

Descrever o estado de conservação da via-permanente.

#### ACCIDENTES

Mencionar os accidentes e as causas que os determinaram e os prejuizos que resultaram.

#### PARTE EM CONSTRUÇÃO

Estudos definitivos approvados pelos decretos n.º de... de... Trechos inaugurados durante o semestre..... Resumo geral dos trabalhos realizados.....

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

#### DECRETO N. 15.184 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921

Declara extinto um lugar de 3º official da Intendencia da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 2º do decreto legislativo n.º 3.970, de 31 de dezembro de 1919, resolve declarar extinto um lugar de 3º official da Intendencia da Guerra, vago com a admissão, no posto de 2º tenente, no quadro dos officiaes de Administração de Intendencia, de Arcirio Gouvêa.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandia Calogeras.

#### DECRETO N. 15.185 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921

Approva o Regulamento para a admissão no Corpo de officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exercito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n.º 1, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os officiaes da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, exceptuados os dos Serviços de Saude e Veterinaria, serão recrutados:

a) entre os demissionarios do Exercito activo, com menos de 30 annos de idade na data da demissão, os quaes serão incluídos com o posto da actividade;

b) entre os cidadãos de 18 a 25 annos de idade, os quaes serão incluídos como 2º tenentes, desde que satisfaçam as condições abaixo:

1ª para alumnos das escolas superiores, officiaes ou officialmente reconhecidas; titulados dessas escolas e das secundarias nas mesmas condições; e, em geral, para possuidores de certificados officiaes de instrução geral (portuguez, geographia, historia, arithmetica e geometria):

a) alistamento condicional por seis mezes, no decurso dos quaes seguirão um Curso de Candidatos a Cabo;

b) exame de cabo no fim do curso; — os reprovados serão mantidos nas fileiras até cumprirem os seis mezes, e serão então excluídos como reservas de 1ª categoria;

1. — os reprovados poderão:  
— ser licenciados no fim dos seis meses como *cabos de reserva*;

— seguir um curso de *candidatos a sargento* e, após o exame de fim de curso, ser licenciados como *sargentos* ou *cabos da reserva*, conforme sejam ou não aprovados;

— seguir directamente um *Curso de Commandante de Pelotão* (infantaria e cavallaria) ou *secção* (artilharia e engenharia), mediante engajamento por quatro mezes, em prorrogação ao seu alistamento;

c) exame de *commandante de pelotão (secção)* no fim do curso:

— os reprovados voltarão ao seu corpo de tropa e serão licenciados no fim do engajamento (10 mezes de serviço, ao todo), com o posto de *cabo ou sargento da reserva*, segundo o valor do seu exame;

— os aprovados poderão:

— ser licenciados immediatamente com o posto de *sargento da reserva* e um *certificado de aptidão para commandante de pelotão (secção)* que, em caso de mobilização, permite confiar-se-lhes o commando de um pelotão ou secção, sem nenhum direito, porém, ás prerogativas de official, até nomeação regular baseada em serviços prestados;

— fazer, a pedido, como *aspirante a official da reserva*, tres mezes de serviço findos os quaes serão nomeados *segundos tenentes da reserva*, salvo informação contraria e motivada do commandante do corpo, confirmada, si necessario, por um conselho disciplinar (Total — 12 a 13 mezes de serviço).

2.º Para reservistas de 1.º e 2.º categorias, que sejam diplomados de estabelecimentos de ensino superior ou secundario, officiaes ou officialmente reconhecidos; ou, ainda, que possuam os certificados de instrução geral, — após aprovação no exame de *cabo*:

a) alistamento condicional por quatro mezes para seguir um *Curso de Commandante de Pelotão (secção)*;

b) exame de *Commandante de Pelotão (secção)*, no fim do curso:

— os reprovados voltarão a seus lares com o posto de *cabo ou sargento da reserva*, segundo o valor do exame;

Os aprovados podem:

— voltar immediatamente a seus lares com o posto de *sargento da reserva* e o *certificado de aptidão para commandante de pelotão (secção)*;

— fazer como *aspirantes a official da reserva*, um estagio de tres mezes, no fim dos quaes serão nomeados *segundos tenentes da reserva*, salva a restrição citada (Total — sete mezes de serviço).

3.º Para alumnos dos Collegios Militares, que tenham completado o respectivo curso e se destinem a profissões civis:

a) alistamento condicional por quatro mezes, em condições identicas ás estabelecidas para os reservistas de 1.º e 2.º categorias, reduzido, porém a dois mezes o estagio como *aspirante a official da reserva* (Total — seis mezes de serviço).

A frequencia do *Curso de Commandante de Pelotão (secção)* será dispensada, si o candidato, na época propria, fizer em um desses cursos o exame final respectivo e for aprovado (Total — dois mezes de serviço como *aspirante a official*).

4.º Para homens de tropa (voluntarios, sorteados, engajados e reengajados), que tenham no minimo o certificado de instrução geral referido, obtido antes da incorporação ou durante o tempo de serviço:

a) após aprovação nos exames de *cabo e sargento*, podem entrar para um *Curso de Commandantes de Pelotão (secção)*. Si aprovados, recebem o certificado de aptidão para *commandante de pelotão (secção)* e podem, quando terminado o seu tempo de serviço, fazer, mediante pedido, em um corpo de tropa como *aspirante a official da reserva*, um estagio de tres mezes, após o qual serão nomeados *segundos tenentes da reserva* (Tempo minimo — 15 mezes de serviço).

5.º Para sargento das Sociedades de Tiro, com o certificado de instrução geral:

a) após um anno de assidua frequencia em uma Sociedade de Tiro, podem ser admitidos em um *Curso de Commandantes de Pelotão (secção)*; aprovados e após o estagio de tres mezes em um corpo de tropa como *aspirante a official da reserva*, serão nomeados *segundos tenentes da reserva*, sempre mediante juizo favoravel do commandante do corpo;

b) si exerceram satisfactoriamente na Sociedade durante um anno, as funções de sargento, podem prestar directamente o exame em um *Curso de Commandantes de Pelotão*, na época propria; aprovados e após o estagio de tres mezes como *aspirante a official da reserva*, serão nomeados *segundos tenentes da reserva*.

6.º Para sargentos em serviço activo, com cinco annos de serviço e no maximo 35 de idade, sem nota que os desabone.

a) serão admitidos, de direito, em um *Curso de Commandantes de Pelotão*, si ainda não passaram por ella, e sahida, si aprovados, receberão com a exclusão do serv. activo, o posto de *segundo tenente da reserva*;

b) si já obtiveram o *certificado de aptidão para commandante de pelotão*, serão nomeados *segundos tenentes da reserva*, quando licenciados do serviço activo.

Art. 2.º Os *Cursos de Commandantes de Pelotão (secção)* serão installados:

a) nas escolas de sargentos;

b) junto a um corpo de tropa designado pelo commandante da região, nas regiões afastadas das Escolas de Sargentos ou onde não houver escola da arma.

Os programmas e as condições do exame serão, porém, identicos e fixados pelo Estado Maior do Exercito, que também estabelecerá as condições de idoneidade e outras julgadas necessarias.

Art. 3.º Para os Serviços, o *Curso de Commandantes de Pelotão ou Secção* será substituido por *Cursos Especiales*, seguidos de exames que, em caso de exito, conferem o *certificado de aptidão para official do serviço* (Official de administração, official contador, etc.)

As condições de instrução militar, para a matricula nos cursos, serão satisfeitas em uma formação do serviço ou em um corpo de tropa de qualquer arma.

Após o estagio de tres mezes como *aspirantes a official*, no serviço respectivo, e informação favoravel do seu chefe immediato, os candidatos serão nomeados *segundos tenentes da reserva* desse serviço.

Paragrapho unico. O estagio de aviadores, como *aspirante a official*, só será concedido depois que o candidato apresente *certificado de aptidão para commandante de pelotão ou secção* de uma arma qualquer, ou para *official da reserva de um serviço*. Após o estagio na aviação, o candidato será nomeado *segundo tenente da reserva* da arma ou serviço de que possui certificado e destacado no *Serviço de Aeronautica*, em cujas informações fará os periodos de instrução e estagios que lhe tocarem.

Art. 4.º A instrução militar ministrada nas escolas superiores, secundarias e profissionais abrangirá dois periodos:

1.º, a instrução geral do soldado, para obtenção da *carteira de reservista de 2.º categoria*;

2.º, a instrução technica especial militar, que visará ao preparo para official de reserva da arma ou serviço que melhor se relacione com o curso da escola.

Assim:  
Para as escolas de engenharia — Armas de Artilharia e Engenharia;

Para as de direito, agricultura e commercio — Armas de infantaria e cavallaria, serviços de intendencia e administração;

Para os seminarios e faculdades theologicas — Serviços de intendencia e administração; cursos especiales de enfermeiros.

Art. 5.º A concessão da admissão nos cursos de *commandantes de pelotão ou secção* e especiales, bem como dos estagios nos corpos de tropas ou serviços, é da competencia dos commandantes de região que, em seguida, apresentarão ao ministro da Guerra as propostas para as nomeações dos candidatos.

Art. 6.º Os estagiarios gozarão de todas as vantagens e prerogativas dos postos em que fazem o estagio e ficam também adstrictos a todas as obrigações que aos mesmos incumbem.

Art. 7.º As condições de acesso e os direitos e obrigações dos officiaes da reserva serão regidos pelas disposições do regulamento para o Corpo de Officiaes da Reserva.

#### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 8.º Qualquer cidadão, dentro de um periodo de tres annos, a contar da data do presente decreto, pôde pretender qualquer dos postos de official da reserva das armas de infantaria, cavallaria, artilharia e engenharia — até o posto de capitão, inclusive — mediante as seguintes condições:

a) inspecção de saude, que comprove a sua aptidão para o serviço da arma;

b) provas de idoneidade;

c) certificados de instrução geral (portuguez, geographia, historia, arithmetica e geometria);

d) exame de instrução militar correspondente ao posto (programma minucioso, épocas e condições da arma, com-

missões examinadoras, fixados pelo Estado Maior do Exército, com aprovação do ministro da Guerra);

e) condições de idade:

Para 1º tenente, 25 e 30 annos;

Para capitão, 28 e 45 annos;

f) estagio, após a aprovação ao exame de instrução militar, por tres mezes em um corpo de tropa, como official da reserva, em posto immediatamente inferior ao que pretende. As informações do commandante do corpo indicarão, no fim do estagio, si o candidato pôde ou não desempenhar as funções do posto superior; ou si a nomeação deve ser adiada até novo estagio.

§ 1.º Os actuaes officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª linha serão dispensados das condições b, c e d e o seu estagio reduzido a um mez, si forem candidatos ao posto immediatamente superior ao que teem, e tiverem informação favoravel do seu commandante. Si candidatos a outros postos, serão dispensados somente das condições b e c e o estagio reduzido a dous mezes.

§ 2.º Os actuaes officiaes do Exército de 2ª linha, incluídos nesse Exército mediante exame de aptidão, serão dispensados das condições b e d, quando candidatos na reserva de primeira linha ao posto que tinham no Exército de 2ª linha; o estagio será feito no seu posto. Só serão dispensados da condição b se forem candidatos a outros postos.

Art. 9.º Uma vez admittidos nos quadros da reserva da 1ª linha, por effeito destas disposições transitorias, a situação desses officiaes será regida pelas disposições do regulamento para o Corpo de Officiaes da Reserva.

Art. 10. Compete aos commandantes da região militar, dentro dos limites de numero fixados pelo Ministro da Guerra e de accordo com as instruções do Estado Maior do Exército, mandar submeter a exame os candidatos que satisfaçam as condições exigidas, conceder os estagios e fazer as propostas para as nomeações.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras

#### DECRETO N. 15.186 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921

Abra ao Ministerio da Guerra o credito de 1:208\$058, para pagamento do terço de campanha ao capitão Luiz Gonzaga Borges Fortes e 1º tenente João Maria do Amaral.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 23, n. XI, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:208\$058, para pagamento do terço de campanha ao capitão Luiz Gonzaga Borges Fortes e 1º tenente João Maria do Amaral, que estiveram em serviço na defeza fixa e movel do littoral da Republica durante o estado de guerra com a Alemanha, sendo, aquelle 1:095\$156, de 5 de dezembro de 1917 a 21 de junho de 1918, como capitão, e a este 112\$902, de 30 de outubro a 2 de dezembro de 1917 (periodo que deixou de ser incluído no decreto n. 14.690, de 23 de fevereiro ultimo), como 2º tenente.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

#### MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que regula a locação dos predios urbanos e das outras providencias, constante do decreto n. 4.403, desta data, tenho a honra de restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — N. 1.928 — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes,

a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que regula a locação dos predios urbanos e das outras providencias.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração.

— Joaquim Ferreira Chaves.

Sr. Presidente do Senado Federal — De posse da mensagem que vos dignastes dirigir-me em 24 do mez findo, sob n. 147, pedindo se informe qual o soldo que percebe o general da brigada honorario e capitão reformado do Exército Miguel Calmon du Pin Lishôa, tenho a honra de comunicar-vos que o mencionado official vence mensalmente de soldo a importancia de 440\$, relativo ao posto do capitão.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921., 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Guerra — N. 33 — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ás vossas mãos a inclusa mensagem em que o mesmo Sr. Presidente presta as informações solicitadas na de n. 147 do mez findo, enviada com o vosso officio n. 463, também daquela data, referentes ao soldo que actualmente percebe o general de brigada honorario e capitão reformado Miguel Calmon du Pin Lishôa.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração o assumpto constante da exposição que me foi dirigida pelo Ministro da Viação e Obras Publicas acerca do archivamento da minha mensagem de 23 do março de 1920, relativa á uma reclamação da Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, sobre juros da móra por ella pretendidos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

#### EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Em 22 de março de 1920, tive a honra de expôr-vos os factos que fundamentavam uma reclamação da Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, no sentido de ser-lhe paga a quantia de £ 3.644-18-0, equivalente, á taxa de 14 7/32, a 61:522\$710, e referente aos juros, á razão de 6 % ao anno, durante duzentos e dezenove dias, sobre sommas que, por deficiencia de verba, haviam deixado de ser-lhe pagas no prazo estipulado nos seus contractos com o Governo.

Dizia eu então: «Em virtude de estipulação que figura nos diversos contractos celebrados entre o Governo e a Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, ficou aquelle obrigado a pagar-lhe, por semestre, nos primeiros quinze dias dos mezes de janeiro e julho de cada anno as taxas devidas por casa esgotada. E a interpretação dada por parte do Governo a semelhante estipulação, tem sido sempre no sentido do reconhecimento dessa obrigação.

Succedeu que, tendo-se vencido em 15 de janeiro de 1917, o pagamento das contas referentes ao segundo semestre de 1916, provenientes das taxas de esgoto de predios e cortigos, de garantia de juros sobre o capital empregado nas obras de esgoto de Copacabana, Leme, e Ipanema e de igual garantia sobre os trabalhos na Ilha de Paqueta, deixaram, entretanto, de ser pagas aquella companhia, por deficiencia de verba, as importancias de £ 97.635-4-5, £ 1.334-6-0 e £ 890-15-1, relativas, respectivamente, ás citadas contas, cujo pagamento só poudo ser realizado em 25 de agosto de 1917, conforme a requisição deste ministerio, em aviso n. 2.404, do 18 de julho do mesmo anno.

Como, na data do alludido vencimento, a dita companhia houvesse interposto protesto judicial, para resalva de seus direitos e, posteriormente, reclamado o pagamento dos juros da móra, contados entre a mesma data e a do effectivo recebimento, foi a respeito ouvido o Sr. consultor geral da Republica que, a 21 de agosto de 1919, emittiu parecer favoravel á pretensão.

Em vista disso, este ministerio solicitou ao da Fazenda o pagamento á sobredita companhia por exercicios findos, da quantia de £ 3.644-18-0, equivalente, ao cambio do 14 7/32, a 61:522\$710, e referente aos juros, á razão de 6 % ao anno, sobre as sommas acima mencionadas, durante 219 dias indicados

no aviso de requisição, que, quando corrente o exercício, a referida despesa deveria ser escripturada por conta dos saldos existentes nas sub-consignações próprias da verba 9ª, artigo 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, supplementadas pelos créditos abortos pelo decreto n. 12.750, de 12 de dezembro do mesmo anno.

O Tribunal de Contas, contudo, recusou registro á despesa, pelo fundamento de não ser imputável ás consignações indicadas da citada verba 9ª no exercício de 1917.

Pedindo reconsideração de tal decisão, demonstrou este ministerio áquelle instituto que a despesa em questão pertence effectivamente ao exercício de 1917, em que se originou o direito creditorio e que as consignações em que deveria ser classificada a despesa eram as próprias, attendendo a que, no caso, se trata de uma obrigação accessoria, de pagamento de juros da móra, que não pôde ser scindida da obrigação principal, á qual está visceralmente vinculada e, assim, ás mesmas consignações por onde, no exercício de 1917, correriam os pagamentos de taxas e garantia de juros devidas á companhia, é imputavel o pagamento dos juros da móra de que o Governo se constituiu devedor no dito exercício.

O Tribunal de Contas manteve, porém, a sua decisão, pelo fundamento invocado.

Isso posto, afigura-se-me conveniente que o assumpto seja submettido á esclarecida consideração do Congresso Nacional.

Como, entretanto, até agora o Congresso Nacional não se tenha pronunciado a tal respeito e exame mais detido da materia me haja convencido de que o direito invocado pela Companhia é susceptivel de contradicção e não encontra apoio na jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, tenho a honra de propor-vos que se solicite áquelle Congresso o archívamento da mensagem que lha dirigistes em 23 de março de 1920, sobre o assumpto de que se trata.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 3ª secção — Aviso n. 182 — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica ácerca do archívamento da mensagem de 23 de março de 1920, relativa á uma reclamação da «Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited», sobre juros da móra por ella pretendidos com fundamento em estipulação contractual.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente foram nomeados os supplentes de substitutos de juizes federaes e ajudantes de procurador da Republica seguintes:

### SECÇÃO DE ALAGOAS

#### Município de Penedo

Primeiro supplente, Amarillio Salles;  
Segundo supplente, Norberto Teixeira de Moraes;  
Terceiro supplente, Antonio Ferreira de Souza.

#### Município de Sant'Anna do Ipanema

Primeiro supplente, Antonio Rodrigues Nobre.

### SECÇÃO DO PARANÁ

#### Município de Itaty

Segundo supplente, Luiz Felipe dos Santos;

Terceiro supplente, Trajano Teigão.

— Por decreto de 21 do corrente foi concedida a exoneração que pediu Antonio Pereira Gomes do logar de ajudante do procurador da Republica no município de S. Gabriel na secção do Rio Grande do Sul.

razão de dois por cento (2%) sobre o respectivo soldo annual, visto contar 36 annos e dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções estabelecidas no art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor, em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, e resolução Presidencial de 7 de julho de 1919, tomada sobre a consulta do Supremo Tribunal Militar de 5 de maio do mesmo anno, o carpinteiro-calfate de 1ª classe, sargento-ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, Clementino Coelho de Moura, conforme pediu, no posto e, com o soldo de 2 tenente, com o distinctivo de sua classe, percebendo mais 11 quotas na razão de dois por cento (2%) sobre o respectivo soldo annual, visto contar 35 annos, 10 mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções estabelecidas no art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor, em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 de dezembro de 1921:

Foi admittido no quadro dos officiaes de Administração da Intendencia, tendo em visto o disposto na alinea 2ª do § 2º do art. 18 do decreto n. 14.385, de 1 de outubro de 1920, no posto de 2º tenente, o 3º official da Intendencia da Guerra Arcirio Gouvêa, que deverá ser collocado no dito quadro, de accordo com a sua classificação.

Foi classificado no 1º batalhão do 3º regimento de infantaria o major Pedro Cavalcante do Albuquerque.

Foram concedidas as honras do posto de major do Exercito, de accordo com o disposto no art. 70 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor pelo art. 64 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, a Manoel de Avila Goulart, visto ser adjunto do Collegio Militar do Ceará.

Foi declarado que é Adalberto Rodrigues do Albuquerque o nome do 2º tenente da arma de engenharia promovido ao posto de 1º tenente por decreto de 7 de maio ultimo, e não Adalberto

Ribeiro de Albuquerque, como se mencionou no mesmo decreto.

Foram graduados, no corpo de intendentes, no posto de capitão o 1º tenente Augusto Elyseu de e no de 1º tenente o 2º tenente Graciliano de Abreu Gonçalves.

Foi mandado reverter á 1ª classe do Exercito, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão aggregado á arma de artilharia Brazilio Talhada, visto ter sido, em nova inspecção de saude a que se submetteu, julgado prompto para o serviço.

Foram promovidos, no corpo de intendentes, a capitão, o capitão graduado Adalberto Martins Ferreira e a 1º tenente, o 1º tenente graduado Dejoucou Conde.

### Foram reformados:

O coronel da arma de artilharia Octavio Augusto Confucio, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o artigo 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço;

O 3º sargento Antonio Estanislau da Silva, da 9ª bateria isolada da artilharia de costa, e o cabo intendente Arthur José Pires, do 10º regimento de infantaria, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o art. 10º da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de conformidade com o artigo 13, extensivo ás pracas pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos, na arma de infantaria, os capitães Ascendino de Avila Mello, da 6ª companhia do 2º batalhão do 1º regimento (Capital Federal) para a 1ª companhia do 1º batalhão do 12º regimento (Bello Horizonte); Celso Aveilino do Moraes Sarmiento, desta companhia, batalhão e regimento para a 6ª companhia do 2º batalhão do 1º regimento; Libanio Augusto da Cunha Mattos, da 9ª companhia do 3º batalhão do 5º regimento, sem effectivo, (Piracicaba e Limeira) para a 1ª companhia do 1º batalhão do 3º regimento (Capital Federal), o Herminio Castello Branco, desta companhia, batalhão e regimento para a 9ª companhia do 3º batalhão do 5º regimento.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 21 de dezembro de 1921:

Foi exonerado o contra-almirante pharmaceutico, reformado, Carlos Ramos, do cargo de director do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha.

Foi nomeado o capitão de corveta José Garcia do O' e Almeida para exercer o cargo de capitão do Porto do Estado do Espirito Santo.

Foi graduado no Corpo de Saude da Armada, no posto de capitão de fragata pharmaceutico, o capitão de corveta José Gomes de Araujo Beltrão, contando antiguidade de 10 do corrente.

### Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o capitão de mar e guerra do Corpo da Armada, do quadro extraordinario, José de Figueiredo Costa, conforme pediu, no posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais 11 quotas na

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e  
Negocios Interiores

## Directoria de Justiça

Por portarias de 22 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe, Alvaro Pereira Lima, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de janeiro deste anno;

De igual tempo, também com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe, João de Souza Peixoto, nos termos do citado artigo;

De tres mezes, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 1ª classe, Archelau Arêas, nos termos do art. 8, n. 1, daquelle decreto.

## Directoria do Interior

Por portarias de 22 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Tavares, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João Manoel Pinto, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Juan Rodriguez Koupeiro, natural da Hespanha e residente nesta Capital;

Antonio Habis, natural da Syria e residente no Estado de S. Paulo;

Emilio Habis, natural da Syria e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se as duas ultimas portarias ao presidente do Estado.

## Expediente de 22 de dezembro de 1921

Transmittiu-se ao prefeito do Districto Federal, afim de poder providenciar sobre o assumpto, a reclamação que, de novo, faz o director da Escola Nacional de Bellas Artes, contra o emprego de fortes careas de dynamite nos trabalhos de arrazamento do morro do Castello, na parte proxima a quella estabelecimento, cujo edificio continha a soffrer os danos provenientes das explosões.

## Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1921

Armando Clemente Coelho. — Prove a idade e a nacionalidade e faça declaração de prôle, si houver de legitimo consorcio.

Caetano Farsetti. — Requira em termos.

Salomon Silvain Hazan. — Sim, mediante recibo.

Dia 22

Vicente Cernicchiaro, professor do Instituto Benjamin Constant, pedindo que seja considerada para tratamento de saúde a licença concedida, em 28 de novembro ultimo. — Indeferido.

Manoel dos Santos Moça. — Com certidão da Capitania do Porto, prove a sua profissão.

Dia 23

Solicitaram-se, aos Governos dos Estados, as necessarias providencias afim de ser publicado, na respectiva folha official, que, a partir de 3 do corrente mez e pelo prazo de 120 dias, se acha aberta, na Faculdade de Direito do Ceará, a inscrição para o concurso ao provimento dos logares de professor substituto das secções primeira, segunda e oitava, que comprehendem: a primeira, philosophia do direito e direito romano; a segunda, direito publico e consti-

tucional, direito internacional publico e direito internacional privado; e a oitava, medicina publica.

## Requerimentos despachados

Aluilde Capelletti. — Deferido, na conformidade do aviso na presente data excedido ao director do Instituto Nacional de Musica.

Kitta de Bellido Gusmão, professora do Instituto Benjamin Constant, pedindo permissão para ausentar-se desta capital, durante o periodo das actuaes férias regulamentares. — Deferido. Expediu-se aviso ao director do dito Instituto.

Departamento Nacional de Saúde  
Publica

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Considerando haver desaparecido a razão para continuar em vigor a portaria de 21 de junho de 1921, que mandava, de accordo com o art. 271, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.354, de 15 de setembro de 1920, considerar todas as pneumonias e bronco-pneumonias como molestias de notificação compulsoria, resolve suspender a execução da citada portaria.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.

— Joaquim Ferreira Chaves.

## SEÇÃO DE CONTABILIDADE

## Expediente de 20 de dezembro de 1921

Restituíram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que acompanharam o aviso n. 125, de 9 do corrente mez, relativos á representação feita sobre o pagamento, por «Depositos», da importância de 148.750, a Gomes Pereira, cuja importância foi incluída na de 620.875, que figura na relação transmittida á Directoria de Contabilidade Publica (aviso n. 1.426).

Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento da importância de 15.351.704, relativo aos fornecimentos feitos, em novembro do corrente anno, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 1.427).

Solicitou-se ao mesmo ministerio, em additamento ao aviso n. 1.375, de 7 do corrente, providencias, por telegramma, afim de serem pagas pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, directamente, todas as despesas realizadas nas capitães dos Estados, com o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, exceptuadas as que se referirem a prompto pagamento, devendo as que forem effectuadas nos postos ser pagas por intermedio dos chefes das commissões (aviso n. 1.425).

Communicou-se ao director da Despesa Sanitaria Maritima que não podem ser effectuados, no corrente anno, os concertos de que carecem as lanchas Oswaldo Cruz, Rivadavia Corrêa e Urbano dos Santos, visto como se taes concertos fossem autorizados só ficariam concluídos na vigencia de exercicio de 1922 (officio n. 3.905).

Communicaram-se aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso, Espirito Santo, Bahia, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Pará, Amazonas e Alagoas, que foram solicitadas as necessarias provi-

dencias a fim de que sejam pagas pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, directamente, todas as despesas effectuadas nas capitães daquelles Estados com o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, exceptuadas as que se referirem a prompto pagamento, deverão ser pagas por intermedio dos chefes das commissões as que forem realizadas nos postos (officio-circular).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a João de Souza Martins e A. P. Saraiva (officio n. 3.902).

Directoria dos Serviços Sanitarios  
Terrestres

## Expediente de 22 de dezembro de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, os documentos que comprovam as despesas de prompto pagamento effectuadas no corrente exercicio, com a importância de 500\$, recebido no Thesouro Nacional pelo delegado de saúde, Dr. Augusto Serafim da Silva (officio n. 3.731).

Ao Dr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a cópia do officio n. 1.092 da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 3.733).

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que os Srs. Duarte Vicente & Comp., A. P. Saraiva, Domingos Gonçalves Toledo e Firmino Lourenço, multados em 1.000\$ cada um, apesar de terem feito deposito das mencionadas multas na secção de Contabilidade deste Departamento deixaram decorrer o prazo legal para a interposição de recurso (officios ns. 3.722 e 3.721).

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, a cópia do officio n. 464 do Dr. chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticiosos, com relação ao horario dos trens especiaes de condução do leite (officio n. 3.732).

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser dada quitação pelo Tribunal de Contas ao porteiro desta directoria, Armando Anjo Corrêa, da quantia de 600\$, que recebeu na thesouraria do Thesouro Nacional para attender ás despesas de prompto pagamento desta directoria durante os mezes de agosto a dezembro do corrente anno (officio numero 3.735);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder ás vistorias nos seguintes predios: rua Barão de Itapicupe n. 140, rua Haddock Lobo ns. 242, 244, 234 e 169 (officio n. 3.730);

Aos Srs. directores da Estrada de Ferro Central do Brasil e Leopoldina Railway, no sentido de reter, dentro do prazo de estadia livre facultado, até a occasião da visita dos medicos da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios os productos alimenticios chegados do interior a esta capital e que forem despachados como encomenda (officios ns. 3.727 e 3.728);

Ao Dr. Chefe de Policia do Districto Federal, no sentido de serem fornecidos ás delegacias policiaes desta capital as informações precisas sobre o accordam n. 8.000 do Supremo Tribunal Federal, que se refere a inafiançabilidade do crime de alteração e fiscalização do leite (officio n. 3.729).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 574,

Item I do regulamento em vigor, respectivamente, em 5:000\$ 2:000\$ e 1:000\$, os Srs. José Silveira de Andrade, Daniel Lopes Corrêa e Nestor Alves Moreira; por infracção do art. 587 § 1º do regulamento em vigor, na importância de 1:000\$ os Srs. Antonio Silva Barros & Comp.; por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, na quantia de 200\$, o Sr. José Thomé de Souza;

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção dos arts. 661, 663, 664, 676, 750, 753, 612, 625, 660, 674, 651 e 752 do regulamento vigente, na quantia de 500\$, o Sr. Antonio Joaquim Rezende.

#### Requerimentos despachados

Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

Pedro da Rocha Neves (10.478).—Deferido, de-se conhecimento á Delegacia de Saude Regional.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Francisco Cardoso de Almeida (10.834).—Certifique-se.

Raul Corrêa de Moraes (10.788).—Certifique-se.

Pedro Joaquim da Silva (10.789).—Certifique-se.

2ª Delegacia de Saude:

Fernando Irmão & Rodrigues (494).—Sim, por 30 dias.

Antonio de Castro Moura (407).—Deferido, de accordo com o memorandum n. 300 da 2ª Delegacia de Saude.

Frei Canisio Mulderman (310).—Deferido,

José Duarte Lopes Corrêa (10.668).—Serão relevadas as multas si as intimações forem cumpridas dentro do prazo dos segundos termos.

4ª Delegacia de Saude:

Antonio José Alexandrino de Castro (282).—Sim, por 60 dias.

João Alves Corrêa (280).—Deferido. Oliveira & Pereira (255).—Sim, por 90 dias.

Souza, Torres & Comp. (285).—Deferido.

Pasquali Filippi (279).—Deferido.

#### DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expte. n.º do dia 19 de dezembro de 1921

Ao secretario geral:

Devolveu-se a portaria de licença da dactylographa desta directoria, Maria Antonietta Caneiro Penna que acompanhou o officio n. 3.047 de 10 do corrente;

Remetteram-se contas de fornecimentos de luz electrica ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, no mez de novembro ultimo, na importancia de réis 415\$845.

—Aos chefes de Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados de Minas e Paraná, foram remetidas cópias dos officios ns. 859 e 858, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas.

—Telegramma circular aos chefes de serviço nos Estados, pediu-se a relação das Estradas de Ferro em que são necessarias autorizações para requisitar passagens e transportes de materiais.

Dia 21

Ao secretario geral:

Informou-se que os documentos pedidos em officio n. 3.901, de 20 do corrente, foram remetidos áquella secretaria com o officio n. 1.221, de 28 de novembro proximo passado, desta directoria.

Foram remetidos os documentos comprobatorios de despesas effectuadas em setembro e outubro ultimos, nas importancias respectivas de 4:147\$952 e 4:093\$260, re-

lativos a prophylaxia da lepra e doenças venereas no Estado do Paraná.

Foram pedidos diversos sôros e vacinas, destinados ao Serviço Prophylaxia Rural no Estado de Matto Grosso.

—Ao chefe de serviço em Matto Grosso, remetteu-se cópia do officio n. 874 da inspectorio de Lepra e Doenças Venereas, relativo a a'uda de custo dos funcionarios encarregados do Serviço de Lepra e Doenças Venereas, no referido Estado.

—Ao chefe de serviço no Districto Federal, foram remetidas as portarias de nomeação dos Drs. Phocion Serpa, Pindaro de Carvalho Rodrigues, José Eugenio Soares e Mario Nobrega Dias, inspectores e sub-inspectores rurais que vão servir naquelle serviço.

—Circular a todos os chefes de serviço nos Estados, remetteu-se cópia do officio n. 3.903, de 20 do corrente, relativo ao pagamento, a effectuar-se nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, de despesas referentes aos Serviços de Prophylaxia Rural nos Estados.

—Ao director da Missão Rockefeller, accusou-se o officio em que foram comunicadas as nomeações dos Drs. Amílcar Pinto e Arthur Guimarães para chefe de serviço, respectivamente, nos Estados do Rio de Janeiro e Santa Catharina, agradecendo as communicações.

#### Poncia do Districto Federal

Por actos de 23 do corrente, foram transferidos os commissarios José Joaquim Gonçalves, do 26º para o 25º; José Raymundo de Oliveira, do 25º para o 26º; Antonio Luiz Alves, do 26º para o 27º; Victor José de Albuquerque, do 27º para o 26º e Caetano Carlos da Cunha, do 17º para o 23º districto.

## Ministerio da Fazenda

#### Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1921

Aos dois dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e um, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Romero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; Carlos Augusto Naylor Junior, director da Contabilidade Publica.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão de 2 de dezembro corrente, passou o Conselho a examinar e a resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 412, da Inspectoria de Seguros, de 28 de julho de 1920, devolvendo o requerimento em que a Companhia de Seguros Luso-Sul Americana Admistor pede que sejam sustados os processos relativos á cobrança de diversos multas que lhe foram impostas, até que se decidam os casos analogos em que estão envolvidas companhias congêneres. O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do pedido para proceder de accordo com a Directoria da Receita e Procuradoria da Fazenda.

O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Royal Insurance Company Limited interposto do acto da Inspectoria de Seguros que lhe impoz a multa de 3:000\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 1.593, de 31 de dezembro de 1920.—O conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para impor a multa de 1:000\$, de accordo com a Procuradoria da Fazenda.—O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Processo da Sociedade Anonyma Casa Pratt referente ao valor das fitas de machinas de escrever submettidas a despacho na Alfandega do Rio de Janeiro pela nota de importação n. 7.065, de 20 de julho de 1920.—O conselho é de parecer: pelos votos dos Srs. Benedicto Hypolito, Ruyilo Valdetaro e Didimo da Veiga que se deve manter a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro proferida em 3 de julho de 1920 e proceder a revisão dos despachos de accordo com a opinião da Directoria da Receita, na base dessa decisão; e pelos votos dos Srs. directores Abdenago Alves, Dutra da Fonseca e Naylor Junior que se deve confirmar a de liberação anterior, axarada em sessão de 19 de agosto de 1921.—O Sr. ministro resolve de accordo com os votos dos Srs. directores Benedicto Hypolito, Regulo Valdetaro e procurador Didimo da Veiga.

Recursos da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited interpostos das decisões da Delegacia Fiscal do Pará mantendo as da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado sujeitando-a ao pagamento das importancias de 6:733\$540 e 2:006\$490, provenientes das diferenças de direitos verificados nos processos de revisão dos despachos processados em 1912 a 1914, 1916, 1917 e 1919.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos, recomendoando-se a alfandega a intimar a recorrente sobre os accrescimos verificados pelo escriptuario da Directoria da Receita, procedendo na forma regulamentar. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Port of Pará interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Pará mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que a intimou a recolher aos cofres publicos a importância de 390:490\$910, ouro e papel, proveniente de diversos materiais despachados com isenção de direitos. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso pelos fundamentos da decisão recorrida.—O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do 2º escriptuario da Alfandega de Santos, Luiz Pessoa de Mello, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo mantendo o acto da referida alfandega julgando o recorrente responsavel pela diferença de 1:053\$, proveniente de erro de calculo verificado na revisão da nota de importação n. 2.264, de 1915.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso e proceder de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — Romero Baptista. — Benedicto Hypolito de Oliveira Junior. — Alfredo Regulo Valdetaro. — Abdenago Alves. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Carlos Augusto Naylor Junior.

Por titulos de 19 do corrente, foram nomeados Sylvio da Costa Rodrigues e Raymundo Gondim Lima, para os logares de

escripturarios, em comissão, da Inspectoria Geral dos Bancos.

— Por outro de 22, foi dispensada D. Clotilde Pitta, do lugar de dactylographa do Thesouro Nacional.

— Por outro da mesma data, foi nomeada D. Marietta Coelho Netto, para o lugar de dactylographa do Thesouro Nacional.

#### Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1921

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 733 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 22 de outubro deste anno, em que o Curso Superior e de preparatorios, solicita isenção de direitos para um gabinete de Physica e Chimica, destinado ao ensino dessas materias e perfeito funcionamento de seus cursos, consignado na inclusa relação, resolveu, em data de 21 do corrente, depois de ter ouvido a respeito o Tribunal de Contas, deferir o pedido de que se trata.

N. 734 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento que acompanhou o aviso n. 661, de 25 de outubro deste anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, no qual a Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltda. (Companhia Commercio e Navegação), solicita isenção de direitos para o material constante da inclusa relação e destinado á mesma Sociedade, resolveu, em data de 15 do corrente, autorizar, depois de ter ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, a alludida isenção, de accordo com o que dispõe o decreto n. 14.734, de 21 de março de 1921, excluindo-se, porém, o material que, na mesma relação vae assignalado com a palavra *não* a carmin, assim como tambem as reduções indicadas.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 246 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta de autorização concedida pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, ao Casino Theresopolis, situado na cidade de Theresopolis, Estado do Rio de Janeiro, á rua Dr. Oliveira Botelho n. 9, para explorar o jogo denominado «Roleta» (com 36 numeros e um zero), de que trata o decreto n. 14.808, de 17 de maio do corrente anno.

Essa carta só poderá ser entregue ao interessado depois de pago o devido sello.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

N. 89 — Não tendo até a presente data recebido esta Directoria resposta da ordem n. 164, de 5 de março ultimo, convém que providencias no sentido de serem prestadas informações sobre a importância das passagens que deverão ser requisitadas, quando em serviço publico, pelo inspector fiscal do imposto de consumo, da 2ª zona desse Estado, Sr. A. Guimarães Pinheiro, afim de ser feito o empenho da despesa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 487 — Confirmando o meu telegramma numero 1.039, de hoje, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 13 do corrente, solicitou a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., resolveu, em data de 22 do mesmo mez, autorizar, de accordo com o dispositivo do decreto n. 14.226, de 24 de agosto de 1920, o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta dias, para o preenchimento das formalidades legais, de dois britadores de pedras e duas locomotivas de 20 cavalos para os mesmos britadores, vindos pelo vapor «Songster».

mento das formalidades legais, de dois britadores de pedras e duas locomotivas de 20 cavalos para os mesmos britadores, vindos pelo vapor «Songster».

#### Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1921

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 73 — Transmittindo-vos o incluso processo, annexo ao vosso officio n. 157, de 6 do corrente, concernente ao requerimento de 21 de novembro proximo findo em que Manoel Rodrigues de Oliveira e outros, herdeiros de D. Julia Rodrigues Pires, foreiros do lote de terreno n. 145 no larg. do Curral Falso, solicitam transferencia do mesmo terreno para seus nomes e licença para vendel-o á Prefeitura Municipal, recomendo-vos mandeis averbar a transferencia e devolve o processo afim de que tenha solução o pedido de licença.

#### Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 15 de dezembro de 1921

Joaquim Victor da Silva, pedindo o andamento de seu requerimento de 19 de agosto de 1918, no qual, como credor do Governo Brasileiro, em virtude de sentença do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano, solicitou o pagamento de 12:225\$514, em apolices. — Indeferido.

#### Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1921

Elpenor Leivas, pedindo para distribuir cartões numerados independente de fiscalização e onus fiscal. — Deferido, por não se tratar de clubs de mercadorias, mediante sorteio.

Officio n. 142 de 8 de abril de 1921 da Inspectoria de Seguros, encaminhando o processo referente á Companhia Interesse Publico e recorrendo do despacho nelle proferido. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Hospital Marítimo Müller dos Reis, pedindo e declarando para que querem uma certidão. — Não se destinando a certidão á defesa de direito ou interesse do requerente, ventilado perante tribunales ou autoridade judiciaria, indefiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1921

Sr. Dr. 3º procurador da Republica na seccão do Districto Federal:

N. 2.884 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser cancellada a certidão de divida de consumo d'agua por hydrometro do 1º semestre de 1916, n. 1.681 da serie E. K., extrahida em nome de Manoel Botelho Pires pelo predio n. 2 da rua Elvi a, conforme solicitou a Recebedoria em officio n. 1.302, de 22 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo: N. 2.885 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou vosso officio n. 37, de 12 do corrente mez, relativo á fiança prestada pelo Sr. Antero Pereira Gonçalves, despa-

chante aduaneiro da Alfandega nesse Estado e communico-vos que, por despacho de 21 do mesmo mez, resolvi approval-a

#### Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1921

N. 3.757 — Affonso Carneiro Brandão. — Entregue-se, de accordo com o parecer, ao agente fiscal Affonso Carneiro Brandão a quantia de 508, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 7.847 — Gaspar Ribeiro. — Informe á 2ª Sub-directoria desde quando se acha inscripto o requerente, fazendo juntar o processo respectivo.

N. 13.297 — Manoel Antonio Barreiros. — Deferido. Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 1708, escripturando-se a despesa pela forma proposta, solicitando-se, para isso, o necessario credito.

N. 15.241 — Florentino da Paula. — Deferido. Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 608, escripturando-se a despesa pelo modo indicado. Solicite-se, previamente, o necessario credito.

N. 15.270 — Salim Habib & Irmão. — Deferido. Anulle-se a divida mencionada no parecer, officinando-se á Procuradoria.

N. 15.500 — João Francisco de Freitas. — Deferido. Anulle-se a divida mencionada no parecer, officinando-se á Procuradoria.

N. 18.100 — Isnard & Comp. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 18.500 — Velocino de Oliveira Torres. — De acordo com o espirito da ordem do gabinete n. 150, de 16 de setembro ultimo, defiro o pedido para dispensar a multa de que se trata, attendendo, não só a que se trata do exercicio interino de caracter eventual e não prolongado, como a que, não obstante essa circumstancia, foi a collecta apresentada com a differença apenas de quatro dias após o inicio desse exercicio interino.

N. 19.007 — Sociedade União e Beneficencia. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quem de direito, a quantia de 308, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 19.400 — Januario Augusto. — Nada ha que providenciar, por isso que a divida é procedente contra Gama & Comp. e não contra o requerente.

N. 19.429 — Desembargador José Candido da Silva Brandão. — Officio-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando-se informar em que data cessou o abastecimento de agua para o predio n. 108 da rua de São Christovão, anteriormente á actual reconstrução do immovel.

N. 19.760 — Antonio Rodrigues Ramos. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quem de direito, a quantia de 97\$554, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 21.123 — Companhia Cervejaria Brahma. — Anullem-se as dividas mencionadas no parecer, officinando-se á Procuradoria.

#### IMPOSTO DO SELLO

Frederico Ribeiro Penna. — A 3ª sub-directoria com o respectivo processo para a cobrança do sello devido, visto ser incontestado que o requerente conti-

suamente procurou sua patente para esse fim, sem poder ser atendido, pelo que não deve correr contra elle o excesso de prazo marcado por edital na conformidade da circular n. 20, de 22 de abril de 1896, para os efeitos do decreto n. 4.413 de 15 de setembro de 1899. O selo deverá recahir não só sobre a patente como também sobre o acto de dispensa do lapso de tempo. Recebedoria, 21 de dezembro de 1921. — Luiz Brivido.

## IMPOSTO DE CONSUMO

## Requerimentos despachados

N. 7. Mattos & Comp. — Autorizo a troca das estampilhas; constituindo-se em separado o processo do auto de infração para seguir os tramites devidos.

Alfredo Guimarães & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer e attendidas as formalidades regulamentares.

Luiz Monteiro. — Deferido, de accordo com o parecer, e attendidas as formalidades regulamentares.

Hime & Comp. — Deferido, o pedido de fls. 8, de accordo com o parecer. Officiou-se a Alfandega do Rio de Janeiro sobre o supprimento de sellos para os productos da procedencia estrangeira.

Victor Pinto. — Completo, com reválida, o selo do requerimento.

L. Murry & Comp. — Esclareçam os interessados as divergencias de assignaturas apontadas a fls. 15 v. e apresentem a prova de transferencia de arrendamento a que allude o documento de fls. 2.

## EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

## Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1921

N. 1.265 — Terra Irmão & Comp. — Completam-se as inscripções, anotando-se os valores locativos indicados.

N. 2.518 — Avelino Gonçalves. — Transfira-se.

N. 3.287 — Joaquim Antonio de Mattos. — Transfira-se.

N. 5.386 — Adão Pinto Q. de Almeida. — Transfira-se.

N. 7.412 — A. Monteiro & Costa. — Averbe-se a mudança, de accordo com os pareceres.

N. 7.578 — José Dias Marques. — Transfira-se. — Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo, da lei.

N. 7.683 — Manoel Alves da Cunha Ribeiro. — Transfira-se.

N. 8.848 — Humberto Gerpe. — Transfira-se.

N. 9.389 — Basalle & Valcares. — Averbe-se a mudança.

N. 9.599 — Ezequiel Lourenço Campos. — Transfira-se.

N. 10.081 — Valentim de Almeida Carvalhinho. — Transfira-se.

N. 10.212 — Manoel Vieira. — Transfira-se.

N. 11.395 — Manoel Pires. — Transfira-se.

N. 13.040 — M. Ribeiro. — Transfira-se.

N. 13.126 — José Lopes de Mello. — Transfira-se.

N. 13.270 — Simões Feliciano da Rocha & Comp. — Transfira-se.

N. 13.937 — Gaspar Silva & Comp. — De-se a baixa, nos termos propostos, fazendo-se devidas anotações e juntar-se ao processo a certidão que se cancelar, relativa ao 2º semestre do corrente exercicio.

N. 14.687 — Estevão Moreira e outro. — Transfira-se.

N. 15.494 — Paulina Golphald. — A vista da informação e de accordo com o parecer, declaro de nullo effeito o despacho proferido em 26 de agosto proximo findo, assim de que seja restabelecido o lançamento da petição, quanto á industria de aposentos mobiliados á rua General Camara n. 207.

N. 15.577 — Francisco Machado Paiva. — Transfira-se.

N. 16.660 — Joaquim Pinto Soares. — Transfira-se.

N. 17.024 — Antonio de Abreu Salgado. — Averbe-se a mudança, fazendo-se as necessarias anotações.

N. 17.124 — Rodrigues Moderno & Comp. — Transfira-se.

N. 17.499 — Oswaldo de Freitas Paiva. — Completa as provas que foram exigidas pelo despacho de 6 de outubro proximo findo, satisfeito em parte.

N. 17.504 — Maria dos Prazeres. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 18.205 — Custodio Fernandes. — Transfira-se.

N. 18.250 — Antonio Joaquim da Silva Patricio. — Transfira-se.

N. 18.260 — Celestino & Comp. — Averbe-se a mudança, fazendo-se as devidas anotações.

N. 18.480 — Prado & Comp. Ltda. — Averbe-se a mudança, nos termos propostos, fazendo-se as anotações devidas.

N. 18.537 — Consolidated Commercial Company Ltd. — Averbe-se a mudança, fazendo-se as devidas anotações.

N. 18.618 — Armando Duarte & Comp. — Transfira-se.

N. 18.830 — Manoel Pinto. — Transfira-se, em seguida, averbe-se a mudança, sob o valor locativo indicado para 1922.

N. 19.016 — Guilherme Alves Ferreira Bastos. — Transfira-se.

N. 19.475 — Freitas Pedrosa & Comp. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 3.600\$000.

N. 19.750 — Armando Bernardes Coelho. — Transfira-se.

N. 20.890 — Affonso de Brito & Comp. — A 2ª sub-directoria, para informar o requerimento.

N. 21.259 — Maria Justina Rabello Alves. — Transfira-se.

N. 22.417 — Cortez, Roy & Comp. — Transfira-se.

N. 23.697 — Marcellino Affonso Adialy. — Certifique-se o que constar.

N. 23.284 — Seraphim & Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo, da lei.

## DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 22 de dezembro de 1921

João José da Silva. — Sello as certidões de fls. 3 e 4.

Alfredo Porphirio de Miranda. — Prove ser o proprietario do immovel.

Antonio Marques Machado. — Idem.

Alvaro Teixeira Santos Imberty. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura, para 1922.

Guimar e Zilza de Sá Fortes. — Juntam o necessario procuratário.

Henrique Ferreira Machado Guimarães. — Junta certidão do registro de immoveis.

Isidor Hazan & Comp. — Satisfacem a exigencia.

Agostinho Monteiro. — Idem.

Isidoro Barvelat. — Idem.

Domingos Ferreira Junior. — Idem.

Manoel Antonio de Souza e outro. — Idem.

Marcellino Lopes Duarte. — Idem.

Anthero Ribeiro. — Idem.

Manoel Rodrigues Ribeiro. — Pague o debito.

Adolpho Gaz. — Idem.

A. Costa. — Idem.

Antonio Machado Tosta. — Idem.

Virinto Couto. — Idem.

Ramos & Baptista. — Idem.

— Foram expedidas hontem as seguintes collectas novas:

José Fernandes Allen, rua da Assembléa n. 106;

José Antonio da Silva Maia, rua Maia Lacerda n. 41;

Lutz Ferrando & Comp., Ltd., rua do Senado n. 259;

N. Medawan, rua da Carioca, n. 11.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 441 — A' Directoria da Receita. — Restituindo o processo de Arthur S. Paulo.

N. 442 — Transmittindo ao Exmo. Sr. Ministro o requerimento de North British & Mercantile Insurance Company.

N. 1.300 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Comunicando que annullou a divida de taxa de penna d'agua, de 1917, em nome de Francisco Alves Machado.

N. 1.301 — Rogando sejam canceladas as certidões de divida de taxa de penna d'agua ns. 21.561, de 1918 e n. 21.352, de 1919, em nome de Elvira Fernandes.

N. 1.302 — Comunicando que annullou a divida de taxa de penna d'agua, por hydrometro, do 1º semestre de 1916, em nome de Manoel Botelho Filho.

N. 1.503 — Comunicando que annullou as dividas de taxa de penna d'agua, de 1915 a 1919, em nome de Manoel de Almeida Rodrigues.

N. 1.304 — Idem idem, de 1919 em nome de Domingos José Gomes.

N. 1.305 — Idem idem, de 1915 a 1921, em nome de Martha Maria da Conceição.

N. 1.396 — Comunicando que o Dr. juiz Presidente do Tribunal do jury, em officio sem numero de 20 do corrente, requisitou o 3º escripturário Eurico de Miranda Horta.

N. 1.307 — Comunicado que annullou a divida de imposto de industrias e profissões n. 5.616, do 2º semestre do corrente exercicio, em nome de Saleroga & C.

Requerimentos despachados.

N. 4.958 — Octavio Babo. — Archive-se, visto ter produzido os devidos effeitos.

N. 14.405 — Silva Fernandes & Loureiro. — Reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo do negocio para seis contos de reis (6:000\$000) fazendo-se as substituições das certidões respectivas.

N. 15.929 — João Lucena & Comp. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de vinte e cinco mil réis (25\$000) classificando-se a despeza pela forma e solicitando-se o necessario credito.

N. 17.327 — Joaquim Augusto Fernandes. — Officiou-se ao Dr. juiz da 2ª Vara Civil solicitando se digne informar a data em que foi aberta a fallencia da firma J. da Silva & Comp. ou João S. da Costa Guimarães, pelo predio n. 133 da rua General Pedro, de 1917 a agosto de 1918.

N. 17.837 — Julio J. B. Isnard. — Informe á 2ª Sub-directoria em que está inscripto o predio em quesão e se já esteve no do Dr. José Marianno Carneiro da Cunha Filho, neste caso, em que data e para quem foi ei., a transferencia.

N. 18.267 — Moreira & Filhos. — A' vista do parecer, nada ha que providenciar, por isso que o debito é procedente contra J. A. Domingues Alves e não contra o requerente.

N. 18.892 — José Ardente. — Informe á 2ª Sub-directoria o que constar dos livros de lançamento do imposto de indústrias e profissões, do exercício de 1917, com relação ao negocio de chumbo e metáes á rua Visconde de Itáuna n. 60.

N. 19.321 — Areas & Fernandes. — Deferido. Reduza-se, para o exercício de 1922, de accôrdo com o parecer, a 1:920\$ o valor locativo do negocio.

N. 19.502 — Rosa S. Marques Braga. — Esta directoria nada mais tem que providenciar, visto que, por officio n. 2.284, de 27 de novembro de 1919, communicou Procuradoria Geral da Fazenda Publica ter annullado as dividas de taxa de penna d'agua constantes das certidões ns. 7.413/14 do exercício de 1915, 8.619/20 do de 1918 e 8.418/18 do de 1919, cada uma na importância de 45\$, em nome de Rosa S. Marques Braga e outros, relativas ao predio n. 103 da rua da Saude. Archive-se, pois, este processo.

N. 20.687 — Fernando Aleixo Pinto de Souza. — Deferido. Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 1:155\$331, escripturando-se a despesa pelo modo indicado, solicitando-se, para isso, o necessario credito. Annote-se o conhecimento n. 1.471, a fls. 2 do processo annexo.

#### Imposto do sello

O Sr. director exarou o seguinte despacho no requerimento da The Ault and Wiborg Brasil Company, sobre o sello a pagar pela expedição de um decreto permittindo a alteração nos seus estatutos.

«Está evidente documentos apresentados que não houve solução de continuidade no funcionamento da companhia.

Verifica-se, de facto, que a autorização para operar no Brazil foi concedida sem limitação de prazo, por decreto n. 13.397, de 8 de janeiro de 1919, inserto no *Diário Officiel* de 22 de fevereiro seguinte. A clausula III dos estatutos estabelece que nenhuma alteração poderá ser feita nos mesmos sem permissão do Governo, resultando do procedimento contrario a cassação do acto de autorização. A guia de fls. 2 deixa bem ver que se trata de simples alteração e consequentemente de obedecer á referida clausula III.

Por seu lado, o conhecimento de indústrias e profissões n. 3.410 de 22 de agosto ultimo, relativo ao segundo semestre deste exercício, demonstra a continuidade da empresa.

Do exposto se collige que a guia é que não exprime com toda a clareza que o acto visado por ella é apenas de alteração da companhia em razão do augmento do capital. E, portanto, demasia de expressão referir-se a guia á *autorização para continuar a funcionar na Republica* quando esse funcionamento, já autorizado, como ficou dito, não descontinhou.

Deve ser mesmo entendido que o proposito do signatario da guia foi frisar que a sociedade continúa como dantes — com a alteração apenas do respectivo capital.

Cobre-se, pois, o sello pela tabela B § 4º p. 36 letra a, ficando no processo cópia da guia em questão.

Recebedoria, 23 de dezembro de 1921. — Luiz Brígido.

Em um requerimento de Carlos Ramos sobre o sello em letra cujo prazo de vencimento foi prorogado, foi dado o despacho que segue:

A prorrogação do prazo de uma letra e o recelte que dahi se deriva constituem a renovação da obrigação anterior. Em taes condições não pôde deixar de ser exigido novo sello.

Recebedoria, 23 de dezembro de 1921. — Luiz Brígido.

#### EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1921

##### Offícios expedidos:

N. 117 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogando informações sobre os predios ns. 62 e 64 da rua do Carmo.

N. 118 — Rogando informações sobre o predio n. 7 da rua General Silva Telles.

##### Requerimentos despachados

N. 1.581 — João Baptista do Espirito Santo. — Transfira-se.

N. 2.883 — Joaquim Pinto Ferreira de Almeida. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 4.730 — Aveilina Martins Garcia. — Transfira-se.

N. 6.350 — Mario Tojeiro de Mello. — Sim, mediante recibo, depois de completado o sello do documento de fls. 6 e 9.

N. 9.460 — J. Lopes & Moreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 9.463 — Carlos Rodrigues Campos. — Transfira-se.

N. 9.510 — Leonidio Maia Loureiro. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

N. 9.962 — Antonio Gomas da Silva. — Transfira-se.

N. 10.749 — Evelina Bachus. — Transfira-se.

N. 11.010 — José Moreira da Silva Junior. — Pague, com revalidação, o sello do requerimento inicial.

N. 12.619 — Macario & Cardoso. — Transfira-se.

N. 13.902 — Manoel de Lima Junior. — Transfira-se.

N. 14.124 — Balbina Pereira de Freitas. — Inscreva-se, nos termos propostos, a partir de outubro de 1920, com o valor locativo de 4:800\$. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 14.861 — Maria Dominato Segre. — De accôrdo com o parecer e o laudo, indefiro a reclamação e mantenho o lançamento feito.

N. 15.134 — Campos & Casemiro. — Prove o direito de propriedade por parte dos vendedores.

N. 15.291 — Manoel Magalhães. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 15.901 — Dr. Fernando Vaz. — Averbese a mudança, fazendo-se as devidas anotações.

N. 16.049 — Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Estando pago o imposto de indústrias e profissões do exercício de 1921, cumpra-se o despacho de 6 de setembro proximo findo.

N. 16.449 — Banco da P. do Rio Grande do Sul. — A' Segunda Sub-directoria.

N. 16.568 — Soares & Loureiro. — Transfira-se.

N. 16.862 — José da Costa Macedo. — A' Segunda Sub-directoria.

N. 16.750 — Lavanderia Miguez. — Pague a diferença de sello da certidão de fls. 2 e 8.

N. 17.146 — Julia de Oliveira Mendonça. — Já estando o requerente attendido, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 17.684 — Garcia Bastos & Carneiro. — Averbese a mudança, sob o valor locativo de 4:200\$, e procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 17.884 — Pinto & Andrade. — Averbese a mudança.

N. 18.315 — Ataliba do Amaral e outro. — Averbese a mudança, nos termos propostos.

N. 18.547 — João Lourenço & Irmão. — Averbese a mudança, fazendo-se, as devidas anotações, sob o valor locativo de 600\$000.

N. 18.573 — Prudencio Gemenex Francisco. — De-se a baixa, fazendo-se as anotações devidas.

N. 18.713 — Fernandes Fich & Comp. — A' 3ª Sub-Directoria para emitir parecer.

N. 19.147 — Rodrigues & Duarte. — A' vista da informação e de accôrdo com o parecer, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 19.468 — Julio de Sá Fortes e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 2.081 — Maria Fiteiman. — Provado o pagamento da taxa de saneamento de 1921. Transfira-se.

N. 20.058 — Domingos da Silva Manno. — Concedo a baixa requerida.

N. 20.315 — Maria Adelia Cabral Ribeiro Comto. — Transfira-se.

N. 20.481 — Assad Badá. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 20.754 — Arthur Moya. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.787 — Rio de Janeiro Lighterage Company Limitada. — Transfira-se.

N. 20.828 — Alicia Armada. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.935 — Abilio Lopes Moreira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.933 — F. Diniz & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.998 — Christiano H. Hamann. — De-se a baixa.

N. 21.013 — Carvalho & Magalhães. — Averbese a mudança, fazendo-se as devidas anotações, sob o valor locativo de 2:400\$000.

N. 21.175 — José Rodrigues Villela. — Transfira-se.

N. 21.245 — Morio Moura Almeida. — Averbese a mudança, nos termos propostos, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 21.461 — Antonio Francisco do Silva. — A' 2ª Sub-directoria.

#### DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de dezembro de 1921

M. Santos & Irmão. — Apresente licença da Prefeitura, provando o inicio do negocio.

Manoel Pedro Lopes. — Idem.

Manoel Antonio de Abreu. — Selle o documento de fls. 6, cuja estampilha não devidamente inutilizada.

Antonio Moreira Rodrigues e outro. — Sellem os documentos de fls. 2 e 3.

Dolores Linhares Carneiro Ramos. — Legalise a assignatura da petição.

S. Kazan & Companhia. — Pagem o debito.

José Pereira Gil. — Idem.

Vieira & Andrade. — Idem.

Tavares & Companhia. — Idem.

Domingos do Costa e Silva. — Idem.

A Francisco Irmãos. — Satisfacem a exigencia.

Francisco Rodrigues de Araujo. — Idem.

Sallim Tanil. — Idem.

Marguerite Italdina. — Idem.

A. Joaquim Vieira. — Idem.

Julio Francisco de Souza. — Idem.

Oiga Mello. — Idem.

Paulina Pereira. — Idem.

#### Inscrições de collectas

Foram expedidas hontem as seguintes collectas novas:

Eduardo Augusto Thomaz, rua Frei Caneca;

Thomaz & Vicente, praça da Republica n. 40, sobrado;

George Ducasse & C<sup>o</sup>, rua Senador Dantas n. 11, sobrado.

#### Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL  
Dia 23 de dezembro de 1921

Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de remetter a V. Ex., devidamente informado por esta Inspectoria o incluso processo iniciado com o officio numero 588 da Directoria do Gabinete, de 20 do corrente mez, relativo ao requerimento de Antonio Miguel de Azevedo, commerciante estabelecido nesta capital.

Apresento, a V. Ex., as minhas homenagens muito respeitadas (officio n. 576).

Denuncia apresentada pelo fiscal Dr. José Vianna Marques, contra o Banco Alemão Transatlantico por não ter este cumprido o art. 15 do regulamento baixado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. O Sr. Inspector geral dos bancos exarou o seguinte despacho: o art. 15 do decreto numero 14.728 de 16 de março de 1921, assim dispõe: «Os bancos estrangeiros ou nacionaes são obrigados a ter metade, pelo menos, de empregados brasileiros».

Esta disposição imperativa deveria ser observada, immediatamente após a vigencia do citado decreto.

Entretanto, decorridos já dez mezes de vigencia do alludido decreto, ainda se apresenta o banco requerente sem ter dado exacto cumprimento aquelle dispositivo legal, pedindo ainda prazo para esse fim, sob a allegação de que 18 dos seus empregados de nacionalidade allemã não terminaram o processo de naturalização solicitada ao ministerio competente.

Tratando-se de uma obrigação taxativa do regulamento e de execução immediata, uma vez que o citado decreto não mencionou prazo para a sua applicação, como o fez relativamente a outras obrigações impostas aos estabelecimentos bancarios, não pôde esta Inspectoria fazer concessão de prazo a respeito, tanto mais quanto já decorreram 10 mezes da vigencia do alludido dispositivo.

Nestes termos, resolvo, tendo em vista a denuncia do A. 2, do Sr. fiscal Dr. José Vianna Marques, mandar intimar o Banco denunciado, afim de que o mesmo apresente sua defesa, dentro de 20 dias, nos termos do art. 67 do decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — Nuno Pinheiro, inspector geral dos Bancos.

Assignou no dia 23 de dezembro do anno corrente, na Inspectoria Geral dos Bancos, termo de deposito para operar em cambias de accordo com o art. 34 ns. 1 e 3 do decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921. «A Banca Italiana di Sconto — Deposito: — 1.000.000\$, representada por 100 obrigações do Thesouro Nacional—de typo 98 %. Sello: — 2.000.000».

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL  
Dia 23 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.479 — Ao Sr. director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, remetendo o balanço da receita e despesa.

N. 1.480 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a folha de pagamento dos empregados encarregados da escripturação por partidas dobradas.

N. 1.481 — Ao Sr. director presidente do Tribunal de Contas, remettendo o balanço da receita e despesa.

#### Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1921

João Ribeiro Paes e Pedro J. de Alencar Araripe Sobrinho. — Sim, em termos.

Francisco F. de Avila. — Sim, por equidade, como ferias.

Zeferino José Soares. — Aguarde oportunidade.

Manoel do Nascimento Barbosa e Waldemiro França. — Indeferidos.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 de dezembro de 1921 foi concedido, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, um anno de licença ao enfermeiro naval de 1<sup>a</sup> classe, sargento ajudante do Corpo de sub-Officiaes da Armada, Francisco Teixeira Pinto Telles, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

#### Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 4.462—Accuso o recebimento de vosso aviso n. 305/E/3, de 23 de novembro ultimo, transmittindo a este ministerio a consulta da Directoria Geral dos Correios sobre si a qualidade de reservista naval é inherente ao officio de remador de capitães de portos; se resulta do exercicio desse mister; e si, caso deixe o remador a profissão maritima, lhe será conferida caderneta de reservista naval ou outro documento equivalente.

Em resposta tenho a honra de declarar-vos que os remadores da Marinha ou de qualquer dos outros ministerios não são reservistas navaes, salvo si, de accordo com a lei, houverem obtido caderneta de reservista, que é o unico meio pelo qual alguém pôde ser reconhecido officialmente como pertencente á Reserva Naval.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.463 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que pelo Departamento Nacional de Saude Publica seja remettido a este ministerio o termo, em original, do exame de invalidez a que foi submettido, em 20 de agosto ultimo, o terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha João José Luiz Vianna Junior, visto ter-se extraviado o primitivo e não poder servir para o processo da respectiva aposentadoria a cópia enviada pelo supradito departamento, conforme já resolveu o Tribunal de Contas.

#### Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 933

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia dezanove de dezembro de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente, vice-almirantes Americo Silvano, Francisco

de Mattos e Pedro de Frontin, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, R. Gabaglia, Pinto de Vanconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Paiva Meira, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. contra-almirantes Filinto Perry e Machado Silva.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 931, referente á sessão do dia 14 de dezembro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 932, attinente á sessão do dia 16 do referido mez.

#### Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 480/1921—Requerimento do 1<sup>o</sup> tenente Antonio Maria de Carvalho, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

N. 479/1921—Sobre a Monographia da lavra do 1<sup>o</sup> tenente Edmundo William Muniz Barreto, relativa ao problema de instrução dos apontadores.

N. 477/1921—Requerimento do mestre sargento-ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, Manoel Lopes, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Oliveira Sampaio: N. 475/1921—Requerimento do capitão de corveta commissario Francisco Roberto Barreto, pedindo sua effectividade no posto em que se acha graduado.

Ao Sr. Filinto Perry:

N. 478/1921—Sobre o regulamento para a Escola Naval de Guerra.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 476/1921—Requerimento do contra-almirante reformado José Maria da Fonseca Neves, lente cathedratico da Escola Naval, pedindo que lhe sejam especificados os deveres militares que lhe cumpre observar, bem como os direitos e regalias que lhe assistem a vista da situação em que se vê collocado.

#### Ordem do dia

Consulta n. 477/1921 — Reforma do mestre, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Manoel Lopes. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues. — E' unanimemente approvado o parecer favoravel a reforma no posto e com o soldo de 2<sup>o</sup> tenente e mais 10 quotas de dois por cento sobre o referido soldo.

Consulta n. 427/1921 — Requerimento de capitão de fragata graduado Chímico Arthur Ferreira Carneiro, pedindo contagem de tempo. Relator, o Sr. Flavio Mendes.

O Sr. Virgilio de Carvalho restitue os papeis de que pedir vistas.

Consulta n. 333/1921 — Remodelação do Corpo de Engenheiros navaes. São approvados os quadros dos postos de contra-almirante a capitão de corveta de conformidade com a proposta do Sr. Americo Silvano apoiada pela Commissão de que é relator o Sr. Francisco de Mattos, e os dos postos de capitão-tenente e 1<sup>o</sup> tenente de conformidade com o parecer da commissão, que diverge do do Sr. Americo Silvano pela manutenção da especialidade do armamento. O Sr. Octavio Jardim transforma o seu primitivo parecer em voto em separado. O Sr. Pedro de Frontin abstem-se de votar. O Sr. Francisco de Mattos é encarregado de relatar a consulta de accordo com o vencido.

Projecto de revisão do regulamento de promoções

O Sr. Veríssimo de Mattos procede à leitura do officio remettendo o projecto ao Sr. Ministro; os Srs. Americo Silvado, Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio á de-clarar as declarações de votos nas quaes expõem os pontos em que divergem do projecto organizado pelo Conselho.

Encerra-se a sessão ás 13 horas e 30 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 21 de dezembro corrente.

## Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Directoria Geral da Contabilidade da Guerra o credito de 3:677\$320, aberto pelo decreto n. 15.091, de 24 de outubro findo (aviso n. 774);

Seja lavrada na Capital Federal e não na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, a escriptura de compra do immovel de que trata o aviso n. 1.090, de 15 de setembro do anno findo (aviso n. 782);

Sejam nuzes, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

De 202\$875 a Relmario Bretas (aviso n. 775);

De 1:851\$6 ao primeiro tenente medico Dr. Thales Cesar Martins (aviso n. 780).

—Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração papéis em que o 3º sargento Aquinildo Augusto de Abreu e Silva pede ser aproveitado em uma das vagas do Corno de Sub-commissários da Armada.

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo á sua consideração papéis em que o reservista João Lopes de Oliveira pede se lhe conceda um lote de terras na Colônia Cruz Machado.

—Ao Sr. prefeito do Distrito Federal, submettendo á sua deliberação o requerimento em que o soldado Feliciano Gomes pede ser reintegrado no lugar de ajudante de ajustador das officinas da garage da Diretoria de Obras e Viação.

—Ao Sr. commandante da 2ª região militar, declarando que é transferida para um dos corpos da guarnição de S. Paulo a incorporação do conscript Jefferson Salles de Abreu, sorteado pela dita região e designado para servir no Estado de Matto Grosso.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que fica sem effeito o aviso de 10 do corrente, transferindo o 1º tenente interendente Columbano Pereira, do lugar de auxiliar do serviço de intendência do quartel-general do commando da 1ª região militar para o 3º regimento de infantaria, porquanto o official transferido para este regimento foi o 1º tenente da 1ª companhia de metralhadoras Manoel Ferreira de Souza;

Que o 3º sargento do 3º regimento de infantaria José Constantino Souto deve ficar no Gabinete Central de Identificação da Guerra, onde completará a respectiva instrução, e seguindo opportunamente para o Estado do Pará, como identificador da 7ª região militar.

—Mandando excluir das fileiras do Exercito o sorteado pelo municipio de Maricá Thiers José da Rosa Sobrinho, incorporado ao 1º batalhão de caçadores, visto se ter verificado ser o mesmo sorteado reservista naval.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921—N. 101:

Sr. director do Material Bellico.—Em telegramma de 14 de novembro findo consulta

o director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, si o operario do mesmo arsenal incorporado ao Exercito, estando arranchado no corpo em que serve, deva descontar dos vencimentos, que por lei recebe pelo dito arsenal, o soldo e a parte correspondente á etapa ou si lhe compete tambem a etapa, affim de poder responder á que lhe faz o delivado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul.

Em solução á mesma consulta declaro-vos, para que o faças constar áquelle director, que só deve descontar o soldo ao operario que, por effeito de sorteo estiver servindo em qualquer corpo do Exercito, com direito: por conseguinte, á etapa, nos termos do aviso n. 75, de 10 de maio ultimo.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

### Requerimentos despachados

Heitor Anatolio Fróes da Cruz, cabo de esquadra pedindo matricula na Escola Militar.—Completo o sello dos documentos.

João Antonio Garcia Coutinho, medico civil, pedindo pagamento de gratificação, por serviços prestados em uma junta de alistamento.—Passe-se o titulo.

Soter Spangenberg Pires capitão da 1ª tigua Guarda Nacional, pedindo expedição d: sua patente.—Selle os documentos, de accordo com a lei.

Waldemar Cordeiro Kitzinger, reservista, pedindo matricula na Escola Militar.—Selle de novo os documentos.

Eduardo Lucas da Silva, pedindo expedição de sua escusa do Exercito.—Atender.

Luiz Modesto de França, musico, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado do Rio Grande do Norte.—Concedo a permissão e os 30 dias de dispensa do serviço.

Mariano Marques Melgaço, pedindo permissão para que o sorteado Gil Rodrigues Melgaço possa continuar seu tratamento em casa da familia.—Seja inspecionado de saude.

### Primeira Circumscripção de Recrutamento

#### Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1921

Francisco Gonçalves de Oliveira.—Seja excluido da incorporação na classe de 1900 por pertencer á de 1897, como prova com os documentos juntos.

Vicente da Souza da Silva.—Seja considerado isento por ser o unico arrimo de sua mãe solteira, como prova com os documentos juntos.

Jayme Leão Costa.—Seja excluido da incorporação na classe de 1900 por ter provado com certidão o seu nascimento em 1901, devendo ser incluído nesta classe a incorporar-se em setembro de 1922, certo de que o erro de seu alistamento deu-se na Ligth.

Dia 20

João Baptista Gomes Junior.—A restituir, mediante recibo, excluindo-se e communicando á respectiva junta.

Alvaro Ribeiro de Araujo.—Seja excluido da incorporação na classe de 1900, por ter provado o seu nascimento em 1899.

Antonio José Bessa Junior.—Seja excluido da incorporação na classe de 1900, por ter provado com certidão haver nascido em 1898, certo que o erro de seu alistamento deu-se em sua propria casa á rua Tobias Barreto n. 168.

Emílio Raggioni.—Seja excluido da incorporação na classe de 1900, por ter nascido

do em 1898, como prova com a certidão junta.

Domingos Ferreira Bento.—Seja incluído na classe de 1901 a incorporar-se em setembro de 1922, por ter provado com certidão haver nascido neste anno e excluído da incorporação na classe de 1900, certo de que o erro de seu alistamento deu-se no Liccy de Artes e Officios.

Domingos Martorano.—Seja considerado isento por achar-se comprehendido no n. 1 do art. 110 do R. S. M., conforme prova com os documentos juntos.

Tibyrça dos Santos Vieira.—Seja excluído da incorporação na classe de 1900 por ter nascido em 1901, como prova com a certidão junta, devendo ser incluído nessa ultima classe a incorporar-se em setembro de 1922, certo de que o erro deu-se em sua propria casa.

Manoel Pinto Monteiro.—Seja excluído da incorporação na classe de 1900 por ter provado com certidão haver nascido em 1901, devendo ser incluído nessa ultima classe a incorporar-se em setembro de 1922, certo de que o erro veio de sua propria casa.

Manoel Vicente Ferreira.—Seja excluído da incorporação na classe de 1900, por ter provado com certidão haver nascido em 1898, certo de que o erro de seu alistamento deu-se em sua propria casa.

Rubem dos Santos Rangel.—Seja considerado isento por ter provado ser o unico arrimo d: sua mãe viúva e irmão menor.

Alfredo Alves Regadas.—Seja transferido da classe de 1900 para a de 1899, como prova com a certidão junta.

Americo Pereira da Silva.—Seja considerado isento por achar-se comprehendido no n. 1 do art. 110 do R. S. M.

Quirino Posse.—Idem.

José Crespo.—Seja excluído da incorporação na classe de 1900 por ter provado com certidão haver nascido em 1898, certo de que o erro veio da casa Lopes onde o alistaram.

Dia 21

Julio Esteves Ferreira.—Faça-se a rectificação pedida, communicando-se á respectiva junta.

Waldemar Rodrigues.—Fica prevalecendo o sorteo na classe de 1901, onde tem o n. 274 e excluído da incorporação na classe de 1900 por ter provado com certidão o seu nascimento occorrido naquella anno, certo de que a lista foi remittida pela sua propria casa.

Fernando da Cunha Balaguer.—Seja excluído da incorporação na classe de 1900 por ter provado ser reservista de 1ª categoria.

Cid Rezende.—Seja isento do serviço por ter provado servir de arrimo a sua familia.

Custodia Gesteira Gonçalves, avô de Alberto Gonçalves de Souza.—Prove a identidade, porque a certidão apresentada está em desacordo com o nome do alistado.

Alfredo Ramos Alves.—Restitua-se, mediante recibo.

Oswaldo Ferreira da Silva.—Restitua-se somente as certidões do Registro Civil quando não seja passada para este fim.

Dia 22

José Francisco da Silva.—A prova de idade mencionada na certidão de casamento não merece inteira fé. O requerente foi alistado por uma lista fornecida pela Ligth de onde é empregado. A divergencia na filiação pode evitar a insubmissão mas não isenta a incorporação; pode, entretanto, isentar-se por lhe aproveitar o n. 6 do art. 110, mas é preciso apresentar os documentos exigidos pelo § 2º do citado artigo. Não procedendo.

deste modo tem de apresentar-se para o serviço.

Laura Soares Barbosa, mãe de Euclides Soares Barbosa. — Apresente seu filho para ser inspecionado de saúde.

Relação dos candidatos chamados à prova pratica no concurso para pharmaceutico Militar em 24 de dezembro de 1921.

1ª turma:

Octávio de Almeida.  
Antonio Mendes da Silva.  
Adalberto Dias Coelho.  
Evrado Mario Siqueira Dias.

2ª turma:

Jefferson Tavares Paes.  
Manoel Antonio de Oliveira Mello Junior.  
Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, em 23 de dezembro de 1921.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 21 de dezembro de 1921

Sr. Ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, de accordo com o incluso processo, seja paga, por exercicios findos, a Humberto Sabola & Comp., a quantia de \$839,51, equivalentes a réis 7.031\$470, ao cambio de 74817 por dollar, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de ferro Oeste de Minas, em 1918, de accordo com o contracto assignado ex-vi do decreto 8.271, de 6 de outubro de 1910, deduzindo-se as quotas de 2%, no valor de \$17,99, equivalentes a 140\$528, ao mesmo cambio, para reforço de caução conforme preceitua a clausula XIX do referido contracto. Quando corrente o exercicio, a despesa deveria correr por conta da emissão em apolices da divida publica, autorizada pelo decreto 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 4.112).

Dia 22

Sr. Ministro da Fazenda:

Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que á vista do pagamento, pelo Thesouro Nacional, á Companhia Nacional de Navegação Costeira das contas que acompanharam o meu aviso 274, de 5 de fevereiro ultimo, na importancia de réis 5.278:184\$238, provenientes de fornecimento de carvão americano: a Estrada de Ferro Central de Brasil, por conta da distribuição de 10 000:000\$000, feita em virtude do meu aviso n. 443, de 22 daquelle mez, á sua Thesouraria, sob a condição de registro a posteriori, retirará apenas até o respectivo saldo na importancia de 4.721:815\$762 (aviso n. 4.113).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Cicero de Figueiredo, na importancia de 22:920\$, proveniente de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa correrá por conta do credito do decreto n. 14.206, de 5 de junho de 1920 (aviso n. 4.115).

Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio numero 325, de 13 do corrente, cabe-me declarar-vos que o pagamento da quantia de 132 493\$329, requisitado pelo aviso numero 3.831, de 25 de novembro ultimo, em favor

da Empresa Constructora Rio Grande Sul, devera correr por conta da importancia global cujo empenho foi escripturado pela Directoria Geral de Contabilidade Publica, sob n. 233 conforme consta do mesmo processo, tendo sido citado por escriptura o empenho da importancia de 1 000 000\$ que foi o empenho inicial já reduzido pela despesa feita (aviso n. 4.118).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Carlos Corteville & Comp., na importancia de 17:401\$368 e de Erme Costa & Comp., na de 638\$, provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 18:039\$368, deverá correr por conta da consignação «Material» — «Serviço de hydrometros, etc.», da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.123).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Castro de Almeida & Comp., 11:886\$; Moniz & Comp. Limitada, 2 109\$500; de D. T. de Azevedo, 3:000\$; Isnard & Comp., 400\$; Erme Costa & Comp., 638\$; Vasconcellos & Comp., 38\$ e de Fonseca, Almeida & Comp., 136\$350, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Agua e Obras Publicas, no corrente anno de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918.

A despesa no total de 17:629\$850, deverá correr por conta da consignação Material—título «Revisão da rede e extensão da mesma rede a bairros ainda não abastecidos etc.», verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.124).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Hime & Comp., 1:741\$ e de Jose da Silva & Comp., 1:850\$ provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 3:591\$, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.206, de 5 de junho de 1920, destinado á reparação das linhas adductoras (Pessoal e Material) (aviso n. 4.143).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Hime & Comp., na importancia de 2:105\$800, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio do Ouro, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação Material—título «E. F. Rio d'Ouro» — «Locomoção, Tracção e officinas», verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 4.144).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral do Expediente, 2ª secção—Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921—Aviso n. 897 — A' Directoria Geral dos Correios.

A Repartição Geral dos Telegraphos demonstra na exposição que faz no officio n. 3.320, de 2 do corrente mez, a necessidade de ser excluido da franquia telegraphica concedida a alguns funcionarios subordinados aos diversos ministerios, o serviço exterior, pois tal como tem sido applicada, traz como consequencia serem pagos pela referida repartição taes telegrammas;

como aconteceu no periodo de 1905 a 1920, em que a mesma Repartição dos Telegraphos pagou a importancia total de 2.829:274\$320, correspondente ao mencionado serviço exterior isto posto, declaro-vos que, d'ora avante os telegrammas destinados ao exterior, serão entregues pela repartição ao vosso cargo, ás estações das companhias de cabos e liquidadas directamente as respectivas contas.

Saúde e fraternidade.—J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral do Expediente.—segunda secção—Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921—Aviso n. 798—A' Directoria Geral dos Telegraphos

Comunico-vos para os fins convenientes, que de conformidade com o vosso officio n. 3.320 de 2 do corrente mez, nesta data, expedio Aviso Circular aos diversos Ministerios e a Repartição dos Correios, providenciando para que, d'ora avante, os telegrammas para o exterior sejam apresentados ás estações das Companhias de cabos e liquidadas directamente as respectivas contas.

Saúde e Fraternidade.—J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral do Expediente.—segunda secção—Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921—Aviso n. 799—Aos ministerios (Circular).

A Repartição Geral dos Telegraphos demonstra na exposição que faz no officio n. 3.320, de 2 do corrente mez, a necessidade de ser excluido da franquia telegraphica concedida a alguns funcionarios subordinados aos diversos ministerios, o serviço exterior pois tal como tem sido applicada, traz como consequencia serem pagos pela referida Repartição taes telegrammas: como aconteceu no periodo de 1903 a 1920, em que a mesma Repartição dos Telegraphos pagou a importancia total de 2.829:274\$320 correspondente ao mencionado serviço exterior. Isto posto, tenho a honra de solicitar-vos que, d'ora avante, os telegrammas destinados ao exterior sejam entregues pelas repartições desse Ministerio ás estações das Companhias de cabos e liquidadas directamente as respectivas contas.

Saúde e Fraternidade.—J. Pires do Rio.

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o 3º escriptuario, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Oscar da Cunha Marelim, para o cargo de porteiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas, com os vencimentos que lhe competirem.

Por portarias de 22 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao machinista de 4ª classe, Pedro Antonio Pereira;

De um mez, em prorogação, ao guarda chaves de 3ª classe, Alfredo Moura;

De um anno, ao praticante de conferente, Angelo Saraceni;

De seis mezes, ao conductor de trem de 3ª classe, Antonio Areas Figueira.

Na Directoria Geral dos Correios:

De dois mezes, ao servente de 1ª classe da Directoria Geral, Rosalvo Brasil;

De seis mezes, em prorogação, o fiel de thesoureiro da Administração do Pará, Romeu Miranda de Moraes Bittencourt;

De tres mezes, em prorogação, ao contínuo da directoria geral, José Maria Cerreio;

De dois mezes em prorogação, ao amanuense da Directoria Geral, Jorhe Ferreira da Costa;

De seis mezes, ao agente de Inconfidência, Maria Magalhães Lafeta;

De tres mezes, á auxiliar da agencia de 2ª classe, Nathala Guia de Aquino;

De seis mezes, ao ajudante da agencia de de Campinas, Manoel Argemino de Mattos.

De tres mezes, ao praticante da Directoria Geral, Mario Vaz de Meilo Filho.

De um mez, em prorrogação, a agente de Nova-Iguassu, Maria Barbosa Soares;

De seis mezes, ao official de correio da Directoria Geral, Luiz Gonzaga da Silva;

De tres mezes, a auxiliar de agente de 2ª classe, Helena Portocarrero de Albuquerque;

De um mez, em prorrogação, a praticante, da Directoria Geral, Guilhermina Adames dos Reis;

De seis mezes, ao agente de Aperibe, Gastão Eduardo Jaccond;

De dois mezes, em prorrogação, ao carteiro de 1ª classe, da Directoria Geral, Gustavo José de Araujo;

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar da administração de Campanha, Emilio Barrouin;

De tres mezes, ao fiel de thesoureiro da administração da Bahia, Carlos Suda de Andrade.

De um mez e 15 dias, ao praticante da directoria geral Adolpho Botelho;

De dous mezes, ao auxiliar da directoria geral Attila Gwyer de Azevedo.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, ao guarda-fio Severino Octaviano de Moura;

De um mez e 15 dias, ao mensageiro José Xavier de Araujo;

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 4ª classe Manoel Gonçalves Nunes Machado.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar tecnico Victor Giroux;

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar do almoxarifado do 1º districto José Diogo de Siqueira.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De quatro mezes, em prorrogação, ao fiscal de estatística do porto de Manaus Francisco Benjamin Pirangy de Aragão.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De dous mezes, em prorrogação, ao servente Manoel Rodrigues Penedo Junior.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dous mezes, em prorrogação, ao secretario bacharel Edgard de Oliveira Lima.

#### Expediente de 22 de dezembro de 1921

Determinou-se á Inspectoria Federal das Estradas que informe si o chefe da Cortabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Luiz Cirne, com exercicio naquella Inspectoria, conta mais de 10 annos de serviço federal, devendo, no caso affirmativo ser aberto o inquerito administrativo para ajuizar o abandono de emprego (aviso n. 800).

Autorizou-se á Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por um mez, em prorrogação e a contar de 23 de outubro ultimo, com a quarta parte do ordenado, para tratamento de saude, o 1º official da Administração do Rio Grande do Sul Antenor de Almeida Nunes (aviso numero 801).

#### Requerimento despachado

Hugo Magno de Lima, pedindo licença.—Indeferido.

#### Tercera secção

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1921.

Sr. director geral da Imprensa Nacional: Devolvendo as incisas provas typographicas da portaria de 19 de outubro ultimo e da tabella de preços a ella annexa para o pagamento, em apolices, dos trabalhos de ligações, em Therezina, das Estradas de Ferro São Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratiheus a Therezina, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que sejam fornecidas a esta Secretaria de Estado as provas com as correções indicadas e numeros bem legiveis, as quaes deverão ser remetidas juntamente com as que ora são devolvidas (officio n. 119/E/3).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio da Guerra em aviso n. 190, de 13 do corrente, participou que o capitão de cavallaria Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos foi designado para, sem prejuizo das suas funções na Comissão de Linhas Telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, examinar na mappa theca do Ministerio das Relações Exteriores os documentos que possam pertencer ao Estado Maior do Exercito (officio n. 153/E/3).

#### Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—1ª secção—Circular n. 78/1ª—11 de Janeiro, 22 de dezembro de 1921.

Communico-vos, para os devidos fins, que a taxa das cartas procedentes dos Estados Unidos da America, a partir de 1 de janeiro proximo, será de 2 cents. do dollar por uma onça ou fracção (grammas 28,3465).

Quando for ratificada pelo G. verno Brasileiro a Convenção Postal Pan-americana, a taxa das cartas procedentes do Brasil e destinadas áquella onça será de 200 réis por 20 grammas ou fracção.

Saude e fraternidade.—Pelo director geral, Severino Neiva, sub-director de Fiscalização e Estatística. Sr. administrador dos Correios de.....

Por portaria de 21 do corrente o Sr. director geral nomeou Aurco Rodrigues de Araujo para o lugar de ajudante interino da agencia do Correio de Campo Grande no Estado de Minas Geraes.

— Por outra da mesma data o Sr. director geral dispensou Oswaldo de Sá do lugar de ajudante em comissão da agencia do Campo Grande no Estado de Minas Geraes.

— Por portaria de 22 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Nomear Mario Camara, auxiliar de carteiro da Directoria Geral.

— Por portarias de 23 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Demittir o amanuense da Directoria Geral Carlos José Merdes, como incurso no n. 18 do art. 565. do regulamento, por ter accedido outro cargo publico.

Promover, por antiguidade, a amanuense da Directoria Geral, o auxiliar da mesma Directoria, Manoel Malveiro Motta.

Promover a auxiliares da Directoria Geral, os praticantes da mesma Directoria, Walfrido Alves de Faria e Octavio Guimarães.

Nomear Oswaldo de Castro, auxiliar de carteiro da directoria geral.

Promover a serventes de primeira classe da directoria geral, os serventes de segunda classe da mesma directoria Luiz José da

Silva, Antonio Monteiro da Silva e José Cardoso Ferrão.

Exonerar, a pedido, Ernani Botto de Menezes, do cargo de auxiliar, interino da Administração dos Correios da Parahyba do Norte.

Nomear Odiro Y Plá Fernandes de Carvalho, auxiliar, interino, da Administração dos Correios da Parahyba do Norte.

— Por portaria de 23 do corrente o Sr. director geral nomeou Newton Veloso, auxiliar, interino, da Agencia do Correio de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes.

— Por outra de 23 tambem do corrente o Sr. director geral nomeou Domingos da Silva Braga, carteiro, interino, da Agencia do Correio de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Newton Veloso, auxiliar, interino, da Agencia do Correio de Montes Claros, Minas Geraes.

— Por outra ainda da mesma data, foi nomeado Domingos da Silva Braga, carteiro, interino, da Agencia do Correio de Montes Claros, em Minas Geraes.

— De conformidade com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 14 do corrente, o Sr. director geral resolveu considerar como licenciado, com a metade do ordenado, o então p. tificante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Ajo Cezar Papis, para tratamento de saude, por tres mezes e 15 dias, a contar de 23 de janeiro de 1920, de accordo com a lettra c. do art. 11 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do mesmo anno.

#### Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1921

Pelxoto Faria & Gavazzoni pedindo re-ressa á Alfandega dos colis 3 e 4 procedentes da Hollada.—A' vista do pedido de devolução do remetente, indeferido.

Arthur Rosa Junior, praticante, pedindo dispensa de pagamento do selo a que estava su cto, vi t. já o tiver pago quando ex-ia outro cargo.—A' vista do informado, deferido.

Dia 23

Tito Cardoso, amanuense, da directoria, pediu o abono das feitas dadas ao se viço.—Observe o que dispõe o art. 498 do regulamento postal.

Olavo Rodrigues de Vasconcellos, pedindo rectificação de nome.—Não tendo o requerente obido a alteração de nome media ne sente-ça judicial, como faz certo a ce tidão de fls. indouro o pedido.

Nicanor da Silva Lima, agente do Correio de Porto Murinho, pediu do annullação da portaria pe-a qual foi multado.—A' vista do parecer, indeferido o pedido de fls.

Durval da Rocha Reis estafeta, da agencia de Poços de Caldas, pediu do seu aproveitamento como auxiliar.—Indeferido.

Antonio Lopes dos Santos, auxiliar, carteiro, S. Paulo, pedindo nomeação pa a o cargo de carteiro de terceira classe.—Indeferido, sub-retta-se a concurso, querendo.

Adolpho Rodrigues Pinto, auxiliar, carteiro, S. Paulo, pedindo no neação para o cargo de carteiro de terceira classe.—Indeferido, sub-retta-se a concurso, querendo.

Leoncio Alves da Silva, amanuense, São Paulo, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado.—Mantenho o acto recorrido.

Euaminondas Cavalcante Loureiro, estafeta postal, Amazonas, pedindo seu aproveitamento como carteiro de terceira classe.—Não tendo concurso regulamentar.—Indeferido.

Cyrillo Balbino de Araujo pedindo restituição de documentos.—Restituam-se mediante recibo.

José Augusto de Mello Prado.—Deferido, nos termos do informado.

José de Castro Ribeiro e Tito Pistoresi, respectivamente, praticante da Directoria Geral e amanuense dos Correios de São Paulo, pedindo permuta dos respectivos logares.—Indeferido.

Miguel Paes do Amaral Pimenta, amanuense, Directoria, pedindo para pagar pela quinta parte de seus vencimentos, a importância da responsabilidade que lhe foi imposta.—Deferido.

Mario Vieiras, auxiliar praticante, Directoria, pedindo exoneração do referido cargo.—Como pede.

Heitor de Almeida Lopes, terceiro official dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.—Deferido.

Jacy de Souza Mello e Preciliana Drummond Mello, pedindo um logar na Directoria.—Satisfacem as exigencias dos arts. 431 e 432 do Regulamento postal.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1921

Cicero de Figueiredo, Arthur Ramos e Silva, Cardinale & Comp., J. A. Gonçalves & Comp. e Société Belge pour l'Exportation Industrielle, pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Antonio Cunha e José Custodio Martins, propondo fiança.—Aceito a fiadora.

Edolyres de Albuquerque e Eulyres de Albuquerque, pedindo certidão.—Certifique-se.

João Franco, idem, idem.—Idem o que constar.

Alfredo Barroso Pereira e Oscar Braz da Cunha, pedindo abono.—Deferido.

Oswaldo de Barros Gouvêa.—Idem idem, a título de férias.

Otto Benedicto Plato, pedindo transferência.—Como pede.

Florian von Dollinger e Normandino Palva da Silva.—Idem.

José Nogueira Junior pedindo readmissão, e João Miranda, pedindo collocação.—Não ha vaga.

Arleio de Souza Brandão, pedindo para trabalhar como machinista.—Indeferido.

João da Silva Monteiro Filho, pedindo collocação.—Indeferido.

Francisco Senhbra de Almeida, pedindo concessão para manter um mostrador na plataforma da estação de Santissimo, para a venda de doces e frutas.—Indeferido.

Ernesto Amaro Pereira, pedindo reconsideração de desratação.—Atendido.

João Meirelles Caria Junior, pedindo para indemnizar o valor da reclamação numero 9.709, em que as prestações de 24.000.—Atendido.

José Martins de Oliveira Junior, pedindo satisfazer a indemnização a que está sujeito em 10 prestações.—Atendido.

Onofre de Albuquerque Silva, pedindo abono a título de férias.—Idem, por equidade.

Hermenegildo dos Santos e Carlos de Castro, idem idem.—Idem, idem.

Pedro José da Silva, pedindo passe.—Concedo com 75 % de abatimento.

Paschoal Raphael Carlos Lanzette, pedindo restituição de documentos.—Sim, media de recibo.

Oscar Ferreira da Silva, pedindo reintegração.—Mantenho o despacho anterior.

## Ministerio da Agricultura.

### Industria e Commercio

#### Directoria Geral de Agricultura

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Segunda secção

##### Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1921

Isabel Olegario Caldas, dactylographo da Directoria geral de Agricultura reclamando contra o provimento interino do cargo de 3º official da directoria.—Indeferido.

#### Directoria Geral de Industria e Commercio

##### Primeira secção

Por portarias de 21 do mez corrente, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes officinarios:

Renato de Castro, para um aparelho denominado Annunciador Automatico, destinado a fazer annuncijs, reclames e avisos, desde 23 de setembro de 1921;

Emilio Thamstan, para um novo systema de tratamento e transporte de leite, desde 13 de outubro de 1921;

Arremiro da Silva Braga, para um assu- careiro hygienico denominado Brasil, desde 5 de outubro de 1921;

Edardo Fontes Soares, para uma nova machina para fabricar prisioneiros inviolaveis de chumbo ou de outro qualquer metal de baixa fricção, denominada Matriz meca- nica, desde 27 de dezembro de 1920.

##### Tercera secção

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1921

##### Solicitaram-se providencias:

As vice-presidente da commissão organizadora da Exposição Comemorativa do Centenario da Independencia Politica do Brasil na parte referente a Agricultura, a Industria e ao Commercio, no sentido de ser transferida para outro edificio, a sede da referida commissão em Mació, visto ter o director geral da Escola de Aprendizes Artífices de Alagoas comunicado que o serviço de quella delegacia no estabelecimento a seu cargo perturba os trabalhos de ensino;

Ao director da Directoria Geral de Estatística, no sentido de ser submettida a exco- rrencias, na typographia da repartição a seu cargo, a massa para rolos, contida em dois pacotes juntamente enviados, procedentes do Escola de Aprendizes Artífices do Ama- zonas, cujo director os remetteu a esta secretaria de Estado, a requerimento de José Renaud, mestre da officina de typographia e encadernação da mesma escola, que allega ser o autor da fórmula e manipulação do referido producto, devendo opportunamente prestar informação sobre os resultados obtidos com o uso do mesmo.

—Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices de Alagoas, em referenda ao seu officio n. 119, de 14 de setembro ultimo, que foram solicitadas providencias ao vice-presidente da Commissão Organizadora da Exposição Comemorativa do Centenario da Independencia Politica do Brasil, na parte referente a Agricultura e Industria e ao Commercio, no sentido de ser transferida para outro edificio a sede da de-

legacia da referida commissão no mesmo Estado.

##### Dia 7

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco que o Sr. ministro resolveu approvar a designação que fez das adjuntas dos cursos diurnos primario e de desenho Maria de Jesus Peregrino e Agar Machado Ribeiro Job, respectivamente, para leccionarem nos cursos nocturnos de aperfeiçoamento, primario e de desenho.

##### Dia 13

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Espirito Santo que o Sr. ministro resolveu consider-o a disposição do seu gabiete a contar do 1º de setembro ultimo e que lhe cumpre informar a esta directoria geral qual a data em que reassumiu o exercicio do respectivo cargo.

—Agradeceu-se ao director do Instituto Commercial a communicacão, feita em seu officio de 8 de novembro ultimo, de terem inicio a 15 do mez corrente os exames do 19º anno lectivo e dever, nessa occasião, ser inaugurada, na nova sede, a sala Dr. Simões Lopes, assim denominada em homenagem ao Sr. ministro, pelas relevantes servicos por elle prestados ao mesmo Instituto.

##### Dia 5

Declarou-se ao Director da Escola de Aprendizes Artífices da Paralyha em solui- ção a consulta constante do seu officio n. 71, de 14 de novembro ultimo, que aos alumnos que concluirem o curso deve a Associação de Mutualidade continuar a fornecer as ferramentas e utensilios indispensaveis ao seu officio, sendo os respectivos orçamentos sujeitos a prévia approvação do Sr. Ministro, conforme dispõe a circular n. 2, de 3 de agosto de 1915, modificada pela de 25 de abril de 1917.

—Requereram-se ao Director do Serviço de Informacões, para os fins convenientes, varias copias extrahidas de officio, de um relatório e de uma convenção, além de um exemplar do boletim do Banco de Roma, enviados a este Ministerio pelo das Relações Exteriores e concernentes a assumptos que interessam a agricultura, a industria e ao commercio.

##### Dia 7

Transmittiu-se ao Director do Serviço de Informacões, afim de se manifestar a respeito, o officio em que a Associação Commercial desta Capital solicita o auxilio pecuniario deste Ministerio para a organi- zação dos mostruários de productos brasileiros que pretende inaugurar na capital do Paraguay.

##### Dia 8

Communicou-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e ao da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 5 do mez corrente, enviada ao primeiro, foi concedida ao engenheiro Guilherme José Jorge, adjunto de professor de tecnologia e mecanica da mesma escola, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde.

—Remetteram-se: Ao director do Serviço de Povoamento, para os fins convenientes, um exemplar do *Boletino Ufficiale del Commissariato Generale per gli Approvvigionamenti e Consumi*, da Italia, numero 15 de junho a 15 de julho do corrente anno, e cinco avulsos da Camara dos Deputados no mesmo Reino contendo projectos de lei relativos a organização do trabalho, a protecção das classes onerarias d

a colonização interna, publicações essas remetidas pelo Ministerio das Relações Exteriores em satisfação ao pedido; que lhe fez o embaixador brasileiro em Roma;

Ao director do Serviço de Informações, cópia do officio em que o consul brasileiro em Nova York, a 25 de abril do corrente anno, deu conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores da fundação, na sobre-dita cidade, da Camara do Commercio Brasileiro-Americana, bem como alguns numeros do *Boletim del Minister per l'Agricoltura e per l'Industria e il Commercio*, da Italia, e varios avulsos de projectos de lei e nuncios de Commissions da Camara dos Deputados e do Senado do mesmo Reino, contendo o texto das ultimas decisões do Governo Italiano concernentes á agricultura, á industria e ao commercio e a assumptos connexos ou de interesse popular ou versando sobre os mesmos, publicações essas remetidas pelo Ministerio das Relações Exteriores em satisfação ao pedido que lhe fez o embaixador brasileiro em Roma.

#### Dia 9

Communicou-se:

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e ao da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 6 do mez corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, José Cardoso Avila do cargo de contra-mestre da officina de marceneiro da sobre-dita escola;

Ao consul geral do Brasil em Amsterdam, em referencia á materia do seu officio de 3 de agosto proximo passado, que foram enviadas ao director do Museu Commercial do Instituto Colonial daquela cidade todas as publicações de propaganda que distribue o Serviço de Informações deste ministerio.

— Remetteu-se ao director do Serviço de Povoamento, afim de que habilite esta Secretaria de Estado, a attender á solicitação que lhe é feita o officio, por cópia, em que o Conselho Administrativo Internacional do Trabalho, da Liga das Nações, submettendo á apreciação um projecto de definição da *chômafe* involuntaria, outro de classificação Internacional das industrias e profissões e mais outro de quadros estatísticos, projectos esses juntamente enviados, pede que lhe sejam communicadas as observações do Governo acerca dos mesmos, acompanhadas das criticas e suggestões que forem consideradas opportunas.

— Solicitaram-se providencias ao director-gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira no sentido de ser concedida a João Candido da Silva Muricy, director da Escola de Aprendizes Artifices de Santa Catharina, uma passagem, em 1ª classe, deste porto ao de Florianopolis, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio.

#### Dia 12

Communicou-se:

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, que, por portaria de 6 do mez corrente, enviada ao primeiro, e de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi concedida ao Dr. José Januario Carneiro, lente cathedratice da referida escola, licença, por seis mezes, para tratar de sua saude;

Ao director da Escola de Artifices de Minas Geraes e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 6 do mez corrente, enviada ao primeiro, foi concedida a Claudino Drummond, adjunto de professor do curso primario da alludida escola, licença, por 30 dias, para tratar de sua saude, a contar de 21 agosto proximo passado, e que, por outra de 10,

igualmente enviada ao primeiro, foi concedida a Augusto Berardo Nuan, professor de desenho da mesma escola, licença, por seis mezes, para tratar de negocios de seu interesse, a contar de 15 do mez corrente.

#### Dia 13

Solicitaram-se providencias ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e ao director-presidente da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien no sentido de ser fornecida ao Dr. Ernesto Argenta, director da Escola de Aprendizes Artifices de Sergipe, uma passagem, em 1ª classe, quanto á primeira, no vapor *Cuyabá*, com direito a bagagem, inclusive duas caixas de livros, deste porto ao de S. Salvador, e, quanto á ultima, entre a estação da capital da Bahia e a de Aracaju, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio.

#### Dia 15

Communicou-se ao director da Directoria Geral de Estatística e ao da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 13 do mez corrente, enviada ao primeiro, foi concedida, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Isa Horta Chaves, auxiliar-apuradora da directoria geral, a licença de dous mezes que requereu em 6 deste mez de dezembro.

#### Dia 21

Solicitou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices da Bahia informação urgente sobre a frequencia média do curso de desenho nos dous ultimos mezes.

#### Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1921

Compagnie Générale des Tabacs, pedindo sejam archivados junto ao seu requerimento de autorização para funcionar na Republica os documentos pelos quaes conferiu ao engenheiro Victor Vée os poderes de seu representante geral no Brasil e este os substabeleceu em Raymond Chabrol, com reserva.—Deferido.

Dia 14 de dezembro de 1921

F. Steveson & Comp., Limited, apresentando, com o documento que lhe foi exigido, outro relativo á alteração dos seus estatutos feita em assembléa dos respectivos accionistas de 18 de março de 1920.—Legalize o novo documento.

A. J. Margarido Pires, pedindo a expedição de guia afim de prestar a fiança legal para que Abilio de Carvalho Margarido Pires, possa exercer o cargo de corretor de mercadorias no Distrito Federal, para que foi nomeado.—Deferido.

#### Dia 19

Francisco José Nemitz, Bacharel Frederico de Morgan Snell, Ladislau de Honkis e Rodolpho Bahia, pedindo seja augmentado o numero de interpretes commerciaes para as linguas franceza, hespanhola, italiana, ingleza e allemã, afim de serem nomeados para os respectivos officios.—Tendo sido autorizado o presidente da Junta Commercial a abrir concurso, na conformidade do decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, para o provimento dos alludidos officios, cabe-lhes dirigir-se opportunamente á referida corporação.

#### Dia 20

Carlos Filgueiras Lima, pedindo a expedição de guia afim de prestar a fiança legal do cargo de corretor de Navios, para

que foi nomeado.—Faça reconhecer a firma de sua esposa.

#### Dia 21

Creso Braga, propondo-se a vender exemplares do livro intitulado *Braves Lições de Historia do Brasil*, de que é autor, para sere n fornecidos ás Escolas de Aprendizes Artifices.—Junte ao pedido um exemplar do livro que offereceu.

#### Segunda secção

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 2 de dezembro de 1921

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 3.519, de 24 de outubro ultimo, que o Sr. ministro tomando em consideração o assumpto contido no mesmo resolveu por despacho de 18 do corrente, ordenar que seja vendido em hasta publica o bóte pertencente ao extincto Serviço de Recenseamento no Territorio do Acre e que se acha recolhido ao deposito da Inspectoria Agricola do 1º Distrito, devendo o respectivo recibo do leiloeiro que effectuar a venda ser remettido a esta Directoria Geral para os fins convenientes (officio n. 772).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 20 § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436 de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 20.000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Domiciano Noronha Sá, director interino do Patronato Agricola Wenceslau Braz, em virtude de aviso n. 45, de 8 de abril de 1919 (officio n. 773).

— Sr. inspector agricola do 20º districto, Cuyabá, Estado do Matto Grosso: Em solução ao vosso telegramma de 16 do corrente, communico-vos não haver inconveniente em serem as photographias dessa Inspectoria Agricola tiradas em chapas de 13x18, para assim poderdes aproveitar a machina photographica a que vos referis no citado telegramma (officio n. 774).

#### Dia 6

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 20, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 15.000\$ recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Arsene Puttmann, chefe do Laboratorio de Seleção de Plantas Immunes e Resistentes, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, em virtude do aviso n. 5.269, de 9 de dezembro de 1920 (officio n. 775).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Maranhão:

Restituindo-vos a inclusa 2ª via de relação de material inutilizado e pertencente á extincta Inspectoria Volontaria do 2º districto, encaminhada com o vosso officio n. 126, de 3 do corrente, recomendo-vos que, de accordo com a circular n. 167, de 7 de abril de 1910, conste da relação apenas o material de valor inferior a 10\$, e o de valor supe-

prior a essa importancia deve fazer parte de um termo lavrado com as indicações da norma que acompanhou a circular n. 1.181, de 3 de fevereiro de 1917 (officio n. 776).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Communico-vos que o Sr. ministro, em aviso n. 724, de 11 de novembro proximo passado, solicitou do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser o procurador fiscal do Thesouro Nacional junto a essa delegacia, autorizado a representar a União, no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o Sr. coronel Joaquim Cerqueira Daltro, de um imovel rural em S. Gonçalo dos Campos, para a fundação de uma Estação Experimental do fumo e que o inspector agricola nesse Estado Ervidio de Souza Velho foi encarregado pelo mesmo Sr. ministro de receber o alludido imovel.

Lavrada a escriptura peço que envieis a esta Directoria Geral um traslado da mesma para os fins convenientes (officio n. 777).

— Sr. inspector agricola no Estado do Pernambuco:

Peço-vos providencias no sentido de ser enviada a esta Directoria Geral uma das vias do recibo referente á entrega á Delegacia do Serviço de Algodão, nesse Estado, do material agricola pertencente a essa inspectoría, o qual se achava emprestado ao Syndicato Agricola e Pastoral de Garanhuns (officio n. 778).

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Em additamento ao officio desta directoria geral n. 521, de 10 de agosto proximo passado, communico-vos que o Sr. Romulo Joviano, director interino, da Fazenda Modelo de Criação «Pedro Leopoldo», foi encarregado de receber as terras de que a Municipalidade de Paraisópolis fez doação á União, para ser nellas installada uma Estação de Montagem, essas a que se refere o citado officio (officio n. 779).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Do accordo com a circular n. 9 de 12 de março de 1912, expedida pelo Ministerio da Fazenda, solicito-vos providencias no sentido de serem remetidas a esta directoria geral, para os devidos fins, as primeiras vias dos documentos comprobatorios dos adiantamentos feitos por essa delegacia fiscal ao delegado geral do recenseamento nesse Estado, Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, por conta dos creditos distribuidos para esse fim (officio n. 780).

— Sr. director geral da Industria Pastoral:

Com referencia ao vosso officio numero 2.379, de 16 de novembro de 1921, em que communicas haverdes de accordo com o despacho do Sr. ministro, autorizado o director do Posto de Pinheiro a entregar ao Sr. Jorge Barreto uma touro e seis novilhas Schwitz e recomendar ao director da Fazenda de Tigipió que recebesse do referido senhor nove cabeças de gado Ayrshire, peço informeis a data e numero do processo sobre o qual o Sr. ministro proferiu o despacho alludido no vosso citado officio (officio numero 782).

Dia 6

! Sr. director do Patrimonio Nacional: De accordo com o disposto no § 3.º do Art. 3.º da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 23, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, solicito-vos providencias no sentido de ser

fixada a quota a ser descontada como aluguel do proprio nacional situado a ladeira do Gusmão n. 38, que se acha occupado desde 1 de fevereiro do corrente anno, como residencia, pelo assistente chefe do Observatorio Nacional, engenheiro Mario Rodrigues de Souza (officio n. 783).

— Sr. director geral do Serviço da Industria Pastoral:

Solicito-vos, afim de ser tomado em consideração por occasião da respectiva tomada de contas, a remessa do processo relativo á troca do novillo turino numero 577, do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, por novillos nacionais de valor de 100\$, cada um, troca essa realizada de accordo com a autorização constante do vosso officio numero 1.380, de 16 de julho ultimo (officio n. 781).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Em referencia á autorização constante do officio n. 954, de 30 de novembro do anno passado, expedido pelo director geral de Agricultura á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, sobre a entrega por essa fazenda modelo, de um casal de bovinos Polled-Angus e uma novilha Hereford, ao Aprendizado Agricola de Joazeiro e Estação de Montagem anexa ao mesmo, peço-vos informeis si tal entrega foi feita e, no caso affirmativo, solicito-vos, para os devidos fins, a remessa do respectivo recibo (officio n. 785).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro e Estação de Montagem anexa:

Tendo o Sr. ministro attendido á solicitação constante do vosso officio n. 28 de outubro do anno passado, autorizando a entrega a esse estabelecimento de diversos reprodutores, solicito-vos informeis, para os devidos fins, si tal entrega foi efectivada, devendo ser remetida a esta directoria geral, no caso affirmativo, a relação dos mesmos (officio n. 786).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Em referencia á autorização constante do officio n. 954, de 30 de novembro do anno passado, expedido pela Directoria Geral de Agricultura ao director do Serviço de Industria Pastoral, relativa á entrega por esse Posto Zootecnico de um terço de caprinos Toggenbourg, uma novilha Schwitz, oito touros Hereford e duas ovelhas Oxford-Down ao Aprendizado Agricola de Joazeiro e Estação de Montagem anexa ao mesmo, peço-vos informeis si tal entrega foi feita e, no caso affirmativo, solicito-vos a remessa do respectivo recibo para os devidos fins (officio n. 787).

Dia 7

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Do accordo com o disposto no art. 29, § 3.º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de trinta contos de réis (30:000\$000), recebida do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 107, de 15 de janeiro de 1919, pelo Dr. Alberto Conrado, consul do Brasil em Montevideo, por meio de uma cambial, ficando a dita quantia á disposição do Dr. Affonso Costa, para attender as despesas da representação do Brasil na Exposição

Agro-Industrial do Montevideo, as quaes são justificadas no alludido processo (officio n. 788).

— Sr. Joaquim Silverio da Costa:

Autorizo-vos a despachardes para o Rio Grande do Sul, consignados ao Sr. Louis Esquier, encarregado dos trabalhos de viticultura e enologia, os seis volumes vindos da França com material destinado ao serviço de que o mesmo se acha incumbido pelo Sr. ministro.

O conhecimento do despacho deverá ser entregue á 2.ª secção desta Directoria Geral, para ser enviado ao destinatario dos alludidos volumes (officio n. 789).

Dia 8

Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Estado da Bahia:

Communico-vos que o Sr. ministro autorizou ao porteiro desta secretaria de Estado a vos entregar, mediante as formalidades legais, cincoenta carteiras escolares que se acham sob a guarda do mesmo porteiro, afim de serem utilizadas no Aprendizado Agricola a vosso cargo (officio n. 791).

— Sr. porteiro desta secretaria de Estado:

De ordem do Sr. ministro ficas autorizado a entregar, mediante recibo em duas vias, uma das quaes remetteis a esta Directoria Geral, ao director do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Estado da Bahia, que se acham nesta Capital cincoenta carteiras escolares das existentes sob a vossa guarda, afim de serem utilizadas no alludido Aprendizado (officio n. 792).

Dia 9

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Tendo o Tribunal de Contas pedido providencias no sentido de ser enviada ao mesmo, cópia do aviso em virtude do qual foi feita por essa delegacia fiscal, em 19 de abril do anno passado, a entrega do adiantamento de 5:000\$000, ao engenheiro Carlos Pereira da Silva, ajudante do inspector do 6.º districto do Serviço de Povoamento nesse Estado, cujos documentos de comprovação da sua applicação acompanharam o vosso officio n. 34, de 15 de março ultimo, solicito-vos a remessa de uma cópia, devidamente authenticada, da ordem pela qual foi entregue o referido quantitativo ao responsavel (officio n. 193).

Tendo o Tribunal de Contas exigido uma cópia do aviso que ordenou a entrega do adiantamento de 12:000\$000 feito por essa delegacia fiscal, em 10 de junho do anno passado, ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Augusto Barbosa da Silva, para attender no referido anno ao pagamento das despesas com excursões e estudos praticos dos alumnos da mesma Escola, — cujos documentos comprobatorios, em primeiras vias, acompanharam o vosso officio numero 37, de 18 de setembro do anno passado, solicito-vos a remessa de uma cópia authentica da ordem que autorizou a entrega do adiantamento em questão (officio n. 797).

Relativamente á comprovação do adiantamento de 12:000\$, feito por essa Delegacia Fiscal ao Dr. Augusto Barbosa da Silva, director da Escola de Minas de Ouro Preto, para attender ao pagamento das despesas com as excursões e estudos praticos dos alumnos da referida Escola, no exercicio de 1919, e encaminhada com o vosso officio n. 36, de 18 de setembro do anno passado, peço-vos informeis em que data foi concedido o citado adiantamento, visto constar da autoação do pro-

como o do vosso officio acima alludido, ter sido feito o mesmo, em 5 de maio de 1920, isto é, um anno após ao pagamento das despesas effectuadas.

Outrosim, exigindo o Tribunal de Contas que acompanhem os respectivos processos de comprovação, as cópias dos avisos ordenando a entrega de adiantamento, solicito-vos uma cópia da ordem da entrega do adiantamento de que se trata (officio n. 798).

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

Tendo o Tribunal de Contas, sollicitado providencias no sentido de lhe ser remetida cópia do aviso que ordenou a entrega do adiantamento de 1:000\$, recebido dessa Delegacia Fiscal em 22 de julho do anno passado, pelo inspector agricola nesse Estado Diogenes Caldas, cuja comprovação remettesstes com o officio n. 483, de 26 de outubro do mesmo anno, peço-vos, afim de attender a alludida sollicitação, a remessa de uma cópia authentica da ordem que autorizou essas Delegacia Fiscal a fazer o adiantamento em questão (officio n. 794).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Rio Grande do Norte:

Restituindo-vos a cópia do termo de baixa de material que acompanhou o vosso officio n. 97, de 30 de julho proximo passado, cabe-me vos declarar que o termo lavrado não pôde ser approved por ter sido nelle incluído o material relativamente a diversos responsaveis o que é irregular por ser individual a responsabilidade, devendo a cada um responsavel corresponder um termo em que se inclua o material que esteja sob sua guarda.

Outrosim, aproveito o ensejo para chamar a vossa attenção para a circular numero 167, de 7 de abril de 1919 que, dispensa a lavratura de termos para o material de valor inferior a 10\$ e dá instrucções concernentes ao assumpto (officio n. 795).

Restituindo-vos a inclusa cópia do inventario encaminhado com o vosso officio n. 272, de 9 de novembro proximo findo, para que todas as suas paginas sejam rubricadas pelo responsavel, recomendo-vos o fiel cumprimento das instrucções constantes da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, e do modelo que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, afim de que para o futuro, sejam remetidas as segundas vias dos inventarios e não as suas cópias, devendo tambem ser dado a cada objecto o valor da unidade por extenso, em continuação á descripção do mesmo, sem prejuizo da indicação, em algarismo, do producto da quantidade pelo alludido valor de unidade, de cada especie na columna competente (officio n. 799).

— Sr. José Henrique Duarte Miranda, encarregado, em comissão, da Estação de Monta de Barbacena:

Em resposta ao officio dessa estação n. 242, de 20 de junho proximo passado, no qual o vosso antecessor consulta se o indispensavel a organização do inventario por occasião de assumirdes a administração interna da mesma estação, para a qual fostes designado por portaria 31 de maio ultimo, declaro-vos para os devidos fins, que não ha necessidade de inventario, uma vez que finheis sob a vossa guarda o material e continuas com a responsabilidade do mesmo, segundo informa o citado officio.

Convém, entretanto, que sejam observadas as instrucções constantes da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, relativamente ao inventario que todas as

repartições dependentes deste ministerio tem de proceder em 31 de dezembro de cada anno (officio n. 796).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo o delegado em comissão desse Serviço no Estado da Bahia, communicado a esta Directoria Geral, haver entregue ao inspector agricola do mesmo Estado, Dr. Ervidio de Souza Velho, em virtude de ordem dessa directoria, contida no officio n. 2.934, de 22 de outubro proximo passado, o material cujo recibo enviou, peço providencias para que me seja remetido o processo referente á citada autorização, uma vez que se torna o mesmo necessario como elemento para a tomada de contas, não só do delegado em comissão como do inspector acima alludido (officio n. 800).

## TRIBUNAL DE CONTAS

### CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 108 — Sessão ordinaria em 19 de dezembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO, PEDRO SOARES

— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho e Tavares de Lyra e auditores Thompson Flores, Oliveira Lima e Olegario Bernardes, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.837, de 6 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 80:000\$ ao engenheiro do Serviço do Industria Pastoral Sylvio Olyntho para despeza a seu cargo. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «Junte-se as tabellas de distribuição dos creditos a que se refere o final do aviso.»

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Cecilia Maranhão Siqueira e outras. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão:

De montepio civil a D. Abigail Lisboa;

De montepio e meio soldo a D. Placidina Ferrelra Pinheiro.

Foram julgadas legais as concessões.

De montepio civil a D. Henriette de Ros-taing Lisboa. — Julga-se illegal a concessão por ter sido concedida a pensão em importancia maior do que a devida, na forma da jurisprudencia do Tribunal que reconhece o direito na razão da terça parte do vencimento de inactividade.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.877, de 7 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 68:000\$ ao chefe da Comissão de Limites Paraná-Santa Catharina general Antonio de Albuquerque Souza para despezas da mesma comissão. — Convertiu-se em diligencia o julgamento afim de que o Corpo Instructivo informe se existe algum adiantamento ao responsavel, dependente de comprovação.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo aos menores Ondino, Waldemir e Ormandina, filhos de Joaquim Fabiano d Cruz. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.890, de 10 do corrente, concedendo o adiantamento de 10:000\$ ao bibliothecario do serviço de Industria Pastoral, Mario Gomes de Araujo, para despezas ao seu carro. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio a D. Benedicta Amelia dos Passos e outro. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladão.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.839, de 4 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 1:000\$ ao inspector da estação de Pomicultura de Deodoro Dr. Philippe Aristides Catre para despezas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por fi. dos os trabalhos e designou o dia 23 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — José Maria de Araujo, 4º escriptuario.

O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas realizadas em 19 do corrente mez julgou 10 processos, sendo:

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| Adeantamentos..... | 4         |
| Pensões.....       | 6         |
| <b>Total</b>       | <b>10</b> |

Adiantamento á acta n. 107, de 16 de dezembro de 1911:

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Mariana Souza do Nascimento. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão, juntando-se ao processo a petição e documentos annexos a esta.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

SESSÃO-DAS CAMARAS REUNIDAS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro — Secretario, o Sr. Dr. Celso Vieira de Mello Pereira

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Atanilho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francellino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego e Angra de Oliveira. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

### JULGAMENTOS

#### Embargos de declaração

N. 6.856 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Hermano Bareillos; embargados, M. J. de Souza & Comp. — Julgados improcedentes.

N. 6.875 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Johan Edwards Jannon e sua mulher; embargado, o Banco Allemão Transatlantico. — Julgados improcedentes.

N. 7.113 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Joaquim Velga Martins; embargado, Justino Igrejas. — Julgados improcedentes.

**Embargos em agravo de petição**

N. 6.747 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Bento Pereira Guedes; embargadas, Carolina Dias Baptista e Leopoldina Dias Baptista. — Desprezados.

N. 6.819 (desistência) — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Dr. Alvaro Vital de Oliveira; embargada, D. Carolina Amaral Carneiro, por si e como inventariante do espólio de Antonio Oscar de Souza Carneiro, representante de seus filhos menores. — Homologada por sentença.

N. 6.855 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Joaquim Antonio de Araújo; embargado, Leandro Augusto da Costa. — Desprezados.

**Agravos de petição**

N. 436 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; agravante, Antonio Pereira da Silva Junior; agravado, Domingos Tamaqueira. — Confirmado o despacho.

N. 7.107 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; agravante, José Rosa; agravado, Manhir Xavier. — Mantido o despacho.

N. 7.153 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; agravante, José Maria, agravado, Manoel Lopes dos Santos. — Mantido o despacho.

N. 7.171 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; agravante, José Antonio Rosas; agravado, Abilio Garcia. — Confirmado o despacho.

N. 7.176 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, A Fazenda Municipal; agravada, D. Idalina Porfírio Guimarães. — Mantido o despacho.

N. 7.205 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravantes, Esteves & Fonseca; agravado, Victor Cal Paz. — Mantido o despacho.

**Habilitação de herdeiros nos Embargos de Nullidade**

N. 2.358 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; habilitante, Augusto Cesar Guimarães; habilitando, Armando Sinottti. — Julgados provados os artigos de habilitação.

N. 3.127 — Relator, o Sr. desembargador Nubuco de Abreu; embargantes, Nicolau Alves de Oliveira e outros; embargados, Academia Brasileira de Letras e outros. — Desprezados. Não tocou parte no julgamento o desembargador Ataúlpho de Paiva.

**SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1921**

Presidência do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

**JULGAMENTOS****Appellações Cíveis**

N. 1.403 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, José Pinto de Azevedo; appellado, Dr. Paulo Domingues Vianna, tutor do menor Alexandre Gomes Brandão.

Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.048 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Produce & Warrant Comp.; appellados, Loureiro & Companhia.

Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.445 — Relator, o Sr. desembargador

Saraiva Junior; appellante, Arnaldo Teixeira Soares; appellado, José Rodrigues.

Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.455 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Dr. Gentil de Assis Moura; appellado, Mozart Gurgel Valente.

Deu-se provimento para reduzir a condenação a um conto de réis, unanimemente.

N. 4.550 — Relator o Sr. desembargador, Torquato de Figueiredo; appellantes, Jacintho Marques da Silva; appellado, José Dias Ferreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.691 — Relator, o Sr. desembargador, Saraiva Junior; appellante, Dr. Amaro Cavalcanti; appellados, Faria & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.725 — Relator, o Sr. desembargador, Torquato de Figueiredo; appellante, o Juiz; appellados, Chorrua Golchban e sua mulher Enta Moyses Oria. — Negou-se provimento, unanimemente.

**PASSAGEM DE AUTOS****Embargos de nullidade**

Ns. 957, 3.594, 3.629, 3.906, 3.528 e 4.300 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, presidente.

**Appellações cíveis**

Ns. 4.755 e 3.703 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 3.841 e 2.344 — Ao Sr. desembargador, Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.487, 4.448, 4.312, 3.221, 1.931, 1.967 e 4.550 — Ao Sr. desembargador, Saraiva Junior.

**EM MESA****Appellações cíveis**

Ns. 4.577, 4.518, 4.600 e 4.581.

**Embargos**

N. 4.200

**COM DIA****Appellações cíveis**

Ns. 1.273, 4.570, 4.656, 4.728, 4.447, 4.663, 4.411, 4.323, 3.240, 4.461 e 4.296.

**ACCORDAOS PUBLICADOS****Appellações cíveis**

Ns. 4.558, 3.909, 4.482, 3.239, 4.048 e 4.726.

**Sessão da Segunda Camará, em 23 de dezembro de 1921**

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NUBUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Carvalho e Mello e o juiz convocado Sr. desembargador Edmundo Rego.

**JULGAMENTOS****Embarga de declaração**

N. 7.239 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; embargante, Manoel Gomes da Costa Mourão; embargados, Vergueiro & Seixas. — Julgaram improcedente, unanimemente.

**Agravos de petição**

N. 7.278 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Joaquim Pinto Sampaio e Julio Augusto Saraiva Pinheiro; agravado, o espólio de Carlos Ernesto Gomes Silverio Rosa, representado pelo Dr. curador de ausentes. — Deram provimento para que o Dr. Juiz a quo,

reformando a sua decisão, attenda á advocacia do Juiz da Provedoria, contra o voto do relator.

Designado prolator para o accordão o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 7.306 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Bordeaux & Como; agravados, Raul Guimarães & Como. Irmão. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.307 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Maria Sanches Ferreira de Faria, André Sanches e Luiz Sanches, herdeiros no espólio de André Sanches; agravado, Adelmo Sanches. — Deram provimento para que o Dr. Juiz a quo reformando a sua decisão mande ouvir todos os interessados, unanimemente.

N. 7.313 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Martins Saraiva & Comp.; agravado, Manoel Mendes. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.314 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Joaquim Lopes Pinhel; agravado, Dr. curador geral de Ausentes. — Não conheceram do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

**BORTEIO****Carta testemunhavel**

N. 7308 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.309 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.310 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.312 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.315 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.316 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.317 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.319 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 0.320 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.323 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

**EM MESA****Agravos de petição**

Ns. 7.321, 7.322, 7.326, 7.327, 7.328, 7.329 e 7.331.

**PUBLICAÇÃO****Carta testemunhavel**

N. 439.

**Agravo de instrumento**

440.

**Agravos de petição**

Ns. 6.721, 6.991, 7.235, 7.113, 7.213, 7.281, 7.288, 7.292, 7.294, 7.296, 7.300, 7.302 e 7.303.

**Juizo da Primeira Pretoria Criminal**

JUIZ, DR. CHRYSOLITO DE GURMÃO; PROMOTOR ADJUNTO, DR. ALVARO GOULART DE OLIVEIRA; ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES.

**Expediente do mez de novembro de 1921**

Autora, a Justiça; réo, De Candia George (contravenção do art. 31 da lei numero 2.321, de dezembro de 1910). — Condemnado a dois mezes de prisão e multa de 500\$000.

Autora, a mesma; réo, Affonso Sepúlveda (contravenção do art. 399, do Código Penal). — Condemnado a seis mezes.

Autora, a mesma; réo, Arnaldo Sabrosa (contravenção do art. 399 do Código Penal). — Condennado a dois annos.

Autora, a mesma; réos, Ignacio de tal, Olegario José Pimenta, Jacintho dos Santos, Adolpho Umbelino da Silva, Ramiro José do Nascimento e Achilles José Marius (contravenção do art. 270, do decreto n. 11.505, de 1915). — Julgada prescripto.

Autora, a mesma; réo, José Bernardino Viegas (contravenção do art. 399, do Código Penal). — Condennado a seis mezes.

Autora, a mesma; réo Argemiro Travassos (contravenção do art. 31 da lei n. 2.321, de dezembro de 1910). — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, José Tavares dos Santos (contravenção do art. 31, da lei n. 2.321, de dezembro de 1910). — Absolvido.

Autora a mesma; réo, Ricardo de Souza (contravenção do art. 399, do Código Penal). — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, José Guedes Corrêa Odin (art. 303 do Código Penal). — Absolvido.

Autora, a mesma; ré, Label Maria da Conceição (contravenção do art. 209 do Código Penal). — Absolvida.

Autora, a Justiça; réo, José da Costa e Souza Rocha (art. 306 do Código Penal). — Condennado a 15 dias de prisão com trabalho.

Autora, a mesma; ré, Marietta da Silva Ferreira (contravenção do art. 399 do Código Penal). — Condenmada a um anno e seis mezes.

Autora, a mesma; réo, Antonio Prieto (contravenção do art. 399 do Código Penal). — Condennado a seis mezes.

Autora, a mesma; réo, Julio Capeanga (art. 303 do Código Penal). — Condennado a sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho.

Autora, a mesma; réo, Patricio Baptista (contravenção do art. 399 do Código Penal). — Condennado a 10 mezes e 15 dias.

Autora, a mesma; réo, José Maria Barreiros (art. 303 do Código Penal). — Condennado a tres mezes de prisão com trabalho.

O Sr. Dr. Promotor Publico Adjunto requereu 9 archivamentos e deu 10 denuncias em processos diversos.

## EDITAES

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de trinta dias, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que por parte de Joaquim Lopes Pinhel lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível, Diz Joaquim Lopes Pinhel, brasileiro, casado, operario, residente a praia da Guarda n. 161, Paqueta, que, tendo a posse mansa e pacifica ha mais de cincoenta annos do predio sito a praia José Bonifacio n. 161, antiga praia da Guarda (Paqueta), predio de construcção de estylo colonial, de frontal de tijolos, telha vã, sem altura legal, dividido em commodos cimentados com tres janellas de frente e uma porta, medindo nove metros por seis, construido em terreno que mede de frente vinte metros e vinte

centímetros, confrontando por um lado com José Muniz e por outro com quem o supplicante ignora e nos fundos com quem do direito, por estar o terreno inteiramente aberto; e não tendo o requerente titulo de propriedade, apezar de ser habitado o predio pela sua familia e seu antecessor ha cerca de 50 annos; sem que tenha havido a menor interrupção ou opposição de quem quer que seja, pagando sempre todos os impostos inclusive a penna d'agua que já requereu em seu nome logo que foi a ilha abastecida de tal melhoramento; vem, muito respectosamente, na conformidade do que dispõe o art. 550 do Código Civil, pedir a V. Ex. se digno de declarar por sentença a sua occupação para os effeitos da transcrição no registro de imóveis. Assim, justificado quanto basta com as testemunhas abaixo arroladas, que serão ouvidas em dia e hora previamente designado expedido o indispensavel edital de citação com o prazo de trinta dias na forma do decreto n. 737 de 1850, siga posteriormente a acção o curso ordinario como dispõe o art. 508 do citado Código Civil para o fim collimado na presente petição. Nestes termos, e dando á causa o valor de 6:000\$000. P. deferimento. — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — Oswaldo Goulart, advogado. (Devidamente sellado). Testemunhas — José Muniz, João Pedro Braga, Roberto Jacintho Pereira, João Pereira Franco. — Despacho. D. A. proceda-se á justificação, designando o escrivão. Dia, 9-11-21. — Fortes. — Distribuição. — Distribuida em 9 de novembro de 1921 ao Sr. escrivão da 1ª Vara Cível. — No impedimento ocasional do distribuidor o escrevente juramentado Mauro F. de Oliveira. E tendo sido justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente a cerca do allegado na petição minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os effeitos de direito. Sejam expedidos, affixados e publicados editaes com o prazo de trinta dias para a citação das pessoas incertas e dos interessados desconhecidos afim de impugnarem a uretensão do justificante Joaquim Lopes Pinhel, na acção ordinaria respectiva, tudo de accordo com a sentença supra transcripta e sob as penas da lei. E para constar, passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de mil novecentos e vinte um. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino subscrevi. — Auto Fortes, Rio, 24-11-21, José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 24 de novembro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa (6.918).

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Pierre Pochat & Comp.

#### AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de Pierre Pochat & Comp., que os autos de reivindicacão requerida nessa fallencia, por M. Finemberg & Irmão, se acham em cartorio durante cinco dias, á sua disposição, afim de serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem

sob pena de, á revelia, se proceder com fór de direito.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.972)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Americo de Carvalho, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor da massa fallida de Serra & Comp., pela quantia de 1:004\$800, na lista dos credores da fallencia Serra & Comp., de commissão, na forma do artigo 87 da lei n. 2.024, de 1908. Tendo fallado os fallidos e syndico, apresentarem as impugnações ou contestações, que tiverem a reclamação. E, para constar, passou-se o presente e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de novembro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (6.785) (

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

#### AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia de Luiz Ferreira Barbosa

O maior Barros communica aos interessados da fallencia de Luiz Ferreira Barbosa que se acham em cartorio os autos de acção reivindicatoria a requerimento de Jayme Barboza no prazo de 5 dias para apresentarem as impugnações sob pena de revelia. — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921. — O escrivão José Candido de Barros, (6.976.)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

#### De publicação de protesto

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital virem ou delle conhecimento tenham que por parte da Société Anonyme des Papiers Abadie, de Paris, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr., Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal — A Société Anonyme des Papiers Abadie, de Paris, por seu agente no Brasil e procurador, abaixo assignado, vem expôr, e requerer a V. Ex., na forma que se segue: A supplicante usa, ha quasi um seculo, a marca de fabrica — «L'Universel» — para assignalar papel mortalha para cigarros, marca que, mais tarde, fez registrar em França e depositar no Bureau Internacional de Berne, em setembro de 1900, sob n. 2.273 — Veit & Comp., firma commercial de Paris, por sua vez registrou em França uma marca destinada a distinguir o mesmo producto, á qual deu o nome de — «Universale», tendo ainda como elemento caracteristico a figura de um Dragão, dentro de um rectangulo, com os vertices rombos. Esta marca foi deposi-

tada, no Brasil: (na Junta Commercial do Distrito Federal), a primeira, em 1898, sob n. 850, e a segunda, em renovação, em 1912, sob n. 3.736. Sentindo-se prejudicada por esse registro, a supplicante moveu a Veit & Comp. um pleito perante os tribunales de Paris, obtendo completa victoria, de que resultou Veit & Comp. ceder e transferir a supplicante os seus direitos de propriedade sobre a referida marca — «Universal Dragão» — para mortallhas de cigarros. Assim, a supplicante, que já era proprietaria da marca — «Universal» — tornou-se, tambem, titular da marca «Dragão», registrada por Veit & Comp., para mortallhas de cigarros, pelo que julgou necessario dar disso conhecimento á sua fiel clientela do Brasil, prevenindo-a ainda contra outras possiveis contrafacções. Feito esse aviso pela imprensa (doc. junto n. 3), saltaram para juizo — Janovitzer Wahle & Comp. e J. Secundino da Costa & Comp., firmas commerciaes deste praça, que, dizendo-se ameaçadas pela supplicante em seu commercio mauo e pacifico de uma marca — «Universal», de papel mortallha para cigarros, marca que diziam devidamente registrada na Junta Commercial desta cidade, pediram lhes fosse tomado o protesto que faziam contra a supplicante, para que esta não os molestasse, etc. (vid. doc. junto sob n. 2). Tal protesto forçou a supplicante a examinar os titulos invocados pelos protestantes, e como dessa investigação ha resultado a convicção de que se trata de uma concorrência desleal, vem a supplicante contrapor, baseada nas seguintes razões de facto e de direito: As marcas que os supplicantes juntaram aos autos do seu protesto e atraz das quaes procuram se alampardar, não foram, como elles asseveraram, registradas no Brasil, pois são quatro marcas internacionaes depositadas no Bureau International de Berne por A. Janovitzer, de Vienna d'Austria, em 1912, sob ns. 9.312, 9.313, 11.623 e 11.624, para assignalar todos os artigos que se acham no commercio deste mundo subllunar, mas não especialmente para mortallhas de cigarros. Além disso, a marca n. 9.312 tem a denominação de — «The Heron Brand» — com a figura de um Heron, e a marca n. 9.313 denomina-se — «The Monopose Brand», e tem a figura de um Monopose. Não podem, portanto, essas duas marcas confundir-se com as da supplicante; mas a marca de n. 11.623 é consistente na figura de um Dragão, inscripto em um rectangulo de angulos quebrados, tendo impressa, em cima, a denominação — «Universal», e a marca de n. 11.624, é formada, somente pelo Dragão, inscripto no mesmo rectangulo. A primeira destas duas ultimas marcas (a de n. 11.623) contrafaz o nome — «Universal» — da marca internacional n. 2.273 da supplicante e o Dragão impresso nas mesmas marcas dos supplicados reproduz brutalmente, sem disfarces, o Dragão da marca de Veit & Comp., depositada no Brasil em 1898, como supra dissemos. Cotejando, os registros das marcas «Universal» e «Dragão» de Veit & Comp., e da supplicante (feitos em 1898 e 1900), com os registros de identicas marcas de A. Janovitzer, de quem é agente a primeira supplicada, e a cliente a segunda, (feitos em 1909, na Austria e 1912, em Berne),

fica bem hiñda a usurpação de que foi victima a supplicante por parte de A. Janovitzer, da sua successora, agentes e clientes. E para que se tenha bem patente tambem a intenção dolosa dessa usurpação e o desejo reprovado de obter lucros a custa da clientela da supplicante, sem o perigo da punição, basta attentar para a manobra insidiosa de A. Janovitzer, que ao registrar suas ditas marcas violadoras dos direitos dos seus collegas, não teve a lealdade de declarar que as registrava para assignalar papel de cigarros, mas sim fadava-se para distinguir todos os artigos que estão no commercio do mundo e mais aquelles que o diabo pudesse talvez inventar para o futuro, o que, aliás, é reprovado pela doutrina e pela jurisprudencia. Mas, Exmo. Sr., a Cerfo do Appellação da Paris, ao julgar o pleito movido pela supplicante a Veit & Comp., decidiu que a propriedade de uma marca, adquirindo-se pelo uso, só póde ser perdida pelo não uso, mas nunca, pelo facto de não perseguir o seu titular as contrafacções da mesma marca, por mais numerosas que sejam, mesmo porque podem ser ignoradas pelo interessado, como na especie se verifica. Assim sendo, quer a A. Janovitzer, quer sua successora a Oesterreichische Export A. G., quer Janovitzer Wahle & Comp., como sua unica agente no Brasil, quer a firma J. Secundino da Costa & Comp., quer todos quantos negociarem scientemente com taes marcas: — «Universal» — «Dragão», de ns. 11.623 e 11.624, em papel mortallha para cigarros, commetteram e commettent attentado á propriedade industrial da supplicante, lesando os direitos exclusivos que a lei lhe assegura, pelo que são obrigados a compor todos os prejuizos, perdas e danosos que desses actos de manifesta concorrência desleal, resultarem para a supplicante, unica que póde usar as marcas «Universal» e «Dragão», já como creadora da primeira, já como cessionaria da segunda, como aima ficou accentuado, pelo que é esta, para que V. Ex. se digne de mandar tomar por termo o seu contraprotesto, fazendo-o intimar a todos os supplicantes supra mencionados, sendo os dois primeiros na firma Janovitzer Wahle & Comp., como seu agente e representante nesta praça, publicando-se pela imprensa, para conhecimento de terceiros interessados, afim de que ninguém se possa chamar á ignorancia de quo negociando com as referidas marcas dos supplicados, não estejam lesando a propriedade industrial da supplicante, que se acha protegida pela lei do Brasil. Feito o protesto e publicado, requer a V. Ex. se digne de mandar-lhe entregar os autos independentemente de traslado, pagas as custas. Junta a procuração e dous documentos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — Por procuração da Société Anonyme des Papiers Abadie, Jules Blum. (Estava sellada), em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. Tome-se o protesto. Rio, 16 de dezembro de 1921. — Sampaio Vianna. Termo do protesto: Aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu a Société Anonyme des Papiers Abadie, de Paris, neste acto representada por seu agente e procurador Jules Blum, e disse que reduzia aq

presente termo o seu protesto contra A. Janovitzer, sua successora a Oesterreichische A. G., Janovitzer Wahle & Comp e Secundino da Costa & Comp., constante da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, que assigna. E de como o disse dou f6 assigna com as testemunhas abaixo. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Jules Blum. — Carlos Salgado Dias. — Oscar Venezas. E para os fins constantes da referida petição, se passou o presente que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1921. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

(6.958)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

#### AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicacão requerida por Victorio Fassano contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de L. 100.000: devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou allegações que entenderem do direito. Rio, 14 de dezembro de 1921. — O escrivão, Dario Cunha. (6.917).

### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

#### AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio durante cinco dias; uma reivindicação requerida por D. Angela Schafrao contra a massa fallida do dito banco para haver desta a importancia de 5.340\$, devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 22 de dezembro de 1921. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (6.970)

### Juizo de Direito da Sexta Vara

De citação com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de José Moreira da Silva, para dentro delles dizerem sobre a pretensão de contas apresentadas por M. Vellozo & Comp., liquidatorios da referida fallencia.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber em como por parte de M. Vellozo & Comp. foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Petição. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível. M. Vellozo & Comp., liquidatorios da massa fallida de José Moreira da Silva, estando terminada a liquidação da fallencia, veem prestar contas da sua administração, para que tenham o processo regular do art. 71 da Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Destas contas, aliás, os supplicantes já deram conhecimento a V. Ex. e aos interessados pelos diversos balancetes juntos aos autos, dos quaes os supplicantes juntam as respectivas cópias para facilitar o exame. Juntam mais uma segunda via da conta do Dr. contador do juizo, feita por

determinação de V. Ex. nos autos da fallencia, accusando o saldo liquido de 695\$107. Os supplicantes deixam de juntar a esta os documentos comprobatorios, por serem os mesmos em avultadissimo numero, o que acarretaria uma despesa inutil á massa com o pagamento do sello de folhas. Todavia os exhibem a V. Ex. no acto de despachar esta e os depositam em cartorio, devidamente numerados, para facilitar o exame comparativo dos interessados; os documentos relativos aos tres primeiros balancetes se acham juntos aos autos da fallencia. Os supplicantes deixaram de compellir o credor hypothecario a entrar com os tres contos setenta e quatro mil cento e treze, como lhes autorizava o despacho de folhas trezentas e oitenta e tres verso, á vista do calculo feito pelo Dr. contador accusar um saldo de Rs. 695\$107 que terá de ser entregue ao mesmo credor hypothecario, em cumprimento ao despacho de V. Ex. a fls. 383. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921. João Pinheiro de Miranda França, M. Vellozo & Comp. Despacho. A. Prosiga-se na forma da lei. Rio 7-11-921. Cesario Pereira. — Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de José Moreira da Silva, para dentro delles dizerem sobre a prestação de contas apresentadas por M. Vellozo & Companhia, liquidatarios da referida fallencia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de novembro de 1921. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira. — Rio 8 de novembro de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (6.959).

#### Juizo da Quinta Pretoria Cível

*De terceira praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos bens penhorados por Joanna Fernandes a José Manoel Gonçalves da Silva e a firma Viuva Silva & Filhos, na forma abaixo*

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Quinta Pretoria Cível nesta Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias e abatimento de 20 %, que no dia tres de janeiro do anno proximo vindouro, ás doze horas, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca, vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, á quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de dois contos certo e cincoenta mil réis, que com o abatimento de vinte por cento, fica sendo: um conto setecento e vinte mil réis; cuja avaliação se acha em poder e cartorio do Escrivão que isto subscreve, os bens penhorados por Joanna Fernandes a José Manoel Gonçalves da Silva e a firma Viuva Silva & Filhos, cujos bens são os seguintes: duzentos enxertos, de mangueiras, com um metro e cincoenta centímetros, mais ou menos, de altura e bem conservados; quatro cento mil réis; mil pés de fruteiras de conde: um conto de réis; quinhentos pecegueiros enxertados: setecentos e cincoenta mil réis; que com o abatimento de vinte por cento, fica sendo: um conto setecentos e vinte mil réis, por quanto irão á terceira praça deste juizo, no dia, hora e local supra referidos. E quem os mesmos pretendem arrematar, deverá comparecer no dia, local e hora já referidos. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar o presente e mais dois de igual

teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 21 de dezembro de 1921. — Eu Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira.

(6.975)

#### Juizo da Sexta Pretoria Cível

##### PROCLAMOS

Faço saber que estão se habilitando para casar:

Alberto Augusto Manso com Laura Mendes Sant'Anna, Gerson da Costa Neves com Alda Barbosa Alegria, Eduardo Cyriaco Ferreira com Iracema Pereira. Dr. Carlos Marcelino da Silva com Martha Charlotte Istzski Pedro Strancelo com Alleutia Lopes Marinho, Alcides Parreira com Thereza Julia Pinto, Antonio Martins Pinheiro com Albertina Brittes, Josué Francisco Marques com Belmira de Jesus, Victor Maud Nunes com Dione Mariño, Carlos Travassos Montebello com Alzira Gomes Brandão. Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Sexta Pretoria Cível em 23 de dezembro de 1921. O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

#### Juizo da Setima Pretoria Cível

*De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Alfredo Antonio de Oliveira Rey e sua mulher por Dionysio Simões Santiago na execução em que contendem, na forma abaixo:*

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 24 de dezembro futuro, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas no prédio á rua José dos Reis, n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, á quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 4:000\$, os bens constantes do laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de Dionysio Simões Santiago, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Alfredo Antonio de Oliveira Rey e sua mulher no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do prédio e respectivo terreno á rua Jacy, na estação da Penha, freguezia de Irajá, cujo imóvel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio, feição de chalet, situado á rua Jacy, lado esquerdo, o depois da rua Cajá, afastado do alinhamento da rua, tendo uma porta e tres janelas na fachada, com quatro degraus na entrada e existindo na porta principal uma placa com o n. 81, em algarismos romanos; a parte principal do prédio mede 6m35 X 7,30, o é dividido em duas salas e dois quartos, assoalhados e forrados, tendo um puxado com a cozinha e em seguida ao puxado uma construção de sobrado com dois quartos, no pavimento superior e tanque e banheiro no inferior. O terreno tem 12m0 X 50m0 e está fechado na frente e lados com cercas. O prédio descripto é coberto com telhas de canal e precisando de construção de frontal de tijolos e do concertos, por isso, e tendo em consideração o lugar onde é situado o ava-

liamos com o respectivo terreno em quatro contos de réis. Rio de Janeiro, 24 do novembro de 1921. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. — (Estavam devidamente sellados). Quem, pois, os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar referidos, sciente de que a praça será effectuada, mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado, na forma da lei. Rio, de Janeiro, 28 de novembro de 1921. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (6.813)

#### Juizo da Setima Pretoria Cível

*De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do prédio e respectivo terreno sito á rua da Regeneração numero sessenta e nove, em Bomsucesso, penhorado a Manoel Teixeira por Accacio Rodrigues Paiva e sua mulher, na acção decendial em que contendem, na forma abaixo*

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, que no dia 24 do corrente mez de dezembro, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, no prédio n. 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official do justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, á quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 2:000\$ (dois contos de réis), os bens, immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Accacio Rodrigues da Paiva e sua mulher Esmeralda da Rocha Paiva, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel Teixeira nos autos de acção decendial que lhe movem os requerentes. Os referidos bens consistem no imóvel á rua da Regeneração n. 69, em Bomsucesso, que examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio terreo edificado no centro do terreno, feição de chalet, com duas janelas na fachada, construido parte de madeira e parte do frontal e coberto com telhas francezas; medo 3m.65 de largura por 9m.30 de comprimento, e é dividido em duas salas, um quarto e cozinha, tudo de telha vã e sem os requisitos da lei. O respectivo terreno tem 15m.0 de largura na frente por 50m.0 de comprimento, indo estreitando-se para os fundos, indo terminando quasi em vela latina, estão fechado com cercas em todos os lados e frente. Em tempo declaramos que o prédio descripto tem uma porta e uma janelle na fachada, e não duas janelas, como dissemos. Em vista da má qualidade da construção, e o local onde se acha situado, avaliamos o prédio, com o respectivo terreno, em 2:000\$ (dois contos de réis). — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros.

(Estava legalmente sellado). E, quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idôneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. Eu, Arlindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrevão o subescrevi. — José Linhares. (G. 968).

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

#### Edital de intimação e citação

O Dr. Alvaro Grain, juiz do direito da 1ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na forma da lei, etc.: Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, por seu advogado e bastante procurador Dr. Jayme Ferreira Landim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em dez (10) de setembro findo, quando remetidas para cobrança á agencia desta cidade, ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, quatro (4) notas promissórias, das quaes é o requerido Banco legitimo proprietario, do valor de vinte contos de réis (20:000\$), cada uma, todas emitidas em vinte e tres (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval de A. A. de Araújo Franco a favor do Dr. Atilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) e Leandro, respectivamente, em trinta (30) de novembro, digo, (30) de setembro, trinta e um (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente, a Leandro, Martins & Companhia e ao requerente, Banco do Brasil —, e para edeter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo as ditas promissórias descriptas e serem substituidas por documento judicial de identicas garantias nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, annullando-se as referidas promissórias no logar de seu pagamento, que no caso é esta cidade, residência dos emitentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissórias, com a proposta para desconto feitas por Leandro, Martins & Companhia, que a assignaram, o affirmado e allegado, nos termos da lei, mando que, pelo presente, fiquem intimados os emitentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araújo Franco e os endossantes A. Chysostomo (Atilano Chysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, para não pagarem as notas promissórias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes, que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão, para apresental-os neste Juizo, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por edictos afixados nos logares de estylo e publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no *Diário Official*, julgando-se, afinal, annulladas as promissórias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das acções cambiaras o dando-se-lhe, desde já, certidão desle requerimento e seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. del. H. B. Mercê. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Letado no valor de 1\$600, devidamente inutilizados). Despacho: — D. e A. Como, requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A Grain. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do estylo o

Banco do Brasil, com Agencia nesta cidade, por seu presidente José Maria Whitaker, que, sendo o legitimo proprietario do quatro notas promissórias do valor de Rs. 20:000\$000 (vinte contos de réis) cada uma, todas emitidas em vinte e tres de fevereiro p. p., pela firma Americo Soares & Companhia, deste municipio, com aval de A. A. de Araújo Franco, a favor do Dr. Atilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo), vendeveis, respectivamente, em 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente, a Leandro, Martins & Companhia e ao supplicante; succedendo que os mesmos titulos se extraviaram em 1 de setembro p. findo, quando remetidos para cobrança á Agencia desta cidade, ou foram indebitamente apprehendidos por outrem, achando-se actualmente em mãos ignoradas. Dessa forma e para o fim do edeter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo as promissórias descriptas, substituindo-as por documento judicial de identicas garantias, o supplicante, nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, vem requerer a annullação das mesmas, no logar do seu pagamento que, na ausencia de indicação lançada nos titulos, é o da residência dos emitentes (Lei n. 2.024 cit., art. 54, § 2º). A propriedade do requerente, como ultimo endossatario — para cuja prova na especie é admitido *qualquer meio de Direito* (Margarinos Torres, Nota Promissoria, pag. 239; Paulo de Lacerda, A Cambial, pg. 313) porque a natureza autonoma da promissoria é de molde a não deixar traço na sua circulação — está plenamente justificada com o documento incluso que é a proposta para o desconto dos mesmos titulos feita ao supplicante pelos penultimos endossatarios Leandro, Martins & Companhia e por estes assignadas. Nestes termos requer que, affirmada a verdade do extraviado Saraiva — A Cambial, § 188), se digne V. Ex. de mandar intimar os emitentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araújo Franco, os endossantes A. Chysostomo (Atilano Chysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, já avisados do descaminho por cartas registradas, para não pagarem as notas promissórias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão para apresental-os neste Juizo, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por edictos afixados nos logares de estylo e publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no *Diário Official*, julgando-se, afinal, annulladas as promissórias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das acções cambiaras o dando-se-lhe, desde já, certidão desle requerimento e seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. del. H. B. Mercê. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Letado no valor de 1\$600, devidamente inutilizados). Despacho: — D. e A. Como, requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A Grain. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do estylo o

delle serão extrahidas cópias para serem publicadas pelos jornaes desta cidade, pelo jornal official do Estado e pelo *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 do novembro de 1921. Eu, Chrysantho de Miranda Sá Sobral, escrevão, o subescrevi. — Alvaro Grain. Está conforme. — O escrevão, Chrysantho Sobral. (Isento de sello. Art. 7º da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

## TERMOS DE CONTRACTO

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### SEGUNDA SECÇÃO

Contracto com a Société de Construction du Port de Bahia, para a construção de 600 metros de muralha de cões para 10 metros de profundidade de aguas e de 2 enrocamentos com cerca de 78.587 metros cubicos de volume, no porto do Rio de Janeiro

Aos 19 dias do mez de dezembro de 1921, presentes nesta secretaria de Estado, os senhores doutores José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e Homero Baptista, ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, na qualidade de representante da Companhia, digo, Société de Construction du Port de Bahia, conforme procuração exhibida que fica archivada nesta Secretaria de Estado, declararam os mesmos senhores ministros que nos termos do artigo unico do decreto n. 15.151, de 1 de dezembro de 1921, usando da autorização conferida pelo art. 1 da lei n. 4.030, de 10 de janeiro de 1921, licava contractada com a Société de Construction du Port de Bahia a construção de 600 metros de muralhas de cões para 10 metros de profundidade de agua e de dous enrocamentos com cerca de 78.587 metros cubicos de volume, de accordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* de 15 de fevereiro de 1921, e á vista do resultado da mesma concorrência, no porto do Rio de Janeiro, mediante as seguintes clausulas, tambem approvadas pelo supra referido decreto numero 15.151, de 1 do corrente mez.

Primeira—A Société de Construction du Port de Bahia, com sede em Paris á rue de Clychy n. 7, tendo pleno conhecimento não só das obras que contracta como das circunstancias locais, obriga-se a executar com a maior perfeição e solidez, a contento do Governo e de accordo com as estipulações adeante, as obras seguintes constantes do plano que serviu de base á concorrência publica, approvada pelo decreto numero 6.780, de 19 de dezembro de 1907, attendidas as modificações do decreto n. 14.906, de 12 de julho de 1921: (a) construção de 600 metros de muralha de cões para 10 metros de profundidade de agua abaixo do nivel da maré minima do porto; (b) construção de dous enrocamentos com cerca de 78.587 metros cubicos de volume, taludes de 1 x 1, destinados a proteger o aterro do cões.

Segunda—A administração dos trabalhos caberá a contractante e será exercida pelo seu representante ou pssor devidamente autorizada por este, respondendo a contra-

de e pelas faltas que forem commettidas por incapacidade ou negligencia do seu representante ou delegado. Estes ficam obrigados a acompanhar os engenheiros de fiscalização na vistoria das obras, sempre que sua presença for exigida.

Terceira—A contractante poderá adoptar, na direcção administrativa das obras, o regime que mais lhe convier e, na execução delle, processos que não alterem, em sua essencia, a natureza da fiscalização, os tipos contractaes do projecto approvedo, que será observado fielmente. A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo de uma comissão para esse fim designada pelo Governo e com a qual a contractante, por intermedio de seu representante, deverá entender-se directamente, sobre todos os assumptos concernentes á execução do contracto.

Quarta—A contractante obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e limitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciário brasileiros quaesquer questões que com ella se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado ou receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija a citação pessoal.

Quinta—Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvedos as modificações que entender necessarias, podendo alterar em parte ou no todo o mesmo projecto, fazendo-o, porém, com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo á contractante, será ella indemnizada da respectiva importância, na falta de accordo, por arbitramento, pelo processo estabelecido na clausula XLVIII.

Sexta—A contractante fica responsavel, por si e seus heres e havres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto. Além disso, prestará no Thesouro Nacional uma caução de cento e vinte contos de réis, que será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importância de cada medição mensal, até perfazer a somma de 500 contos de réis, que será o valor total da caução. Essa caução poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica brasileira e será mantida integralmente, durante todo o prazo de sua responsabilidade. A caução de 120 contos de réis será feita antes da assignatura do contracto e não vencerá juros si for constituída em moeda corrente.

Setima—A contractante fará, logo que seja assignado o contracto, as encomendas dos materiaes para todas as installações e tomará as demais providencias necessarias para que os trabalhos estejam iniciados dentro do prazo de seis meses, a contar do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e fiquem terminadas todas as obras que fazem parte do mesmo contracto dentro de 24 meses, a partir da data do mesmo registro.

Oitava—Si, findo o prazo marcado na clausula antecedente para o começo das obras, não houver a contractante dado cumprimento ás obrigações constantes da mesma clausula, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contracto, perdendo a contractante a caução prévia de que trata a clausula VI.

Nona—O governo cederá á contractante, fora da zona que tem de ser occupada pelo cáes, e onde o tiver, a beira mar, um espaço de terrenos livres e desembaraçados de qualquer onus, com area sufficiente para depósitos, carreiras para embarcações, officinas para reparação e outros misteres necessarios á contractante, exclusivamente para os fins do contracto, e do qual terá ella uso e gozo, enquanto durarem as obras.

Decima—Os terrenos que a contractante occupar serão entregues á contractante livres

e desembaraçados de qualquer onus, não sendo, porém, permitido á mesma utilisar-se delleis sião para os fins do contracto.

Decima primeira—Todas as obras e serviços que fazem objecto do contracto serão considerados obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e realias que cabem ás obras e serviços da União.

Decima segunda—Os direitos aduaneiros correrão por conta da contractante de accordo com o que foi estabelecido pelo art. 31 da lei n. 3.979 de 31 de dezembro de 1919.

Decima terceira—Os trabalhos de construção do cáes e do enrocamento serão executados com o andamento preciso para que possam ficar completamente terminados no prazo marcado na clausula VII. A contractante entretanto, obriga-se a entregar completamente promotas para serem utilizadas nos serviços a que são destinadas, as seguintes seções de cáes: 200 metros no fim de 12 meses, contados da data do registro do contracto, e os 400 metros restantes no prazo de 24 meses, contados da mesma data.

Decima quarta—No caso da contractante ultrapassar, por culpa ou negligencia sua, qualquer dos prazos marcados na clausula anterior para a entrega do cáes prompto, nos termos e extensões estipulados na mesma clausula, pagará por mez ou fracção de mez de demora seis contos de réis que serão deduzidos dos primeiros pagamentos a fazer-se ou da caução depositada. Esta multa será imposta, sem qualquer recurso, pelo ministro da Viação e Obras Publicas, sob proposta da repartição competente.

Decima quinta—Até tres meses contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o Governo entregará a contractante, livre e desembaraçada 200 metros lineares de alinhamento de cáes, e nove meses depois os restantes 400 metros, de sorte que, no prazo de 12 meses, esteja entregue a totalidade contractada.

Decima sexta—Si não for possível ao Governo fazer entrega do alinhamento para a construção do cáes nas condições da clausula antecedente e prover d'ahi atrazo no andamento dos trabalhos, ou, si por qualquer outro motivo, o Governo ordenar a interrupção das obras por mais de oito dias, terá a contractante direito a uma prorrogação dos prazos marcados na clausula XIII, por tempo correspondente á demora da referida entrega e, além da referida prorrogação, ao pagamento de uma indemnização correspondente a 10 % ao anno sobre o valor das installações que ficarem inactivas ou sem applicação, compreendendo ella as despezas com a conservação e guarda de taes installações durante o periodo da interrupção.

Dezesete—Todas as obras executadas pela contractante serão acompanhadas por delegados ou representantes do Governo, aos quaes a contractante facilitará todos os meios para o completo desempenho da sua missão.

Dezoito—Todas as ordens, instrucções, ou, em geral, qualquer especie de relações em objecto de serviço entre a contractante e o Governo, serão sempre por escrito e em portuguez, não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes; taes relações verbaes não terão valor algum para os effeitos do contracto.

Dezenove—Toda a correspondencia entre a contractante e o Governo em objecto de serviço será entregue, de parte a parte, mediante recibo, e, no caso de recusa deste, o objecto da correspondencia será publi-

cado, para os devidos effeitos, pelo *Diário Official*.

Vigesima—Quando a contractante tenha reclamações ou objecções a fazer contra qualquer ordem da comissão fiscal, deverá apresental-as por escrito dentro de 48 horas, nos dias uteis, da data do recibo ou da publicação do edital pelo *Diário Official*.

Vigesima primeira—A comissão fiscal tem o direito de exigir da contractante a dispensa e retirada do serviço de qualquer empregado ou operario da mesma contractante que embarace a fiscalização dos trabalhos.

Vigesima segunda—Todo o material empregado nas obras será sempre de primeira qualidade e nenhum poderá ser utilizado sem o exame prévio e approvação da Comissão fiscal; o que for por ella recusado será immediatamente retirado do local das obras.

Vigesima terceira—O representante da comissão fiscal que acompanhar a obra dará immediato aviso ao encarregado da sua execução, por parte da contractante de qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito que notar, quer na construção, quer no material. Si não for attendida sua reclamação, o chefe da comissão fiscal a reproduzirá por escrito, para que a contractante corrija o defeito notado, e enquanto não fizer o trecho correspondente da muralha defeituosa deixará de ser recebido para os effeitos da clausula XXIX, isto é, não será incluído nas medições, nem pago, enquanto não se achar a contento da comissão fisal.

Vigesima quarta—Os trabalhos ajustados pelo contracto serão pagos de conformidade com os orçamentos annexos ao supra mencionado decreto n. 15.151, de 1 de dezembro deste anno, nas importancias totaes de 13:009\$232 por metro corrente de cáes, 17\$010 por metro cubico de enrocamento, ficando esses preços sujeitos ás variações previstas na clausula XXV.

Vigesima quinta—De accordo com os orçamentos a que se refere a clausula anterior, serão modificados os preços finais da muralha ou de enrocamento sempre que os preços de unidade nelles constantes, quer para salarios do pessoal, quer para custo dos materiaes componentes das obras, venha a soffrer alteração comprovada, maior de 10 % para mais ou para menos. Nesses casos, e por iniciativa da parte interessada, uma vez verificado que a variação de preço é real e não provocada directamente pela contractante, o referido orçamento será recomposto nos mesmos moldes do actual com os novos preços de unidade comprovados e as mesmas porcentagens, ficando assim composto novo preço total, que vigorará dahi em diante até nova composição pela mesma causa. Fica bem entendido que semelhante concessão refere-se apenas aos preços unidades de pessoal e material, nada tendo que ver o Governo com a maior ou menor quantidade de pessoal, material ou apparelhos que a contractante tenha de empregar para dar plena execução ás obras, segundo as especificações de construção constantes dos mencionados orçamentos e dos desenhos de projecto.

Vigesima sexta—Cabe á contractante prover-se á sua custa, de pedreiras, meios de transporte, machinismos e installações diversas, materiaes de qualquer natureza, e tudo o mais de que possa precisar para a execução dos trabalhos, já estando tudo incluído nos preços da clausula XXIV, os quaes comprehendem não só todas as despesas de material e mão de obra, como também as eventuaes, a administração e o lucro da contractante, não havendo, por-

tanto, percentagem mais alguma a additar áquelles preços.

**Vigésima sétima** — Para os demais trabalhos complementares não previstos nem no edital de concorrência, nem no contracto poderão ser feitos opportunamente ajustes especiais com a contractante, para a execução de tais trabalhos e fornecimento dos referidos materiais. Si, porém, não houver accôrdo nesse sentido, entre o Governo e a contractante, para todos ou alguns dos mencionados trabalhos ou fornecimentos, serão os respectivos serviços executados directamente pelo Governo. Para esse fim a contractante entregará, livres e desmoldados, os locais e terrenos onde tenham de ser executados tais trabalhos, que deverão ser effectuados de forma que não provenham delles embaraços ou prejuizos á contractante.

**Vigésima oitava** — Os caixões da muralha do cães se fundarão em terreno de areias, argila ou rocha, que offereça garantia sufficiente de resistencia e firmeza. Só poderá ser lançado o caixão depois de preparado e nivelado o terreno e esta devidamente examinado pelo representante do Governo. O encarregado deste exame deverá fazê-lo com promptidão, de modo a não haver perda de tempo entre o preparo definitivo do terreno e o enchimento do caixão com concreto.

**Vigésima nona** — O representante do Governo poderá ordenar por escripto á contractante o assentamento dos caixões em terreno que a seu juizo pareça estar nas condições convenientes. Si a contractante não concordar com este juizo, fará por escripto a sua reclamação fundamentada, dentro de 48 horas, e, si a questão não for resolvida por accôrdo, será resolvida dentro de 48 horas por dois arbitros profissionais, designando cada parte um delles; na falta de accôrdo entre estes, cada uma das partes indicará um terceiro arbitro desempatador, e entre os indicados a sorte decidirá. A contractante se subordinará ao resultado deste arbitramento, para todos os effeitos do contracto. O Governo, porém, mesmo no caso de lhe ser contrario o arbitramento, terá direito de insistir e ordenar a construção das fundações de accôrdo com a ordem primitiva, impugnada pela contractante, que ficará, nesta hypothese, exonerada da responsabilidade que lhe caberia pela clausula XXXVII no trecho impugnado.

**Trigésima** — O Governo pagará cada mez, em moeda nacional papel as obras executadas até o ultimo dia do mez anterior, segundo a folha das medições devidamente feitas com a assistencia de um representante da contractante, ao qual será fornecida uma segunda via da mesma folha competentemente assignada e rubricada. A ordem de pagamento da folha mensal de medição das obras será expedida pelo Ministerio da Viação dentro de oito dias a contar da data em que a mesma folha for organizada. Para maior facilidade da contractante, o preço da muralha do cães será pago em tres prestações, sendo a primeira, de 40 %, quando promptos em terra os caixões fluctuantes; a segunda, de 30 %, quando os caixões estiverem assentados e concluidos os seus enchimentos; e a terceira, dos 30 % restantes, quando a muralha estiver inteiramente concluida até o capeamento.

**Trigésima primeira** — As despesas decorrentes do contracto serão levadas á conta do credito especial aberto pelo decreto numero 14.198, de 2 de julho de 1920.

**Trigésima segunda** — A medição da extensão da muralha do cães e do enrocamento construido em cada mez e recebido provisoriamente pelo representante do Governo será feita com a assistencia da contractante, pela for-

ma prescripta na clausula XXIV, dentro dos tres primeiros dias uteis de cada mez, e registrada em livro especial que o contractante rubricará, podendo por esta occasião fazer qualquer declaração ou reclamação a respeito.

**Trigésima terceira** — Com os elementos mencionados na clausula antecedente, será organizada pela repartição competente, até o dia 8, a conta mensal do pagamento, que, depois de examinada e conferida pela contractante, será lançada em livro especial no qual declarará cila, com sua assignatura, achar-se de accôrdo.

**Trigésima quarta** — A conta mensal de que trata a clausula anterior será organizada, processada e encaminhada com a possivel urgencia, para que, observadas as normas estabelecidas, tenha logar o seu pagamento.

**Trigésima quinta** — A contractante submeterá ao representante do Governo, á proporção que for recebendo o material fluctuante, machinismos e mais objectos destinados ás installações para a execução das obras do cães e enrocamento, as respectivas facturas, acompanhadas das notas de credito, seguro e montagem para fixação dos respectivos custos. Terminadas as obras, o Governo terá o direito de ficar com os materiais e objectos acima referidos, na sua totalidade ou em parte somente, á sua escolha, devendo pagar-lhes com o abatimento de 50 %, sobre os custos fixados si ficar com a totalidade, ou com o abatimento de 30 %, sobre os mesmos custos, si ficar apenas com os que lhe convierem. No caso de rescisão do contracto, é mantido este direito ao Governo, pagando elle, porém, o material com um abatimento correspondente ao respectivo tempo de serviço e na proporção seguinte: 10 %, por anno de serviço si ficar com todo o material e 6 %, si ficar somente com parte.

**Trigésima sexta** — A contractante tem inteiro conhecimento e responsabilidade tecnica e profissional do projecto e deverá reclamar sempre que, na construção, qualquer circumstancia ou condição lhe pareça prejudicial á solidez e estabilidade de qualquer parte das obras.

**Trigésima sétima** — A contractante assume inteira responsabilidade pela conservação e estabilidade das muralhas do cães, não só durante a sua execução, como pelo prazo de dois annos contados da data da conclusão e recebimento de cada um das secções a que se refere a clausula XIII, devendo fazer as obras de reparação e conservação que se tornarem necessarias, mesmo que a sua importancia exceda á caução que fica retida para esse fim. Si intimada a realisá-las a contractante não cumprir a ordem dentro do prazo razoavel que lhe for marcado, o Governo executará as obras por conta da contractante e descontará o valor respectivo da caução; e no caso de ser esta insufficiente, a contractante pagará o que exceder. Ficam excluidos desta clausula as avarias e accidentes motivados por força maior ou que não provenham de defeitos, quer do projecto, quer da construção.

**Trigésima oitava** — Para o fim da clausula antecedente o Governo, depois de terminadas as obras, resolverá dentro do prazo de 60 dias, sobre a acquisição do material das installações, nos termos da clausula XXXV. Si o valor dessas acquisições não bastar para completar a fiança de que trata a clausula anterior, a contractante entrará para o Thezouro Federal com o que faltar.

**Trigésima nona** — Findo o prazo da responsabilidade marcado na clausula XXXVII, a muralha de cada uma das secções será examinada pelo representante do Governo, acompanhado pelo da contractante e definitivamente aceita, si fôr, e, si não, com perito es-

tado de conservação e solidez, lavrando-se, então, o termo de recebimento definitivo, o qual será assignado pelos mesmos engenheiro-chefe e representante, ficando, desde então, a contractante exonerada de toda a responsabilidade por essas obras.

**Quadragesima** — Pela inobservancia das clausulas do contracto, pela falta de cumprimento das ordens ou instrucções sobre serviço, devidamente expedidas pelo representante do Governo, que não contrariem disposições do contracto, fica a contractante sujeita a multas de 200\$ até 5.000\$, impostas como for estabelecido pelo ministro da Viação e Obras Publicas, para o qual terá sempre a contractante direito de recurso. Si estas multas não forem pagas pela contractante dentro do prazo de oito dias, contados da data da intimação, será o seu valor deduzido da caução ou de pagamentos devidos á mesma contractante.

**Quadragesima primeira** — A rescisão do contracto se dará de pleno direito em cada um dos seguintes casos: 1º, pela irregularidade ou falta de actividade na marcha dos trabalhos de que resulte sua interrupção por mais de dous mezes ou demora notoria, prejudicial á construção de cada uma das secções do cães a que se refere a clausula XIII, por culpa ou negligencia da contractante; 2º, em todos os casos em que a contractante, depois de lhe ser imposta por mais de uma vez a multa de 5.000\$, deixar de cumprir as condições do contracto; 3º, pela transferencia do contracto sem consentimento do Governo; 4º, pela falencia da contractante. Fica entendido que a contractante perderá em todos os casos a caução prévia de que trata a clausula VI, sendo-lhe restituído, porém, indos os prazos de responsabilidade estabelecidos na clausula XXXVII, o saldo, depois de deduzidas quaisquer despesas de conservação ou reparação das obras, em virtude da mesma clausula.

**Quadragesima segunda** — Dada a rescisão do contracto, não poderá a contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar por antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo, cabendo-lhe, apenas, a importancia das installações feitas para a execução dos trabalhos, de accôrdo com a clausula XXXV. Fica entendido que neste caso se é feito uma conta final de liquidação do valor das obras effectivamente realizadas e ainda não pagas ou apuradas, comprehendendo todas as obras feitas de accôrdo com o contracto até a data da rescisão, cabendo o recurso ao arbitramento, na forma estabelecida na clausula XLVIII, em falta de accôrdo sobre a fixação desse valor.

**XLIII** — A rescisão do contracto, nos casos das clausulas VIII, XLI e XLIV, será declarada por decreto do Governo, sem dependencia de interpegação ou acção judicial.

**XLIV** — Fora dos casos de rescisão determinados em clausulas do contracto, não poderá ser elle rescindido sem indemnização.

**XLV** — A contractante obriga-se a preferir nos trabalhos, quer para a parte tecnica e administrativa, quer para a operaria, pessoal nacional e, salvo motivos accitos pelo Governo, não poderá empregar nos seus serviços menos de 2/3 desse pessoal.

**XLVI** — O Governo reserva-se o direito de, sem prejuizo dos serviços da contractante, lançar na área que tem de ser aterrada as pedras, terras e mais materias de entulho e excavações provenientes das obras realizadas pela administração federal.

## NOTICIÁRIO

**XLVII**—Serão considerados propriedades da União os mineraes, fósseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico ou intrinseco que forem encontrados nas excavações.

**XLVIII**—As questões entre o Governo e a contractante, relativas ao serviço desta, e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto, serão devidamente encaminhadas ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com a possivel promptidão.

Si a contractante não se conformar com a resolução deste, seguir-se-á em ultima instancia o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de tres dias; não chegando estes a accordo, decorridos tres dias, cada uma das partes contractantes dentro de tres dias apresentará dois outros arbitros, e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de tres dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multas, rescisões e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

**XLIX**—Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer judiciais, serão decididas pelos tribunales brasileiros, na conformidade das leis da Republica.

**Quinquagesima**—Para os fins do contracto, em tudo o que diz respeito á execução das obras, o Governo será representado por uma commissão devidamente designada para esse fim e cujo chefe poderá delegar a ajudantes seus perante a contractante, poderes de fiscalização.

**Quinquagesima primeira**—Fica expressamente entendido que todos os prazos estabelecidos no contracto ficarão interro pidos por qualquer motivo de força maior, no qual se comprehende a greve de operarios.

**Quinquagesima segunda**—A contractante poderá empregar nos serviços e trabalhos contractados os machinismos, dragas, rebocadores, batelões, etc., que puder dispensar das obras em execução no porto da Bahia.

**Quinquagesima terceira**—O sello proporcional do contracto será cobrado nas contas da contractante a que se refere a clausula XXXIII do contracto.

Por assim haverem accordado, e ter sido feito no Thesouro Nacional o deposito de 120:000\$, em uma cautela de obrigações ao portador, sob n. 461, emitida pelo decreto n. 14.946, de 15 de agosto do corrente anno, da caução de que trata a clausula 6ª do presente contracto, segundo se verifica do conhecimento do mesmo Thesouro n. 700, de 13 deste mez, que fica archivado nesta Secretaria de Estado, mandaram os senhores ministros, lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assignam com o supra-referido representante da Societê de Construção do Port de Bahia Doutor Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, com as testemunhas, os seguintes officiaes, Arinos Pimentel e Antonio Lourenço Pacheco, e commisso, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escreveu.

Secretar de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 1º Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. Seguem-se as assignaturas: José Pires do Rio, Homero Baptista, Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, Arinos Pimentel, Antonio Lourenço Pacheco e Arthur Leal Nabuco de Araujo. — Confere. A. Nabuco, 1º official. — Vi-to, J. B. de Macedo Guimarães, director da secção, interino.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em conferencia no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Simões Lopez, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— No Palacio do Catete, foi hontem recebido em audiencia particular pelo Sr. Presidente da Republica, Sir John Tilley, embaixador extraordinario e plenipotenciario da Grã-Bretanha, junto ao Governo do Brasil.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Cunha Pedrosa, Alexandrino de Alencar, Costa Rodrigues, Mendonça Martins, Lauro Müller, Raul Soares, José Euzebio, Godofredo Vianna e Alvaro de Carvalho; deputados Bueno Brandão, Estacio Coimbra, Bethencourt Filho, Graccho Cardoso, Raymundo Miranda, Ascendino Cunha, Vicente Piragibe, Octacilio de Albuquerque, Collares Moreira, José Accioly, Severiano Marques, Costa Rego, Gilberto Amado, Henrique Borges, Arthur Lemos, Amaral Carvalho, João Cabral, Annibal de Toledo, Celso Bayma, Souza Filho, Pessoa de Queiroz e desembargador J. J. Palma.

— Ao Sr. Presidente da Republica foi endereçado o seguinte telegramma:

«Campos, 21—Em nome dos elevados interesses nacionaes apello para o accendrado patriotismo de Vossa Excellencia no sentido de apoiar o benemerito projecto Calmon, a fim de lograr immediata approvação do Congresso e evitar ruina total da industria assucareira no anno que o Brasil festejará a sua independencia politica. Respeitosas saudações. — *Pereira Pinto*, presidente da Associação Commercial'».

O resultado dos exames de violino, contrabaixo, violoncello, harmonium e canto realizados nos dias 22 e 23 do corrente, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte: Distinção, grão 10: Guiomar Nogueira da Gama e Emma de Almeida Guimarães; plenamente, grão 9: Oscar Borghet Filho, Antonio Leopardi e Miguel de Carvalho; plenamente, grão 8: Nelson Olympio Oddone, Luiz Francisco de Oliveira, Jupyr de Lemos Raposo e Ambrosina Maria Machado; plenamente, grão 7: Yolanda da Costa Pery, Julia Florinda Driesler, Wan-Tuy Domingos de Carvalho, João Alves de Menezes, Cláudio Ribeiro Lessa e Alzira Macedo de Oliveira; plenamente, grão 6: Laurindo Manoel da Fonseca, Antonio Archias de Souza, Homero Dornellas, Zenaide Theodora Braga de Oliveira, Adriana Teixeira de Carvalho, Maria José da Rocha e Silva, Idelzuith Galvão, Olympia Mattoso Camina e Emerita Boulle.

No Collegio Pedro II, serão chamados hoje, ás 9 horas, para prestar exames de preparatorios os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma effectiva: Antonio Luiz Alves, Antonio Altamiro Agra da Costa, Antonio Joaquim Raj, Atilla Gomes de Mattos, Alecia Gonçalves Ferreira, Augusto Gomes Torres, Alfredo Salomão, Adalberto Herminio Augusto de Alcantara, Albino Palhano, Atilla do Nascimento Silva, Arthur Uech Neiva, Americo Vieira, Augusto Jayme de Vasconcellos, Armando Mús Leite e Fausto Amorim Goulart de Andrade.

2ª turma effectiva: Argeu da Silva Freire, Arnaldo Lopes Tramback, Alvaro Camargo Xavier de Brito, Adalberto de Oliveira, Amancio Torres Filho, Alcides Lopes Martins, André Gonçalves, Atilio Cirando, Alcenor da Silva Mollo, Alpheu Rodrigues Moraes, Alcides Gonçalves Lopes, Adolpho da Silva Medeiros, Aureliano Dias Paredes, Eduardo D. Cox e Raymundo Carlos da Silveira.

Turma supplementar: Ary do Castro Fernandes, Afonso Montenegro Louzada, Augusto Bolsas, Armando Corrêa Pagela da Lacerda, Adhemar Alves, Arthur Alberto Wesneck, Alboralmo Leão, Alvaro Gonzaga Amorim, Alvaro Moreira Coimbra e Alpheu de Freitas Albuquerque.

Historia do Brasil — 1ª turma effectiva — Bertha Frederico Beuttmüller, Gustavo Gonçalves de Senna e Silva, Ida Lebrão, João Baptista Alvarenga, Luiz Magalhães Maciel, Luiz Carlos Dupisy, Lygia Pinheiro Bravo, Manoel Marques da Rocha, Mario Henriques Gaspar, Milton Rodrigues, Mario Peçanha de Carvalho, Mario Leal, Moacyr Dunham, Margal Moreade Romero e Moacyr Romero.

2ª turma effectiva — Marcelino Chagas Gomes Candan, Margarida Rios, Nelson Soares Pires, Oscar Pereira da Silva, Oswaldo da Silva Dantas, Olíndeo Mariano da Fonseca, Olegio Tostes Matta, Orlando Dourado Lopes, Oswaldo Amorim Octavio Luis Calheiros, Octacilio Rainho da Silva Carneiro, Oswaldo Pimentel Pereira, Oswaldo Cunha, Octavio Mayrink Limociro, Ovidio Paulo de Menezes Gil.

Turma supplementar — Paschoal Carlos Magno, Pedro Pontual Machado, Pedro Paulo Muniz Darroto de Aragão, Paulo Eugenio Figueira de Mello, Paulo Perdigão, Pedro de Alcantara Taques Horta, Paulo Moitinho Neiva, Plinio da Faria Lobo Vianna, Paulo da Silva Bujunga e Pedro Brandão de Oliveira.

Historia Universal — 1ª turma effectiva — Kleber Armando de Lima Araujo, Luiz Nery Dias, Luiz Heitor Corrêa de Azevedo, Luiz Cabral Guimarães, Luiz Fonseca, Luiz Antonio Roxoroiz Belford, Luiz Xavier da Silveira, Mario Braga Antunes Pereira, Mozart de Almeida Rodrigues, Mauro Damque de Araujo, Mario da Costa Lopes, Mario Rocha de Figueiredo Lima, Mucio Manoel Novaes, Mario Anacleto da Silva, Mario Rebello de Mendonça.

2ª turma effectiva — Mario Guimarães Duarte, Marinho Gonçalves Liscera, Marcos Fournier, Nuno de Andrade Magalhães, Nilo Cruz, Newton Guimarães dos Santos, Nelson de Azevedo Branco, Nery Caldas Cerqueira, Nelson Ribeiro Ramos, Newton Motta, Roberto dos Santos Pacheco, Norival da Costa Guimarães, Raul Penido Filho, Theodoro Duarte Machado da Silva, Carlos Rodrigues do Barros (2ª e ultima chamada).

Turma supplementar — Nicolau Primavera, Noé Hooper Mathias, Nelson de Andrade Pinto, Nilo Coelho Leguy, Nicolaus Harms, Nilo Domingues da Silva, Newton Caldas, Nelson Leitão Mathias, Nelson Corrêa de Sá e Benevides, Nelson da Costa Poncio Haddock.

Historia Natural — Turma effectiva — Francisco Pinto do Almeida, João Carlos Restier Backheuser, Joaquim Marcollino de Castro Marçal, Jayme Rabeira Moraes, Joao Pires Gonçalves, René Coalalem, Ruy da Fonseca Saraiya, Sylvio d'Orsi, Stelio de Guarani Gula, Taynara Fleury de Amorim, Vir-

ginto Marques Santa Rosa, Virgílio Villaronga Fontenello Filho, Vital Brasil Filho, Vicente Faria Coelho, Wilton Raposo Liguori, Waldemar Conrado Veiga, Walter Ferraz Ramos, Waldemar Pinto Peixoto, José Moacyr de Andrade Sobrinho (2ª e última chamada), Arthur Lemos de Miranda (2ª e última chamada).

Geometria — Turma effectiva — Abelard Romeiro, Felipe Henrique Carpentier Ferreira, José Carlos de Chermont Rodrigues, Lourival Surigüé de Uzeda, Lauro Herólio de Almeida, Julio Augusto Leitão Machado, Lauro Barroso Stedart, Luiz Pereira Teixeira, Paulo de Bittencourt Sampaio, Pityguar Fleury de Abreu, Paulo Alves de Carvalho, Paulo Affonso Vergue de Abreu, Pedro Kupnen, Pedro Nelson Jones de Almeida, Plínio Doyle Silva, Waldemiro de Araújo Bastos, Edgard Marcondes Portugal (2ª e última chamada), Antonio Joaquim Alonso Junior (2ª e última chamada), Antonio Negreiros de Andrade Pinto (2ª e última chamada), Horacio Mendes do Oliveira Castro Filho (2ª e última chamada).

Algebra — 1ª turma effectiva — Alcides Corrêa Borges, Mario Cunha Pires de Amorim, Moacyr Paranhos Barbosa, Moacyr Pacheco, Milton Sevilgê de Uzeda, Mario Americo da Moura, Murillo Fausto Madeira, Maria da Penha da Fonseca Costa Couto, Moacyr Machado Cabral Velho, Malvino Reis Netto, Odorico Ramêro, Pedro Minêlo da Costa, Paulo Maiwald de Azevedo Silva, Paulo da Fonseca Costa Couto e Aristides Cairo Perissé (2ª e última chamada).

2ª turma effectiva — Pedro Moschini, Pyro Antão, Paulo Francisco Povea, Pedro Fernandes da Costa Mattos, Paulo Maurity Bret, Paulo Leivas Macalão, Pedro Monteiro de Barros, Rubem Dinard de Araújo, Renato Dias Filho, Roberto Correa de Souza, Renato Ozenda, Romêro Rusekpofer Cabral, Ricardo Gutierrez Valle, Rogerio Pires de Mello e Roberto Carlos Coelho da Rocha.

Turma suplementar — Renato Freire Braga, Renato Amorim Pereira da Silva, Ruben Pereira Braga, Roosevelt Chrysostomo de Oliveira, Renato de Azevedo Feio, Raul Frenkel, Roberto Alvares de Azevedo, Raul Senra Filho, Romulo Bittencourt Leal e Rubens Valle da Costa.

Latim — Turma effectiva: Sylvio de Castro Guimarães, Sylvio d'Annuniação Bondim, Sabbato d'Angelo, Sylvio Carvalho d'Avila Mello, Tharsis Campos, Urbano de Vasconcellos, Vasco Bartholomeu Soares de Moura, Walter de Mello Barbosa, Waldyr Cabral de Oliveira Guimarães, Avandy Miranda, (2ª e última chamada), Alvaro Passos de Mello (2ª e última chamada), Adolpho Staecke (2ª e última chamada), Custodio de Moraes Sarmiento, (2ª e última chamada), Carlos Luiz Jannuzzi, (2ª e última chamada), Durval de Livramento Prado (2ª e última chamada), Francisco Antonio Giffoni Filho (2ª e última chamada), Gilberto Travaasos, (2ª e última chamada), Joaquim de Lima Fernandes Moreira, (2ª e última chamada), Manoel Pires de Mello (2ª e última chamada), e Mario Guimarães Carneiro (2ª e última chamada).

Aritmetica — 1ª turma effectiva — Edgar Aço Filho, Francisco Alvarenga Vianna, Francisco Lacerda de Aguiar, Francisco do Assis Hollanda Tavora, Francisco Xavier Marques Cordovil, Francisco Camara Simões, Francisco José Peixoto de Rezende, Horacio Krüges de Andrade, Henrique de Paula e Silva Fur-

tado, Henrique Lahmeyer Monteiro, Henrique Rebello Wollner, Henrique de Sogadas Vianna, Henrique Paulo da Cunha Bahiano, Helios Daltro Rodrigues e Hermes dos Santos Pimentel.

2ª turma effectiva — Hilton de Souza Meirelles, Helio Lyra Accioly, Hildebrando de Barros e Vasconcellos, Hercilia Rocha Pitta, Haroldo Eudel de Azambuja, Haroldo Mathias Costa, Helio Veiga, Henrique Rebello Filho, Henrique Rêo Salyado, Iilda Auler, José Reis, João de Mello Rezende, Ruben Brissac, Ugo Antunes e Oscar Ferreira Prado (2ª e última chamada).

Turma suplementar — Helio Codesso, Hernani Teixeira de Carvalho, Horacio Gama, Hugo Miciolis, Helio Joaquim Guimarães, Humberto Chaves Machado, Hugo Pereira da Silva, Helio de Campos Ribeiro, Isnarê da Castro Neves e Ignacio de Bulhões.

Francez — 1ª turma effectiva — Carlos Eduardo Pinheiro Pacheco, Moacyr Dantas Itapicuru Coelho, Nestor Rodrigues Porto, Olheo Villas Boas, Oscar Cardoso Pires, Orlando Chrysostomo de Oliveira, Octavio Augusto da Franca, Paulo Braga de Menezes, Ramiro Lemos Corrêa, Raul Bernardino, Sylvio Marques de Oliveira, Savio Costa de Almeida Gama, Sylvio da Costa Pereira, Saldanha Marinho Diniz e Sylvio Teixeira Braga.

2ª turma effectiva — Sylvio Teixeira de Godoy, Simplicio Ferreira da Fonseca, Sylvio Cavaleanti da Cunha, Samuel de Vasconcellos Linhares, Stelio Alves de Souza, Sylvio Drummond, Salim Lopes, Sylvio Nunes da Costa, Sylvio Ribeiro Alves, Sylvio Martins da Cruz, Licinio Paraiso Junior, Severiano Mendes e Silva, Sylvio Pinto de Vasconcellos, Talio Regis Nascimento e Theodorico Silva de Souza Carneiro.

Turma suplementar — Tito Portocarrero Bezerra de Menezes, Ubiratan Miranda, Ubiratan Rodrigues Seixas, Virgilio Alves de Campos, Valtér Barroto, Vladimir Alves de Souza, Vicente Saques Presas Junior, Waldemar Rasmussen, Waldemar Maracajá Ramalho e Waldemar Martins da Veiga.

Phísica e chimica — 2ª e última chamada — Draz Bittencourt Ferreira Pinto, Benjamin Paulo Aranha Miranda, Camil Muassis, Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, Custodio Monteiro de Carvalho, Francisco Karam, Haroldo Lima de Mello, Heloisa de Avila Bittencourt Mello, José Carlos de Mello e Souza, Joaquim de Almeida Corrêa, Jayme Ramos Lameira, Lahyre Ururahy de Magalhães, Luiz Fiuza Mata, Mario Montenegro, Newton de Azevedo, Nelson Soares de Meirelles, Nino Aldo Coda, Paulo de Azevedo Athayde, Rodrigo Carneiro Costa e Roberto Piragibe da Fonseca.

Inglez — Turma effectiva — Luiz Antonio Ferreira de Souza, Luiz Mario de Sá Freire, Luiz de Brito Amorim, Luiz Valle Palhano de Jesus, Luiz Octavio Brasil, Luiz Francisco Leal Filho, Lycurgo Portocarrero Velloso, Moyses Azulay, Mario Espindola, Newton Brasil Carmo, Oswaldo Bello de Amorim, Oswaldo de Proença Costa, Oswaldo José Rosas, Oswaldo de Oliveira Mello, Oswaldo Farias da Paula, Oswaldo Luiz do Rosário, Oswaldo da Cunha Silveira, Oswaldo Fernandes, Oscar Lima de Mello, Olinto da Assis Brasil.

Turma suplementar — Orlando Brandão Lisboa, Orlando Guerra, Octavio Augusto Foital, Oscar Edivaldo Porto

Carreiro, Octavio Lopes Castello Branco, Octavio Raulino Bailly, Octavio Gomes dos Santos, Octavio Marcondes de Castro Rudge, Pedro Maeri, Pedro do Amaral Palet.

Geographia — 1ª turma effectiva — Antonio Teixeira Aytosa, Antonio Francisco da Costa Junior, Antonio Mendes Ferreira, Antonio Oseas Coelho, Antonio de Paula Freitas, Antonio Machado Mettau, Alfredo Gregorio Costa, Americo Rodrigo de Araújo, Alipio Machado Jaccond, Augusto Monnerat Lutterbach, Altrau, Alfredo Gregorio Costa, Americo Lho, Alvaro Drolbo da Costa, Aberio Sampaio, Americo Gualter, Arlindo Fonseca, Agnello Avena Medici, Aecacio de Souza, Augusto Monteiro de Souza, Aeroilho Pain e Alvare de Almeida Pereira.

2ª turma effectiva — Ada Zuleika do Fracema Gomes, Anna Ottilia Ruth Magor, Antenor da Silveira Peixoto, Alberto Salvador d'Orsi, Adamastor Dias do Pinho, Anles Dohr, Arthur Gomes Barreio, Allan Kardec Seve Wanderley, Ary da Cunha Ferreira, Belmiro dos Santos Valente, Benedicto Aulus Velasco Pinto, Basilio Clemente das Neves, Brasil Soares Cabral, Carlos da Rocha Guimarães, Corina Berlinek da Silva, Carlos Flores Monteiro Tourinho, Cid Ferreira Jorge, Chakib Jabor, Newton da Silva Rocha e Pedro Pessca Theberg (2ª e última chamada).

Turma suplementar — Carielo de Andrade Mello, Ura Deaventura Pimentel, Carlos Tavaras da Silva, Carlos Rodolpho Zuanny de Scarpa, Carlos Henrique de Gusmão, Carlos Waldemar B. Monteiro, Carlos Eduardo Silva, Carlos Edmundo Amalio da Silva Filho, Carlos de Paula Seiriz e Carlos de Lima.

Acta da 6ª sessão da Directoria e do Conselho Director da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, realizada em 14 de dezembro de 1921 sob a presidência do Sr. almirante Gomes Pereira.

Às 16 horas, sob a presidência do Sr. almirante Gomes Pereira, secretariado pelos Srs. Drs. Eugenio A. Wandek, Lindolpho Xavier e Mario Moura Brasil do Amaral, e com a presença de mais os Srs. general Moreira Guimarães, Dr. A. Couto Fernandes, marechal Urbano de Gouvêa, Dr. Lacerda Coutinho, Dr. Felix Oribaillet e Dr. Daniel Henninger, realiza-se a 6ª sessão da Directoria e Conselho Director desta Sociedade.

Aberta a sessão o Sr. Secretario Geral procede á leitura do Expediente, que constou do seguinte: convite do Sr. Theodoro Braga para que se visite a sua exposição na Bibliotheca Nacional; convite do Instituto Historico e Geographico Brasileiro para a sessão magna em homenagem á memoria da princeza Isabel; convite para as exequias, por alma da mesma princeza, na Candelaria; officio do Instituto Historico e Geographico Fluminense remettendo um exemplar photographico da Placa de Bronze pelo mesmo offerecida ao seu congener de Bello Horizonte; officio do Real Gabinete Portuguez de Leitura, acompanhado de um folheto contendo o transumpto da sessão, de junho proximo passado, em homenagem á Camêes; officio do director geral da Directoria dos Negocios Politicos e Diplomaticos do Ministerio do Exterior, enviando um Mapa do Equador, editado pelo Conselho Escolar de Pichincha; parecer da Commissão nomeada para dizer sobre a proposta dos Srs. Dr. A. Couto Fernandes e Lindolpho Xavier, de concessão da medalha de merito sci-

entifico ao Dr. Antonio Carlos Simoes da Silva.

O Sr. Segundo Secretario dá conta dos livros e folhetos recebidos no interregno da sessão de novembro a esta.

E' submettido á discussão o parecer acima mencionado, subscripto pelos Srs. marechal Urbano de Gouvêa, general Moreira Guimarães e Dr. Lacerda Continho, membros da citada Comissão. Este parecer que, fundando-se no art. 24 dos Estatutos, achou que apesar dos muitos meritos dos trabalhos do Dr. Simoes da Silva, não se lhe podia conceder a medalha proposta, por ausencia do trabalho original importante *offerecido á sociedade sobre geographia*, teve a defendido os dois de seus signatarios primeiro nomeados, conclue pela concessão do titulo de socio benemerito, com todas as suas prerogativas, medalhas inclusive. Depois da perfeitamente debatido o assumpto e accordes todos em que o parecer da comissão em verdade se firmava na letra dos Estatutos, submetten o Sr. Presidente á apreciação da casa a preliminar de se saber se o parecer devia ir ou não á Assembléa Geral, unica capaz de decidir sobre a concessão de medalhas, conforme resa o art. 36. V. Deliberou a casa pela sua affirmativa, unanimemente, devendo para tal ser convocada uma Assembléa especial.

O Sr. Presidente justificou a necessidade da aquisição de estantes de ferro para a catalogação dos manuscritos e pediu que ficasse a Directoria autorizada a adquirir-as, dispendendo-se com as mesmas até 2:000\$000 (dois contos de réis). Aprovado.

Ainda por proposta do Sr. Presidente ficou resolvido que se imprima um numero da Revista, para o que tambem se destinarem 2:000\$000 (dois contos) mais ou menos, resolvendo-se mais que, com esta publicação se determine o *typo* da Revista, isto é: sejam fixadas as suas dimensões de modo a se conservar, nas futuras publicações, uma uniformidade necessaria. Varios consocios obrigaram-se a obter orçamentos para esta publicação, empregando-se, assim, todos os esforços para que se obtenha uma publicação economica.

O Sr. professor Lindolpho Xavier lembra a conveniencia de se telegraphar ao Senador José Euzebio pedindo-lhe que patrocine a conservação da subvenção de rs. 10:000\$000 (dez contos de réis) para o anno de 1922, a exemplo do que succedeu este anno. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente suspendeu a sessão ás 17 1/2 horas.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Realizam-se hoje, 23 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alunos ns.: 104, 108, 118, 160, 175, 180, 285, 584, 587, 589, 591 e 761.

Supplementar, ns.: 280, 203, 384, 517 e 518.

1º anno — Arithmetica — Oral — Alunos ns.: 251, 255, 272, 273, 302, 304, 307, 336, 395, 399, 452 e 489.

Supplementar, ns.: 457, 458, 467, 468 e 469.

1º anno — Geographia — Oral — Alunos ns.: 5, 8, 14, 22, 23, 36, 124, 125, 143, 148, 150 e 537.

Supplementar, ns.: 26, 28, 29, 30 e 47.

3º anno — Algebra — Oral — Alunos ns.: 184, 203, 223, 269, 285, 316, 321 e 355.

Supplementar, ns.: 437, 507, 509 e 535.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alunos ns.: 532, 565, 566, 603, 635, 694, 730 e 702.

4º anno — Latin — Oral — Alunos numeros: 35, 40, 129, 130, 183, 239, 450, 454, 455, 511, 615, 618, 683 e 723.

Supplementar, ns.: 574 e 583.

4º anno — Portuguez — Oral — Alunos ns.: 12, 30, 33, 44, 72, 86, 105, 145, 161, 170, 210 e 563.

Supplementar, ns.: 158, 194, 199 e 201.

5º anno — Geometria — Oral — Alunos numeros: 311, 410, 417, 465, 476, 479, 485, 496, 543 e 588.

Supplementar: — 197, 204, 205 e 214.

5º anno — Historia Geral — Oral — Alunos ns.: 3, 15, 16, 67, 80, 89, 185, 257, 323, 383, 393, 407.

Supplementar: — 641, 644, 737.

Realizam-se sabbado, 24 do corrente ás 10 horas, os seguintes exames:

6º anno — Chorographia e Historia do Brasil — Oral — Alunos ns.: 577, 600, 664 e 777.

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quite até a hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, e desligado immediatamente de accôrdo com o Regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provado com attestado do medico do Estabelecimento, desde que a Directoria tenha prévio conhecimento.

O ponto oral para mathematica, será dado ás 8 horas na secretaria.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, 24 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

6º anno — Chorographia e Historia do Brasil — Oral — Alunos ns.: 577, 600, 664 e 777.

Aviso — O alumno chamado a prova oral que não estiver quite até a hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente, de accôrdo com o Regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com attestado do medico do estabelecimento, desde que a directoria tenha prévio conhecimento.

Attendendo á solicitação da Directoria do Serviço de Povoamento, o director geral dos Correios creou uma agencia postal de 3ª classe no Centro Agricola Cleveland, na Zona do Oyapock, no Estado do Pará.

O director do Serviço do Povoamento dirigiu ao delegado geral de Policia do Estado de S. Paulo e aos chefes de Policia dos Estados de Santa Catharina e Minas Geraes, o seguinte officio:

«De accôrdo com o art. 42 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919 do qual junto um exemplar, a admissão de menores desvalidos nos Patronatos Agricolas subordinados á Directoria do Serviço de Povoamento, será feita de maneira que cincoenta por cento procedam do Estado onde estiver localizado o respectivo estabelecimento.

Assim acontecendo, venho solicitar que me seja remetida, com a possivel brevidade a relação das creanças que, entre 10 e 15 annos se acharem abandonadas nesse Estado, relação essa que devera vir acompanhada dos documentos alludidos no formulario incluso (Modelo n. 8, pag. 6).»

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas, do dia 23 até 18 horas do dia 24.

Districto Federal e Niteroy; Tempo bom, passando a instavel, com chuvas e trovoadas locais.

Temperatura — manter-se-á elevada, com possivel mormaço. Ventos normaes

Estado do Rio — Tempo — bom, passando a instavel, com chuvas e trovoadas locais.

Temperatura — manter-se-á elevada, com possivel mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sabbado — instavel com chuvas e trovoadas e temperatura em declinio.

#### Synopsi do tempo occorrido

No Districto Federal: (até 15 horas do dia 23). — Confirmando a previsão feita, o tempo foi bom, quente e relativamente secco. O céu esteve encoberto á noite e nublado do dia, por nebulosidade variavel; após 14 horas foram notados crescidos cumulos sobre as serras. Os valores extremos da temperatura foram registrados: a maxima ás 11 horas e 55 minutos com 30° e a minima ás 3 horas e 50 minutos com 22°. Os ventos sopraram de SE até ás 20 horas, de SSE de 3 horas e 20 minutos ás 9 horas e após 12 horas e 20 minutos; tendo havido calmaria durante a noite e parte da madrugada e manhã.

Em todo o paiz: (até 9 horas do dia 23). — Zona norte: — Devido a falta de despachos meteorologicos, deixamos de fazer a synopsi desta zona; entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo está em geral, instavel tendo chovido hontem e hoje, em varias localidades. Zona centro: — Em Goyaz e Matto Grosso o tempo está bom e instavel, em Minas e Estado do Rio de Janeiro. Choveu e trovejou hontem, em toda esta zona, tendo chovido ho'e em partes do Estado do Rio de Janeiro e Minas Geraes. Zona sul: — O tempo está bom em toda esta zona, tendo chovido e trovejado hontem, em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Temporal: — Caiu hontem, após 12 horas em Bomsuccesso (Minas), forte temporal, em que foram registradas chuvas copiosas e trovoadas.

Estações de aguas: — Em Caxambu o tempo está instavel; em Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas está bom. Choveu hontem, em todas estas localidades, excepto em Poços de Caldas, tendo trovejado em Araxá. As maiores temperaturas registradas foram: em Poços de Caldas, 29°; em Araxá, 27°; em Caxambu, 26°; em Passa Quatro, 25°.

Menores temperaturas: — 13°, em Barbacena e 16°, em Januaria, S. Francisco, Ouro Preto, Muzambinho, Diamantina, Cachoeira do Campo e Santa Luzia.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23: — 78<sup>mm</sup>/8 em Bomsuccesso e 39<sup>mm</sup>/8 em Entre Rios.

Estado do mar na costa do paiz: — Tranquillo e chão: em toda a costa, menos em partes de Pernambuco, Rio de Janeiro e S. Paulo, em que é: vagas e pequenas vagas.

Reião sem chuvas: — Ha mais de 15 dias Sobral.

Dados acrologicos: — Brisa até 500 m. Corrente de NNW; dahi a 3 kilometros, altura em que o vento rondou para ENE até 4 kilometros, SSE até 6.700 m. Desta altitude até 7.300 m. quando o balão se rompeu, a distancia horizontal foi 1.200 m., predominou a direcção SSW. A maxima velocidade observada foi: 14m. a 7.300 m. de altitude.

Ao Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento foi dirigido o seguinte officio:

A directoria da Associação dos Estabelecimentos de Padaria, com sede social á travessa do Commercio n. 15, sobrado, tomando na devida consideração o vosso officio de 17 do corrente, vem perante V. Ex. trazer as seguintes informações a respeito do pão na Capital Federal:

No balcão:

| Pão mixto                                                     | Kilo            |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| 30 % de milho e 70 % de farinha de trigo.....                 | \$700 a \$800   |
| Pão de trigo, redondo, kilo de.....                           | \$800 a \$1000  |
| Pão de trigo comprido em unidades de um kilo.....             | \$100 a \$1600  |
| Pão de trigo comprido em unidades de 1/2 kilo.....            | \$100 a \$1600  |
| Pão de trigo em unidades menores e meudo a razão de kilo..... | \$1100 a \$1200 |

A domicílio:

Mais 100 réis nas unidades de kilo e meio kilo, e mais 200 réis nas pequenas fracções incultas.

Eis Exmo. Sr. os preços actuaes do pão, de accordo com os preços actuaes da farinha de trigo

Relutando a V. Ex. os protestos da nossa mais alta estima e consideração, subscrevo-me, José da Silva Bastos, secretario.

## RENDAS PUBLICAS

### Racohedoria do Distrito Federal

|                                                     |               |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| Renda arrecadada de 1 a 23 de dezembro de 1921..... | 6.680:1034395 |
| Renda arrecadada em 23 de dezembro de 1921.....     | 355:0802954   |
| Em igual periodo de 1920..                          | 7.233:8714550 |
| Diferença para mais em 1921.....                    | 5.133:9543281 |
| Diferença para mais em 1921.....                    | 2.102:9202359 |

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

|                                                     |               |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| Renda arrecadada em 23 de dezembro:                 |               |
| Em ouro.....                                        | 80:3324024    |
| Em papel.....                                       | 180:7394910   |
| Total.....                                          | 181:0714036   |
| Renda arrecadada de 1 a 23 de dezembro de 1921..... | 3.654:0164895 |
| Em igual periodo de 1920..                          | 6.200:5904562 |
| Diferença a maior em 1920..                         | 2.546:5734666 |

## PARTE COMMERCIAL

### Comara Syndical

#### CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

| Praças                          | 90 d/v. | A vista |
|---------------------------------|---------|---------|
| Sobre Londres.....              | 7 35/64 | 7 31/64 |
| Sobre Paris.....                | \$129   | \$133   |
| Sobre Hamburgo.....             | —       | \$145   |
| Sobre Italia.....               | —       | \$159   |
| Sobre Portugal.....             | —       | \$146   |
| Sobre Nova York.....            | —       | 7348    |
| Libra esterlina — em moeda..... | —       | —       |

|                                      |        |
|--------------------------------------|--------|
| Sobre Buenos Aires (peso papel)..... | 25702  |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro).....  | 65 50  |
| Sobre Montevideo (peso ouro).....    | 15826  |
| Sobre Hespanha (pesetas).....        | 12360  |
| Sobre Suissa (francos).....          | 12370  |
| Sobre Belgica (francos).....         | 2610   |
| Sobre Hollanda (guilder).....        | 28032  |
| Sobre Japão (yen).....               | 233000 |
| Sobre Dinamarca.....                 | 1270   |
| Sobre Noruega.....                   | —      |
| Sobre Suecia.....                    | —      |
| Sobre Paestina e Syria.....          | —      |
| Sobre Canada.....                    | —      |
| Sobre Romania.....                   | —      |
| Sobre Austria.....                   | —      |

### Moedas

|                                                                    |         |
|--------------------------------------------------------------------|---------|
| Escudos (papel).....                                               | \$705   |
| Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5% port. (1920).....        | 7645000 |
| Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5% port. (1921).....        | 7595000 |
| Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....                 | 3485000 |
| Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....                | 1705000 |
| Apolices do empréstimo Municipal de 1914, port.....                | 1665500 |
| Apolice do Emprestimo Municipal de 1920, port.....                 | 1545500 |
| Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6% port. (6ª série)..... | 765000  |
| Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, 7%, nom.....              | 9325000 |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4% port.....        | 918000  |
| Banco do Brasil.....                                               | 275000  |
| Companhia E. de F. e Minas de S. Jernymo.....                      | 935000  |

Secretaria da Camara Syndica do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — A. S.ensen, syndico.

|             | Total de vendas | 1.000 saccs s | 1.000 saccs | sacra | 3.000 |
|-------------|-----------------|---------------|-------------|-------|-------|
| 1ª cotação  | 19700           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 2ª cotação  | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 3ª cotação  | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 4ª cotação  | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 5ª cotação  | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 6ª cotação  | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 7ª cotação  | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 8ª cotação  | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 9ª cotação  | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 10ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 11ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 12ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 13ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 14ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 15ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 16ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 17ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 18ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 19ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 20ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 21ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 22ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 23ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 24ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 25ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 26ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 27ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 28ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 29ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |
| 30ª cotação | 19650           | 19650         | 19650       | 19650 | 19650 |

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 23 de dezembro de 1921

Mez

1ª cotação

2ª cotação

3ª cotação

4ª cotação

5ª cotação

6ª cotação

7ª cotação

8ª cotação

9ª cotação

10ª cotação

11ª cotação

12ª cotação

13ª cotação

14ª cotação

15ª cotação

16ª cotação

17ª cotação

18ª cotação

19ª cotação

20ª cotação

21ª cotação

22ª cotação

23ª cotação

24ª cotação

25ª cotação

26ª cotação

27ª cotação

28ª cotação

29ª cotação

30ª cotação

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Fazenda

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio em Rio Bonito no Estado de S. Paulo, Virginia Baldo da Souza, para no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 5205300, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 24 de agosto de 1913 a 18 de outubro de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de dezembro de 1921. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio em Alto de Sant'Anna no Estado do Rio de Janeiro, Carolina Rangel, para, no prazo de trinta dias, contador da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 491690, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 24 de agosto de 1908 a 30 de novembro de 1910, sob pena de revelia.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, 21 de dezembro de 1921. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de uma peça de fazenda, apreendida pelo 2º official aduaneiro desta alfandega Antonio Ribeiro dos Santos, quando em serviço, no dia 12 de dezembro corrente, a bordo do vapor inglez Lafande, a um estivador que, devido á confusão do momento, conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo instaurado nesta alfandega sobre tal occorrença. Alfandega do Rio de Janeiro 23 de dezembro de 1921. — O 3º escriptuario Paulo Emilio de Oliveira.

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do correio de Wernick, neste Estado, D. Maria Luiza Ribeiro da Costa, para, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, recolher aos cofres publicos a quantia de 305710 (trinta mil setecentos e dez réis), alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 de outubro de 1901 a 12 de marco de 1914, sob pena de cobrança judiciaria.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 25 de novembro de 1921. — O administrador, José d'Assumpção Santiago.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PROPOSTAS APRESENTADAS EM A CONCURRÊNCIA PÚBLICA N. 11,  
PARA FORNECIMENTO DE PARAFUSOS NECESSÁRIOS NO ANNO  
DE 1922

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabe-  
lecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, e rua de S. Pedro  
ns. 236 e 238, propõem fornecer a esta estrada, de accordo  
com o edital de 14 de novembro proximo passado, os artigos  
abaixo especificados:

Parafusos de ferro zincado com rosca soberba, das se-  
guintes dimensões:

|                           |    |       |
|---------------------------|----|-------|
| De 3" x 3/8, kilo.....    | 10 | 48000 |
| De 3 1/2" x 3/8 kilo..... | 10 | 48000 |
| De 4" x 3/8, kilo.....    | 10 | 48000 |

Parafusos de ferro com rosca soberba,  
das seguintes dimensões:

|                            |    |       |
|----------------------------|----|-------|
| De 2" x 3/8, kilo.....     | 10 | 38300 |
| De 2 1/2" x 3/8, kilo..... | 10 | 38300 |
| De 3" x 3/8, kilo.....     | 10 | 38300 |
| De 3" x 1/2, kilo.....     | 5  | 38300 |
| De 3 1/2" x 1/2, kilo..... | 5  | 38300 |
| De 4" x 1/2.....           | 5  | 38300 |
| De 5" x 1/2, kilo.....     | 5  | 38300 |
| De 5" x 5/8, kilo.....     | 5  | 38300 |
| De 6" x 5/8, kilo.....     | 5  | 38300 |
| De 7" x 5/8, kilo.....     | 5  | 38300 |
| De 8" x 5/8, kilo.....     | 5  | 38300 |

Parafusos de ferro cabeça chata com  
fenda das seguintes dimensões:

|                            |    |       |
|----------------------------|----|-------|
| De 3/8 x 3, grossa.....    | 10 | 3930  |
| De 1/2 x 5, grossa.....    | 10 | 18140 |
| De 5/8 x 4, grossa.....    | 10 | 18330 |
| De 5/8 x 5, grossa.....    | 5  | 18340 |
| De 5/8 x 6, grossa.....    | 10 | 18350 |
| De 5/8 x 7, grossa.....    | 1  | 18350 |
| De 3/4 x 5, grossa.....    | 5  | 18540 |
| De 3/4 x 6, grossa.....    | 14 | 18540 |
| De 3/4 x 7, grossa.....    | 10 | 18540 |
| De 7/8 x 4, grossa.....    | 10 | 18720 |
| De 1" x 5, grossa.....     | 10 | 28320 |
| De 1" x 6, grossa.....     | 14 | 28320 |
| De 1" x 7, grossa.....     | 35 | 28320 |
| De 1" x 8, grossa.....     | 50 | 28340 |
| De 1" x 9, grossa.....     | 10 | 28350 |
| De 1" x 10, grossa.....    | 50 | 28360 |
| De 1 1/4 x 6, grossa.....  | 10 | 38420 |
| De 1 1/4 x 7, grossa.....  | 10 | 38420 |
| De 1 1/4 x 11, grossa..... | 10 | 38440 |
| De 1 1/4 x 12, grossa..... | 14 | 38440 |
| De 1 1/4 x 13, grossa..... | 10 | 38440 |
| De 1 1/4 x 15, grossa..... | 10 | 38450 |
| De 1 1/4 x 16, grossa..... | 10 | 38460 |

Parafusos de ferro cabeça chata com fenda  
das seguintes dimensões:

|                            |    |       |
|----------------------------|----|-------|
| De 1 1/2 x 6, grossa.....  | 10 | 48430 |
| De 1 1/2 x 7, grossa.....  | 10 | 48430 |
| De 1 1/2 x 8, grossa.....  | 5  | 48430 |
| De 1 1/2 x 10, grossa..... | 8  | 48440 |
| De 1 1/2 x 11, grossa..... | 10 | 48440 |
| De 1 1/2 x 12, grossa..... | 10 | 48440 |
| De 1 1/2 x 12, grossa..... | 10 | 48450 |
| De 1 1/2 x 11, grossa..... | 14 | 48460 |
| De 1 1/2 x 15, grossa..... | 10 | 48460 |
| De 1 1/2 x 16, grossa..... | 10 | 48470 |
| De 1 1/2 x 18, grossa..... | 4  | 48490 |
| De 1 3/4 x 6, grossa.....  | 5  | 48940 |
| De 1 3/4 x 7, grossa.....  | 5  | 48940 |
| De 1 3/4 x 9, grossa.....  | 5  | 48940 |
| De 1 3/4 x 10, grossa..... | 5  | 48940 |
| De 1 3/4 x 11, grossa..... | 5  | 48940 |
| De 1 3/4 x 12, grossa..... | 3  | 48940 |
| De 1 3/4 x 13, grossa..... | 5  | 48950 |
| De 1 3/4 x 14, grossa..... | 9  | 48950 |
| De 1 3/4 x 15, grossa..... | 5  | 48950 |
| De 1 3/4 x 16, grossa..... | 5  | 48950 |
| De 1 3/4 x 17, grossa..... | 7  | 48950 |
| De 1 3/4 x 18, grossa..... | 2  | 48999 |

|                            |    |       |
|----------------------------|----|-------|
| De 2" x 6, grossa.....     | 5  | 68980 |
| De 2" x 7, grossa.....     | 5  | 68930 |
| De 2" x 8, grossa.....     | 5  | 68930 |
| De 2" x 9, grossa.....     | 5  | 68930 |
| De 2" x 11, grossa.....    | 5  | 68940 |
| De 2" x 13, grossa.....    | 5  | 68940 |
| De 2" x 14, grossa.....    | 9  | 68950 |
| De 2" x 15, grossa.....    | 5  | 68950 |
| De 2" x 16, grossa.....    | 5  | 68950 |
| De 2 1/4 x 9, grossa.....  | 5  | 78400 |
| De 2 1/4 x 10, grossa..... | 5  | 78400 |
| De 2 1/4 x 11, grossa..... | 5  | 78450 |
| De 2 1/4 x 12, grossa..... | 2  | 78450 |
| De 2 1/4 x 13, grossa..... | 5  | 78450 |
| De 2 1/4 x 14, grossa..... | 5  | 78450 |
| De 2 1/4 x 15, grossa..... | 5  | 78450 |
| De 2 1/4 x 16, grossa..... | 2  | 78450 |
| De 2 1/2 x 10, grossa..... | 10 | 88000 |
| De 2 1/2 x 11, grossa..... | 5  | 88000 |
| De 2 1/2 x 13, grossa..... | 5  | 88000 |
| De 2 1/2 x 15, grossa..... | 5  | 88400 |
| De 2 3/4 x 12, grossa..... | 15 | 98000 |
| De 2 3/4 x 13, grossa..... | 5  | 98000 |
| De 2 3/4 x 14, grossa..... | 5  | 98200 |
| De 2 3/4 x 15, grossa..... | 5  | 98400 |

Parafusos de ferro cabeça chata com  
fenda das seguintes dimensões:

|                         |    |        |
|-------------------------|----|--------|
| De 3" x 10, grossa..... | 10 | 108300 |
| De 3" x 11, grossa..... | 5  | 108300 |
| De 3" x 15, grossa..... | 5  | 108300 |
| De 3" x 16, grossa..... | 5  | 108450 |

Parafusos de ferro cabeça redonda com  
fenda das seguintes dimensões:

|                            |   |       |
|----------------------------|---|-------|
| De 3/4 x 3, grossa.....    | 4 | 28940 |
| De 3/4 x 5, grossa.....    | 4 | 28940 |
| De 1/2 x 6, grossa.....    | 1 | 28940 |
| De 5/8 x 3, grossa.....    | 1 | 28940 |
| De 5/8 x 6, grossa.....    | 4 | 28940 |
| De 5/8 x 8, grossa.....    | 1 | 28940 |
| De 5/8 x 8, grossa.....    | 7 | 28950 |
| De 1 1/4 x 6, grossa.....  | 2 | 48970 |
| De 1 1/4 x 4, grossa.....  | 1 | 48940 |
| De 1 1/4 x 6, grossa.....  | 1 | 48940 |
| De 1 1/4 x 16, grossa..... | 2 | 48950 |
| De 2" x 14, grossa.....    | 2 | 58900 |
| De 3" x 8, grossa.....     | 2 | 78940 |

Parafusos de latão cabeça chata com  
fenda das seguintes dimensões:

|                           |    |        |
|---------------------------|----|--------|
| De 3/4 x 2, grossa.....   | 30 | 28870  |
| De 3/4 x 5, grossa.....   | 1  | 28930  |
| De 5/8 x 2, grossa.....   | 15 | 28940  |
| De 5/8 x 3, grossa.....   | 15 | 28940  |
| De 5/8 x 4, grossa.....   | 15 | 28940  |
| De 5/8 x 5, grossa.....   | 15 | 28940  |
| De 5/8 x 6, grossa.....   | 15 | 28970  |
| De 5/8 x 4, grossa.....   | 15 | 48430  |
| De 5/8 x 5, grossa.....   | 15 | 48430  |
| De 5/8 x 6, grossa.....   | 5  | 48430  |
| De 5/8 x 7, grossa.....   | 15 | 48450  |
| De 5/8 x 5, grossa.....   | 10 | 58430  |
| De 5/8 x 6, grossa.....   | 15 | 58920  |
| De 5/8 x 7, grossa.....   | 5  | 58930  |
| De 5/8 x 5, grossa.....   | 15 | 58940  |
| De 5/8 x 7, grossa.....   | 15 | 68940  |
| De 5/8 x 8, grossa.....   | 15 | 68940  |
| De 5/8 x 9, grossa.....   | 16 | 68970  |
| De 5/8 x 10, grossa.....  | 15 | 78940  |
| De 5/8 x 11, grossa.....  | 15 | 78940  |
| De 5/8 x 12, grossa.....  | 15 | 88970  |
| De 1" x 6, grossa.....    | 5  | 78940  |
| De 1" x 7, grossa.....    | 16 | 78940  |
| De 1" x 8, grossa.....    | 16 | 78940  |
| De 1 1/4 x 6, grossa..... | 10 | 14890  |
| De 1 1/4 x 7, grossa..... | 10 | 14890  |
| De 1 1/4 x 8, grossa..... | 10 | 14890  |
| De 1 1/4 x 3, grossa..... | 10 | 148950 |

Parafusos de latão, cabeça chata com fenda  
das seguintes dimensões:

|                           |    |        |
|---------------------------|----|--------|
| De 1 1/2 x 6, grossa..... | 10 | 168400 |
| De 1 1/2 x 7, grossa..... | 10 | 168400 |

|                            |    |        |
|----------------------------|----|--------|
| De 1 1/2 x 9, grossa.....  | 10 | 168100 |
| Do 1 1/2 x 11, grossa..... | 10 | 168100 |
| Do 1 1/2 x 12, grossa..... | 5  | 168100 |
| Do 1 1/2 x 13, grossa..... | 10 | 168100 |
| Do 1 1/2 x 14, grossa..... | 10 | 168100 |
| Do 1 3/4 x 7, grossa.....  | 5  | 228700 |
| Do 1 3/4 x 8, grossa.....  | 5  | 228700 |
| Do 1 3/4 x 9, grossa.....  | 5  | 228700 |
| Do 1 3/4 x 11, grossa..... | 5  | 228800 |
| Do 1 3/4 x 12, grossa..... | 5  | 228800 |
| Do 1 3/4 x 13, grossa..... | 5  | 228900 |
| Do 1 3/4 x 14, grossa..... | 5  | 228900 |
| Do 1 3/4 x 15, grossa..... | 6  | 228970 |
| Do 2" x 8, grossa.....     | 5  | 288700 |
| Do 2" x 9, grossa.....     | 5  | 288700 |
| Do 2" x 11, grossa.....    | 5  | 288800 |
| Do 2" x 13, grossa.....    | 5  | 288900 |
| Do 2" x 14, grossa.....    | 5  | 288900 |
| Do 2" x 15, grossa.....    | 5  | 288900 |
| Do 2 1/4 x 9, grossa.....  | 5  | 308000 |
| Do 2 1/4 x 11, grossa..... | 5  | 308600 |
| Do 2 1/4 x 12, grossa..... | 5  | 308700 |
| Do 2 1/4 x 13, grossa..... | 5  | 308800 |
| Do 2 1/4 x 14, grossa..... | 5  | 308800 |
| Do 2 1/4 x 15, grossa..... | 5  | 308900 |
| Do 2 1/4 x 16, grossa..... | 5  | 308900 |
| Do 2 1/2 x 10, grossa..... | 5  | 338700 |
| Do 2 1/2 x 11, grossa..... | 5  | 338700 |
| Do 2 1/2 x 13, grossa..... | 5  | 338700 |
| Do 2 1/2 x 15, grossa..... | 5  | 338800 |
| Do 2 1/2 x 17, grossa..... | 5  | 338900 |
| Do 2 1/2 x 19, grossa..... | 5  | 338900 |
| Do 3" x 13, grossa.....    | 5  | 378800 |
| Do 3" x 15, grossa.....    | 5  | 378800 |
| Do 3" x 17, grossa.....    | 5  | 378800 |
| Do 3" x 18, grossa.....    | 5  | 378800 |
| Do 3" x 19, grossa.....    | 5  | 378900 |
| Do 3" x 20, grossa.....    | 5  | 378900 |

Parafusos de latão, cabeça redonda com fenda das seguintes dimensões:

|                         |    |       |
|-------------------------|----|-------|
| Do 3/8 x 2, grossa..... | 15 | 18870 |
| Do 3/8 x 3, grossa..... | 15 | 18870 |
| Do 3/8 x 5, grossa..... | 1  | 18870 |
| Do 5/8 x 3, grossa..... | 10 | 18870 |
| Do 5/8 x 4, grossa..... | 10 | 18880 |
| Do 5/8 x 5, grossa..... | 10 | 18890 |
| Do 5/8 x 6, grossa..... | 10 | 18890 |

Parafusos de latão cabeça redonda com fenda das seguintes dimensões:

|                            |    |        |
|----------------------------|----|--------|
| Do 5/8 x 7, grossa.....    | 10 | 48900  |
| Do 7/8 x 5, grossa.....    | 7  | 68300  |
| Do 7/8 x 6, grossa.....    | 7  | 68300  |
| Do 7/8 x 9, grossa.....    | 7  | 68400  |
| Do 7/8 x 10, grossa.....   | 7  | 68400  |
| Do 7/8 x 11, grossa.....   | 15 | 78640  |
| Do 7/8 x 12, grossa.....   | 15 | 78640  |
| Do 1" x 6, grossa.....     | 7  | 78640  |
| Do 1" x 7, grossa.....     | 7  | 78640  |
| Do 1" x 8, grossa.....     | 7  | 78640  |
| Do 1" x 9, grossa.....     | 7  | 78640  |
| Do 1" x 10, grossa.....    | 5  | 78930  |
| Do 1" x 11, grossa.....    | 10 | 78930  |
| Do 1" x 12, grossa.....    | 5  | 78930  |
| Do 1 1/4 x 6, grossa.....  | 7  | 118330 |
| Do 1 1/4 x 9, grossa.....  | 7  | 118330 |
| Do 1 1/4 x 10, grossa..... | 7  | 118330 |
| Do 1 1/4 x 11, grossa..... | 7  | 118330 |
| Do 1 1/2 x 2, grossa.....  | 15 | 168720 |
| Do 1 1/2 x 3, grossa.....  | 15 | 168720 |
| Do 1 1/2 x 4, grossa.....  | 15 | 168720 |
| Do 1 1/2 x 5, grossa.....  | 15 | 168720 |
| Do 1 1/2 x 6, grossa.....  | 22 | 168720 |
| Do 1 1/2 x 9, grossa.....  | 7  | 168860 |
| Do 1 1/2 x 11, grossa..... | 7  | 168860 |
| Do 1 1/2 x 12, grossa..... | 7  | 168870 |
| Do 1 1/2 x 13, grossa..... | 7  | 168870 |
| Do 1 3/4 x 7, grossa.....  | 7  | 238260 |
| Do 1 3/4 x 8, grossa.....  | 7  | 238260 |
| Do 1 3/4 x 9, grossa.....  | 7  | 238260 |
| Do 1 3/4 x 13, grossa..... | 7  | 338360 |
| Do 1 3/4 x 14, grossa..... | 7  | 338360 |
| Do 1 3/4 x 15, grossa..... | 7  | 338390 |
| Do 2" x 8, grossa.....     | 7  | 288960 |
| Do 2" x 10, grossa.....    | 7  | 288960 |

|                            |   |        |
|----------------------------|---|--------|
| Do 2" x 11, grossa.....    | 7 | 288960 |
| Do 2" x 13, grossa.....    | 7 | 288960 |
| Do 2" x 15, grossa.....    | 7 | 288960 |
| Do 2 1/4 x 9, grossa.....  | 5 | 318270 |
| Do 2 1/4 x 10, grossa..... | 5 | 318270 |
| Do 2 1/4 x 11, grossa..... | 5 | 318270 |
| Do 2 1/4 x 12, grossa..... | 5 | 318270 |
| Do 2 1/4 x 13, grossa..... | 5 | 318460 |
| Do 2 1/4 x 14, grossa..... | 5 | 318460 |
| Do 2 1/4 x 15, grossa..... | 5 | 318460 |
| Do 2 1/4 x 16, grossa..... | 5 | 318460 |
| Do 2 1/2 x 11, grossa..... | 7 | 348300 |
| Do 2 1/2 x 13, grossa..... | 7 | 348300 |

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — Por procuração, Manoel Araújo.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 14 de novembro proximo passado, o material abaixo especificado:

Parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, das seguintes dimensões:

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| 10 grossas de 1 1/2 x 5, grossa.....  | 18100 |
| 10 grossas de 5/8 x 4, grossa.....    | 18100 |
| 10 grossas de 7/8 x 4, grossa.....    | 18650 |
| 10 grossas de 1 x 5, grossa.....      | 28200 |
| 14 grossas de 1 x 6, grossa.....      | 28200 |
| 35 grossas de 1 x 7, grossa.....      | 28400 |
| 10 grossas de 1 1/4 x 6, grossa.....  | 28200 |
| 10 grossas de 1 1/4 x 7, grossa.....  | 28400 |
| 10 grossas de 1 1/4 x 11, grossa..... | 35400 |
| 14 grossas de 1 1/4 x 12, grossa..... | 35500 |
| 10 grossas de 1 1/2 x 6, grossa.....  | 28500 |

Parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, das seguintes dimensões:

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| 10 grossas de 1 1/2 x 7, grossa.....  | 28900 |
| 5 grossas de 1 1/2 x 8, grossa.....   | 38000 |
| 6 grossas de 1 1/2 x 10, grossa.....  | 38400 |
| 10 grossas de 1 1/2 x 11, grossa..... | 38800 |
| 10 grossas de 1 1/2 x 12, grossa..... | 43100 |
| 10 grossas de 1 1/2 x 13, grossa..... | 43300 |
| 14 grossas de 1 1/2 x 14, grossa..... | 48500 |
| 5 grossas de 1 3/4 x 6, grossa.....   | 38600 |
| 5 grossas de 1 3/4 x 7, grossa.....   | 38000 |
| 5 grossas de 1 3/4 x 9, grossa.....   | 48200 |
| 5 grossas de 1 3/4 x 10, grossa.....  | 48300 |
| 5 grossas de 1 3/4 x 11, grossa.....  | 48600 |
| 3 grossas de 1 3/4 x 12, grossa.....  | 48900 |
| 5 grossas de 1 3/4 x 13, grossa.....  | 58000 |
| 5 grossas de 2 x 6, grossa.....       | 58000 |
| 5 grossas de 2 x 7, grossa.....       | 58000 |
| 5 grossas de 1 3/4 x 12, grossa.....  | 58000 |
| 5 grossas de 2 x 9, grossa.....       | 58000 |
| 5 grossas de 2 x 11, grossa.....      | 58000 |
| 5 grossas de 2 x 13, grossa.....      | 68000 |
| 5 grossas de 2 x 14, grossa.....      | 68000 |

Parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, das seguintes dimensões:

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| 5 grossas de 2 1/4 x 8, grossa.....   | 58000 |
| 5 grossas de 2 1/4 x 9, grossa.....   | 58000 |
| 5 grossas de 2 1/4 x 10, grossa.....  | 68000 |
| 5 grossas de 2 1/4 x 11, grossa.....  | 68000 |
| 2 grossas de 2 1/4 x 12, grossa.....  | 68000 |
| 5 grossas de 2 1/4 x 14, grossa.....  | 78000 |
| 2 grossas de 2 1/4 x 16, grossa.....  | 78000 |
| 10 grossas de 2 1/2 x 10, grossa..... | 78500 |
| 5 grossas de 2 1/2 x 11, grossa.....  | 88000 |

Parafusos de ferro, cabeça chata com fenda, das dimensões:

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| 10 grossas de 3 x 10, grossa..... | 88500  |
| 5 grossas de 3 x 11, grossa.....  | 88000  |
| 5 grossas de 3 x 16, grossa.....  | 108500 |

2 grossas de parafusos de ferro, cabeça redonda com fenda, de  $7/8 \times 8$ , grossa..... 28900

Parafusos de latão, cabeça chata com fenda, das seguintes dimensões:

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| 10 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 6$ , grossa..... | 118000 |
| 10 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 7$ , grossa..... | 128000 |
| 10 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 8$ , grossa..... | 138000 |
| 10 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 9$ , grossa..... | 148000 |
| 10 grossas de $1 \frac{1}{2} \times 7$ , grossa..... | 138000 |
| 10 grossas de $1 \frac{1}{2} \times 9$ , grossa..... | 158000 |
| 5 grossas de $1 \frac{3}{4} \times 8$ , grossa.....  | 158000 |
| 5 grossas de $1 \frac{3}{4} \times 9$ , grossa.....  | 178000 |
| 6 grossas de $1 \frac{3}{4} \times 12$ , grossa..... | 238000 |

Parafusos de latão, cabeça chata, com fenda, das seguintes dimensões:

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| 5 grossas de $2 \times 8$ , grossa.....              | 218000 |
| 5 grossas de $2 \times 9$ , grossa.....              | 238000 |
| 5 grossas de $2 \times 14$ , grossa.....             | 298000 |
| 3 grossas de $2 \frac{1}{4} \times 12$ , grossa..... | 288000 |
| 6 grossas de $2 \frac{1}{4} \times 14$ , grossa..... | 308000 |
| 2 grossas de $2 \frac{1}{4} \times 16$ , grossa..... | 318000 |
| 6 grossas de $2 \frac{1}{2} \times 13$ , grossa..... | 338000 |

Parafusos de latão, cabeça redonda, com fenda, das seguintes dimensões:

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| 9 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 6$ , grossa.....  | 138000 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 9$ , grossa.....  | 148000 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 10$ , grossa..... | 158000 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 11$ , grossa..... | 158500 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{2} \times 9$ , grossa.....  | 168000 |
| 7 grossas de $1 \frac{3}{4} \times 8$ , grossa.....  | 198000 |
| 7 grossas de $2 \times 8$ , grossa.....              | 488000 |
| 7 grossas de $2 \times 10$ , grossa.....             | 238000 |
| 7 grossas de $2 \frac{1}{2} \times 13$ , grossa..... | 348000 |

Parafusos de latão, cabeça oval, com fenda, das seguintes dimensões:

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| 7 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 6$ , grossa.....  | 118000 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 7$ , grossa.....  | 158000 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 8$ , grossa.....  | 158500 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 9$ , grossa.....  | 168000 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 10$ , grossa..... | 168000 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{4} \times 12$ , grossa..... | 168000 |

Parafusos de latão, cabeça oval, com fenda, das seguintes dimensões:

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| 7 grossas de $1 \frac{1}{2} \times 6$ , grossa.....  | 128000 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{2} \times 7$ , grossa.....  | 138000 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{2} \times 8$ , grossa.....  | 158000 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{2} \times 9$ , grossa.....  | 178000 |
| 7 grossas de $1 \frac{1}{2} \times 10$ , grossa..... | 178500 |
| 7 grossas de $1 \frac{3}{4} \times 7$ , grossa.....  | 158000 |
| 7 grossas de $1 \frac{3}{4} \times 8$ , grossa.....  | 198000 |
| 7 grossas de $1 \frac{3}{4} \times 9$ , grossa.....  | 218000 |
| 7 grossas de $1 \frac{3}{4} \times 10$ , grossa..... | 228000 |
| 7 grossas de $1 \frac{3}{4} \times 11$ , grossa..... | 238000 |
| 7 grossas de $1 \frac{3}{4} \times 12$ , grossa..... | 248000 |
| 7 grossas de $2 \times 8$ , grossa.....              | 288000 |
| 7 grossas de $2 \times 9$ , grossa.....              | 288500 |
| 7 grossas de $2 \times 10$ , grossa.....             | 298000 |
| 7 grossas de $2 \times 12$ , grossa.....             | 308000 |

Parafusos de latão, cabeça oval, com fenda, das seguintes dimensões:

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| 7 grossas de $2 \frac{1}{2} \times 10$ , grossa..... | 358000 |
| 7 grossas de $2 \frac{1}{2} \times 11$ , grossa..... | 368000 |
| 7 grossas de $2 \frac{1}{2} \times 12$ , grossa..... | 378000 |
| 7 grossas de $2 \frac{1}{2} \times 13$ , grossa..... | 388000 |
| 7 grossas de $2 \frac{1}{2} \times 14$ , grossa..... | 398000 |
| 7 grossas de $3 \times 12$ , grossa.....             | 398000 |
| 7 grossas de $3 \times 13$ , grossa.....             | 398500 |
| 7 grossas de $3 \times 14$ , grossa.....             | 408000 |

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — A. Fonseca Almeida & Comp. — Victor Corrêa Pinto.

Barbido Maia & C., negociantes estabelecidos á rua de Rosário 55 e 58, Rio de Janeiro, propõem fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de accordo com o edital de concorrência n. 11, publicado no *Diário Official*, o seguinte:

### Materiaes — Quantidade — Preços

#### Parafusos de ferro cabeça chata com fenda:

|                                       |    |        |
|---------------------------------------|----|--------|
| De $1 \frac{1}{2}$ n. 14, grossa..... | 14 | 78080  |
| De $1 \frac{1}{2}$ n. 15, grossa..... | 16 | 78400  |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 14, grossa..... | 9  | 78650  |
| De 2 n. 8, grossa.....                | 5  | 68800  |
| De 2 n. 13, grossa.....               | 5  | 68900  |
| De w 2 n. 16, grossa.....             | 5  | 78000  |
| De 2 n. 18, grossa.....               | 9  | 78000  |
| De $2 \frac{1}{4}$ n. 10, grossa..... | 5  | 78000  |
| De $2 \frac{1}{2}$ n. 10, grossa..... | 10 | 88200  |
| De $2 \frac{1}{2}$ n. 11, grossa..... | 5  | 88300  |
| De 3 n. 16, grossa.....               | 5  | 108000 |

#### Parafusos de ferro cabeça redonda com fenda das seguintes dimensões:

|                                       |   |       |
|---------------------------------------|---|-------|
| De $5/8$ n. 3, grossa.....            | 4 | 28200 |
| De $5/8$ n. 6, grossa.....            | 1 | 28300 |
| De $3/4$ n. 8, grossa.....            | 4 | 28400 |
| De $7/8$ n. 8, grossa.....            | 7 | 28500 |
| De $1 \frac{1}{2}$ n. 16, grossa..... | 2 | 48800 |
| De 2 n. 14, grossa.....               | 2 | 58800 |

#### Parafusos de latão cabeça chata com fenda das seguintes dimensões:

|                                           |    |        |
|-------------------------------------------|----|--------|
| De $7/8$ n. 9, ( $7/8$ n. 9), grossa..... | 20 | 68800  |
| De $7/8$ n. 10, grossa.....               | 15 | 78400  |
| De $7/8$ n. 14, grossa.....               | 15 | 78900  |
| De $7/8$ n. 12, grossa.....               | 15 | 88500  |
| De $1 \frac{1}{4}$ n. 5, grossa.....      | 10 | 138000 |
| De $1 \frac{1}{4}$ n. 7, grossa.....      | 10 | 148000 |
| De $1 \frac{1}{4}$ n. 6, grossa.....      | 10 | 148000 |
| De $1 \frac{1}{2}$ n. 9, grossa.....      | 10 | 128000 |
| De $1 \frac{1}{2}$ n. 12, grossa.....     | 5  | 158000 |
| De $1 \frac{1}{2}$ n. 14, grossa.....     | 10 | 148000 |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 7, grossa.....      | 5  | 148000 |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 8, grossa.....      | 5  | 218000 |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 9, grossa.....      | 5  | 228000 |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 11, grossa.....     | 5  | 238000 |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 12, grossa.....     | 5  | 218000 |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 11, grossa.....     | 5  | 218000 |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 10, grossa.....     | 5  | 238000 |
| De 2 n. 17, grossa.....                   | 5  | 228500 |
| De 2 n. 11, grossa.....                   | 5  | 228500 |
| De 2 n. 15, grossa.....                   | 5  | 228000 |
| De $2 \frac{1}{4}$ n. 12, grossa.....     | 3  | 278500 |
| De $2 \frac{1}{2}$ n. 10, grossa.....     | 5  | 328000 |
| De 3 n. 18, grossa.....                   | 5  | 358000 |

#### Parafusos de latão cabeça redonda com fenda das seguintes dimensões:

|                                       |    |        |
|---------------------------------------|----|--------|
| De $5/8$ n. 6, grossa.....            | 10 | 58000  |
| De $1 \frac{1}{8}$ n. 11, grossa..... | 7  | 118000 |
| De $1 \frac{1}{4}$ n. 6, grossa.....  | 7  | 128000 |
| De $1 \frac{1}{4}$ n. 9, grossa.....  | 7  | 138000 |
| De $1 \frac{1}{4}$ n. 10, grossa..... | 7  | 148000 |
| De $1 \frac{1}{2}$ n. 6, grossa.....  | 2  | 128000 |
| De $1 \frac{1}{2}$ n. 9, grossa.....  | 7  | 128000 |
| De $1 \frac{1}{2}$ n. 11, grossa..... | 7  | 138000 |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 7, grossa.....  | 7  | 188000 |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 8, grossa.....  | 7  | 198000 |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 9, grossa.....  | 7  | 208000 |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 10, grossa..... | 7  | 228000 |
| De $1 \frac{3}{4}$ n. 11, grossa..... | 7  | 238000 |
| De 2 n. 8, grossa.....                | 7  | 188000 |
| De 2 n. 10, grossa.....               | 7  | 218500 |
| De 2 n. 14, grossa.....               | 2  | 238000 |
| De $2 \frac{1}{4}$ n. 12, grossa..... | 2  | 258000 |
| De $2 \frac{1}{4}$ n. 14, grossa..... | 5  | 268500 |
| De $2 \frac{1}{4}$ n. 16, grossa..... | 5  | 318000 |

Os proponentes sujeitam-se a todas as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — Por representação de Barbido Maia & C. — Edgard Gomes Nunes.

## Ministerio da Guerra

## Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

## RECTIFICAÇÃO

Na relação de propostas publicadas no *Diario Official* de 22 do corrente, faz-se a seguinte correção:

## Proposta de Villas Boas &amp; Comp.

Papel pautado superior, em bloco, estreito, um 1\$200.

Papel para mimeographo, caixa de 500 folhas, caixa 9\$600.

Tinta preta Sardinha, litro 3\$300.

## Proposta de Luiz Macedo &amp; Comp.

Barbaente grosso, novelo \$830.

Canetas de madeira, superior, duzia 2\$440.

Caixa de 100 pennas Perry, uma 5\$300.

Papel Holanda, 70x80, caderno 1\$900.

## Proposta de J. Teixeira &amp; Comp.

Escova de raiz para animaes, uma \$990.

Raspadeiras para animaes, uma \$950.

Villa Militar, 23 de dezembro de 1921.

O 1º tenente Annibal Benevolo, secretario.

## Collegio Militar do Rio de Janeiro

## (Segunda concorrência)

## SEGUNDA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho Administrativo, faço publico que no dia 4 de Janeiro de 1922, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos durante o primeiro semestre de 1922.

Estas propostas deverão ser em tres vias, em as quaes estejam relacionadas todos os artigos a contractar de accordo com o presente edital, preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, assignadas, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel que não exceda de 33 x 22 centímetros e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Em cada via de proposta o proponente deverá declarar que sujeita-se a todas as condições estabelecidas no presente edital, ás disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

## Os artigos são:

|                                                  |        |
|--------------------------------------------------|--------|
| Assucar de segunda qualidade, kilo.....          | \$345  |
| Azeite refinado portuguez «Ancora», litro.....   | 6\$600 |
| Banana, uma.....                                 | \$027  |
| Banana refinada de primeira qualidade, kilo..... | 1\$850 |
| Café em grão (typo 5, velho), kilo.....          | 1\$500 |
| Camarão fresco, kilo.....                        | 4\$000 |
| Carne de vacca, kilo.....                        | 1\$200 |

|                                             |         |
|---------------------------------------------|---------|
| Chá preto «Melrose», kilo.....              | 17\$500 |
| Côco da Bahia um.....                       | \$50    |
| Carão Cardil, kilo.....                     | \$140   |
| Feijão preto, kilo.....                     | \$490   |
| Feijão mulatinho, kilo.....                 | \$500   |
| Feijão enxofre, kilo.....                   | \$600   |
| Feijão branco, kilo.....                    | \$100   |
| Feijão manteca, kilo.....                   | \$80    |
| Goiabada fina «Colombo», kilo.....          | 1\$90   |
| Laranja, uma.....                           | \$15    |
| Laranjada, kilo.....                        | 1\$700  |
| Linguica mineira de 1ª qualidade, kilo..... | 2\$900  |
| Lombo de Minas, kilo.....                   | 2\$300  |
| Legumes, kilo.....                          | \$710   |
| Leite de vacca, litro.....                  | \$700   |
| Marmelada, kilo.....                        | 1\$700  |
| Matte em folha «Sublime», kilo.....         | \$150   |
| Ovos, duzia.....                            | 1\$905  |
| Pecegada fina «Colombo», kilo.....          | 1\$700  |
| Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.....     | 2\$500  |
| Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo.....     | 1\$700  |
| Queijo «Palmyra», em lata, um.....          | 9\$800  |
| Temperos, kilo.....                         | 1\$180  |
| Tucinho, kilo.....                          | 1\$800  |
| Verduras, kilo.....                         | \$740   |
| Capim, kilo.....                            | \$035   |
| Alcool a 36°, litro.....                    | 1\$40   |
| Alcool a 40°, litro.....                    | 1\$800  |
| Tijolo de arear (estrangeiro) um.....       | \$600   |

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando documentos que proveem:

a) haver pago, como negociante esmeralista no genero de que faz objecto e a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commercial e a apresentação do respectivo contracto social extraído na integra por certidão dos livros de registro Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anónima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nos cofres do Conselho Administrativo deste Collegio a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10% até o valor de 50.000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 500\$600.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de aertas as propostas, e estas apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualque proponente ou seu representante antes da abertura da proposta correrá a sua rejeição.

O deposito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio, devendo o respectivo documento ser examinado no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a licitante que propuzer, por escrito e secretamente, maior acatamento, servuo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O praso maximo para a entrega dos pedidos diarios será de 12 horas e os não diarios será de 24 horas, tudo a contar da data das entregas dos referidos pedidos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, o torna não idoneo para futuras concorrências pelo praso de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito em annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acharão publicados neste edital.

Os requerimentos de Inscrição deverão ter as firmas reconhecidas por notario publico.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921.—Jodo Alves de Moura, 1º official Sub-secretario.

## SOCIEDADES CIVIS

## Centro Elegante High-Life Club

## EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Centro Elegante High-Life Club, fundado nesta Capital, onde tem sua sede, em 3 do julho de 1906 sob a denominação de High-Life Club, tem por fim: proporcionar aos seus associados diversões de todo genero, leitura de jornaes, revistas, obras scientificas, litterarias e artisticas; appparelhos para o desenvolvimento muscular; audição de concertos vocaes e instrumentaes, saraus dançantes e á fantasia; organizar matinees infantis, franqueadas livremente ás familias dos socios e outras diversões de ingresso pago de cuja renda apurada reverterá 20% a favor de obras ou estabelecimentos humanitarios ou de caridade que patrocinarem essas diversões. O club é administrado por uma directoria composta de: presidente, secretario e thesoureiro. E' representado pelo presidente. Os estatutos só poderão ser reformados em assemolea geral especialmente convocada, quando a experiencia demonstrar a conveniencia dessa reforma. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Não podendo a sociedade n'encher os seus fins, será convocada a assemolea geral para resolver sua dissolução e deliberar sobre o destino do patrimonio social.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. (6.975)

## Mutualidade Catholica Brasileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MUTUALIDADE CATHOLICA BRASILEIRA, REALIZADA EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO A 18 DE DEZEMBRO DE 1921.

Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e um, no salão de reuniões da Mutualidade Catholica Brasileira, á rua do Ouvidor numero cincoenta e quatro, ás tres horas, presentes os seguintes membros da Assembléa, pensionistas, contribuintes e segurados: Dr. Manoel Augusto do Carvalho, Arthur Decolecio Nunes de Souza, Dr. Carlos Pinto Seidl, Dr. Joaquim do Oliveira Mattos, Luiz Cypriano Viegas, João da Cruz, Luiz Rodrigues Moura, Luiz Coelho, Gustavo Ventura dos Santos, Aristeu Portugal Neves, Guimomar Nunes do Souza, Centro Parada, Leopoldo de Freitas Noronha, João Alves da Silva, Antonio Silva da Roza, Amélia S. R. Vieira, Gregorio Martins de Oliveira, Francisco Ferreira da Silva, Antonio Mello do Lima, Joaquim José Vieira, Victor Spinelli, Dr. Antonio Felicio dos Santos, Dr. Arthur Ernesto Pereira e Souza, João Affonso Gonçalves, Amalia Estephania Pereira do Castilho, Rozauro Zambrano Junior, Alfredo do Almeida Russell, Horacio Ribeiro da Silva, Sylvio Bressan, Dr. José Leoncio do Medeiros, Leonor Borges de Medeiros, Dr. Antonino Augusto Ferrari, João Rodarte Filho, Manoel Henrique de Oliveira, Felicio Nigro, Manoel Isidoro de Miranda, Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, Antonio Marques Pinheiro, Luiz Guimarães, Manoel de Campos Freire, José Bernardo de Martins Castilho, Luiz José Pereira Simões Filho, Hugo da Silveira Lobo, José Constancio Barbosa da Franca, Celso Florentino Henriques de Souza, José Teixeira Dantas, Theodoro de Barros Machado da Silva, Urbano Rodrigues Martinez, Gabriel Archanjo Taborda, Padre Alberto Cesar do Carmo Mattos, Padre Carlos Alves Passos, Paulo Albuquerque, André José Lepseh, João Alencar Araripa, Desembargador Luiz Antonino do Souza Neves, Dante Bellini, Francellino Cardoso de Moraes, José de Mello Peres, Henrique Botelho e Antonio Bissaggio, como consta do livro de presença, encerrado pelo fiscal da Inspectoria de Seguros, Dr. David Campista Junior, também presente, o Sr. Dr. Manoel Augusto do Carvalho, verificando as assignaturas no livro de presença, como Presidente da Associação, submete a respectiva lista á aprovação, que sem debate é aprovada, e convida aos presentes a aclamarem o presidente da Assembléa. Foi aclamado presidente da Assembléa o Dr. Horacio Ribeiro da Silva, que tomando assento á mesa convida os consocios Luiz José Pereira Simões Filho e Rozauro Zambrano Junior para servir em como primeiro e segundo secretarios, respectivamente. Constituida a mesa, o Sr. Presidente da Assembléa lê o edital de convocação e manda que pelo primeiro secretario seja lida a acta da ultima assembléa geral extraordinaria realizada a vinte e tres de outubro do corrente anno, a qual foi sem debate aprovada. Declara o Sr. Presidente que a Comissão nomeada pela Assembléa Geral Extraordinaria de vinte e tres de outubro terminou o trabalho que lhe foi cometido pela mesma Assembléa, e que assim, vai mandar proceder á sua leitura. O primeiro secretario lê, então, o seguinte:

## RELATORIO DA COMMISSÃO NOMEADA PELA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1921

Srs. socios especiaes, pensionistas, contribuintes e segurados.

No desempenho da sua incumbencia e afim de poder calcular a quota do capital pertencente a cada associado da carteira de pensões, resolveu a Comissão solicitar da Administração da Sociedade as necessarias providencias no sentido de ser levantado um balanço, até 31 de outubro findo, do estado financeiro da Sociedade, e bem assim a avaliação dos bens imoveis e o levantamento do quadro estatístico dos socios e pensionistas existentes naquella data.

Do posse de todos esses elementos, pôde a Comissão submeter á apreciação e ao estudo da Assembléa as seguintes informações:

As verbas do activo, relativas aos bens e haveres sociais, incluídas as contas — «Letras a receber», «Devedores diversos» e agentes, sommam o total de..... 4.461.159\$152

Examinando-se, porém, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1920, se verifica que o total dessas mesmas verbas era naquella data, de..... 4.800.058\$178

De onde se conclue ter havido uma diminuição de..... 338.599\$026

Essa grande redução resulta da desproporção entre a receita e a despesa durante os 10 mezes decorridos de janeiro a outubro deste anno.

Assim é que a receita foi de..... 456.199\$571

## Distribuida por:

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Alugueis .....                    | 405.253\$500 |
| Juros .....                       | 207.189\$156 |
| Contribuições do cadernetas ..... | 113.732\$300 |
| Outras receitas .....             | 30.024\$615  |
|                                   | 456.199\$571 |

Entretanto, a despesa foi de..... 794.798\$597  
Sendo que somente em pensões e reembolsos a importancia despendido attingiu a.... 641.620\$041

Sendo:  
De pensões..... 326.375\$191  
De reembolsos..... 318.244\$850

Mais:  
Despesas geraes, impostos, custeio, commissões, funcionarios, etc..... 138.774\$020

Deficit acrescido nos 10 mezes, da carteira de seguros..... 21.404\$536

794.798\$597

Mas, não é somente essa a redução que sofrerá o activo social no exercicio corrente, uma vez que cumpre addicionar-lho as importancias relativas ás pensões vencidas e não pagas na importancia de Idem, relativas os mezes de novembro e dezembro de 1921..... 91.589\$760

Idem de reembolsos autorizados..... 33.808\$650

367.190\$512

A commissão chegou ainda á conclusão de que algumas verbas do activo deviam soffrer redução nas estimativas com que figuram nos livros sociais e isso em virtude dos valores que actualmente representam.

Reduziram-se, assim, as contas abaixo:  
Immoveis, de 1.326.868\$403, para..... 1.238.000\$000

Em virtude do laudo dos peritos, que a commissão ora submette á aprovação da assembléa

Empréstimos garantidos, de 80.374\$662, para..... 72.999\$880

Debitos do agentes, de 198.910\$053, para..... 112.456\$246

310 apolices da Divida Publica Federal, calculadas pela cotação da Bolsa, a 8008 e não se incluem as contas de letras a receber e devedores diversos, visto que são contas de liquidação duvidosa.

Obedecendo ao criterio acima exposto, chegou a commissão ao seguinte resultado:

Valor total de 75 immoveis do patrimonio..... 1.238.000\$000

Empréstimos hypothecarios..... 1.041.207\$388

Promessas de venda..... 251.152\$573

Empréstimos garantidos..... 72.999\$880

316 apolices federaes..... 252.800\$000

Ações e debentures..... 25.400\$000

Dinheiro em caixa e nos bancos..... 180.836\$130

Móveis e utensilios..... 17.270\$770

Agentes..... 112.456\$246

Alugueis a receber em 31 de outubro de 1921..... 13.887\$000

4.192.009\$987

A acrescer:

Receita provavel de juros e alugueis em novembro e dezembro de 1921..... 60.000\$000

Juros do apolices e ações do exercicio corrente..... 10.000\$000

Total..... 4.262.909\$987

A deduzir:

Pensões e reembolsos a pagar até 31 de dezembro de 1921..... 367.190\$512

Depositos..... 12.876\$700

Impostos de socios de pensões e seguros..... 2.392\$260

Reservas mathematicas da carteira de seguros..... 113.802\$110

Dons sinistros a pagar..... 9.000\$000

Despesas proporcionaes de novembro e dezembro..... 26.314\$084

Conseio Fiscal de 1921..... 1.800\$000

533.375\$966

Saldo..... 3.729.534\$021

Importancia liquida a ratear pelos 5.402 socios existentes em 31 de outubro proximo, passado assim distribuidos, pelos seus titulos e cadernetas:

Titulos emitidos..... 3.192

|                                             |       |
|---------------------------------------------|-------|
| A emitir:                                   |       |
| De cadernetas remidas, vencidas ou não..... | 633   |
| De joias de antigos fundadores.....         | 22    |
| Cadernetas não remidas.....                 | 1.517 |
| Vitas da segunda categoria.....             | 39    |

Total ..... 5.402

O capital realizado de todos esses associados é de réis 3.033:955\$ assim distribuído:

|                                                                                    |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| De 3.816 títulos de pensionistas e cadernetas completas da primeira categoria..... | 2.307:600\$000 |
| De 1.517 cadernetas não completas da primeira categoria.....                       | 712:640\$000   |
| De tres cadernetas remidas segunda categoria.....                                  | 1:620\$000     |
| De 36 não completas completas, segunda categoria.....                              | 13:105\$000    |
| Total.....                                                                         | 3.033:955\$000 |

Veja-se, pois, que para o rateio entre os socios, pensionistas e contribuintes existe um capital (dinheiro, imoveis, moveis, titulos e creditos) de 3.720:534\$021, dando assim a quota de 1\$229,26 para cada 1\$ de entrada, como do seguinte calculo:

$$3.720:534$021 \times 1.000 = 1.229,26$$

$$-3.033:955$000$$

ou sejam 737\$556 para cada caderneta remida de primeira categoria ou titulo de pensionista.

Releva notar que a associação pagou de pensões até 31 de dezembro de 1920 a quantia de..... 397:587\$186 que somada com a importância paga durante os dez meses deste anno..... 325:375\$191 e com a importância das pensões vencidas o vencíveis até 31 de dezembro corrente..... 333:381\$862

dão o total de pensões..... 1.057:344\$239

Do exame feito pela comissão no balancete da carteira de seguros, resulta que a receita de premios durante os dez meses do exercicio corrente:

Foi de ..... 78:506\$060

Sendo, porém, a despesa de..... 99:910\$595

|                            |             |
|----------------------------|-------------|
| Sendo:                     |             |
| Comissões.....             | 21:917\$560 |
| Impressos.....             | 2:866\$000  |
| Despesas diversas.....     | 912\$050    |
| Anuncios e propaganda..... | 7:877\$936  |
| Directoria.....            | 23:650\$000 |
| Medicos e actuarios.....   | 11:420\$000 |
| Funcionarios.....          | 28:266\$990 |
| Total.....                 | 99:910\$595 |

Do que resultou o deficit já mencionado de 21:404\$536, ao qual deverá accrescer a quantia de 9:900\$ do duas apolices sinistradas de 6:000\$ e 3:000\$000.

#### CONCLUSÃO

Deante dos insophismaveis dados estatisticos constantes deste relatorio, a comissão é do parecer que a simples reforma dos estatutos não remediará a situação que a sociedade atravessa. Urge, ao contrario, que esta assembléa adopte medidas radicaes, como as que a comissão ora submette ao seu estudo o que se resumem nas seguintes proposições:

#### ENCERRAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA CARTEIRA DE PENSÕES VITALÍCIAS

O empirismo, os erros originarios, as multiplicadas reformas dos estatutos, o crescente reembolso voluntario justificam plenamente a medida. A pensão annual, approvada pela Inspectoria de Seguros, em 1918, tem sido até hoje de réis 146\$700. Mas, pela revisão que essa mesma inspectoría acaba de ordenar nos calculos respectivos, dita pensão ficará reduzida a réis 61\$600 annuaes, a menos que não se pretenda ver esgotado dentro de um decennio o respectivo fundo.

Ora, semelhante perspectiva não seria desastrosa sómente pelo lado material ou economico. Devemos attender a parte moral, aos males que estão envolvidos nesta obra e cuja respeitabilidade merece ser resguardada contra situações duvidosas e deprimentes.

Por esses duplos motivos atende a comissão que, como

prompto paradeiro ao presente estado de liquidación latente, a assembléa resolva desde já:

a) dissolver antecipadamente a Mutualidade Catholica Brasileira;

b) nomear um liquidante investido de amplos, expressos e especiaes poderes para promover a liquidación da sociedade, obedecendo ás seguintes bases:

1.ª — Conversão dos titulos de pensionistas e das cadernetas de contribuintes em tantas letras de 100\$ quantas correspondam ás suas quotas no capital social, letras que vencerão o juro de 6 % ao anno, resgataveis em 15 annos por meio de sorteios annuaes de 1/15, emitidas pela sociedade ou entidade que se constituir e garantidas pelo fundo de reserva e pelos bens e valores do acervo social até o valor da respectiva emissão e enquanto não forem resgatadas.

2.ª — Adopção dos dados estatisticos constantes do relatorio da comissão e bem assim do laudo de avaliação dos peritos para os effeitos da conversão a que se refere o precedente numero.

c) autorizar expressamente o mesmo liquidante a, uma vez preenchida a condição da letra b, dentro do prazo razoavel, transferir o acervo liquido da Mutualidade Catholica Brasileira, com todas as responsabilidades decorrentes das resoluções tomadas nesta assembléa, á sociedade anonyma que o mesmo liquidante vier a incorporar;

d) determinar, desde logo, que a sociedade anonyma constituenda seja incorporada com a expressa obrigação de respeitar todos os antigos compromissos, salvo os que forem extintos em virtude desta deliberação, e se reja por estatutos moldados, em linhas geraes, nas bases que adiante vão mencionadas resumidamente;

e) finalmente, que, pelos motivos já explanados em dados estatisticos collidos pelo relatorio e ainda pela nova feição a dar aos negocios sociais, o mesmo liquidante fique tambem expressamente autorizado a negociar com companhia idonea, desta ou de outra praça do Brasil, a transferencia da carteira de seguros sobre a vida, cedendo-lhe as reservas technicas dos seguros realizados e dando-lhe a necessaria escriptura.

São estas, em linhas geraes, as bases que, segundo a comissão, deverão servir para constituição da sociedade anonyma que deverá succeder á Mutualidade Catholica Brasileira:

**Denominação:** Banco Sul Americano. — **Sede e fóro:** no Rio de Janeiro, podendo ter filiaes ou agencias. **Fôrma:** anonyma. **Fins:** operações bancarias em geral, excepto as cambiarías. **Prazo:** 99 annos, contados de 1 de julho de 1908. **Capital:** Rs. 1.000:000\$ em 5.000 acções nominativas, de 200\$000. **Subscrição:** 40 % no acto da subscrição e o resto em prestações de 10 % com intervallos longos e precedendo aviso. Para os antigos socios especiaes, pensionistas e contribuintes da Mutualidade Catholica Brasileira haverá preferéncia para subscrição até 50 % do capital e mais para realização das suas quotas pela conversão dos respectivos titulos, de accordo com a tabella approvada. **Accionistas:** não haverá fracções; em regra as caucionadas darão direito a rendimentos e a assisténcia ás assembléas. **Credores por letras a premio:** Aos que converterem seus titulos em letras caberão tantas de 100\$ quantas comportarem suas quotas e as fracções ficarão depositadas em c/o a prazo de um anno e juro de 6 %. Essas letras são por 15 annos, resgataveis por sorteios annuaes de 1/15, garantidos, escripturados a parte. Esses credores torão um fiscal nomeado pela assembléa com funções definidas junto á directoria. **Aplicação do capital:** em hypothecas urbanas até 50 % da avaliação e em emprestimos commerciaes ou civis. Depósitos em dinheiro vencerão juros dos bancos populares. **Distribuição do liquido annual:** 70 % para dividendos, 25 % para o fundo de reserva, 5 % para os funcionarios. **Assembléa geral:** reuniões ordinarias em abril; extraordinarias quando convocadas. Cinco acções dão direito a um voto. **Administração:** dous directores. Caução 25 acções. Função de cada um delles. **Conselho fiscal:** tres membros e tres supplentes. **Consultor juridico:** eleito pela assembléa geral; toma parte nas reuniões da directoria com voto sobre materia de direito ou em caso de divergencia: deveres. **Dissolução e liquidación:** pôde ser anticipada e neste caso, ou por expiração do prazo, o saldo liquido, depois de pagos os credores e de reembolsados os accionistas do valor de seus entradas, será rateado, em partes eguaes, uma para distribuir como bonificação aos accionistas, outra para ser entregue á autoridade archidiocesana para fins pios. **Disposições geraes e transitorias.**

Com as indicações acima a comissão dá por findo o seu honroso encargo e espera que a assembléa geral extraordinaria, suprema autoridade no caso, decida, com conheci-

mento de causa, dos destinos desta obra, approvando o relatório e adoptando as suas conclusões, com as modificações que entender em bem do interesse geral.

Rio, 16 de dezembro de 1921. — *Horacio Ribeiro da Silva*, presidente. — *Theodoro de B. Machado da Silva*. — *Leopoldo de Freitas Novonha*. — *Luiz José Pereira Simões Filho*. — *José B. de Martins Castilho*.

Finda a leitura do relatório e da conclusão, o Sr. presidente mandou que se procedesse á leitura do laudo de avaliação dos imóveis da sociedade referido no mesmo trabalho. O primeiro secretario lê então o seguinte:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS IMOVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DA "MUTUALIDADE CATHOLICA BRASILEIRA"

Os abaixo assignados, designados pelo Sr. presidente da "Mutualidade Catholica Brasileira", á requisição da comissão nomeada em assembleia geral para o estudo da revisão dos estatutos sociais, para procederem á avaliação dos bens imóveis da sociedade, vem apresentar o seu laudo. Nesse seu trabalho os abaixo assignados, que fizeram todas as diligencias necessarias, obedeceram ao criterio que lhes pareceu mais razoavel, isto é, ao do valor actual de liquidação ou venda. Neste sentido, constituiram elementos principais da pericia a localização e o estado de conservação dos predios.

Os pontos dão, por conseguinte, aos imóveis os seguintes valores:

|                                                                                                      |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Villa Mutualidade, á rua S. Francisco Xavier n. 555:                                                 |              |
| Trinta e quatro casas (interiores) a 8:000\$                                                         | 072:000\$000 |
| Uma casa, esquina rua S. Francisco Xavier                                                            | 12:000\$000  |
| Uma casa, esquina da rua Jorge Rudge....                                                             | 32:000\$000  |
| Uma casa á rua Jorge Rudge n. 28.....                                                                | 6:000\$000   |
| Predio á ladeira do Livramento n. 45 (dous pavimentos).....                                          | 7:000\$000   |
| Predio á rua do Proposito n. 29 (dous pavimentos).....                                               | 55:000\$000  |
| Predio á rua das Neves n. 46 (sobrado e loja)                                                        | 35:000\$000  |
| Predio á rua do Lavradio n. 153 (dous pavimentos).....                                               | 60:000\$000  |
| Predio á rua Maria Eugenia n. 61 A (um pavimento).....                                               | 48:000\$000  |
| Predio á rua Barbosa da Silva n. 56 (porão habitavel e pavimento superior).....                      | 45:000\$000  |
| Predio á rua Barão do Bom Reliro n. 287 (um pavimento).....                                          | 25:000\$000  |
| Predio á rua Magalhães Castro n. 81 (um pavimento).....                                              | 45:000\$000  |
| Tres casas á rua Minas n. 19 (I, II e III), a 5:000\$000.....                                        | 15:000\$000  |
| Uma casa á rua Minas n. 21.....                                                                      | 8:000\$000   |
| Predio á rua Miguel Fernandes n. 48 (porão habitavel e um pavimento superior)....                    | 17:000\$000  |
| Dous predios á rua Barcellos ns. 37 e 39 (com dous pavimentos independentes) a réis 30:000\$000..... | 60:000\$000  |
| Predio á rua Barcellos n. 43 (um pavimento)                                                          | 8:000\$000   |
| Predio á rua Aristides Lobo n. 41 (um pavimento).....                                                | 12:000\$000  |
| Predio á rua Aristides Lobo n. 39 (um pavimento).....                                                | 12:000\$000  |
| Predio á rua dos Artistas n. 95 (um pavimento).....                                                  | 8:000\$000   |
| Predio á rua Gonzaga Bastos n. 225 (um pavimento).....                                               | 12:000\$000  |
| Predio á rua Torres Homem n. 308 (um pavimento).....                                                 | 13:000\$000  |
| Predio á rua José Vicente n. 78 (um pavimento).....                                                  | 15:000\$000  |
| Dous predios á rua Silva Pinto ns. 114 e 116 a 12:000\$000 (um pavimento).....                       | 24:000\$000  |
| Predio á rua Silva Pinto n. 118 (um pavimento).....                                                  | 10:000\$000  |
| Predio á rua Silva Pinto n. 118 (um pavimento).....                                                  | 15:000\$000  |
| Predio á rua Santa Sophia n. 45 (dous pavimentos).....                                               | 38:000\$000  |
| Predio á rua Victor Meirelles n. 73 (um pavimento).....                                              | 15:000\$000  |
| Predio á rua Conselheiro Zacharias n. 119 (um pavimento).....                                        | 10:000\$000  |
| Predio á rua da Concordia n. 51 (dous pavimentos).....                                               | 23:000\$000  |
| Predio á rua Angelina n. 55 (um pavimento)                                                           | 6:000\$000   |

|                                                                                                                                  |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Dous predios á rua José Misfacio ns. 77 e 81 (Niteroy) (um pavimento) a 15:000\$                                                 | 30:000\$000    |
| Predio á rua Dr. Garnier n. 177 (um pavimento).....                                                                              | 29:000\$000    |
| Predio á rua Paranhos n. 34 (um pavimento).....                                                                                  | 12:000\$000    |
| Predio á ladeira do Morro da Sauda n. 39....                                                                                     | 30:000\$000    |
| Predio de quatro pavimentos á rua do Ouvidor n. 54 (sede social).....                                                            | 350:000\$000   |
| Terreno á rua Quatro do Setembro n. 90, Copacabana, com 10 metros de frente, 90 de extensão plana e fundos até as vertentes..... | 10:000\$000    |
| Total.....                                                                                                                       | 1.288:000\$000 |

(mil duzentos e oitenta e oito contos de réis).

E, por estarem de accordo, assignam este laudo dactylographado em duas folhas devidamente rubricadas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1921. — *Mario Maciel Xeres*, engenheiro civil. — *Antonio Disaggio*.

O Sr. presidente, finda a leitura, declara aberta a discussão sobre a materia, pedindo que sobre a mesma se manifestem todos os socios presentes. O Sr. Dr. Antonino Augusto Ferrari pede á Comissão algumas explicações e esclarecimentos sobre os dados estatísticos do relatório. Pela comissão, falla o Sr. Dr. José Bernardo de Martins Castilho, que esclarece todos os pontos do relatório, com o que se satisfaz o Sr. Dr. Antonino Augusto Ferrari. Encerrada a discussão sobre o relatório, o Sr. presidente submete-o a votos, sendo unanimemente approvedo.

Sobre a conclusão do relatório fallaram os Srs. Dr. Antonio Felício dos Santos, Luiz Guimarães, Theodoro de Barros Machado da Silva, Dr. Carlos Pinto Seidl, Dr. Alfredo de Almeida Russell, Aristeu Portugal Neves e Luiz José Pereira Simões Filho. Encerrada a discussão, o Sr. presidente submete a votos a proposição da dissolução antecipada da Mutualidade Catholica Brasileira. Unanimemente approvada essa proposição, o Sr. presidente, de accordo com o voto da assembleia, declara dissolvida a Mutualidade Catholica Brasileira. Submettida a votos, pelo Sr. presidente, a proposição da nomeação de um liquidante, com poderes amplos, expressos e especiaes para promover a liquidação da sociedade, obedecendo as bases constantes dos numeros primeiro e segundo da letra b) da conclusão do relatório acima transcrito, foi a mesma approvada unanimemente; sendo indicado para o cargo de liquidante o ex-gerente da Sociedade Dr. José Bernardo de Martins Castilho, por proposta do Sr. Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva. Esta indicação foi aceita por aclamação da assembleia. O Sr. José Bernardo de Martins Castilho, aceitando o encargo, agradece a distincção e promete bem e fielmente desempenhar o honroso mandato. Pede a palavra o Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva e lembra a conveniencia de ser o prestimoso consocio Luiz Guimarães investido pelo liquidante de poderes para representá-lo no Estado de Minas Geraes, nos trabalhos de liquidação naquella Estado. O Dr. José Bernardo de Martins Castilho declara que lhe merece toda a confiança o representante que lhe foi indicado pelo Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva e que neste sentido será elle o seu representante no Estado de Minas Geraes. Esta declaração foi recebida com applausos de todos os socios presentes.

Pede a palavra o Sr. Luiz Guimarães e propõe que a taxa de juros a que se refere a condição primeira da letra b) da Conclusão seja elevada a sete por cento. Sobre essa proposta fallaram o Dr. Antonio Felício dos Santos e Luiz Pereira Simões Filho. Submettida a votos, foi a proposta rejeitada, contra tres votos; sendo mantida a taxa de seis por cento.

Submettida a votos a proposição da letra c) da Conclusão do relatório da comissão, foi pelo Dr. Antonio Felício dos Santos apresentada uma emenda no sentido de ser suprimida a palavra "anonymas" e acrescentadas as seguintes, depois da palavra "sociedades" — "que sob a forma mais conveniente, a juizo do liquidante, vier elle a incorporar". Approvada a emenda apresentada pelo Dr. Antonio Felício dos Santos, por unanimidade, ficou assim redigida a proposição:

a) autorizar expressamente o mesmo liquidante, e, uma vez preenchida a condição da letra b) dentro do prazo razoavel, transferir a acervo liquido, da Mutualidade Catholica Brasileira, com todas as responsabilidades decorrentes das resoluções tomadas nesta assembleia, á sociedade que, sob a forma mais conveniente, a juizo do liquidante, vier elle a incorporar.

Submettida a votos a proposição da letra d) foi a mesma approvada com a supressão da palavra "anonymas", de

acôrdo com a emenda apresentada pelo Dr. Antonio Felício dos Santos a que foi aceita unanimemente pela assembléa.

Submettida a votos a proposição da letra e) foi a mesma approvada unanimemente, ficando, em consequencia, o liquidante autorizado a negociar com companhia idonea, desta ou de outra praça do Brasil a transferencia da carteira de seguros sobre a vida, cedendo-lhe as reservas technicas dos seguros realizados o dando-lhe a necessaria escriptura.

Submettidas a votos as bases propostas pela commissão para a sociedade constituenda foram as mesmas bases approvadas por unanimidade, ficando, de acôrdo com a emenda apresentada pelo Dr. Antonio Felício dos Santos, a forma da sociedade para ser determinada pelo liquidante da sociedade em dissolução.

O Sr. Dr. Antonio Felício dos Santos propoz que, para a redacção do projecto dos estatutos da sociedade constituenda, cujas bases acabam de ser approvadas, fosse nomeada uma commissão especial pelo presidente da assembléa, junto ao liquidante. Approvada unanimemente esta proposta o presidente da assembléa nomeia para constituirem essa commissão especial os socios Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, Leopoldo de Freitas Noronha e Luiz José Pereira Simões Filho. O socio Luiz José Pereira Simões Filho pede a palavra e propõe á assembléa seja em seu lugar nomeado para a commissão o Dr. Horacio Ribeiro da Silva. A assembléa resolve, por unanimidade, manter o socio Luiz José Pereira Simões Filho na commissão; e por aclamação, nomear para presidente da mesma commissão o Dr. Horacio Ribeiro da Silva, ficando assim constituída a commissão; Dr. Horacio Ribeiro da Silva, presidente; Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, Leopoldo de Freitas Noronha e Luiz José Pereira Simões Filho.

O Sr. presidente da assembléa pede aos socios presentes que fixem o prazo para a liquidação. O Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva propoz que fosse fixado o prazo maximo de seis meses para a liquidação. Submettida a votos, foi a proposta do Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva approvada unanimemente. O liquidante declara que espera terminar todos os trabalhos de liquidação dentro do prazo de noventa dias.

O Sr. Dr. Carlos Pinto Seidl propõe que pela assembléa sejam fixados os honorarios do liquidante e do seu representante em Minas Geraes, Sr. major Luiz Guimarães, tendo sido, por proposta do Dr. Alfredo Russell, fixados em um

conto e quinhentos mil réis mensaes os honorarios do liquidante e em setecentos e cinquenta mil réis os honorarios do representante do liquidante em Minas Geraes, tudo de acôrdo com o voto unanime da assembléa.

O Sr. Dr. Manoel Augusto de Carvalho, ex-presidente da sociedade, agradece aos socios presentes, em nome da directoria, as provas de confiança demonstradas durante a sua gestão e pede seja consignado em acta um voto de agradecimento ao assistente ecclesiastico da sociedade, monsenhor Dr. Fernando Rangel, o que foi approvado unanimemente.

Em seguida foi apresentada por diversos associados uma moção concebida nos seguintes termos: Moção — Os socios especiaes, pensionistas, contribuintes e segurados da Mutua Catholica Brasileira, cuja dissolução acaba de decretar esta assembléa, querem deixar nesta sua ultima reunião a expressão sincera e franca do seu reconhecimento pelos relevantes serviços prestados á causa commum pelo seu digno ex-presidente Dr. Manoel Augusto de Carvalho. Não carecem os signatarios desta moção discriminar aqui esses serviços, nem isto ser-lhe-hia possivel. Cada um dos actos praticados pelo Dr. Manoel Augusto de Carvalho no desempenho do seu mandato, representa um beneficio trazido á sociedade. Rio, 18 de dezembro de 1921. Seguem-se diversas assignaturas.

Pelos consocios Theodoro de Barros Machado da Silva, José Antonio de Almeida Pernambuco, Dr. Antonino Augusto Ferrari e Luiz Guimarães foi apresentada a seguinte proposta: «Propomos fiquem autorizados os Srs. Dr. Alfredo de Almeida Russell, desembargador Luiz Antonino de Souza Neves, Leopoldo de Freitas Noronha e Hugo da Silveira Lobo a assignarem a acta desta reunião, juntamente com a mesa que a presidiu, por delegação especial dos socios presentes.

Submettida a votos foi a proposta unanimemente approvada.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a reunião. E eu, Luiz José Pereira Simões Filho, 1º secretario, lavrei esta acta, que lida e achada conforme, é assignada pela mesa, pela commissão indicada pelo voto da assembléa, o pelo Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros Dr. David Campista Junior. — Horacio Ribeiro da Silva, presidente. — Luiz José Pereira Simões Filho, 1º secretario. — Rosaura Zambrano Junior, 2º secretario. — Alfredo de Almeida Russell. — Luiz Antonino de Souza Neves. — Leopoldo de Freitas Noronha. — Hugo da Silveira Lobo. — David Campista Junior, fiscal do seguros. (6.977).

## SOCIEDADES ANONYMAS

### BANCO DO BRASIL

#### CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 23 DE DEZEMBRO DE 1921

##### Activo

|                                             |                  |
|---------------------------------------------|------------------|
| Thesouro Nacional — e emissão.....          | 81.157.194\$000  |
| Notas em circulação:                        |                  |
| Emissão requisitada.....                    | 505.000.000\$000 |
| Notas incineradas.....                      | 204.156.194\$000 |
| Notas entregues á Caixa de Amortização..... | 182.001.000\$000 |
|                                             | 386.157.194\$000 |
|                                             | 118.842.806\$000 |

|                                                          |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| Caixa (Fundo de Redesconto).....                         | 1.227.356\$634   |
| Notas a entregar á Caixa de Amortização.....             | 2.557.545\$209   |
| Titulos redescontados.....                               | 119.392.352\$086 |
| Despezas de instalação.....                              | 24.121\$100      |
| Despezas geraes.....                                     | 17.277\$875      |
| Honorarios.....                                          | 67.486\$720      |
| Valores caucionados.....                                 | 20.000\$000      |
| Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização..... | 67.352\$040      |
|                                                          | 323.373.491\$664 |

##### Passivo

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| Emissão autorizada..... | 200.000.000\$000 |
| Fundo de reserva.....   | 426.645\$724     |
| Thesouro Nacional.....  | 118.842.806\$000 |
| Descontos.....          | 1.070.921\$970   |
| Commissões.....         | 13.117\$970      |
| Fianças.....            | 20.000\$000      |
|                         | 323.373.491\$664 |

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — Daniel de Mendonça, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

## ANNUNCIOS

### A' praça

Guilherme Fortunato de Alpoim, pelo presente declara que, por interesses commerciaes, passa a assignar-se Guilherme Pinto de Alpoim.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921.  
— Guilherme Pinto de Alpoim. (6.962)

### Banco do Commercio

Dodia 27 do corrente, até começar o pagamento do 93º dividendo, relativo ao actual semestre, estarão suspensas as transferencias de accções deste banco.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.  
— Conde de Avellar, presidente. (6.965)

### Banco Constructor do Brasil

(Nova Sociedade Anonyma)

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir, em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente meiz de dezembro, ás 13 horas, na séde á rua da Assembléa n. 40 (sobrado), para tomarem conhecimento e deliberarem sobre um projecto de reforma dos estatutos.

De acôrdo com o art. 19 dos estatutos as accções ao portador deverão ser depositadas 48 horas antes da assembléa a realizar-se no Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921.  
— A directoria. (6.969)

### Quadro geral dos credores admittidos á fallencia do Manoel Francisco Quadros

#### CREDORES COM PRIVILEGIO SOBRE TUDO O ACTIVO

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| O juizo pelas custas.....                                  | \$         |
| Os syndicos e liquidatarios pelas respectivas commissões.. | \$         |
| Manoel Gloria.....                                         | 1:258\$500 |
| Horacio Casado.....                                        | 490\$700   |
| Manoel Faria.....                                          | 285\$700   |
| Paulino Gonçalves Carvalho..                               | 198\$000   |
| Paulino Martins.....                                       | 161\$000   |
| Manoel Fernandes.....                                      | 122\$900   |
| Alanoel Moreira.....                                       | 100\$000   |
| João Barbosa.....                                          | 93\$700    |
| Emilio Cocaro.....                                         | 50\$700    |
| Celestino Felicio.....                                     | 43\$500    |
| Accacio Ribeiro.....                                       | 40\$200    |

#### CREDORES CHIROGRAPHIARIOS

|                                                                                 |             |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Limitada.....                         | 48:233\$600 |
| Guérret's Anglo-Brazilian Coaling Co., Limited.....                             | 30:653\$550 |
| Wilson, Sons & Comp., Limited.....                                              | 13:115\$000 |
| Mario d'Almeida.....                                                            | 13:010\$000 |
| J. Freitas & Comp.....                                                          | 12:731\$750 |
| J. Velloso & Comp.....                                                          | 11:023\$350 |
| Armando da Costa Pereira.....                                                   | 9:000\$000  |
| Cassio Jalles.....                                                              | 7:918\$820  |
| Alvaro de Almeida.....                                                          | 7:226\$115  |
| Januaria Rodrigues de Araujo..                                                  | 6:000\$000  |
| Werner Friederichs.....                                                         | 5:066\$700  |
| A. R. Lisboa.....                                                               | 4:369\$540  |
| Borges Leal.....                                                                | 4:214\$000  |
| Ramos Antunes & Comp.....                                                       | 3:697\$080  |
| Carloman da Silva Oliveira, inventariante do espólio de Paschoal Vaz Otero..... | 3:579\$362  |
| M. Silva.....                                                                   | 3:379\$930  |
| José do Prado Peixoto.....                                                      | 2:855\$940  |
| Hermenegilda da Silva.....                                                      | 2:349\$920  |
| Levi Fernandes Carneiro.....                                                    | 2:007\$300  |
| Oliveira & Uhl.....                                                             | 1:982\$400  |
| Sociedade Anonyma Fouseca Machado.....                                          | 1:769\$570  |
| Prado Peixoto & Comp.....                                                       | 1:715\$980  |
| Machado & Raposo.....                                                           | 1:46\$340   |
| Domingos Rodrigues & Comp..                                                     | 1:417\$570  |
| M. E. Marvin.....                                                               | 1:353\$150  |
| Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara».....                                   | 1:253\$700  |
| Belmiro Rodrigues & Comp.....                                                   | 1:147\$500  |
| Cerqueira & Comp.....                                                           | 1:088\$300  |
| F. Barros.....                                                                  | 1:010\$000  |
| A. Schurig & Comp.....                                                          | 98\$570     |
| Iglezias & Comp.....                                                            | 90\$810     |
| Amorim & Quintella.....                                                         | 65\$425     |
| Duarte Coutinho & Comp.....                                                     | 687\$500    |
| Oscar Taves & Comp.....                                                         | 594\$160    |
| A. Burdesso & Comp.....                                                         | 512\$000    |
| Joaquim Coutinho Lage.....                                                      | 501\$700    |
| Rito Vieira & Marques.....                                                      | 485\$700    |
| Antonio Henrique Lacoste.....                                                   | 474\$700    |
| A. C. Pereira & Comp.....                                                       | 453\$700    |
| Piácido Teixeira.....                                                           | 421\$800    |
| Joaquim da Silva Cunha.....                                                     | 370\$780    |
| Prado Lopes & Comp.....                                                         | 360\$700    |
| Walter & Comp.....                                                              | 310\$230    |
| Procuradoria dos Feitos da Prefeitura de Niteroy.....                           | 235\$000    |
| Seabra Campos & Comp.....                                                       | 250\$000    |
| Carrazo Grosso.....                                                             | 223\$700    |
| Paterson & Paravato.....                                                        | 226\$300    |
| Crásl Ramalho & Comp.....                                                       | 212\$300    |
| Cauanho Sobrinho & Comp.....                                                    | 181\$200    |
| Navio & Ennes.....                                                              | 169\$380    |
| Madrid & Lisboa.....                                                            | 159\$700    |
| Pereira Imão & Comp., Lt. & C.....                                              | 34\$700     |

#### CREDORES PARTICULARES DO FALLIDO

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| Luiz Carlos Fróes da Cruz.....          | 6:151\$500 |
| Levi Fernandes Carneiro.....            | 3:000\$300 |
| Casa de Saude Icarai.....               | 1:490\$700 |
| Azamor Guimarães & Comp....             | 286\$300   |
| Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. |            |
| — F. Fróes & Comp.....                  | (6.903)    |

#### Companhia Locativa e Construtora

##### DEBENTURES

A Companhia Locativa e Construtora, tendo resolvido resgatar a parte restante do seu emprestimo por debentures, conforme as condições da escriptura do mesmo emprestimo, convida os Srs. portadores daquelles títulos a virem receber as importancias respectivas, até o dia 31 deste mez, no escriptorio da companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, das 12 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. —  
A directoria. (6.971)

#### Companhia Fiat Lux

##### AUGMENTO DE CAPITAL

A fim de tornar effectivo o augmento do capital social de 4.000.000\$ para 8.000.000\$, autorizado pela assembleia geral extraordinaria de 4 de março ultimo, são convidados os Srs. accionistas a vir subscrever este augmento e opportunamente, após 31 do corrente, receber as respectivas cautelas na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, na proporção de uma nova acção para cada uma das possuidas, no total de 20.000 acções de 200\$ cada uma, de accordo com a deliberação da citada assembleia geral extraordinaria, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 27 de março do corrente anno.

Na mesma occasião proceder-se-ha á substituição das cautelas de acções do capital actual.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. —  
A directoria. (6.970)

#### Concordata de Hermann Lundgren Junior

Os commissarios da concordata de Hermann Lundgren Junior communicam aos credores que são encontrados diariamente no escriptorio de seu advogado Dr. Humberto Pimentel Duarte, á rua da Alfandega n. 113, 1º andar, para dar as informações de que se creíam necessitem.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. —  
Os commissarios. (6.965)

#### Concordata de A. Müller

Os credores da concordata de A. Müller são convidados a receber o respectivo rateio á rua Theophilo Ottom n. 93, 1º, das 14 ás 16 horas. — *Alfredo Paulo Exbank.* (6.961)

#### Yokohama Specie Bank Ltd.

Está sendo distribuido na Casa Matriz em Yokohama o dividendo de 6 %, relativo ao 1º semestre do corrente anno. — *A gerencia.* (6.967)

#### Liga Brasileira Contra a Tuberculose

##### ASSEMBLEIA GERAL

##### (2ª convocação)

Na conformidade do art. 42 dos estatutos são convidados todos os socios contribuintes que estiverem quites, benemeritos, re-

midos, protectores, secretarios perpetuos e presidentes honorarios, para a reunião de assembleia geral no dia 27 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, na sede social, á rua Barão de S. Gonçalo n. 54, para se dar cumprimento ao art. 43 primeira parte, isto é, aprovação dos actos e contas e eleição da directoria, conselho deliberativo e Commissão de contas.

Na forma do art. 43 esta assembleia se constituirá e funcionará com qualquer numero de socios presentes.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — O presidente, *Ataulpho Napoleão de Paiva.*

#### Aviso á praça

Participamos á praça local e ás do interior e exterior que, em 23 de novembro do corrente anno, em notas do tabellião do 1º officio, foi dissolvida a firma que girava nesta praça sob a razão social de J. Serrano & Comp., tendo-se retirado, livro e desembarrada a socia Maria Vieira Serrano e ficado com o activo e responsavel pelo passivo o socio José Garcia Serrano, conforme distracto registrado na Junta Commercial sob numero 86.824.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. —  
*José Garcia Serrano. — Maria Vieira Serrano.* (6.924)

#### Banco Português do Brasil

##### TRANSFERENCIA DE ACCÕES

Ficam suspensas as transferencias de accções deste Banco, desde 26 do corrente, inclusive, até o dia em que for annuciado o proximo dividendo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — O presidente, *Visconde de Moracs.*

#### Empreza de Transporte Comercio e Industria

##### (SOCIEDADE ANONYMA)

A Empreza de Transporte Comercio e Industria, sociedade Anonyma, declara para os devidos e legais effectos que perdou o talão de caução de cem mil reis, fez na Estrada de Ferro Central do Brasil como garantia da assignatura de um contracto de fornecimento de carros conforme concorrência publica n. 43 de 31 de Janeiro do corrente anno.

Rio, 3 de dezembro de 1921. — *Manoel Caetano Ferreira, thesourciro.*

#### Transportes Maritimos do Estado

##### (Linha Portuguesa de Navegação)

##### CONCORRÊNCIA

Faz-se publico que até o dia 30 de dezembro corrente está aberta concorrência para fornecimento de artigos de crogaria, aos vapores e paquetes desta linha pelo prazo de seis mezes, tudo de 1ª qualidade e POSTO A BORDO, no caes ou ao largo.

As propostas devem ser remetidas pelo Correo em carta registrada com recibo de volta, endereçada ao Sr. agente geral d'esta linha no Brasil.

91 — Avenida Rio Branco — 91 (1º andar)  
Rio de Janeiro (6.889)

#### REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acba-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo Regulamento, Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço de exemplar — 3\$000.

# DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 301

SABBAO, 24 DE DEZEMBRO DE 1921

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA F. ALBUQUERQUE —  
ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA  
BARBOSA

Expediente de 28 de novembro a 3 de  
dezembro de 1921

#### Ação descendente

Autores, Americo Nery & Comp.; réos,  
Companhia S. João da Barra & Campos. —  
Procede a reclamação de fls. 63, uma vez  
que o recebimento dos embarcos sem con-  
denação fez com que a causa tomasse a  
marcha das ações ordinárias.

#### Ratificação de protesto

Supplicante, José Francisco Pereira da  
Costa Borleta, commandante do vapor na-  
cio al Aquil. — Julgo por sentença a rati-  
ficação do protesto feito a bordo do vapor  
nacional Aquil requerido por José Francisco  
Pereira Borleta, commandante do mesmo  
vapor, relativamente ao pontão de S. Fran-  
cisco para que produza os seus efeitos le-  
gales. — De-se o instrumento a parte para dele  
usar como e quando lhe convier, pagas as  
custas.

#### Ação sumaria especial

Autor, Leopoldo Ouriques de Almeida;  
ré, a União Federal. — Recebo a apelação  
interposta a fls. em seus efeitos regulares,  
e assigno o prazo da lei para que os autos  
sejam apresentados á Superior Instancia.

#### Deposito

Autora, a International Steel Corporation;  
réos, Tellier e Camacho. — Vista a autora  
pelo prazo legal.

#### Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicada,  
Maria Policia Qui-tanilha Madeira. — Ex-  
peça-se o alvará requerido.

#### Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada,  
Carmen Passos. — Prosiga-se, nos termos da  
promoção retro.

#### Ação de seguros

Autores, Julius Von Lohsten & Com.; ré,  
a Companhia de Seguros Maritimos e Ter-  
restres Lloyd Sul Americano. — Recebo os  
embargos oppositos á fls. 35, vista á parte  
para contraria-los, querendo.

#### Ação ordinaria

Autores, Pedro Osorio & Comp.; ré, a  
União Federal. — Julgo por sentença os lau-

dos de fls. 414 e 415 para que produzam os  
seus devidos e legaes efeitos.

#### Execução de sentença

Exequente, Manoel Francisco Jeronymo de  
Albuquerque Maranhão; executada, a União  
Federal. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, Dr. Fausto Pacheco Jordão;  
executada, a União Federal. — Vista as par-  
tes sobre a conta de fls. 105.

#### Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Hildebrando Jorge;  
paciente, Paulo Brasil Mazzeo Vor. — Vistos e  
examinados os presentes autos de habeas-  
corpus impetrado pelo advogado Hildebrando  
Jorge em favor de Paulo Brasil Mazzeo e  
attendendo á que o Dr. chefe de Policia in-  
formou que este individuo não está detido,  
julgo prejudicado o pedido.

#### Justificações

Justificantes, Constança Torres da Silva  
Castro e outras e D. Aureliana da Silva —  
Julgo por sentença a presente justificação  
para que produza os seus devidos e legaes  
efeitos. Sejam os autos entregues á parte  
independentemente de traslado, pagas as  
custas.

Justificantes, Luiza Torturello de Andrade,  
Emiliana Maria da Conceição, Maria The-  
reza do Nascimento Tavares, Maria Jo-  
sephina da Silveira Meschik e baroneza de  
S. Joaquim. — Vista ao Dr. procurador.

#### Execução de sentença

Exequente, coronel Francisco Jeronymo  
de Albuquerque Maranhão; executada, a  
União Federal. — Vista ao Dr. procurador.

#### Ação ordinaria

Autora, Koppel Industrial Car And Equi-  
pament Co.; réo, Adolpho Schott. — Julgo pro-  
cedente o laudo de fls. para que produza os  
seus devidos e legaes efeitos.

#### Execução de sentença

Exequente, commandante Carlos Ramos,  
executada a União Federal. — Vista ao doutor  
procurador sobre o requerido a fls. 59.

#### Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; execu-  
tados, Maria Diogo da Silva, J. Valle & Com-  
panhia e João Haddad. — Vista ao Dr. pro-  
curador

Exequente, a Fazenda Nacional; executado,  
Jorge Elias. — Archive-se conforme requer a  
exequente.

#### Carta precatoria

Deprecante, o juizo federal da secção do  
Estado de Minas Geraes; deprecado, o juizo  
federal da secção do Distrito Federal;  
supplicante, o Estado de Minas Geraes. —  
Devolva-se ao juizo deprecante.

#### Execução de sentença

Exequente, Dr. Alvaro Carlos de Andrade  
e outros; executada, a União Federal. —  
Vista as partes sobre a conta de fls. 49.

#### Ação ordinaria

Autor, o Estado de Minas Geraes; ré, a  
Companhia Brasileira Tronways Luz e Força.  
— Vista ao autor.

#### Justificações

Justificantes, D. Maria Josephina da Sil-  
veira Mechick, Elimiana Maria da Con-  
ceição, Maria Thereza do Nascimento Ta-  
vares — Julgo por sentença a presente jus-  
tificação para que produzam os seus devidos  
efeitos legaes. Sejam os autos entregues á  
parte, independentemente de traslado, pagas  
as custas.

#### Ação sumaria especial

Autor, capitão Benedicto Alves do Nasci-  
mento; ré, a União Federal. — Julgo por sen-  
tença o laudo de fls. afim de que produzam os se-  
us devidos efeitos.

#### Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Laudelino Antunes  
de Sá. — Sejam os autos na forma da lei pre-  
sentes ao Egregio Supremo Tribunal Fe-  
deral.

#### Justificação

Justificante, Baroneza de S. Joaquim. —  
Julgo por sentença a presente justificação  
para que produza os seus devidos e legaes  
efeitos. Sejam os autos entregues á parte  
independente de traslado, pagas as custas.

#### Justificação (Montepio)

Justificante, D. Leopoldina Cavalcanti  
Pestana. — Vista ao Dr. procurador.

#### Deposito em pagamento

Supplicantes, Beili & Comp., supplicado,  
Dr. João de Macedo Costa. — Julgo por sen-  
tença a desistencia tomada por termo a folhas  
afim de que produza os seus devidos e le-  
gales efeitos.

#### Justificações

Justificantes, Olympio Silveira da Motia e  
Comunha de Navegação Lloyd Brasileiro. —  
Vista ao Dr. procurador.

Justificantes, Luzia Torturello de Andrade  
e D. Leopoldina Cavalcanti Pestana. — Julgo  
por sentença a presente justificação para que  
produza os seus devidos e legaes efeitos.  
Sejam os autos entregues á parte indepen-  
dente de traslado, pagas as custas.

#### Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; execu-  
tado M. A. Santos. — Vista ao Dr. pro-  
curador.

*Ação ordinária*

Autor, o engenheiro Luiz Cactano Ferraz; réo, o ex-almirante honorário Gabriel Ferreira da Cruz. — Converte o julgamento em diligência para que as partes se louvem em peritos afim de ser procedido no documento de fls. 7º exame requerido a fls. 62.

*Habeas-Corpus*

Impetrante, Dr. José Pinto Ferreira Morado; paciente, Gregorio Camillo Vieira. — «Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus*, impetrado pelo advogado Dr. José Pinto Ferreira Morado em favor de Gregorio Camillo Vieira, alistado e sorteado para o serviço militar; e atendendo a que, segundo se verifica dos documentos jun- tos aos autos, o paciente é quem fornece a sua mãe viúva e pobre o, necessário para sua subsistência; e que o paciente não dispõe de outros recursos, senão o ordenado que percebe como empregado do estabelecimento comercial no qual está trabalhando; e que nestas condições está incluído entre aquelles que, em tempo de paz, são dispensados de prestar o serviço militar, conforme declara o artigo 110 do regulamento para o serviço do Exército, em vigor: a que, segundo a jurisprudência constante e uniforme do egregio Supremo Tribunal Federal, o facto do paciente não ter apresentado a sua reclamação á Junta de Revisão, não é motivo para que elle seja obrigado a prestar um serviço de que a lei o isentou: Concedo a impetrada ordem afim de que o mesmo paciente seja excluído do serviço no Exército, emquanto for o unico arrimo da mãe viúva e pobre. Officio-se ao Ministerio da Guerra communicando esta decisão. Na forma da lei, recorro para o egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 3 de dezembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

*Processo-crime*

Autores, a Justiça; réos, João de Campos Amarante Ferreira e Julião Francisco Gonçalves. — Consta dos autos que, em virtude do inquerito procedido na Alfandega desta Capital, João de Campos Amarante Ferreira, Julião Francisco Gonçalves e José Campos Bittencourt Amarante, socios da firma Gonçalves Campos & Comp., e o interessado desta, Alberto Duarte da Silva, foram denunciados á fls. 2 pelo Dr. procurador Criminal, como incurso no crime de contrabando, capitulado no art. 265 do Código Penal, por se terem apossado, sem o prévio despacho e sem o pagamento dos direitos, de cento e cinco mil caixas de gasolina e kerozene, as quaes haviam sido conduzidas em embarcações dos réos para um depósito particular na Ilha Secca, e dali muitas tinham sido retiradas e vendidas. Foram também incluídos na denuncia, como tendo prestado concurso aos réos, seis guardas aduaneiros, o despachante da firma, Luiz Vieira de Almeida e o empregado da mesma firma, Sylvio Ferreira Rego.

A fls. 535v. o Dr. juiz Federal substituto pronunciou José Campos Bittencourt Amarante, por ter provado ser socio commanditario da firma, e Luiz Vieira de Almeida por ter provado a existência da firma D. Silva & Comp., e por que todo o serviço da firma ac-

cusada lhe era entregue em seu escriptorio pelo interessado da mesma, Alberto Duarte da Silva, que lhe fornecia as instruções para os respectivos despachos, que depois eram devolvidas á casa para o respectivo pagamento dos direitos, sendo nenhuma a sua interferencia na conferencia das mercadorias, que era effectuada pelo referido Alberto Duarte da Silva, cujas as informações nunca poz em duvidas, e pronunciou todos os outros accusados. Este despacho foi reformado pelo meu antecessor, á fls. 561 v., que julgou improcedente a denuncia por que os factos de que ella tratava não podiam constituir o crime de contrabando definido no Código Penal, art. 265, visto não ter havido a occultação das mercadorias, as quaes constavam dos manifestos entregues á principal seccão da Alfandega, e uma vez estes processados, os direitos não podiam deixar de ser pagos, tendo havido apenas, um retardamento no alludido pagamento.

Interposto recurso pelo Dr. procurador criminal, o Egregio Supremo Tribunal reformou a ultima decisão pelo acórdão de 2 de dezembro de 1916, fls. 678 v., e restabeleceu a do Dr. juiz substituto.

Presos os seis guardas, foram elles julgados e absolvidos por sentença do Dr. juiz substituto (fls. 632 e 637) por ter o juiz federal affirmado suspeição. Em seguida foi também julgado e absolvido o empregado Sylvio Ferreira Rego (folhas 860). Tendo o Dr. procurador criminal appellado, o Supremo Tribunal no acórdão de 24 de abril de 1918 (folhas 885 v.) reformou as sentenças e condemnou os guardas e Sylvio Ferreira Rego no grau médio do art. 265 do Código Criminal. A este acórdão oppuzeram os guardas embargos infringentes e de nulidade, os quaes foram recebidos, e absolvidos os réos pelo acórdão de 11 de setembro de 1918 (fls. 956) sob o fundamento de não estar devidamente provada a participação dos mesmos no delicto verificado de contrabando da firma Gonçalves Campos & Comp., em vista dos depoimentos de diversas testemunhas do plenário, sendo uma dellas o então guarda-mór da Alfandega. Apresentaram ainda os réos embargos de declaração ao acórdão devido a omissão na condemnação em multas, tendo sido addido pelo despacho de fls. 972 o julgamento destes embargos, Sylvio Ferreira do Rego embargou também o acórdão que o havia condemnado (folhas 885 v.) e o Supremo Tribunal em 16 de agosto de 1919 (fls. 978), recebendo os embargos, reformou a sua decisão anterior e confirmou a sentença que o havia absolvido, sob o fundamento de não haver prova plena da criminalidade do réo, figura apagada no processo, empregado subalterno da firma Gonçalves Campos & Comp., de cujo interesse, Alberto Duarte da Silva, cumpria ordens no que dizia respeito ao transporte de mercadorias de origem estrangeira, como as cunipria do socio João de Campos Amarante Ferreira, quando se tratava de mercadorias existentes no depósito da Ilha Secca.

Em 25 de agosto de 1919 apresentou-se em juizo Alberto Duarte da Silva, o qual foi absolvido pela sentença de folhas 1.015 do Dr. juiz substituto. O Dr. procurador criminal appellou ainda desta sentença, e a fls. 1.052 repetiu tudo quanto já havia dito com relação a este accusado.

O venerando Supremo Tribunal, em 11 de julho de 1911, (fls. 1.067) absol-

veu-o, considerando que, como bem accentua a sentença appellada, o crime imputado ao appellado seria de execução impossível sem a colaboração dos empregados aduaneiros prepostos á fiscalização do desembarque de mercadorias sobre agua; e que se não tendo podido apurar a culpa destes pela anarquia no serviço, impossível se tornou assignalar a do appellado; que este insiste em defender-se, allegando que não subtrahia nem podia subtrahir, mercadorias a despacho, porque eram inflammaveis, que só eram conduzidos de bordo para o depósito particular na Ilha Secca depois de registradas, mediante uma guia fornecida pela autoridade fiscal e da qual constava o numero de volumes e o seu conteúdo; que é verdade que antes de terminar o processo de despacho e de pagos os direitos, ellas eram retiradas do Depósito da Ilha Secca para serem vendidas, mas isto não frustrava o pagamento do imposto, que era sempre feito, embora com demora, por lhe concederem prazo para realizá-lo; que se bem que abusiva semelhante pratica constitue o crime definido na segunda parte do art. 265, do Código Penal.

Depois de todas essas decisões compareceram em juizo os ultimos dous réos deste processo, os dous socios solidarios da firma Gonçalves & Campos & Comp., Julião Francisco Gonçalves e João de Campos Amarante, que desde o despacho do pronuncia estavam foragidos. O primeiro offerceu a contrariedade do libello a fls. 1.076, e o segundo julgou desnecessario fazel-o, como se vê a fls. 1.110.

Na audiença do julgamento repetiram os defensores dos réos o que já constava das razões apresentadas no sumario de culpa e da contrariedade do libello acima mencionado. Assim allegaram, preliminarmente, que existindo desarmonia entre o art. 265 do Código Penal e as leis fiscaes em vigor, relativamente ao conceito e á applicação das penas de contrabando, a applicação do citado art. 265, deve ficar subordinada ás leis fiscaes, como disse o Supremo Tribunal no acórdão de 25 de abril de 1896, e em alguns outros, mais ou menos da mesma data, e é affirmado pelo conferente Alfredo Pinto, Araújo Corrêa, e o Sr. ministro Dr. Viveiros de Castro nos seus livros publicados acerca do assumpto, todos intitulados «O Contrabando»; affirmaram ainda, que, no caso, não se podia admitir que tivesse havido o contrabando sujeito á sancção do art. 265, do Código Criminal, pois, todas as mercadorias constavam dos manifestos, entregues á seccão da Alfandega encarregada dos mesmos; que os manifestos, que são os documentos officiaes do que se serve a Alfandega para a sua fiscalização, repellem qualquer intuito de occultação dolosa, e os direitos haviam de ser pagos, como sempre aconteceu a vista delles; que o proprio inspector da Alfandega, diz a contrariedade do libello já citado, declarou na decisão proferida no inquerito administrativo, que a retirada das mercadorias sem prévio pagamento de direitos, si as isenta das penas applicadas ao contrabando, não as isenta das penas fiscaes; que é de execução impossível a pratica do crime imputado aos réos sem o auxilio dos dous empregados aduaneiros; que em vista de diversas decisões da Confederação das Alfandegas e das Resoluções do despacho de mercadorias inflammaveis tinha de ser subordinado a formalidades e precauções sem as

quenos não podiam chegar taes mercadorias ao poder dos réos; que a conferencia dos manifestos sendo feita regularmente (arts. 404 e 407 da Consolidação) tornaria impraticavel a sahida das mercadorias sem o prévio pagamento dos direitos, máxime como estritamente observado o disposto nos arts. 521 a 528; que relativamente ao despacho no XIX — «Prova» — da cond. Silva & Comp., nenhuma responsabilidade cabo aos réos, estando devidamente estudada a situação do taes despachos no XIX — «Prova» — da contrariedade do libello de Alberto Duarte da Silva; que absolutamente não incorreram os réos na sanção penal do art. 265 do Código conforme o Supremo Tribunal tem decidido em successivos acórdãos nestes autos, e ainda recentemente, o fez, declarando que inexistia o delicto pretendido pela Justiça Publica.

Além disto, allegou Julião Francisco Gonçalves que ignorava a existencia dos factos de que é accusada a firma e não tinha tomado parte nelles, porque, quando elles occorreram, estava ausente desta Capital, tendo ficado á testa dos negocios da casa o outro réo, e como encarregado dos servicos na Alfandega o interessado Alberto Duarte da Silva; que tendo regressado da Europa e sahedor, então, de que havia mercadorias cujos direitos ainda não tinham sido pagos, immediatamente mandou effectuar os pagamentos.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que á preliminar suscitada pelos réos ninguém poderia melhor responder, para mostrar a sua improcedencia, do que o fez o Egregio Supremo Tribunal Federal em diversas decisões posteriores ás citadas, entre as quaes convém destacar e reproduzir os fundamentos dos acórdãos de numeros 1.518, do 1901, e 262, de 1912. Diz o primeiro: «que, não existindo harmonia entre as duas leis, nem remissão da penal para a fiscal, não pôdo o Poder Judiciario deixar de executar a lei da Republica, promulgada pelo poder competente e regularmente publicada, para ser observada por todos e applicada pelos magistrados; a consolidação é simples repositório de actos do toda procedencia, legislativa como executiva, que não consta da collecção official de leis e decretos, onde se encontram regras, extractos de decisões e ordens de administração sem força de lei ou de decreto; porque o Código descreve, define e classifica completamente a figura criminal, e a lei fiscal allude apenas a algumas das suas feições; porque a limitação do conceito do Código aos casos de consolidação desvia-se e excede da interpretação estrita que deve ter a lei penal, já por submeter a intelligencia do preceito substantivo ás prescripções secundarias do Direito Administrativo, já por absolver da pena, talvez o maior numero; e com certeza os mais graves, dos descaminhos caracterizados por um dos elementos de imputabilidade e de danno, como entre outros, o commettido com a cumplicidade dos agentes aduaneiros». Diz o segundo: «que não somente as transgressões de ordem administrativa são onumeradas em leis á parte das que referem as de caracter penal; não se confundem, outrossim, e antes assinalam-se extremadamente os respectivos processos, jurisdicções e penalidades; independentes, como são, en-

tre si, a autoridade administrativa e a judiciaria e diverso escopo visando ambas na pesquisa e repressão, nada impede que ellas exerçam a sua actividade sobre o mesmo facto e o mesmo individuo, succedo isso, especialmente, a respeito das varias modalidades do contrabando; que, si o processo judicial desse crime, quando consistente no acto de importar ou exportar generos ou mercadorias prohibidas, está subordinado á classificação do commercio prohibido em determinadas leis, o mesmo não succede em se tratando de descaminho, desvio, ou fraude, quanto ao pagamento dos impostos aduaneiros, desde que o art. 265 do Código Penal abrange, nesta parte, — todo o qualquer acto tendente a leasar a Fazenda Publica; que o processo judicial desse crime, isto é, do contrabando dessa feição, não depende da apprehensão das mercadorias furtadas ao pagamento dos mesmos impostos; essa falta juridica exclusivamente a acção da autoridade administrativa pela impossibilidade em tal caso da imposição da multa fiscal; que, ex-vi, do art. 265, o crime de contrabando é punido com duas penas: a prisão e a multa, em processos distinctos, a primeira imposta pela autoridade judiciaria, e a segunda pela autoridade administrativa; resulta dahi a mesma regra posta no § 1º do art. 637, da Consolidação das Leis das Alfandegas: «o julgado no Juizo Criminal, em relação á pessoa não influé no julgado administrativo em relação ao objecto ou apprehensão e vice-versa».

Considerando que em vista das duas decisões citadas, não ha duvida que o art. 265 do Código abrange e pune diversas modalidades de contrabando que não podem ser assim classificadas de accordo somente com as leis fiscaes, como no caso dos autos, no qual não houve a apprehensão em flagrante das mercadorias porque ellas já haviam sido entregues ao consumo, como se encontra declarado no ponto da decisão do inspector da alfandega, que não foi todo transcripto na contrariedade do libello; que não tem procedencia a citação da opinião do douto ministro o Sr. Dr. Viveiros do Castro, manifestada no seu livro — «O contrabando», publicado em 1898, porque no caso dos autos, o digno magistrado pensa que houve contrabando, como se verifica do facto de ter votado sem fazer nenhuma declaração no accordo de fls. 679, que pronunciou os réos, e ter se declarado — vencido — no ultimo accordo, que absolveu Alberto Duarte da Silva;

Considerando quanto a algumas das allegações feitas pelos defensores dos réos com relação aos manifestos e ás formalidades nos despachos e conferencia de inflammaveis, que o estado de desordem e anarchia que havia na nossa principal repartição aduaneira, reconhecida pelo ultimo accordo acima citado, era tão grande como se verifica a fl. 524 deste processo, que os manifestos na primeira secção não eram guardados convenientemente, tendo alguns desaparecido; que a desordem que havia naquello tempo na referida secção era tal que os papeis, depois de findo o expediente, ficavam não só sobre as mesas, como até pelo chão, e era bastante para facilitar, a quem nisso fosse interessado, a tarefa de fazer desaparecer os documentos que poderiam vir, mais cedo

ou mais tarde, a ser examinados, forçando o recolhimento das reindas sonegadas; que além do desaparecimento de alguns manifestos da firma Gonçalves Campos & Comp., chegou a se dar o desaparecimento de grande parte do primeiro volume do inquerito aberto naquella repartição acerca dos factos narrados na denuncia; que segundo se verifica dos depoimentos prestados pelas testemunhas na audiencia do julgamento dos guardas, que haviam sido denunciados, devido ao modo por que eram formuladas as guias, as caixas com as mercadorias podiam ter sido conduzidas para a ilha Secca sem a connivencia dolosa destes funcionarios com os réos; que o facto confessado e provado do transporte, o recolhimento, das mercadorias inflammaveis no deposito não alfandegado da ilha Secca, sem conferencia, nem pagamento dos respectivos direitos, bem mostra que devido á desidia, ou connivencia, dos funcionarios aduaneiros, não se observavam as disposições das leis fiscaes, que tem por fim, exactamente, obstar a realização de taes factos; que o não ter ficado apurado quenos foram os funcionarios que por desidia ou dolo facilitaram a pratica dos actos de que são accusados os réos não é motivo para que os mesmos réos fiquem impunes;

Considerando que todos os acordãos que são encontrados nestes autos dão como provado o crime de contrabando commettido pela firma Gonçalves Campos & Comp., com excepção do ultimo de fls. 1.067, que absolveu Alberto Duarte da Silva, interessado da mesma firma; que este accordo não se pôde dizer que tenha passado em julgado, pois não consta que tivesse sido intimado o Excmo. Sr. ministro procurador geral; que este accordo nos termos em que está redigido só fez referencia ás mercadorias cujos direitos, se bem que tardiamente, foram pagos, não se referiu, absolutamente, ás dez mil caixas de kerosene e gasolina vindas para a firma Gonçalves Campos & Comp., pelos vapores «Indian Prince» e «Allenton», mercadorias que não appareceram, que não foram despachadas, e cujos direitos não foram pagos, não aproveitando aos réos a unica defesa por elles apresentada, isto é, a que consta da contrariedade do libello de Alberto Duarte da Silva;

Considerando que, relativamente a estas mercadorias, não conseguiram os réos destruir o que affirmou o Venerando Supremo Tribunal no accordo de 2 de dezembro de 1916 (fls. 681 dos autos), isto é, que ainda mesmo quando se queira apagar os elementos do crime de contrabando pelo facto de terem os réos pago o imposto em dobro e multa pelas noventa e cinco mil caixas de kerosene e gasolina, remetidas clandestinamente para o seu deposito da ilha Secca, onde se apossaram das mesmas, evitando o despacho e conferencia, não lhes aproveita a mesma defesa com relação ás dez mil caixas vindas pelos vapores «Allenton» e «Indian Prince», porquanto essas não foram despachadas, não se pagou imposto das mesmas na importancia de 20:000\$000, e além de contorem as marcas da firma Gonçalves Campos & Comp., está plenamente provado com o officio do director do Lloyd a fls. 131 e 166, que taes caixas foram entregues a Gonçalves Campos & Comp., com a affirmação a fls. 168 dos consi-

gnatários do vapor *Indian Prince*, que de facto entregaram 5.000 caixas de kerosene á firma Gonçalves Campos & Comp., sendo muito para notar que não aproveita aos réos o facto por elles arguido de se tratar de volumes á ordem, porque seria preciso a prova de que tendo sido entregues á Gonçalves Campos & Comp., estas as transferiram a terceiros por qualquer forma, o que não consta, absolutamente, dos autos. É consequentemente, sendo irrecusáveis, como evidentemente são, as provas desta segunda importação clandestina de inflamáveis, com todos os elementos substantiados, do crime de contrabando não se explicaria a impronúncia dos réos;

Considerando que a referida mercadoria foi transportada para este porto pelo vapor *Allanton*, chegado a 27, e sahido a 28 de abril de 1914, e pelo vapor *Indian Prince*, que daqui partiu a 28 do mesmo mez e anno, antes por consequente do embarque para a Europa do réo Julião Francisco Gonçalves, que este e o outro réo é que estavam á testa de todos os negocios da firma, e já ha bastante tempo antes, mais de um anno antes, a mesma firma se vinha apossando, nas condições já ditas, de mercadorias, fazendo-as conduzir para o depósito particular da ilha Secca, e vendendo-as, conforme se verifica dos autos a fls. 516, e das defesas do associado Alberto Duarte da Silva; e que nestas condições não se pôde acreditar que nenhum dos réos pudesse ignorar a existência de taes factos;

Considerando que nenhuma circumstancia attenuante foi apresentada pelos réos, e que no libello foram articuladas as aggravantes dos §§ 2º e 13, do art. 39 do Código Penal;

Julgo procedente o libello para o fim de condemnar os réos João de Campos Amarante Ferreira e Julião Francisco Gonçalves a quatro annos de prisão cellular, gráo maximo do art. 263, do Código Penal e custas. P. I.

Distrito Federal, 3 de dezembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Expediente de 5 a 10 de dezembro de 1921

#### **Carta precatoria**

Deprecante, o Juiz Federal da secção do Estado do Rio Grande do Sul; deprecado, o Juiz da secção do Distrito Federal; supplicantes, João Baptista Centeno & Comp. — Devolva-se.

#### **Execução de sentença**

Exequente, Dr. Fausto Pacheco Jordão; executada, a União Federal. — Em vista da concordancia das partes, especu-se a precatoria, sciendo o Dr. procurador.

#### **Justificação**

Justificante, Rosalina Mendes da Silva. — Vista ao Dr. procurador.

#### **Processo crime**

Autora, a Justiça; accusado, Arnaldo Joaquim Machado. — Archive-se, conforme requereu a fls. 2º Dr. procurador.

Autora, a Justiça; accusados, Dario de Campos, Alvaro Claudio de Mattos e Alberto Syphronio do Couto. — Vistos, etc. Confirmo o despacho de fls. 107 v. por seus fundamentos que estão de accordo com o direito e a prova dos autos.

#### **Ação de seguros**

Autores, Julius von Solsten & Co.; ré, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul-Americano. Egregio Tribunal — A apolice de seguro marítimo a fls. 28, emitida pela aggravada, Companhia Lloyd Sul-Americano, declarando que os riscos que ella assumia eram os de perda total, avarias grossas e particular quando as mercadorias fossem transportadas no porão, e de perda total por submersão, quando ellas viessem no convez, dos vapores; tendo os aggravantes Julius von Solsten & Co. embarcado no porto da Parahyba, com destino ao desta Capital, duzentos e vinte e um fardos de algodão, dos quaes sómente setenta e nove vieram no porão, vindo os demais no convez, e tendo chegado noventa destes completamente avariados, trata-se de saber se a aggravada deve pagar a indemnização pedida pela perda total destes noventa fardos — não tendo havido submersão. Affirmam os aggravantes que sim, porque o certificado do embarque da mercadoria (fls. 30) passado pelo agente da aggravada na Parahyba, tendo, sómente, mencionado perda total e avarias grossas, sem determinar o logar do vapor em que devia ser acondicionada a mesma mercadoria, modificou as clausulas da referida apolice. Respondeu a aggravada, nos embargos de fls., que o certificado não pôde modificar as condições estipuladas na apolice, pois a ella se refere, que se tal modificação tivesse havido, sendo maiores os riscos da mercadoria vinda no convez, o premio teria sido augmentado, o que não se verificou; e que nestas condições a perda total não tendo sido devida a submersão ella não está obrigada a indemnização. Como se vê trata-se de uma questão de direito, materia sempre relevante, e de outra de facto, constante da vistoria de fls. 5, e devido a isto foram os embargos recebidos sem condemnação para dar logar a uma discussão mais ampla. Do despacho recebendo os embargos é que foi interposto o presente agravo. Sejam os autos, no prazo legal, presentes ao Venerando Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

#### **Justificação**

Justificante, Rosalina Mendes da Silva. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaos effectos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

#### **Executivo fiscal**

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Estrada de Ferro Goyaz. Baixem os autos a cartorio, afim de ser junta uma petição hoje despachada.

#### **Justificação**

Justificante, Olympia Silveira da Mota. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaos effectos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

#### **Ação ordinaria**

Autora, a Anglo Mexican Petroleum Company, Limited; ré, a United States Shipping Board Emergency Fleet Corporation. Em prova.

#### **Execução de sentença**

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires. Vista ao Dr. procurador.

#### **Ação de soldadas**

Autores, José Viegas de Amorim e outros; réo, Heracleito Domingues. Tendo em vista as disposições legais sobre a materia de que se trata, o telegramma de fls. 11, e o documento de fls. 21, indefiro a petição de fls. 21, na qual o requerente procurou se defender, uma vez que só lhe é permittido fazel-o depois de ter satisfeito as exigencias do art. 65, da parte IV, do decreto n. 3.081, de 5 de novembro de 1893.

#### **Processo crime**

Autora, a Justiça; réos, João de Campos Amarante Ferreira, Julião Francisco Gonçalves e outros. — Recebo as apellações interpostas a fls. e fls. em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam apresentados na Instancia Superior.

#### **Ação ordinaria**

Autor, L. Carmine Tosoni; réos, Fox Pelim Corporation e outros. — Vista ao autor.

#### **Justificação**

Justificante, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaos effectos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

#### **Processo crime**

Autora, a Justiça; accusados, Laurencio de Lima Botelho, Pedro Augusto da Costa Velho Junior e Frederico Taulow Woliner. — Em vista da promoção de fls. 442, defiro o requerido á fls. 440.

#### **Executivo fiscal**

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Henrique do Mesquita & Comp. — Vista ao Dr. procurador.

#### **Execução de sentença estrangeira**

Exequente, Secundino Pereira de Carvalho. — Vista ao Dr. procurador.

#### **Manutenção de posse**

Supplicants, Arthur Gibbous e sua mulher; supplicado, Seraphim Clara. — Defiro o requerido a fls. 195 v.

#### **Executivo fiscal**

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Manoel José de Figueiredo & Comp.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Manoel José de Figueiredo & Comp.; e

Attendendo a que não podem ser julgadas procedentes as allegações dos embargos de fls. 15 em vista dos documentos officiaes apresentados pela exequente e dos proprios documentos offerecidos pelo executado; porque se a multa foi applicada a Manoel José de Figueiredo & Comp. e não somente no nome do executado foi porque elle proprio assim assignou o documento de fls. 19, apesar de, como diz, ainda não estar constituída a firma; porque, si fosse exacto que o executado tivesse somente para guardar a pedido de um amigo, os fardos contendo 68 kilos de lombo de porco e 160 kilos de toucinho, não se comprehende que o inspector sanitario tivesse conhecimento do facto e do estado destes generos, de modo a que chegasse em casa do mesmo executado per-

Justificando, Jayme de Souza Pa  
lho e Marcial Augusto de Oliveira  
Julgo por sentença a presen  
ção, para que produza os seus devidos  
efeitos. Seguem os autos e encerrados a  
parte, independentemente de traslado.  
pagas as custas.

**Justificação**

Justificante, João Martins, bispo. — Vista ao Dr. procurador.

**Execução de sentença estrangeira**

Exequente, Secundino Pereira de Carvalho. — Expeça-se o alvará requerido.

**Ações ordinárias**

Autores, Moacyr Lourenço de Oliveira e outros; ré, a União Federal. — Vista ao autor sobre o documento de fls.

Autores, Dr. Francisco Borges Ramos e D. Iadalina Carolina Rodrigues; ré, a União Federal. — Recebo a apelação interposta a fls. em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes à Superior Instância.

Autor, Cottonifício Rodolpho Crespi; réos, Santos Moreira & Comp. — Vistos, etc. Julgo por sentença a desistência tomada por termo a fls. 183, para que produza os devidos e legaes efeitos.

Autores, Francisco de Avila Silveira e outros; ré, a União Federal. — Cumpra-se o venerando acórdão.

**Executivos fiscaes**

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Alvaro Pereira da Silva e José Gomes de Azevedo. — Nomeio o Sr. Nelson Morado, para que, com o avaliador privativo Sr. Henrique da Costa Ferreira, seja procedida a avaliação dos bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Rodrigues & Loureiro, Amathio & Comp. e Francisca Nogueira. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. Baptista dos Santos. — Prosigase de acórdão com a promoção do Dr. procurador a fls. 18.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Salomão & Ferraz, E. F. Martins & Comp. — Recebo a apelação interposta a fls. no efeito devolutivo, e assigno o prazo da lei, para que os autos sejam presentes à Superior Instância.

**Justificações**

Justificantes, Maria Angelica Soares e outros e Anna Ferraz de Loureiro Braga. — Vista ao Dr. procurador.

Justificantes, Manoel Quintino Gomes, Umbelina Olympia de Souza Guimarães, Antonio Augusto Monteiro de Brito, Maria Angelica Soares e outros e Anna Ferraz de Loureiro Braga. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Sejam os autos entregues à parte, independentemente de traslado, pagas as custas.

**Processos criminaes**

Autora, a Justiça; acusado, José Candido de Almeida. — Vistos, etc., confirmo o despacho de fls. por seus fundamentos conforme ao direito e à prova dos autos.

Autora, a Justiça; acusados, Nicolau Parada. — Vistos, etc. Confirmo o despacho de fls. 125, cujos fundamentos são conformes ao direito e a prova dos autos.

**Carta precatoria**

Deprecante, o Juízo Seccional do Estado do Rio Grande do Sul; deprecado, o Juízo Federal do Distrito Federal; supplicantes, Leal, Santos & Comp. — Devolva-se.

**Notificação**

Supplicantes, Arnaldo José da Silva e outros; supplicados, a Sociedade Brasileira de Educação e outros. — Não tendo as partes concordado na audiência quanto à designação do terceiro perito desempatador, nos termos da lei de 5 do corrente mez, art. 6º, defiro o requerido a fls. 85, e nomeio o Dr. Claudio da Costa Ribeiro.

**Executivo fiscal**

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Estrada de Ferro Goyaz. — Vista ao Dr. procurador.

**Execução de sentença**

Exequente, André José Barbosa; executada, a União Federal. — Expeça-se o precatorio, sciente o Dr. procurador.

**Interdicto Prohibitorio**

Supplicantes, Luiz Gonzaga Vieira Junior e sua mulher. — Vistos e examinados os presentes autos de interdicto prohibitorio, requerido por Luiz Gonzaga Vieira Junior, e sua mulher D. Julia Gonzaga Vieira, senhores e possuidores do predio e terreno à rua da Banca Velha n. 180, em Jacarépaguá, para que não fossem perturbados na posse da sua propriedade por parte das autoridades sanitarias federaes e municipais, e por Antonio Joaquim de Souza Pacheco, proprietario do predio e terreno vizinhos, de n. 136, que ameaçavam destruir ou perfurar um pequeno muro divisorio feito no seu terreno com o fim do evitar que nelle fossem despejadas não só as aguas das chuvas como as aguas servidas do predio de Antonio Joaquim de Souza Pacheco, que para este fim construiu uma pequena galeria completamente coberta, subterranea e na direcção transversal da sua propriedade; e

Attendendo a que, segundo as decisões mais recentes do Egregio Supremo Tribunal Federal, o interdicto prohibitorio é meio idoneo para a consecução do fim visado pelos autores;

Attendendo a que, deferido o pedido pelo meu antecessor e expedido o mandado, foi o preceito embargado e assim tomou o feito a marcha das acções ordinarias; a que na dilacão probatoria, tendo sido procedida uma vistoria, requerida pelos autores, foi apresentado o laudo unanime de fls. 179, confirmando outro, subscripto pela maioria dos peritos, em uma vistoria ad perpetuum rei memoriam que havia sido requerido pelo réu Souza Pacheco, e junta aos autos, por certidão, pelos autores a fls. 59 v. o que estes dois laudos vieram fazer a prova de que allegavam os mesmos autores;

Attendendo a que dos laudos mencionados ficou provado: que não existe nos terrenos a que se referem os réos nenhuma nascente ou fonte, cujas aguas seja necessario esgotar e sim tratar-se de escoamento de aguas pluvias, de aguas servidas do interior das casas, o de tanques de lavagem de roupas, que por meio de obras de arte como valias com os fundos cimentados, e galeria coberta, cavados à grande profundidade, foram desviadas do curso natural, que era para a rua, para a qual tem frente todos os predios, não havendo nenhum que se ache encravado em outro, sem sahida para a via publica, e que o terreno dos autores não está em nível inferior ao do terreno do réo Souza Pacheco; que nestas condições não se trata de questão relativa a servidão de

aguas a que se referem os arts. 563 e 568 do Código Civil; que se verifica ainda dos laudos que a passagem das aguas do predio n. 136 o do n. 180 não seria feita devido ao curso natural das mesmas aguas o sim, unicamente, devido a galeria feita em sentido transversal ao terreno do primeiro predio; a que tendo todos os terrenos frente para a rua o curso natural das aguas pluvias é para a mesma rua como acontece no terreno dos autores; que perfurado, ou destruido, o muro divisorio, as aguas das chuvas e as outras servidas, já referidas, contendo sabão e outras materias, viriam atravessar o terreno dos autores, sabindo todas na rua, e nestas condições é sem valor a citação do decreto municipal, apontado pelo representante da Prefeitura; que com a passagem, ou estagnação, destas aguas servidas pelo seu terreno soffriam os autores danos e prejuizos; que sendo o terreno do réo Souza Pacheco, em diversos lugares, bastante mais elevado que o nível da rua, desde que elle capasse as aguas servidas em lugar conveniente, como deve fazer, seria facil, e pouco dispendioso, fazer com que as aguas das chuvas corram todas para a rua, devendo o mesmo ser feito pelos outros proprietarios dos demais predios e terrenos a que se referem os réos;

Attendendo a que, em vista do exposto tem o réo Souza Pacheco meio facil de evitar, com pequena despeza que o seu terreno fique alagado havendo grandes chuvas, sem querer para este fim forçar os autores a uma servidão a que não são obrigados e que não existia antes da construção da galeria subterranea para a qual foi desviado o curso natural das aguas provenientes das chuvas e encaminhado o curso das aguas servidas;

Attendendo a que, entre o que é affirmado pelos engenheiros competentes nos dois laudos referidos, e o que dizem em seus depoimentos as pessoas trazidas a juizo pelos réos, algumas suspeitas porque não são proprietarios do predios e terrenos nas mesmas condições dos de n. 136, da propriedade de Souza Pacheco, deve com certeza merecer mais confiança e credito o que consta dos mesmos laudos;

Confirmo o mandado expedido, julgo procedente a acção na forma do pedido pelos autores, e condemno os réos nas custas.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

**Executivo Fiscal**

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ignacio Bittencourt.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Ignacio Bittencourt; e

Attendendo a que a materia articulada pelos signatarios dos embargos de fls. 35 e sustentação de fls. 6 a reprodução do que escrevem em outro executivo, contra o mesmo infractor, processado e julgado neste juizo, havendo agora de novo somente a allegação de ter sido archivado o inquerito policial sobre o facto de que se trata, e assim tem toda applicação ao caso a sentença deste juizo publicada no *Jornal do Commercio* do dia 15 de abril do corrente anno;

Attendendo a que quasi todas as allegações preliminares que se encontram

nos embargos e sustentação dos mesmos já foram por este juízo julgados improcedentes por decisões do 31 de março e 9 de abril deste anno;

Atendendo a que não procede a allegação incompetência deste juízo para a cobrança da multa, porque tendo a lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920 creado, subordinando-a directamente ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o Departamento Nacional de Saúde Publica, incumbindo-o nestes Districto de todos os serviços de hygiene, mesmo daquelles que estavam a cargo da Prefeitura Municipal, e além da outros, expressamente, o da fiscalização do exercício da medicina, determinando a imposição de multas até 5:000\$000 aos infractores, e dando autorização ao Governo para a expedição dos necessarios regulamentos, foi por este expedido o Regulamento em vigor, approved pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, o qual retirando a cobrança das multas da Justiça local e declarando que ella seria feita na Justiça Federal, nada mais fez do que obedecer ao disposto no artigo 60, letra c da nossa Constituição, porquanto é innegavel o interesse directo que tem a União na cobrança de taes multas; e a que, finalmente, já o egrégio Supremo Tribunal Federal, em sessão de 7 de maio do corrente anno, firmou a competência da Justiça Federal para a cobrança das multas e da Justiça Local para os processos criminaes;

Atendendo a que para a cobrança das multas no Juízo Federal não podia deixar de ser adoptada a via executiva em virtude do antigo privilegio de que goza a Fazenda Publica, e que nos executivos, as partes tem tido oportunidade de apresentar defesas amplias e não mais como antigamente em que somente podiam allegar quitação, nulidade do processo ou prescrição da dívida, sendo vedado ao juiz tomar conhecimento de qualquer allegação da dívida como tal;

Atendendo a que também não procede a nulidade arguida como proveniente da intervenção do procurador e adjuntos dos Feitos da Saúde Publica na cobrança da multa em questão, porque tendo qualquer procurador da Republica competência para requerer qualquer diligencia necessaria ao bom andamento das acções executivas, tem, incontestavelmente, competência para todos os actos tendentes a este fim, e por certo ninguém poderá dizer que uma citação ou penhora accusada em audiência é nulla, desde que nenhuma disposição da lei existe declarando que taes actos devem ser feitos unica, e exclusivamente, pelos sollicitadores do juízo. O mesmo acontece com o procurador dos Feitos da Saúde Publica cujas funções no que diz respeito ao processo das multas pelas infracções do Regulamento Sanitario em vigor são as mesmas que tem os procuradores sectionaes nas outras cobranças, sendo que nos termos do art. 1.179, do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, o procurador dos Feitos da Saúde Publica pode elle mesmo exercer taes funções ou delegar a qualquer dos adjuntos como se verificou neste caso.

O citado decreto não deu attribuição aos procuradores da Republica para que funcionassem nos feitos executivos intortados para a cobrança de taes multas porque a lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, havia creado o Procuradoria dos Feitos do Departamento

da Saúde Publica e como resulta dos termos empregados na lei, a estes procuradores é que incumbem dar andamento a taes feitos, representando a Fazenda Nacional, directamente interessada nelles, pois o Departamento da Saúde Publica é uma repartição a cargo da União;

Atendendo quanto ás demais allegações que ellas são igualmente improcedentes, porquanto: o auto da infracção é sufficientemente minucioso para constatar o facto, aliás confessado repetidas vezes pelo embargante, e está devidamente authenticado por ter sido visado pelo director do Serviço de Fiscalização; a que certidão foi extrahida por um official da repartição da Contabilidade do Departamento da Saúde Publica do livro alli existente para o registro das multas, as quaes, nos termos do art. 1.174, do decreto n. 14.354, de 1920, na mesma repartição devem ser recolhidas em depósito, ou em pagamento, e neste caso para fim determinado, e que já o Venerando Supremo Tribunal decidiu no accordo n. 2.141, de 1916, que não é a inscrição que torna a dívida liquida e certa, mas que a obrigação de um tal aspecto se reveste consoante a sua propria natureza e origem;

Atendendo a que tendo, sido já imposta uma multa ao executado pelo facto de dar consultas medicas, o que, segundo os arts. 1.555 e 1.557 do Regulamento Sanitario, podem fazer somente os que se mostrarem habilitados por titulos conferidos pelas Faculdades de Medicina officiaes, ou equiparadas na forma da lei, e que tiverem os mesmos titulos registrados no Departamento de Saúde Publica, tendo, então, ficado constatado com a prova testemunhal offerecida neste Juízo pelo proprio executado que não só elle dava consultas e até fornecia medicamentos por elle mesmo preparados, o executado, conforme se vê dos presentes autos, continuou na pratica da mesma infracção segundo é attestado nos documentos officiaes apresentados pela executante e é confessado, nos embargos de fls. e nestas condições foi bem applicada a nova multa e deve ser mantida, qualquer que seja o meio de que se sirva o executado para querer exercer a medicina, sem para isto estar devidamente habilitado;

Atendendo a que a circumstancia de ter sido archivado o inquerito policial, que havia sido aberto acerca do facto devia a ter sido considerado insufficiente a prova testemunhal e ao não preenchimento de formalidades necessarias ao processo crime perante a Justiça Local, não pôde ter influencia, como pretende o embargante, do invalidar a cobrança executiva, neste Juízo, de multa imposta administrativamente por infracção regulamentar, que se acha provada, e é, francamente, confessada nos embargos de fls.

Atendendo a que as exigencias dos citados artigos do Regulamento de Saúde Publica não vão de encontro ao disposto no § 24 do art. 72 da Constituição Federal, porque como dizem todos os nossos constitucionalistas, e escreveu Araujo Castro no seu trabalho o *Manual da Constituição*, a liberdade profissional assegurada no mesmo artigo é a liberdade que tem cada individuo de escolher a sua occupação ou emprego, mas se nenhuma restricção exista relativamente á escolha da profissão, outro tanto não acontece quanto ao exercicio desta, que está sujeita as limitações que forem jul-

gadas convenientes ao interesse publico; a que a liberdade profissional como a entende o embargante, foi repellida pelo Congresso, quando se elaborava a nossa Constituição, tendo sido rejeitada a emenda na qual se pretendia que fizesse livre no Brasil o exercicio de todas as profissões independentemente de algum titulo escolaristico, academico ou qualquer outro segundo affirmam João Barbalho e Milton, que fizeram parte do Congresso Constituinte (Milton, *A Constituição do Brasil*, pag. 414, 2ª edição; J. Barbalho, *Commentarios á Constituição Brasileira*, pag. 330); a que a habilitação legal para o exercicio da profissão tem sido sempre julgada necessaria (Pedro Lessa, *Poder Judiciario*, § 62); a que assim tem sido sempre decidido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, todas as vezes que se tem pronunciado acerca do assumpto;

Julgo improcedentes os embargos opostos para que subsistindo a penhora, em que por força da lei se converteu o deposito feito, prosiga a execução em seus termos regulares e condemnno o executado nas custas.

Districto Federal, 15 do dezembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

#### Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Rosa Maria da Costa. — Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Rosa Maria da Costa; e

Atendendo, preliminarmente, que não se trata, no caso, de multa applicada em processo crimine, em consequencia de disposição do Código Penal como pena de Direito Criminal commun, para o qual seria competente a Justiça local, conforme decidiu o Egrégio Supremo Tribunal em sessão de 7 de maio do corrente anno, e sim de multa imposta administrativamente por infracção regulamentar, que não é possível affirmar que o regulamento sanitario exorbitou da autorização contida na lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, impondo estas multas, privando os accusados de defesa efficaz, não assignando prazos para ellas apresentada, e instituindo na instancia judiciaria o executivo fiscal no qual não é permitido disculpir-se o facto da infracção, porquanto foi a propria lei citada que, no artigo 2º, creou uma Directoria do Departamento da Saúde Publica tendo além de outras a attribuição de fiscalisar o exercicio da medicina, arte dentaria e obstetricia no que foi inherente a capacidade legal, e, no art. 10, autorizou o governo a expedir os necessarios regulamentos nos quaes poderia impor multas até cinco contos de réis; a que assim autorizando o regulamento, approved pelo decreto numero 14.354, de 15 de setembro de 1920, para o Departamento Nacional de Saúde Publica, creado pela referida lei, ao qual passaram todos os serviços, mesmo aquelles, neste Districto, que estavam a cargo da Prefeitura; que estando todos os serviços a cargo da União, ella é directamente interessada na cobrança das multas, razão por que em obediencia ao art. 60 letra c, da nossa Constituição, o citado regulamento determinou que ellas fossem cobradas no Juízo Federal, e cobradas na Justiça Federal, não podia deixar de ser adoptado o processo executivo, não só em virtude do antigo privilegio de que goza a Fazenda Nacional, como do que dispõe o decreto n. 10.902, de 1914, que hoje

é lei; que, de accordo com o regulamento sanitario o direito de defesa não foi vedado, pois, o infractor pôde apresentar a no prazo estabelecido para esse fim na repartição competente, sendo ainda facultado o recurso desta decisão para o director geral do Departamento Nacional da Saude Publica; a que quer perante a autoridade administrativa, quer em juizo, tem o infractor o direito de usar da mais ampla defesa, uma vez que perante aquella pôde elle fazer as allegações que melhor entender, e nos processos executivos, segundo a jurisprudencia recentemente adoptada pelo Egregio Supremo Tribunal, é uniformemente obedecida na primeira instancia, a defesa não está mais limitada, como antigamente, aos tres casos, de nullidade, prescripção ou quitação da divida; a que nos embargos, a no prazo para a sustentação delles, tem sido admittidas todas as allegações de defesa e todos os meios de prova; a que si isto se deu no caso de que se trata, foi sómente, porque tendo o embargante protestado por todas as provas, deixou, entretanto, decorrer o prazo sem requerer nem apresentar nenhuma;

Atendendo, quanto as demais allegações, que ellas foram bem apreziadas na contestação de fls., a que o facto porque foi multada a executada esta devidamente provado pelos documentos apresentados pela exequente, não invalidados por qualquer prova em contrario, vendo-se que ella, como — *curandeira* — exercia a medicina sem estar devidamente habilitada;

Julgo improcedentes os embargos opostos para que, subsistindo a penhora em quo por força da lei se converteu o deposito feito, se prosiga na execução em seus termos regulares e condemnno a executada nas custas.

Distrito Federal, 17 de dezembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque,*

#### Ação ordinaria

Autora, Companhia Industrial de Valença; ré, a União Federal. — A autora, a Companhia Industrial de Valença, pede pela presente ação ordinaria a condenação da ré, a União Federal, ao pagamento, com os juros da mora e custas, da quantia de 18:338\$538, valor de mercadorias, isto é, de 21 fardos de brim e de 11 quartolas vazioas que despachou na Estrada do Ferro Central do Brasil para a estação do Alfredo Maia, e que foram destruidas por incendio devido a culpa ou negligencia do pessoal da mesma Estrada.

A ré defende-se allegando que a autora deixou de cumprir disposições do regulamento que por um lado visam beneficiar aquelles que se utilizam dos transportes da Estrada, estabelecendo meio mais prompto e menos dispendioso de resarir quaesquer prejuizos, e por outro lado colloca a Administração Publica a coberto do chamados a juizo, quando reconhecendo a procedencia da reclamação resolvesse indemnizar a reclamante, independentemente de qualquer outra reclamação; que a autora deixou de observar o disposto nos artigos 137 e 125 do decreto n. 10.204 de 30 de abril de 1913; e que tendo resultado o sinistro da facto previsto no artigo 1º da lei n. 2.685 de 7 de dezembro de 1912 a ação deve ser julgada improcedente.

E depois de vistos e examinados os autos;

Atendendo a que a autora apresen-

tando o documento de fls. 30, allega: que tendo se dirigido á Administração da Estrada do Ferro Central pedindo uma certidão, isto lhe foi indeferido, o que bem mostra o proposito da directoria de recusar a indemnização pelo prejuizo soffrido, e implicitamente reconhecido no despacho de indeferimento; a que a lei n. 2.685 de 1912 não torna obrigatoria qualquer reclamação administrativa; e a que no caso trata-se do prejuizo total e não de avaria ou damno parcial da mercadoria, e a que o arbitramento extrajudicial a que se refere o Regulamento de Transportes é facultativo;

Atendendo a que a Autora com os documentos que juntou, com o exame nos seus livros procedido por peritos em que se louvaram as partes, conseguiu fazer a prova, sem contestação da ré, de que effectivamente embarcou na Estrada do Ferro Central as mercadorias mencionadas na petição inicial, as quaes já tinha vendido exactamente pela mesma quantia cobrada da ré, e que estas mercadorias foram destruidas totalmente por incendio;

Atendendo a que segundo declarou o Egregio Supremo Tribunal Federal no accordo n. 2.826 de 26 de dezembro de 1917, *Revista do Supremo Tribunal*, vol. XV, pag. 513, confirmando o que já havia dito no accordo n. 2.810, de 21 de junho de 1916, (*Diario Official* de 11 de agosto do mesmo anno) esse presume a culpa das Estradas de Ferro pela perda, furto, ou avaria das mercadorias que recebem para transportes e que essa presumpção cede sómente á prova de alguma das excepções previstas no artigo 1º da lei n. 2.681 de 7 de dezembro de 1913; e a que a ré limitou-se a declarar que o incendio resultou de caso previsto no referido artigo 1º da citada lei, sem apresentar prova alguma desta sua declaração;

Atendendo a que o valor do damno reclamado de accordo com o artigo 6º da citada lei n. 2.681, não foi impugnado pela ré, e está provado com os documentos apresentados pela autora;

Julgo procedente a ação e condemnno a ré a pagar á autora a importancia de 18:338\$538, com os juros da mora e custas.

Distrito Federal, 17 de dezembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque,*

## JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 1 de dezembro de 1921

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os Deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o suppleente Braulto e o director da secretaria Dr Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### Requerimentos:

Do Antonio Joaquim da Silva Telles, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — *Passe-se carta.*

Do Sotio Maior & Comp., para o registro de duas marcas: «Soberanas» e «Alvoradas», que distinguem panne mescla de seu commercio. — *Deferido.*

Do Antonio da Silva Pinheiro & Companhia, para o registro da marca, em renovação, «Casa Pinheiro», com a figura

de um cavalleiro, que distingue bordados, rendas, etc., de seu commercio. — *Deferido.*

De A Empresa Mossoró Usinas de Sal, Ltda., para o registro da marca «Imperial», que distingue sal de seu commercio. — *Deferido.*

De Florentino Seabra, para o registro da marca «Genitalia», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — *Deferido.*

De M. Fineberg & Comp., para o registro da marca «Gravatas Dandy», que distingue gravatas de sua fabricação. — *Deferido.*

Do Carlos Barbosa Leite, para o deposito da marca, em renovação, «Oleo de Ovos», que distingue um preparado de sua fabricação. — *Deferido.*

De Miller Lock Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Miller», que distingue fechaduras, cadeados, etc., de sua fabricação. — *Deferido.*

Do Ligner Werke A. G., para o registro da marca constando de um tubo que distingue medicamentos de sua fabricação, apresentada em renovação. — *Deferido.*

Do Oversea Exporters, 1919, Ltd., Inglaterra. Antonio Gaiuzzi, Americo Rodrigues (3), Oversea Exporters 1919, Ltd. (2), Combustwerke Eulitz & Co., para as transferencias para seus nomes das marcas: 4.421, 16.932, 12.132, 13.227, 13.228, 2.082, 3.170 e 7.182. — *Deferidos.*

Do Ferreira Furtado & Comp., para o cancelamento da marca n. 15.668. — *Deferido.*

Do Manoel Antonio Gomes, para anotação na marca da mudança do seu estabelecimento. — *Indefido por não estar mais em vigor a marca.*

Do Antonio do Castro Ferraz, para o archivamento do *Diario Official* em que sahio publicada a certidão da marca n. 5.307. — *Deferido.*

Do Nobel Industries Ltd., (19), Stanger Preserving Co., A. S., Antonio Freixas (2), C. S. Bontecou, José Guimarães, Companhia Souza Cruz (2), Correa & Castro, Amadeu & Comp., A. Rodrigues & Garcia, Dias Tavares & Comp., Belding Bros. & Comp., para os depositos de suas marcas registradas respectivamente sob ns. 9.139 a 8.157, 8.135, 8.133 e 8.134, 17.273, 17.262, 17.275, e 17.276, 17.212, 17.252, 17.110, 17.268, 8.137 e 8.138. — *Deferidos.*

Do A Confederação Syndicalista Cooperativa Brasileira, Empresa Nacional de Petroleo, Sindicato Civico dos Operarios Residentes em Ricardo de Albuquerque, para o archivamento de seus estatutos. — *Deferidos.*

Do a Sociedade em Commandita Custodio Coelho & Comp., Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, Comptoir Technique Brésilien, para o archivamento de actas de assembleas extraordinarias. — *Deferidos.*

Do S. A. Monitor Mercantil, para o archivamento de acta de assemblea ordinaria. — *Deferido.*

Do A Companhia Brasileira de Petroleo, para o archivamento de *Diario Official*. — *Archive-se.*

Do J. E. Lima & Comp., I. Gonçalves & Comp., Cunha & Duff, Ltda, A. Esteves & Lima, Wm. Lowry & Comp., M. Lopes da Silva & Comp., Corrêa, Cardozo & Comp., Alves & Baptista, Pardo, Alvarez & Fernandez, Lara & Malheiros, Vieira da Silva, Irmão & Comp., M. Fraga & Ribas, Pinna Ventura & Comp., Antonio Martins & Comp., Caidellas & Irmão.

Cotta & Guedes, Perez & Esteves, Cordeiro & Irmão, Francisco & Faria, Teixeira & Calheiros, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Costa & Costa, Velloso & Terra, para o archivamento de seus contractos. — Façam reconhecer as firmas. — Deferidos.

De A. Simões & Irmão, para o archivamento de seu contracto. — Cumpram a exigência do parecer.

De Martins & Mattos, Monteiro, Guimarães & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Fróes Arantes & Pedrosa, para o archivamento de seu contracto. — Indeferido por falta de autorização legal do marido para commerciar.

De R. Marques & Comp., pedindo retirada do seu contracto. — Sim, assignando todos os socios o recibo respectivo.

De José Lion & Comp., J. Barcellos & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Loureiro Bernardes & Comp., M. Lopes da Silva & Comp., N. Silva & Comp., Almed Ali & Comp., M. Villela & Comp., J. Lobo & Comp., Arcangelo Russo & Comp., Velloso & Mendes, Francisco & Barroso, Helmo Pinheiro & Comp., Arraújo & Lamellas, para os archivamentos de seus distractos. — Deferidos.

De Madeira & Simões, para o archivamento de seu distracto. — Indeferido pelo parecer.

De Antonio José de Freitas, Arthur Ferreira da Silva, B. Como & Comp., Corrêa de Araújo & Comp., Domingos do Luca & Comp., Domingos Matos, Doria & Comp., Ltda., Angelis & Miranda, Firmínio do Nascimento Pereira, Henry Bolbery, José Pinto Ribeiro, P. Marques, Jorge Larze, J. J. Teixeira, Lomelino & Comp., Luiz Hap & Comp., Manoel Augusto Guerra, Marques & Chaves, Motta Guimarães, N. Silva, Nobrega & Comp., Pinto & Rocha, Raul Junqueira, Raul Barroso, Silva Campos & Comp., Serafina Pinto de Figueiredo, Ventura & Oliveira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Bernardo Luiz Lopes, J. Garreira Junior, para os registros de suas firmas. — Façam reconhecer as firmas na 2ª via.

De A. F. da Silva, para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver idéntica.

De M. Lopes da Silva & Comp., para anotação na firma de que entrou em liquidão. — Anote-se.

De Miguel S. Nazareth, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

De A. Fonseca Junior, para a transferência de um diário e um copiador. — Deferido.

De M. Lopes da Silva & Comp., pedindo rubrica de livros. — Deferido, de conformidade com o parecer.

De Antonio Mario Villela Gomes, Alcebades Cunha, para o registro de nomeação de guarda-livros. — Registre-se.

Nos autos de agravo em que é agravante a Sociedade Anonyma O Malho, o agravados Alois Fabiani e a Junta Commercial, esta mandou cumprir o acórdão da Corte de Appellação.

Nos autos de agravo em que são agravantes A. Schuhl & Comp., o agravados J. R. Kanitz e a Junta Commercial, esta mandou cumprir o acórdão da Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de dezembro de 1921. — T. Agconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituídas nesta praça e archavados por archivo da Junta, em sessão de 1 de dezembro de 1921.

#### Contractos:

De I. Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Soares Vieira e Isidoro Fernandes Gonçalves, para o commercio de seccos e molhados, á rua Senador Eusebio n. 216, com o capital de 20:000\$000;

De Cotta & Guedes, firma composta dos socios solidarios Elias Pereira Cotta Junior e Oscar do Nascimento Guedes, para o commercio de agua sanitaria, á rua Senhor de Mattosinhos n. 57, com o capital de 60:000\$000;

De Cordeiro & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Antonio Cordeiro e Francisco Cordeiro, para o commercio de borracha, á rua Marquez de Abrantes n. 185, com o capital de 10:000\$000;

De Francisco & Faria, firma composta dos socios solidarios Francisco Maria e Lazaro Gomes de Faria, para o commercio de botequim, á rua General Camara n. 189, com o capital de 40:000\$000;

De Lara & Malheiros, firma composta dos socios solidarios Manoel Gonçalves Lara e Manoel Malheiros, para o commercio de pinturas, á rua dos Arcos numero 12, com o capital de 4:500\$000;

De M. Lopes da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Pedro de Siqueira Campos, Arthur Manoel Lopes da Silva e Alberto Cadena, para o commercio de madeiras, á rua da Assembléa n. 37, com o capital de réis 700:000\$000;

De M. Fraga & Ribas, firma composta dos socios solidarios Manoel Gonçalves Fraga e Manoel Ribas, para o commercio de botequim, á rua General Bellegarde n. 10, com o capital de réis 8:000\$000;

De Pardo, Alvarez & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Clemente Pardo Perez, Manoel Antonio Fernandes e Benjamin Alvarez, para o commercio de café, á avenida Rio Branco n. 54, com o capital de 60:000\$000;

De Pinna Ventura & Comp., firma composta do socio solidario Antonio de Pinna Ventura e da socia commanditaria Isolinda da Costa Loureiro, para o commercio de seccos e molhados, á rua Senador Alencar n. 86, com o capital de 10:500\$000;

De Perez & Esteves, firma composta dos socios solidarios Hermenegildo Perez Fernandez e Agostinho Esteves Dominguez, para o commercio de botequim, á rua Barão de Mesquita numero 598, com o capital de 50:000\$000;

De Teixeira & Calheiros, firma composta dos socios solidarios José Teixeira e José Luiz Pereira Calheiros, para o commercio de fundição, á rua Santa Anna n. 157, com o capital de 10:000\$000;

De Vieira da Silva, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Vieira da Silva, Alberto Vieira Moreira da Silva, para o commercio de forma para calçado, á rua João Caetano ns. 44 e 46, com o capital de réis 100:000\$000;

De J. E. Long & Comp., firma composta dos socios solidarios José Edetrudes Lima e Viuva Julio Barbosa & Comp. Limitada, para o commercio de bastimentos, á rua Gomes Carneiro n. 103, com o capital de 20:000\$000;

De Antonio Martins & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Martins e do socio da industria Ch. Natanael de Oliveira, para o commercio de pharmacia, á rua Visconde de Itabora n. 23, com o capital de 10:000\$000;

De Alves & Baptista, firma composta dos socios solidarios Adriano Alves da Silva e João Baptista, para o commercio de vidros, á avenida Suburbana numero 3.062, com o capital de 4:000\$000;

De A. Esteves & Irmão, firma composta dos socios solidarios Arthur Esteves e Mario Esteves, para o commercio de seccos e molhados, á rua Carolina Machado n. 956, com o capital de réis 20:000\$000;

De Cunha & Duff, Limitada, firma composta dos socios Eduardo Cunha e Arthur P. Duff, para o commercio de commissões, com o capital de réis 100:000\$000;

De Corrêa, Cardoso & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Alves Corrêa e Manoel Cardoso Ormonde e do socio commanditario João Alves Corrêa, para o commercio de botequim, á rua da Carioca n. 66, com o capital de 40:000\$000;

De Caldeas & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Manoel Caldeas e Eulogio Caldeas, para o commercio de botequim, á rua do Catete numero 132, com o capital de 4:400\$000;

#### Alterações:

De J. Barcellos & Comp., pela passagem do socio Arnaldo José de Barcellos, de solidario para commanditario;

De José Lino & Comp., alterando a clausula 6ª do seu contracto.

#### Distractos:

De Araújo & Lamellas, que se dissolve pela retirada do Domingos José Lamellas, recebendo a quantia de réis 6:000\$000, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio José Alves de Araújo, no valor de 10:000\$000;

De Arcangelo Russo & Comp., que se dissolve pela retirada da socia D. Ida Russo, recebendo a quantia de 15:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Arcangelo Russo, no valor de 22:000\$000;

De Ahmed Ali & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Ahmed Ali, recebendo a quantia de 11:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Gabriel Curt, no valor de réis 5:000\$000;

De Velloso & Mendes, que se dissolve pela retirada do socio Joaquim Mendes, recebendo a quantia de 3:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Julio Velloso de Castro, no valor de 3:510\$500;

De M. Villela & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Antonio Waldemiro de Oliveira Costa, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma á cargo da socia Maria das Dores Villela de Andrade, no valor de réis 2:000\$000;

De N. Silva & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Joaquim Norberto A. da Silva, recebendo a quantia de 2:230\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Jacintho de Almeida, no valor de 2:000\$000;

De M. Lopes da Silva & Comp., que se dissolve por morte do socio Manoel Lopes da Silva, recebendo a sua herdeira a quantia de 557:569\$, o socio Francisco Martins Ferreira, recebe a quantia de 423:254\$001, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Pedro

Mo Siqueira Campos, no valor de réis 14:51\$093;

De Loureiro Bernardes & Comp., que se dissolve pela retirada de ambos os socios, recebendo o socio Octavio da Rocha Miranda, a quantia de 5:000\$ e o socio Wladimir Loureiro Bernardes a quantia de 10:000\$000;

De Francisco & Barroso, que se dissolve pela retirada do socio Alfredo Barroso, recebendo a quantia de réis 20:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Francisco Maria, no valor de 20:000\$000;

De Helmo Pinheiro & Comp., que se dissolve pela retirada da socia D. Alda Perdigão, no valor de 15:24\$8, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Helmo Pinheiro, no valor de réis 20:000\$000;

De J. Lobo & Comp., que se dissolve pela retirada do socio David Cardoso Mendes, recebendo a quantia de 50:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio João Lobo, no valor de 50:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de dezembro de 1921. — G. Borba.

#### Sessão em 5 de dezembro de 1921

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTO, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o Presidente Couto, os Deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o suplente Bráulio e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### Expediente

Edital do Juiz de Direito da 1ª Vara Civil decretando a falencia da firma Pierre Pochat & Comp., estabelecida á rua Camerino, 131 e 136. — Archive-se e anote-se.

#### Requerimentos

De Wyler & Frey, Arnaldo Pereira Braga, José Dias Tavares, pedindo ser admitido á matricula dos commerciantes. — Passe-se carta.

De John P. Crozer, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Peace of The World», que distingue artigos de algodão em peça, de sua fabricação. — Deferido.

De Ferreira, Gallardi & Comp., para o registro da marca «casalla», com a figura de uma mulher, que distingue calçados, cintos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Francisco Augusto da Motta, para o registro da marca «Omada Seccativa Marte», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Ferraz, Irmão & Comp., para o registro da marca «Adega», que distingue vinho de seu commercio, apresentada em renovação. — Deferido.

De A Companhia United Shoe Machinery do Brazil, para o registro da marca «I. N», em um desenho que distingue pregos, arames, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Silva Araujo & Comp., para o registro da marca «Formina Effervescente», que distingue um formicida de sua fabricação. — Deferido.

De Braga & Araujo, para o registro da marca «Café e Bilhares João do Rio», que distingue café de seu commercio. — Deferido.

De Samuel Pearsall, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Permany», que distingue artigos de lã, seda, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Leite & Pecanha, para o registro da marca «Cigarros de Sucessão», com desenhos, que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido.

Do The Columbus Dental Manufacturing Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Steele's», que distingue dentes artificiaes de sua fabricação. — Deferido.

De Wilkinson, Heywood & Clark, Ltd., para o registro de seis marcas: «Fureo Legs Brand», com tres pernas, que distingue oleos, therbentinas, etc., a mesma marca que distingue esmaltes, tintas, «Falcon Brand», em um desenho que distingue gacheta lixa de vidro, etc., a mesma marca que distingue oleos para iluminação, a mesma marca que distingue substancias vegetaes e a mesma marca que distingue substancias chimicas usadas na industria de sua fabricação. — Deferido.

De Lavaglia Costa & Comp., para o registro da marca «Resistentes», com a figura de um homem, que distingue sapatos, botinas, etc. — Retire da marca as expressões mais artigos do negocio o volte.

Do Dr. Francisco Gomes Valle Miranda, para o registro da marca «Sanarinas», que distingue um preparado pharmaceutico. — Indeferido pelo parecer.

De Paulino Vieira da Costa, para o registro da marca «Juvaline», que distingue creme, pasta, etc., de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Paulino Vieira da Costa, para o registro da marca «Rougeline», que distingue creme, pasta, etc., de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Faria & Comp., para o registro de quatro marcas: «Antiferinus», «Antipnurus», «Viritus» e «Onogono», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Rangel, Guedes & Negueira, para o registro de duas marcas: «Soherana» e «Negron», que distinguem esmaltes, vernizes, etc., de sua fabricação. — Indeferido por estarem borradas as declarações.

De Hasenelever & Comp., para o cancelamento da marca ns. 5.609 e 5.610. — Deferido.

Da Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Formicida Belga», que distingue um formicida, de sua fabricação. — Deferido.

De Manoel José Pereira, Estado do São Paulo, para o deposito da marca «Padaria e Confeitaria Central do Brazil», que distingue confeitaria, vinhos, etc. — Deferido.

Do Cervo & Comp., Estado do São Paulo, para o deposito de tres marcas: «Garage Progresso», «Auto Ypiranga» e «Garage Ypiranga», que distinguem automoveis de seu commercio. — Deferido.

De José de Camargo Ignarra, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Pectoral Balsamico de Figos e Belladonna», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Italo de Stefani, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Blenoit», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De R. Pessoa de Siqueira, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Brazillite», que distingue materias explosivas. — Deferido.

De O. Ferraro, Estado do São Paulo, para o deposito da marca «Sabão Lucrativo», que distingue perfumaria. — Deferido.

De José Bráulio Junqueira de Andrade, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Manteiga Campo Lindo», que distingue manteiga de sua fabricação. — Deferido.

De Amadeu C. Monteiro, Estado do São Paulo, para o deposito da marca «Padaria, Confeitaria e Torrefacção de Café», que distingue café de sua fabricação. — Deferido.

De A. Franceschini & Comp., Estado do São Paulo, para o deposito da marca «Lembrança», que distingue cerveja. — Deferido.

De Ulisse Pollicioti & Comp., Estado do São Paulo, para o deposito da marca «Officina Artistica Industrial», que distingue ladrilhos de cimento de sua fabricação. — Deferido.

De M. Costa, Estado do São Paulo, para o deposito da marca «Café Bandeirantes», que distingue café de sua fabricação. — Deferido.

De A. Pinto de Almeida & Comp., Estado do Pará, para o deposito da marca «Essência Paraense», que distingue sal. — Deferido.

De A. Machado & Filho, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Casa Machado». — Deferido.

De V. F. dos Santos Cruz, Estado do São Paulo, para o deposito da marca «Hotel das Bandeirantes», que distingue comestiveis, vinhos, etc. — Deferido.

De Bambrilla & Comp., Estado do Paraná, para o deposito da marca «Morre-teana», que distingue aguardente. — Deferido.

De Junqueira Mello & Comp., Estado do Paraná, para o deposito de tres marcas: «Carnellia», «El Lazos» e «El Poncho», que distinguem artigos de beneficiar herba matte. — Deferido.

De Egídio Salerno & Comp., Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Nirvana», que distingue calçados. — Deferido.

Da Confederação Syndicalista Cooperativista Brasileira, para o archivamento de seus estatutos. — Archive-se.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para o archivamento de aquisição do novos armazens. — Anote-se o expeça-se o edital.

De V. Torres & Irmão, para o archivamento do *Diario Official* em que sahio publicado o edital da junta sobre armazens geraes. — Archive-se.

De Pereira Carneiro & Comp., Ltda., para o archivamento do *Diario Official* em que sahio publicado o edital da junta sobre regulamento interno. — Sim o expeça-se novo edital.

Da Companhia Carioca de Armazens Geraes, para o archivamento do *Diario Official* em que sahiam publicadas as tarifas. — Sim, expeça-se novo edital.

De Martins & Carvalho, Gonçalves & Camões, Silva & Cunha, Born & Com., A. Barros & Comp., Lila., Macedo & Figueiredo, Rama & Fernandes, Rocha & Pires, S. Oliveira & Marques, Miguel & Elias Barbur, A. Simões & Irmão, V. Andrade & Comp., Havana & Comp., A. Fernandes & Irmão, Lopes Falcão & Comp., Cesario Puime & Comp., Siquiera & Barbosa, C. Ornellas & Comp., Mora, Barroso & Comp., E. Legey &

Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.  
De Jessorum & Eskenazi, para o archivamento de um contracto. — Resalvem as emendas.

De Borges & Silva, para o archivamento de seu contracto. — Modifique a firma por haver identica.

De Ferraz, Gomes & Dias, Tsutsui & Morimoto, para os archivamentos de seus contractos. — Façam reconhecer as firmas.

De Menezes, Brandão & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Guimarães Salgado & Comp., Ltda., para transferencias de quotas. — Façam reconhecer as firmas.

De Coelho & Dias, José Pinto de Oliveira & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Cunha Motta & Comp., Gonçalves Bernardes & Comp., Hora & Comp., Miranda & Sá, Avelino Xavier de Araujo & Comp., Gonçalves & Freitas, Dublineau & Calvocoressi, Souza & Soares, Lopes & Moreira, Lameiras & Serra, Vasconcellos & Martins, Aurelio Fernandes & Comp., Cesarino Puime & Comp., E. Legey & Comp., para os archivamentos de seus distractos socios. — Deferidos.

De J. Ferrer & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Façam reconhecer as firmas.

De Antonio de Souza Paulista Augusto de Andrade, A. R. Freitas & Comp., Bruck & Ferreira, Bastos, Freitas & Comp., Charles F. Dublineau, Dannerker & Comp., Francisco Sierpe Moreira, Fernandes & Mello, G. Giannotti, Gustavo, Fernandes & Comp., José Benincas, José Corrêa Lopes, Joaquim Corrêa Amaral, J. B. Reis, L. S. Wong & Co., Manoel José de Carvalho, Manoel da Rocha, M. Possas & Guedes, Migallides & Comp., M. S. Narazeth, M. Pereira, Nicolau Darze, Olegario de Campos Carvalho & Comp., Perez & Esteves, Salvador Copello, Santos, Velho, Ilumaria & Comp., Tuffi Reis, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De A. Dias Teixeira, Castro & Campos, para os registros de suas firmas. — Declaram a data do inicio das operações.

De Hindorf & Parah, para o registro de sua firma. — Façam reconhecer a firma em uma das vias.

De Bento & Borges, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De José Silva & Comp., para anotação no contracto para a designação de 50:000\$ para secção bancaria. — Requeiram como alteração.

De Castro & Waldemar, para anotação da extincção de uma filial. — Deferido.

De Henry R. Weber, Gonzalez Alonso, para anotação no registro da firma da abertura de filiaes. — Deferidos.

De M. Santos Junior, Sebastião Lopes de Oliveira, para a transferencia de Direitos e Copiadores. — Deferidos.

De Francisco Barbosa Simões, para o registro de uma nomeação de guarda-livros. — Registre-se.

De Afalila Corrêa Dutra, para registro de uma autorização para commerciar. — Faça reconhecer a firma.

Secretaria da Junta Commercial, 21 de dezembro de 1921. — T. Vasconcellos, 3º official.

*Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituídas nesta praça e archivados por despacho da Junta em sessão de 3 de dezembro de 1921.*

#### Contractos:

De E. Legey & Comp., firma composta do socio solidario Eurico Ferreira Legey e do commanditario Mario d'Almeida, para o commercio de drogaria, á rua General Camara n. 117, com o capital de 800:000\$;

De A. Simões & Irmão, firma composta dos socios solidarios Albertino Simões e José Simões, para o commercio de padaria, á rua Estrada Real de Santa Cruz n. 132, com o capital de 15:000\$;

De A. Barros & Comp., firma composta dos socios José Antonio Soares, Ascendino de Barros Pimentel, J. G. Araujo e José Cofre de Lucena, para o commercio de ferragens, á rua Uruguaiana numero 302, com o capital de 500:000\$;

De A. Fernandez & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Fernandez Rodriguez e Salvador Fernandez Rodriguez, para o commercio de garage á rua Marquês dos Santos ns. 22 e 24, com o capital de 40:000\$;

De Born & Comp., firma composta do socio solidario Guilherme Born e Waldemar Schmidt, para o commercio de representações, á rua Marechal Floriano n. 5, com o capital de 50:000\$;

De Cesarino Puime & Comp., firma composta dos socios solidarios Guilherme Vasconcellos Noronha Menezes, Albino Antonio Borges Cesarino Puime, Francisco da Silva Rezende e Jayme Blanco Ferreira, para o commercio de bilhares, á rua Luiz de Camões n. 21, com o capital de 300:000\$;

De C. Ornellas & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Ornellas e Luiz de Freitas, para o commercio de papelaria, á rua S. José n. 6, com o capital de 15:000\$;

De V. Andrade & Comp., firma composta dos socios solidarios João Vaz de Andrade e D. Maria Sorfo Levy, para o commercio de calçados, á praça Tiradentes n. 68, com o capital de 25:000\$;

De Lages Falcão & Comp., firma composta dos socios solidarios David Lopes Lages Falcão, João José Dantas e Nestor Sampaio, para o commercio de artigos de electricidade, á rua de Copacabana numero 898, com o capital de 50:000\$;

De Martins & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Placido Pereira Martins e Pompeu Ferreira de Carvalho, para o commercio de molhados, á rua Hamfion n. 202, com o capital de 4:000\$000;

De Mora, Barroso & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Mora e Luiz Barroso e do socio commanditario Vasco Ortigão & Comp., para o commercio de uma revista litteraria, com o capital de 50:000\$;

De Miguel & Elias Barbur, firma composta dos socios solidarios Miguel Alexandre Barbur e Elias Alexandre Barbur, para o commercio de madeiras, á rua Theophilo Otttoni n. 148, com o capital de 100:000\$;

De Macedo & Figueiredo, firma composta dos socios solidarios Joaquim Martins do Macedo e Eduardo Macedo Figueiredo, para o commercio de botiquim, á rua Conde de Bonfim n. 311, com o capital de 20:000\$;

De Siqueira & Barolisa, firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto de Siqueira Junior e Miguel Menezes Barbosa, para o commercio de restaurante, com o capital de 40:000\$;

De Silva & Cunha, firma composta dos socios solidarios José Luiz da Silva e

Antonio Pereira da Cunha, para o commercio de padaria, com o capital de 30:000\$000;

De S. Oliveira & Marques, firma composta dos socios solidarios Serafim da Silva Oliveira e Fernando Marques Esmerado, para o commercio de botiquim, á praça da Republica n. 5, com o capital de 3:000\$000;

De Gonçalves & Campos, firma composta dos socios solidarios Arbaldo Antonio Gonçalves e Manoel José Teixeira Campos, para o commercio de botiquim, á rua S. Pedro n. 290, com o capital de 4:000\$000;

De Havana & Comp., firma composta dos socios solidarios Tang Havana, Rodolpho Chop e Pôrto Leão, para o commercio de casa de pasto, com o capital de 9:000\$000;

De Rocha & Pires, firma composta dos socios solidarios Salvador Pires de Carvalho, Aragão e Joaquim da Rocha, para o commercio de artes graphicas, com o capital de 15:000\$000;

De Itama & Fernandes, firma composta dos socios solidarios José Ramas Cernadas e Manoel Fernandes Góes, para o commercio de botiquim, á rua do Acre n. 6, com o capital de 20:000\$000;

#### Alterações:

De José Pinto de Oliveira & Comp., que fica alterada pela passagem do socio commanditario José Pinto de Oliveira, á socio solidario, retirando do seu capital 5:000\$, e o socio de industria José Pinto de Oliveira, passando a ser solidario, entrando com 5:000\$000;

De Coelho & Dias, que fica alterada pela admissão dos socios solidarios Antonio Coelho dos Santos e do commanditario Hugh Frederic Millar, sendo o seu capital augmentado para 250:000\$, passando a firma a ser C. Coelho, Dias & Comp. além de outras modificações.

#### Distractos:

De Gonçalves & Fernandes, que se dissolve pela retirada do socio Antonio Bernardino Gonçalves, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma á cargo dos socios Francisco José Fernandes e Honório Maciel Gonçalves, no valor de 5:000\$000;

De Souza & Soares, que se dissolve pela retirada do socio Adelino Nunes de Souza, recebendo a quantia de 22:500\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Alfredo Soares de Almeida, no valor de 35:925\$742;

De Miranda & Sá, que se dissolve pela retirada do socio Manoel de Sá Pereira recebendo a quantia de 39:300\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Antonio Joaquim de Miranda Correa, no valor de 35:000\$000.

De Lameiras & Serra, que se dissolve pela retirada do socio Francisco Marques Serra, recebendo a quantia de 1:900\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Rufino Ignacio Lameiras, no valor de 2:100\$000.

De Lopes & Morsara, que se dissolve pela retirada de ambos os socios recebendo o socio Lopes Varella, 2:000\$ e José Moreira Rodrigues, 2:000\$000.

De Cunha Motta & Comp., que se dissolve pela retirada de ambos os socios recebendo o socio Luiz Felipe de Cunha Motta, 2:500\$ e Sylvio Pállico da Cunha Motta, 2:500\$000.

De Born & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Theodor von Bornard, recebendo a quantia de 70:000\$ ficando o activo e passivo da firma no valor de 15:000\$000.

De Dublineau & Calvoeoresst, que se dissolve pela retirada do socio Alexandro Leroux Dublineau a quantia de réis 300:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Charles F. Dublineau no valor de 100:000\$.

De Aurilio Fernandes & Comp., que se dissolve pela retirada de ambos os socios nada recebendo.

De Cesario Puimo & Comp., que se dissolve pela morte do socio Antonio Contins Cesario Puimo, recebendo os seus herdeiros a quantia de 89:641\$713, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Guilherme de Vasconcellos Noronha Menezes.

De Avelino Xavier de Araujo & Companhia, que se dissolve pela retirada do socio Antonio Mendes da Silva nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Avelino Xavier de Araujo, no valor de 5:000\$000.

Do E. Legey & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Arlindo Victor Ribeiro, recebendo a quantia de réis 150:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Eurico Ferreira Legey, no valor de 300:000\$000.

Do Gonçalves & Freitas, que se dissolve pela retirada do socio Affonso Gonçalves Rodrigues, recebendo a quantia de 5:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Domingos do Freitas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1921.  
— G. Barbedo, 2º official.

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVICO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1922

#### Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de janeiro de 1922 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia, por conta da 2ª Divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 13\$200 para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de

100% em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, orçviamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viacao e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a prop. sta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto.

I—Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima, e Central.

II—O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os vehiculos que f. rem entregues.

III—A cessão deste contracto não poderá ser feita sem auctorização da administração.

IV—A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará logar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1921. — Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correção do edital do 8 de dezembro de 1921

#### Concurrencia, n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no ramal de S. Paulo, e uma superstructura para a ponte do rio Maracanã, conforme os desenhos 434/1921, 435/1921 e 355/1921, sendo os pesos os seguintes:

I. Passagem superior Celso Garcia:

1ª superstructura:

Aço laminado para ponte. T. 52,019

Aço fundido para apoios.. T. 8,242

2ª superstructura:

Aço laminado para ponte. T. 52,019

Aço fundido para apoios.. T. 8,242

Peso total das duas.. T. 120,522

II. Ponte do rio Maracanã:

Aço para ponte..... T. 14,691

Rebites de aço..... Kilos 351.680

Peso total..... T. 14,445.680

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despesa correrá por conta da verba — Duplicação do Ramal de S. Paulo — quanto á passagem superior Celso Garcia e por conta da verba — Melhoramentos da Linha — a relativa á ponte do rio Maracanã.

### BASES

#### CAPITULO I

##### Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para dispuar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante da fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quito para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

#### CAPITULO II

##### Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 30 de abril de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approveda.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

## CAPITULO III

## Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das super-estruturas, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 2:000\$000.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de inaugurada a passagem, no prazo de marcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto do recebimento no caso, defeitos da fabricação que tenham escapado á fiscalização.

## CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada, previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offerias de vantagens não previstas nas prescrites basicas.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tendida metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das

propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

## CAPITULO V

## Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que somente será feito, depois da apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado no Tribunal de Contas.

## CAPITULO VI

## Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approvaz;

2.º examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja excentada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho da delatlies;

5.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria para a construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permitir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (4:500), por tonelada do material a fornecer.

## CAPITULO VII

## Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe foi apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal do qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de delatlies sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de delatlies que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os delatlies da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos. (L)

**Estrada de Ferro Central do Brasil****PASSAGENS PARA O ANNO DE 1922**

De ordem da directoria da dita estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passagens, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1921, só terão valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno corrente, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada ou por intermedio dos respectivos chefes.

Escritorio da 3ª Divisão, 10 de dezembro de 1921.— *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª Divisão.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA SECÇÃO CONSTRUÇÃO, 1ª DIVISÃO, EM 1922**

(Primeira correção do edital de 13 de dezembro de 1921)

**Concurrencia n. 21**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Item n. 46—Melhoramento das estações — da secção Construção, para es- tações de Bello Horizonte:

Peças de madeira de lei aparelhadas:

|                                                                    |         |
|--------------------------------------------------------------------|---------|
| 250 de 8m,0 × 0m,15 × 0m,10, uma.....                              | 23\$000 |
| 60 de 10m,0 × 0m,15 × 0m,10, uma.....                              | 29\$000 |
| 60 de 3m,0 × 0m,15 × 0m,10, uma.....                               | 9\$000  |
| 12 de 5m,10 × 0m,15 × 0m,10, uma.....                              | 13\$000 |
| 1.500 de 2m,70 × 0,075 × 0m,05, uma.....                           | 2\$400  |
| 500 metros lineares de abas do 0m,10 × 0m,02, metro linear.....    | \$700   |
| 600 metros lineares do ri- pas de 0m,05 × 0m,02, metro linear..... | \$350   |

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou inter- pelação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva im- portancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as uni- dades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos ma- ximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devi- damente selladas as primeiras vias, da- dadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo per- mittidas nas mesmas rasuras ou emen- das, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam pro- var a idoneidade do proponente, com- prendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos im- postos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, pré- viamente feita na thesauraria desta Es- trada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o propo- nente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entre- ga, do convito que for expedido para es- so fim.

O fornecedor, para garantia da exe- cução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do for- necimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Pu- blicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos propo- nentes será julgada e examinada pré- viamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não ti- verem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura o leitura das pro- postas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diffe- rença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concurren- cia, caso assim convénha aos seus in- teresses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apre-

sentar preço mais vantajoso no des- empate.

A Estrada reserva-se o direito do re- stringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não es- tiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em conside- ração.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen- tral do Brasil, 21 de dezembro de 1921.

— O secretario, *Dicleciano Candino de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVER- SAS DIVISÕES****Concurrencia n. 20**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos ar- tigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na intendencia den- tro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do con- tracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo mar- cado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da admi- nistração, poderá ser até o valor da cau- ção do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente do acção ou interpelção judicial, com perda da cau- ção, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva im- portancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as uni- dades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos ma- ximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devi- damente selladas as primeiras vias, da- dadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo per- mittidas nas mesmas rasuras ou emen- das, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam pro- var a idoneidade do proponente, com- prendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos im- postos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, pré-

viamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para muitos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso nos desenhos.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Total — Especie — Unidade — Preço máximo da unidade

|                                                                             |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1 armario de cannella ciré, com portas de madeira, de 2m,10x1m,25x0m,10, um | 190\$000 |
| 1 armario de cannella ciré, com portas de vidro, de 3m,60x1m,40x0m,10, um   | 270\$000 |
| 1 armario de cannella ciré, com portas de vidro, de 1m,80x1m,20x0m,33, um   | 160\$000 |
| 210 metros de algodão nacional, enfiado, em peças de 20 metros, metro       | 1\$000   |
| 220 metros de algodão trançado, enfiado, metro                              | 1\$000   |
| 5 metros de baeta grossa de lã, para encerramento do soalho, metro          | 8\$000   |

|                                                                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 30 bandeiras nacionais de quatro pannos, uma                                                                  | 7\$000   |
| 4 bandeiras nacionais de 6 pannos, uma                                                                        | 150\$000 |
| 1 bureau-ministre, de cannella ciré, de 1m,30x0m,80, um                                                       | 260\$000 |
| 126 cadeiras austriacas, com assento de palhinha, ou semelhantes, uma                                         | 21\$500  |
| 210 cadeiras singelas, com assento de palhinha, de cannella ou peroba, uma                                    | 15\$500  |
| 12 cadeiras com assento de palha, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma                                         | 21\$000  |
| 6 cadeiras de vime, para o carro B.S., uma                                                                    | 17\$500  |
| 3 cadeiras giratorias, com roscas, de braço e encosto de palhinha, uma                                        | 130\$000 |
| 3 cadeiras de roscas e balanço, uma                                                                           | 170\$000 |
| 4 cadeiras para dactylographo, de peroba ou cannella, uma                                                     | 15\$000  |
| 2.500 metros de cadarço de algodão, de 5/8" de largura, em rolos, metro                                       | \$000    |
| 24 camurças em pelles grandes, uma                                                                            | 7\$500   |
| 101 capachos do coco, de 1m,0x0m,50, um                                                                       | 11\$500  |
| 3 capachos do coco, de 0m,60x0m,40, um                                                                        | 8\$000   |
| 1 capachos do coco, com orla, de 1m,0x0m,50, um                                                               | 11\$500  |
| 9 capachos de grade, de corda, de 0m,80x0m,35, um                                                             | 12\$000  |
| 6 capachos do coco, fantasia, um                                                                              | 12\$000  |
| 50 carretilhas de linha crua, de 500 jardas, um                                                               | 1\$300   |
| 120 carretilhas de linha numero 50, de 500 jardas, de cores verde, para, vermelha, amarela, azul e branca, um | \$750    |
| 200 cortinas para o carro B.S., iguaes á amostra, uma                                                         | 130\$000 |
| 4 escovas para roupa, de 0m,22x0m,00, uma                                                                     | 3\$000   |
| 364 espanadores de pennas, de 0m,50, um                                                                       | 6\$000   |
| 11 espanadores de cabelo, de 0m,40, um                                                                        | 3\$500   |
| 6 espanadores de pennas, de 0m,20, um                                                                         | 3\$500   |
| 68 espanadores de pennas, de 0m,60, um                                                                        | 6\$300   |
| 2 escadas de albir, de madeira, com 15 degraus, uma                                                           | 18\$000  |
| 1 escrevaninha de cannella ou peroba, simples, para livro de conto, uma                                       | 3\$000   |
| 5 espelhos com moldura, de 0m,21x0m,21, um                                                                    | 3\$000   |
| 12 estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma                                      | 120\$000 |
| 2.600 franhas, com monogramma E. F. C. B., iguaes á amostra da 2ª divisão, uma                                | 11\$500  |

|                                                                                                      |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2.000 ganchos de latão, para capas do carro B.S., com parafusos, um                                  | 3700     |
| 2 jogos com seis capas cada um, para o carro 3 A., iguaes á amostra, jogo                            | 221\$000 |
| 2 jogos com 10 capas cada um, para o carro 10 A., iguaes á amostra, jogo                             | 370\$000 |
| 3 jogos com seis capas cada um, para o carro 9 A., iguaes á amostra, jogo                            | 221\$000 |
| 2 jogos com 10 capas cada um, para o carro 11 A., iguaes á amostra, jogo                             | 370\$000 |
| 2 jogos com 20 capas cada um, para o carro 12 A., iguaes á amostra, jogo                             | 710\$000 |
| 30 metros de lona ingleza, de 0m,80, metro                                                           | 8\$500   |
| 36 mesas de cannella, com 0m,78 de altura por 0m,70 por 1m,38, para torneados, com duas gavetas, uma | 95\$000  |
| 3 mesas de cannella ou peroba, com duas gavetas, para machina de escrever, uma                       | 55\$000  |
| 1 mesa de cannella ou peroba, com oito gavetas, para machina de escrever, uma                        | 220\$000 |
| 10 mesas de cannella ou peroba, com duas gavetas, de 1m,20x0m,60, uma                                | 75\$000  |
| 20 mesas de cannella ciré, com duas gavetas, de 1m,20x0m,70, uma                                     | 78\$000  |
| 5 mesas de cannella ciré, com quatro gavetas, de 1m,40x0m,80, uma                                    | 104\$000 |
| 2.000 lençoes de linho, com monogrammas E. F. C. B., iguaes á amostra, um                            | 37\$400  |
| 15 lavatorios de ferro, completos, um                                                                | 30\$000  |
| 3.130 metros de panno de anilagem, metro                                                             | \$650    |
| 50 saccos de anilagem, de 0m,50x0m,33, para moedas de nickel, sacco                                  | \$800    |
| 50 duzias de pannos esponja, duzia                                                                   | 16\$000  |
| 20 metros de panno preto, de 1ª qualidade, para ferrar bobinas, metro                                | 35\$000  |
| 18 metros de panno de algodão branco, malha fechada, de 0m,50x0m,50, um                              | 1\$500   |
| 20 metros de panno de couro verde, metro                                                             | 22\$500  |
| 12 peles de chagrin, preto e amarello, uma                                                           | 14\$000  |
| 3 grossas de parafusos para cadeiras austriacas, grossa                                              | 12\$000  |
| 50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66x0,80, para horario, um                                     | 29\$000  |

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,63 x 0,69, para horario, um . . . . .

258000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,81 x 0,74, para horario, um . . . . .

348000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,92 x 0,70, para horario, um . . . . .

358000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,60 x 0,67, para horario, um . . . . .

228000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,64 x 0,63, para horario, um . . . . .

228000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,56 x 0,80, para horario, um . . . . .

248500

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,87 x 0,64, para horario, um . . . . .

298000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,48 x 0,66, para horario, um . . . . .

178000

50 quadros de madeira com vidro de 0,35 x 0,59, para horarios, um . . . . .

448300

50 quadros de madeira com vidro, de 0,58 x 0,68, para horarios, um . . . . .

218500

50 quadros de madeira com vidro, de 0,40 x 0,58, para horarios, um . . . . .

128500

5 storas de panno, de 1ª qualidade, completos, iguaes á amostra, um . . . . .

188000

220 toalhas de linho, de 1,00 x 0,40, marcadas, uma . . . . .

68000

200 toalhas de linho, de 1,00 x 0,55, marcadas, uma . . . . .

68000

312 toalhas de linho, superior, de 1,10 x 0,50, marcadas, uma . . . . .

68000

20 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., de 1,00 x 0,45, uma . . . . .

68000

2.000 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma . . . . .

78000

3.000 toalhas de rosto, com monogramma, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma . . . . .

228500

60 toalhas de linho, de 1,00 x 0,48, marcadas E. F. C. B., «Secretaria», uma . . . . .

48500

12 tampas de madeira, para mesa telegraphica, iguaes á amostra, uma . . . . .

658000

1 tapete de lã de 2m,00 x 1m,20, um . . . . . 1608000  
1 tapete de lã de 2m,00 x 1m,30, um . . . . . 1608000

A distribuição por divisões constante no contrato.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1921.  
O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1922

(Primeira correção do edital de 10 de dezembro de 1921)

#### Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

#### Para a Quarta Divisão

##### Tijolos refractarios:

|                                               |       |
|-----------------------------------------------|-------|
| 510 de 30" x 8" x 3", um . . . . .            | 58900 |
| 150 de 24" x 6" x 3", um . . . . .            | 48000 |
| 38 de 24" x 8" x 3", um . . . . .             | 48900 |
| 32 P. T. D. 7 — A, um . . . . .               | 58000 |
| 38 P. T. 1.600, um . . . . .                  | 88000 |
| 625 M. 1.600, um . . . . .                    | 78800 |
| 16 P. F. 7, um . . . . .                      | 58000 |
| 20.800 de 0m,22 x 0m,11 x 0m,06, um . . . . . | 8600  |
| 224 n. 1, um . . . . .                        | 58500 |
| 200 n. 2, um . . . . .                        | 58500 |
| 435 G. 36, um . . . . .                       | 48900 |
| 1 S. 70, um . . . . .                         | 58000 |
| 37 S. 80, um . . . . .                        | 48900 |
| 38 S. 90, um . . . . .                        | 48900 |
| 2.800 n. 300, um . . . . .                    | 48900 |
| 493 n. 324, um . . . . .                      | 48950 |
| 1.127 n. 355, um . . . . .                    | 48950 |
| 180 n. 393, um . . . . .                      | 58000 |
| 224 S. 140, um . . . . .                      | 58500 |
| 14 S. 100, um . . . . .                       | 48900 |
| 409 M. 16, um . . . . .                       | 88000 |
| 23 S. 120, um . . . . .                       | 48900 |
| 6 n. 326, um . . . . .                        | 58000 |
| 16 P. 7, um . . . . .                         | 58000 |
| 2 n. 9, um . . . . .                          | 58500 |
| 54 S. 150, um . . . . .                       | 58000 |
| 500 de 0m,96 x 0m,20 x 0m,08, um . . . . .    | 78000 |
| 1.000 de 0m,96 x 0m,20 x 0m,07, um . . . . .  | 68000 |

#### Para a Quinta Divisão

30 pias de ferro esmaltado, n. 3, com as respectivas válvulas, uma . . . . . 468000

6 banheiras nacionais, de ferro fundido, esmaltado a branco, de 5 1/2", com todos os pertences nichelados, uma . . . . . 378800

100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma . . . . . 368000

50 latrinas de louça, com syphão, hygienicas, com os respectivos pedões de borracha e nos tampões, uma . . . . . 858000

6 lavatorios de louça branca, de 25" x 18", com armação de ferro fundido para parede, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 804, da casa «Guanabara», com todos os pertences, um . . . . . 1502600

6 lavatorios de ferro fundido, esmaltado em branco, para parede, com armação de ferro, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 130 D, da casa «Guanabara», com os pertences, um . . . . . 1502600

10 mictorios de louça branca, completos, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 1, da casa «Guanabara» com os respectivos pertences, um . . . . . 658000

Ladrilhos quadrados, lisos, da Companhia Cerâmica Brasileira, de 0m,15 a 0m,17 de lado e 16 a 20 mm de espessura, com gregas e rodapés, sendo:

2.500 m2 de ladrilhos, piso, m2. . . . . 258000  
250 m2 de gregas, m2. . . . . 268000  
250 m2 de rodapés, m2. . . . . 268000

#### Manilhas de barro vidrado:

1.000 rectas de 0m,10, uma . . . . . 18800  
1.000 rectas de 0m,30, uma . . . . . 68000  
30 curvas de 0m,30, uma . . . . . 108600

Os preços marcados são os maximos. A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo para os tijolos refractarios, e manilhas que poderão ser entregues em qualquer estação da Estrada, desde que o fornecedor se responsabilizo pelas peças que chegarem partidas no destino.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por quimica que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes do qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1921.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcelos.

### Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES, EM 1922.

Primeira correção do edital de 10 de dezembro de 1921.

#### Concurrencia n. 25

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação. Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente

pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes do qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Quantidade — Especie — Unidade —  
Preço da unidade

|                                                                                      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2.410 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.                                        | 2\$000   |
| 12 duzias de chapas photographicas «Wellington», numero 400, do 13X18, duzia.        | 8\$000   |
| 400 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.                               | 2\$000   |
| 35 vidros de 125 grammas de Balsamo homogeneo, vidro.                                | 3\$000   |
| 2 kilos de chlorhydrato de quinine, em comprimidos de 25 centigrs., em vidros, kilo. | 500\$000 |
| 400 grammas de cresophenol, gramm.                                                   | 2\$65    |
| 7 kilos de camphora em pedra (tablettes) kilo.                                       | 40\$000  |
| 2 banheiras de vidro, do 24 X 30, uma.                                               | 25\$000  |
| 608 latas de um litro de ercolina Pearson, uma.                                      | 3\$500   |
| 200 latas de ercolina nacional Cruzwaldina, lata.                                    | 2\$000   |
| 5.025 kilos da gomma arabica, em grão, kilo.                                         | 2\$500   |
| 1 collecção de pinceis para relógio (collecção de 1 a 10).                           | 1\$6000  |

|                                                                                 |            |                                                                                |          |                                                                              |         |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 21 kilos de naphthalina em bolas, kilo                                          | 5\$000     | 5.250 grammas do glycerina pura, gramma                                        | 8000     | 100 laminas de perfuração microscopica, uma                                  | 8075    |
| 1 machina photographica, de 24 X 30, sem objectiva, (equipamento completo), uma | 1:400\$000 | 1 lampada para magnesio Lumen, uma                                             | 18\$000  | 100 laminulas de perfuração microscopica, um                                 | \$103   |
| 48 caixas de Formibarrata, para archivo, caixa                                  | 4 1\$500   | 2 lentes para retoque, do 0m,130, com aro de metal e cabo de madeira, uma      | 33\$750  | 4 pares de luvas de borracha, par                                            | 9\$450  |
| 12 envelopes de papel «Velo», regular, de 18 X 21, envelope                     | 6\$000     | 1 mala de lona, com correia, para apparelho «Globus Ernemann», de 18 X 24, uma | 91\$500  | 10 vidros de lysol de 125 grs., vidro                                        | 2\$500  |
| 11 kilos de acido borico, kilo                                                  | 6\$500     | 200 grammas do parafina pura, gramma                                           | 8010     | 5 kilos de lanolina americana, kilo                                          | 14\$000 |
| 12 envelopes de papel «Puck», de 24 X 30, um                                    | 8\$000     | 1 parafuso para fixar a camara, ao tripé, um                                   | 5\$500   | 1 vaporizador «Hasep-lic, de Parko Davis, um                                 | 20\$000 |
| 1 kilo de benzina comum, kilo                                                   | 3\$000     | 2 kilos do sulfito de sodio anhydrido, em frascos de 250 grammas, kilo         | 16\$000  | 1 kilo de macella galleja, kilo                                              | 11\$000 |
| 16 kilos de benzina anhydria (benzol), kilo                                     | 12\$000    | 1 frasco de tinta para escrever sobre vidro, frasco                            | 6\$000   | 100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro                               | 1\$200  |
| 35 litros do alcool a 40°, litro                                                | 2\$500     | 1 frasco de 100 grammas de verniz brand «Poulenc», frasco                      | 6\$000   | 5 kilos de magnesia calcinada, kilo                                          | 20\$000 |
| 12 envelopes de papel Ase de 24 X 30 (grade F N 4), um                          | 7\$000     | 100 grammas de zircoma, gramma                                                 | \$165    | 500 grammas de menthol, gramma                                               | \$260   |
| 8 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes, kilo                                 | 10\$000    | 500 grammas de hydroquinona, gramma                                            | \$180    | 1 kilo de nox-vomica rasurada, kilo                                          | 16\$000 |
| 24 pacotes de 100 grammas, do algodão em pastas, desinfectado, pacote           | 1\$000     | 4 latas de 500 grammas de vaselina pura, lata                                  | 2\$500   | 5 kilos de oxydo de zinco, kilo                                              | 10\$000 |
| 2 kilos de alumen de potassa, em pó, kilo                                       | 6\$000     | 12 vidros de menthol, de 100 grammas, J. W., vidro                             | 26\$000  | 5 kilos de oleo de amendo John Wyman, kilo                                   | 46\$000 |
| 1 kilo de acido Acetico crystallizado, kilo                                     | 10\$000    | 32 vidros de 125 grammas de iodo concentrado, vidro                            | 2\$000   | 50 ouataplasmas de Langiebert, uma                                           | 3\$500  |
| 250 grammas de acido gallico, em frasco de 50 grammas, gramma                   | \$040      | 2.000 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro                        | 1\$500   | 6 peras de borracha (sortidas), uma                                          | 2\$500  |
| 2 banheiras de louça, de 18 X 24 cent., uma                                     | 1\$8000    | 12 envelopes de papel Iris, E. grade rough, de 13 X 18, um                     | 3\$500   | 1 resma de papel para filtro, n. 33, resma                                   | 6\$000  |
| 3 banheiras de louça, de 40 X 50 cent., uma                                     | 51\$000    | 30 kilos de enxofre em pedra, kilo                                             | 1\$500   | 1 panela de aluminio, de 0m,20 de boeca, uma                                 | 8\$000  |
| 500 grammas de bisulfito de sodio liquido, da Merck, gramma                     | \$080      | 30 kilos de enxofre em pó, kilo                                                | 1\$500   | 500 grammas de phenacetina, gramma                                           | \$150   |
| 400 grammas de bichlorureto de mercurio, gramma                                 | \$050      | 500 grammas de incenso em pó, gramma                                           | \$008    | 1 litro de reactivo de Febling, litro                                        | 30\$000 |
| 100 grammas de bromureto de ammonoia, gramma                                    | \$034      | 220 kilos de parafina em barra, kilo                                           | 6\$000   | 500 grammas de resorcin, gramma                                              | \$140   |
| 1 calibre para cortar provas, de 18 X 21, um                                    | 13\$000    | 1 copo de vidro graduado, para 1.000 grammas, um                               | 10\$500  | 30 kilos de sal amargo, kilo                                                 | 1\$000  |
| 1 calibre para cortar provas, de 13 X 18, um                                    | 9\$000     | 10 kilos de pedra hume, kilo                                                   | 2\$800   | 3 kilos de salol, kilo                                                       | 30\$000 |
| 21 duzias de chapas «Wellington Press Plates», de 18 X 24, duzia                | 8\$000     | 1 retocador modelo B 40 X 40, um                                               | 180\$000 | 500 grammas de salopheno, gramma                                             | \$200   |
| 12 caixas de chapas «Wellington Press Plates», de 24 X 30, caixa                | 20\$000    | 1 grupo de lampadas combinadas, para photographia, um                          | 120\$000 | 500 grammas de sulfato de zinco, gramma                                      | \$014   |
| 1 chuveiro com borracha, para lavagem de clichés, um                            | 6\$000     | 5 duzias de cartões para collar photographia, chapas de 43 X 18, duzia         | 6\$900   | 24 latas de synapismo «Rigollot», lata                                       | 2\$000  |
| 1 copo graduado de 500 grammas, um                                              | 3\$000     | 1 kilo de ichthyl ammoniaco, kilo                                              | 50\$000  | 250 grammas de salipyrima, gramma                                            | \$240   |
| 2 funis de vidro, de 60 grammas, um                                             | 3\$000     | 1 kilo de iodureto de potassio, kilo                                           | 120\$000 | 12 sondas de gomma, uma                                                      | 3\$000  |
| 2 funis de vidro, de 500 grammas, um                                            | 4\$000     | 500 grammas de iodoformio, gramma                                              | \$180    | 10 duzias de sabonetes de acido salicylico, duzia                            | 12\$000 |
|                                                                                 |            | 21 litros de liquido de Dakin, litro                                           | 10\$000  | 6 seringas de «Lucer», de tres centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma  | 60\$000 |
|                                                                                 |            |                                                                                |          | 6 seringas de «Lucer», de cinco centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma | 40\$000 |
|                                                                                 |            |                                                                                |          | 6 sondas de borracha, para lavagem intestinal, uma                           | 4\$000  |
|                                                                                 |            |                                                                                |          | 1 sacco thermo electrico, um                                                 | 18\$000 |
|                                                                                 |            |                                                                                |          | 50 grammas de stovaina, gramma                                               | 1\$600  |
|                                                                                 |            |                                                                                |          | 3 kilos de salicylato de methyla, kilo                                       | 50\$000 |
|                                                                                 |            |                                                                                |          | 5 kilos de talco em pó, kilo                                                 | 2\$500  |
|                                                                                 |            |                                                                                |          | 1 tubo de Desno, para sondas e gomma, um                                     | 10\$500 |
|                                                                                 |            |                                                                                |          | 1 tesoura de curativos por                                                   | 10\$500 |

|                                                                                              |          |                                                                                    |          |                                                                                          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1 tesoura de abrir ap-<br>paralhos, uma ...                                                  | 14\$700  | 70 vidros de agua de<br>melissa dos Car-<br>melitas, vidro ...                     | 2\$200   | 2 kilos de fio de linho<br>para curativos,<br>kilo ...                                   | 3\$000   |
| 1 th. auterio Pa-<br>guelin, completo,<br>electrico, um ....                                 | 294\$000 | 50 vidros de agua de<br>flores de laranjei-<br>ras, vidro .....                    | 2\$000   | 100 grammas de fuelisi-<br>na acida, de Zichl,<br>gramma. ....                           | 8320     |
| 24 tubos de ensaio, um                                                                       |          | 50 vidros de agua oxy-<br>genada de Merck,<br>vidros de 600 grs.,<br>vidro .....   | 9\$000   | 4 litros de formol, li-<br>tro....                                                       | 16\$000  |
| 1 kilo de tannato de<br>chumbo, kilo ....                                                    | 12\$000  | 12 caixas de alfinete de<br>segurança, caixa ...                                   | \$120    | 6 frascos para lava-<br>gens de olhos, um                                                | 7\$350   |
| 6 tubos de crina de<br>Florença, um ....                                                     | 2\$940   | 2 agulhas de Riverdin,<br>finas, uma .....                                         | 21\$000  | 24 caixas de gaze iodo-<br>formada, uma ...                                              | 8\$000   |
| 6 kilos de vaselina<br>branca, "Chose-<br>grough", em latas<br>de 500 grammas,<br>kilo ..... | 12\$000  | 12 agulhas de platina,<br>para seringas Luer<br>de 2 c. c., uma...                 | 6\$300   | 200 caixas de gaze hy-<br>drophila de cinco<br>metros, uma .....                         | 8\$000   |
| 6 kilos de vaselina<br>branca, kilo ....                                                     | 5\$000   | 2 C agulhas de platina,<br>para seringas Luer<br>de 5 c. c., uma...                | 10\$500  | 1 kilo de dermatol,<br>kilo .....                                                        | 160\$000 |
| 250 grammas de valeriana<br>do quiniño<br>gramma .....                                       | \$450    | 6 vidros de solução mi-<br>neral de Adre-<br>nalina, de Parke<br>Davis, vidro .... | 10\$000  | 2 kilos de diadermina,<br>kilo .....                                                     | 40\$000  |
| 5 kilos de vaselina bo-<br>ricada, kilo .....                                                | 10\$000  | 100 agulhas, do Michell,<br>para suturas, um                                       | \$050    | 2 kilos de dextrosa<br>neutra, pulverisa-<br>da, kilo.....                               | 20\$000  |
| 70 litros de agua vegeto<br>mineral, litro ...                                               | 3\$000   | 200 duzias de ataduras de<br>gaze, do 4 cent.,<br>duzia .....                      | 5\$160   | 1 kilo de acido ni-<br>trico puro, kilo...                                               | 12\$000  |
| 60 vidros de 125 gram-<br>mas de alcool cam-<br>phorado, vidro ...                           | 1\$300   | 100 duzias de ataduras de<br>gaze, do 8 cent.,<br>duzia, .....                     | 8\$000   | 6 caixas de empolas<br>de novocaina e<br>adrenalina, caixa                               | 8\$000   |
| 2 litros de agua de cal,<br>litro .....                                                      | 3\$000   | 24 duzias de ataduras de<br>gaze, de 12 cent.,<br>duzia .....                      | 12\$6000 | 6 caixas de empolas<br>de stovaina, caixa                                                | 6\$000   |
| 28 vidros de 500 gram-<br>mas de acido phe-<br>nico do commercio,<br>vidro .....             | 4\$000   | 24 duzias de ataduras de<br>morim de 8 cent.,<br>duzia .....                       | 13\$050  | 5 kilos de clorato de<br>potassio, kilo.....                                             | 7\$000   |
| 120 peças de ataduras de<br>gaze, de seis centi-<br>metros, peças de<br>cinco metros, peça   | 4\$000   | 24 duzias de ataduras de<br>cambrala, do 8<br>cent., duzia ....                    | 11\$700  | 5 kilos de carbonato<br>de magnesia, kilo                                                | 8\$000   |
| 10 kilos de acido citrico,<br>kilo .....                                                     | 18\$000  | 50 vidros de 125 gram-<br>mas de balsamo<br>tranquillo, vidro .                    | 1\$500   | 2 kilos de chlorofo-<br>rmio puro, kilo...                                               | 40\$000  |
| 5 kilos de amido em<br>pó, kilo .....                                                        | 8\$000   | 10 kilos de bicarbonato<br>sodio, kilo .....                                       | 2\$530   | 500 grammas de calome-<br>lanos, gramma....                                              | \$050    |
| 1 kilo de antipyrina,<br>kilo .....                                                          | 11\$000  | 3 kilos de borato de<br>sodio em pó, kilo                                          | 5\$000   | 500 grammas de carbo-<br>nato de potassio,<br>gramma .....                               | \$020    |
| 500 grammas de aspyrina<br>de Bayer, gramma                                                  | \$110    | 1 kilo de bromureto de<br>potassio, kilo ....                                      | 28\$000  | 500 grammas de citrato<br>de sodio, gramma                                               | \$100    |
| 500 grammas de aristol,<br>gramma. ....                                                      | \$260    | 500 grammas de balsamo<br>peruviano, gramma                                        | \$140    | 24 bisnagas de chloro-<br>thyla de Bengué,<br>uma .....                                  | 3\$500   |
| 13 ataduras gessadas, de<br>seis centímetros,<br>uma .....                                   | 3\$700   | 2 litros de balsamo<br>floravante, litro ..                                        | 12\$000  | 12 canulas de Janet,<br>para urethra, uma                                                | \$520    |
| 24 ataduras gessadas, de<br>oito centímetros,<br>uma .....                                   | 4\$000   | 50 bisnagas do balsamo<br>Bengué, uma ....                                         | 3\$500   | 6 conta-gotas, um....                                                                    | \$200    |
| 20 litros de alcool abso-<br>luto, litro .....                                               | 1\$500   | 1 halde para curati-<br>vos, com tampa de<br>metal, um .....                       | 63\$000  | 24 caixas de capsulas<br>amylaceas pablis-<br>tanas, n. 1 uma..                          | 3\$50    |
| 18 litros de alcool des-<br>infectado, litro ..                                              | 2\$500   | 20 metros de borracha<br>para irrigador, me-<br>tro .....                          | 1\$000   | 50 grammas de chloro-<br>hydrato de ca-<br>caina, gramma....                             | 4\$000   |
| 3 litros de ammoniaco<br>liquido, litro ....                                                 | 5\$000   | 2 metros de borracha<br>para irrigador do<br>suspensão, metro .                    | 4\$200   | 1 kilo de coaltar im-<br>puro, kilo.....                                                 | 80\$000  |
| 3 litros de agua de ro-<br>sas, franceza, litro                                              | 8\$000   | 20 litros de ether sul-<br>furico, litro .....                                     | 4\$800   | 15 kilos de bichroma-<br>to de potassio, kilo                                            | 16\$000  |
| 3 litros de agua de lou-<br>ro cerejo, litro ...                                             | 7\$000   | 10 vidros de 125 gram-<br>mas de elixir pare-<br>gorico, vidro .....               | 2\$000   | 1.150 litros de alcool a 36°<br>em latas, litro...                                       | 1\$400   |
| 500 grammas de pyrami-<br>don, gramma ...                                                    | \$260    | 1 kilo de enxofre su-<br>blimado, kilo.....                                        | 4\$000   | 1.500 litros de alcool a 40°<br>em latas, litro....                                      | 1\$800   |
| 6 caixas de empolas de<br>sedol, caixa. ....                                                 | 8\$000   | 30 carretéis de espa-<br>radrapo adhesivo,<br>Johnson, sortidos<br>um .....        | 7\$500   | 660 kilos de ammoniaco<br>em botijões de<br>50 kilos, kilo....                           | 4\$000   |
| 6 caixas de empolas de<br>Pantopam Rocha,<br>caixa .....                                     | 7\$000   | 20 caixas de eurythi-<br>mine Detman,<br>caixa .....                               | 5\$000   | 1.100 kilos de acido niri-<br>co do commercio,<br>em botijões de 50<br>kilos, kilo. .... | 5\$000   |
| 6 caixas de empolas de<br>oleo camphorado<br>de 25 %, caixa...                               | 41\$000  | 250 grammas de essen-<br>cia de aniz, gram-<br>ma .....                            | \$100    | 100 kilos de acido sul-<br>furico, em boti-<br>jões pequenos,<br>kilo .....              | 5\$000   |
| 21 caixas de empolas de<br>soro anti-tetânico,<br>caixa .....                                | 4\$000   |                                                                                    |          | 2 kilos de todo metal-<br>lico, kilo.....                                                | 140\$000 |
| 6 caixas de empolas de<br>Emetina, caixa...                                                  | 8\$000   |                                                                                    |          | 4 chaleira de aluminio<br>para cinco litros,<br>uma .....                                | 15\$000  |
| 6 caixas de empolas de<br>Cafeina, caixa....                                                 | 6\$000   |                                                                                    |          | 4 chaleira de aluminio<br>para dois litros,<br>uma .....                                 | 10\$000  |
| 12 caixas de empolas de<br>nitrito de amyla<br>Boissy, caixa ....                            | 8\$000   |                                                                                    |          |                                                                                          |          |

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-  
tral do Brasil, 14 de dezembro de 1921.  
O secretario, Diocleciano Candido de  
Vasconcellos.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

**CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.**

(Primeira correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

**I**

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involueros fechados com a declaração por fora, Esse involuero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

**II**

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além da capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras, nos pateos de grandes estações.

**III**

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

**IV**

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres, da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

**V**

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

**VI**

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

- 1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
- 2º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;
- 3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de sinais necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoços e dados minuciosos.

**VII**

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

**VIII**

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de sinais e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

**IX**

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

**X**

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

**XI**

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

**XII**

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras, a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se, acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

**XIII**

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

**XIV**

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

**XV**

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

**XVI**

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.123, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, também no Banco do Brasil.

**XVII**

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

**XVIII**

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

**XIX**

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

**XX**

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

**BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM**

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pateo da estação Central;
- b) oito linhas de trafego entre a saída da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.);

c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;

d) as linhas de acesso á estação Maritima e as do respectivo pátio;

e) as linhas de desvios de carros proximas á estação Central;

f) as linhas de acesso ao pátio da estação do mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Depósito de S. Diogo até á estação de Engenho do Dentro (10.670 ms.);

h) seis linhas de trafego desde a estação de Engenho do Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);

j) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Matadouro;

l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 500 volts.

#### 1º GRUPO

##### Sistema distribuidor

O sistema distribuidor comprehende as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiais para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estalamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessórios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O sistema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, l e m será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas nos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangerito e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos lugares em que for possível fazer o estalamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, o cabo de aço, sistema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estalamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estalamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analogá á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de sistema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 40,50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado sistema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiais constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiais.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das laias de junção, em cada junta adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho do via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

#### 2º GRUPO

##### Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo

com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o trafego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permita, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necesarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dous de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de meios de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compoind nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos do grande sobrecarga. Devo ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro do 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas

proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do relé fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra do alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada do alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações da terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um gerador de corrente movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

### 3º GRUPO

#### Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

|                            |    |
|----------------------------|----|
| Para cargas . . . . .      | 11 |
| Para passageiros . . . . . | 11 |

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais, o apparelho de manobra dos freios e dos arceiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminações para operação em série parallelas.

Os collectores do tipo pantographo serão dois em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas deverão ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico, volímetros, manómetros, registradores de velocidade, pharôes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

|                              |        |
|------------------------------|--------|
|                              | Kgs.   |
| Continuo . . . . .           | 12.000 |
| Durante uma hora . . . . .   | 15.000 |
| Maximo (4 minutos) . . . . . | 21.000 |

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo servico. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

|                              |        |
|------------------------------|--------|
|                              | Kgs.   |
| Continuo . . . . .           | 12.000 |
| Durante uma hora . . . . .   | 15.000 |
| Maximo (2 minutos) . . . . . | 21.000 |

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

### 1º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

#### Carros motores

|                     |     |
|---------------------|-----|
| 1ª classe . . . . . | 110 |
| 2ª classe . . . . . | 8   |
|                     | 118 |

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão do correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em aço, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharôes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dois.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por fimado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio do pantographo.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em servicos analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janelas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros, deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

## 5º GRUPO

## Apparellhos de signacs

O trecho a bloquear compreendendo as linhas 1., 2., 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diego a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

O systema adoptado pela Estrada 6.ª o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cycles.

Será construída em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/60 cycles, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts/60 cycles para alimentação da linha principal de força.

A instalação comprehenderá todos os quadros, aparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cycles será estendida da Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergência absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

No início de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cycles para 219 v. e 55 v. 60 c. para accionamento

dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos signacs serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

A signalação será feita por meio da signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego do signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastareos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

As propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1., 2., 3., 4., 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergência fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de signalação da occupação de todas as linhas, deve ser feita uma proposta suppletoria para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas conexões da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

O numero de secções será calculado, observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marçal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necesarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações de corrente:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signacs das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de esta

belecer a protecção á cauda dos comboios; 4.º da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de "parar" e "atenção".

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo "all-electric", satisfazendo as seguintes condições principais:

- a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerário completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerário;
- b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerário fica materialmente impedida enquanto o circuito de controle do itinerário não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerário;
- c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerário;
- d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerários seccantes ou tangentes;
- e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;
- f) immobilização do itinerário enquanto sobre elle estiver circulando o trem;
- g) se depois de feito um itinerário o arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturbação em um aparelho do itinerário, o signal deverá fechar automaticamente;
- h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no máximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;
- i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e ralaia necessários á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua. No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as instalações completas de interlocking que devem prever a installação do transformacão para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produccão de corrente necessaria por

26

meio de gerador accionado a motor de gazolina. No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem também ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

- a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;
- b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;
- c) aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;
- d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;
- e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduacão, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e graduacão, o quando necessários de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;
- f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de signaes, desengagers, detonadores, descarregadores, time-relese, interlockings ralaia, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservacão serão fornecidos os aparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execucão dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adopta-

das pela "Railway Signal Association" dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associacão.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificacão dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

- a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligacões e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificacão de todas as linhas;

- b) as duas sub-estacões, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

- c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1.ª classe..... 110  
Carros motores de 2.ª classe..... 8  
Equipamento para reboques..... 158

- d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

- e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

#### Relação do material do 1.º grupo

|                                                                                                 |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Postes de treliça de aço com 13m,0 .....                                                        | 934     |
| Postes de treliça de aço com 11m,0 .....                                                        | 26      |
| Postes de treliça de aço com 10m,0 .....                                                        | 155     |
| Postes simples de aço com 11m,0 .....                                                           | 3.387   |
| Postes simples de aço com 10m,0 .....                                                           | 126     |
| Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,00.                                       | 15      |
| Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80, com escoras sobre os postes .....    | 224     |
| Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes .....    | 213     |
| Bracos de aço de 3m,60, com tirante .....                                                       | 185     |
| Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com accessorios para ligacão aos postes ..... | 418     |
| Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com accessorios para ligacão aos postes ..... | 486     |
| Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de 5/8" metros .....                                   | 8.649   |
| Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/2" metros .....                                            | 268.632 |
| Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/8" metros .....                                            | 83.057  |
| Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/4" metros .....                                            | 16.032  |
| Garras para cabo de 1/2" .....                                                                  | 1.074   |
| Garras para cabo de 3/8" .....                                                                  | 66.675  |
| Garras para cabo de 1/4" .....                                                                  | 3.988   |
| Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal .....                              | 104     |

|                                                                                                |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Idem, idem de 1/2" .....                                                                       | 2.539   |
| Isoladores de tensão, de porcelana, para cabo de 3/4" .....                                    | 10.118  |
| Idem, idem, de 1/2" .....                                                                      | 1.994   |
| Barras de ancoragem de 3/4" .....                                                              | 3.714   |
| Sapatilhas em coração, para cabo de 3/4" .....                                                 | 3.714   |
| Collares com olhal simples .....                                                               | 2.948   |
| Idem, idem duplo .....                                                                         | 680     |
| Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 .....     | 1.920   |
| Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00 .....      | 74.950  |
| Suportes para amarração do cabo longitudinal de 1/2" ao cabo lateral transversal de 3/4" ..... | 3.497   |
| Pecas para ligação dos cabos dos encurvadores .....                                            | 6.098   |
| Encurvadores com accessorios .....                                                             | 3.816   |
| Fio de cobre 1/2 metros .....                                                                  | 358.227 |
| Luvax para ligação das pontas do fio de cobre .....                                            | 200     |
| Braçadeiras para prisão entre o calo de aço de 1/2 e o fio de cobre de 4/0 .....               | 1.920   |

*Relação do material para os aparelhos de signaes (3º grupo)*

- Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cycles para 220 volts 50c.
- Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.
- Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.
- Um quadro de marmore de distribuição.
- Um voltmeter.
- Um ammeter.
- Um interruptor para corrente triphasica.
- Uma chave para interrupção automatica do corrente.
- Um porta fusíveis.
- Um jogo de faças de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
- Um isolador para 6.000 volts.
- Um isolador para 220 volts.
- Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
- Uma braçadeira metallica, singela aço 0m,70, para isoladores.
- Uma idem dupla.
- Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes do signaes.
- Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,66 kva.
- Um idem, idem, 1,5 kva.
- Um idem, idem, 2,0 kva.
- Um idem de 110 v/60c. para 1 a 13 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
- Um idem, idem, 0,075 kva.
- Um idem, idem, 0,15 kva.
- Um idem, idem, 0,20 kva.
- Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.
- Um idem, idem, de 600 amperes.

Um idem, idem, de 1.000 amperes.  
Um idem, idem, de 1.500 amperes.  
Um par de talas isolante completo para trilho type C.

Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.

Um relays não polarizado singelo.  
Um relays não polarizado duplo.  
Um relays não polarizado quadruplo.  
Um relays não polarizado sextuplo.  
Um relays polarizado singelo.  
Um relays polarizado duplo.  
Um relays polarizado quadruplo.  
Um relays polarizado sextuplo.  
Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa ou continua.

Um relays indicador singelo.  
Um relays indicador duplo.  
Um relays indicador sextuplo.  
Um inter locking relays.  
Um time release.  
Um selective relays.

Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.

Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.

Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.

Uma idem, idem, de 9 watts.

Uma idem, idem, de 12 watts.

Uma idem, idem, de 14 watts.

Uma idem, idem, de 26 watts.

Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.

Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" x 1".

Uma idem, idem, de 2" x 1".

Uma idem, idem, de 2" x 2".

Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" x 1 1/2".

Um idem, idem de 3" x 2".

Um idem, idem de 4" x 2".

Um idem, idem de 6" x 2".

Um metro de conduite revestida de betume com 4" de diametro

Um idem, de 1 1/2".

Um idem de 2".

Um idem de 2 1/2".

Um idem de 3".

Um idem de 3 1/2".

Um idem de 4".

Uma caixa de junção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.

Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura.

Idem, idem com capa de chumbo.  
Idem para fio de aluminio.

Um mastro tubular para signal fixo, com escada (type Standard H. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.

Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.

Um idem de 11m,00.

Um mastarco para signal de 1m,00 a 1m,50.

Um idem de 3m,00.

Um idem, idem de 5m,00.

Um idem, invertido, 1m,00.

Um aparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um aparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com aparelho para signaes luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gazolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.

Um aparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.

Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma instalação motor compressor e accessorios para estanquidade das canalizações.

Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signaes.

Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Uma desencarilhadeira com aparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetro portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um aparelho para medição de cyclagem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder a sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder a sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas a medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho do bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Dioecleciano Candido de Vasconcellos*.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA DE MADEIRAS DE LEI, PARA A DUPLICAÇÃO DA LINHA NO RAMAL DE S. PAULO, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

#### Concurrença n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de janeiro de 1922 a licitancia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 dormentes de bitola larga com  $2^{\circ}, 65 > 0^{\circ}, 20 < 0^{\circ}, 14$ .

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brasil ou não Brasil, guararã parda ou brauna parda, guararã preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tãu, jabotã em oleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pau ferro, peroba rosa, pinna, pau preto do sertão, sapucaia vermelha, sobral, sucunira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatã vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapocã amarella, arariba rosa, arco de pipa, araca pitanga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucauhen vermelho, folha de bolo ou larça, garapa amarella ou garapiapinha, grossahy, azeite, gonçalo, alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magalô, marandiba, oity, pão d'arco, pequiã amarello, peroba amarella, pereira ou não pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'aruda ou pão rosa, taruman, tajulho ou amoreira e batfinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventres, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceptas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e emalhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes de processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado de estrada e por ella paga.

Os proponentes obrigar-se-hão á fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porção em de 1ª classe, com a bonificação de  $2\frac{1}{2}\%$  para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer e de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes expedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contratos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente sendo o preço maximo 5\$, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contrato e a augmento em cada uma das porções a entregar, que correspondam a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de

acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento, da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas assignadas com a indicação das respectivas revidencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauciará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de dezembro de 1921. — O secretario, *Dioecleciano Candido de Vasconcellos*.

**Estrada do Ferro Central do Brasil**  
**CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA**  
**DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS**  
**EM 1922**

**Concurrença n. 29**

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 de janeiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão das locomotivas encontradas nos depósitos de S. Diogo, Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira e nas estações de D. Clara, Belém, Alfredo Maia, Santa Cruz, Matadouro e Mangaratiba.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Os pontos que forem pretendidos deverão ser indicados nas propostas.

A estrada não aceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preços inferiores a: 15\$, para S. Diogo; 13\$, para Belém, Santa Cruz, Matadouro e Mangaratiba; 11\$000, para D. Clara e Alfredo Maia; 10\$000, para Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em envelopros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de augmento do preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias dentro das linhas dos depósitos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhar-as durante o dia no ponto onde são depositadas para serem distribuidas no atterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelos chefes dos depósitos e pelos agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 4ª divisão que, no primeiro dia de cada mez, remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrametros.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da Estrada a quantia de 1:000\$ (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir), que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto se julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização previa da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100\$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação do especio algum.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil 22 de dezembro de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

**Estrada do Ferro Central do Brasil**  
**CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E**  
**CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1922**

**Concurrença n. 29**

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para a tonelada metrica de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará o preço inferior a 146 réis por kilogramma.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, deve do ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em envelopros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do contracto, cautionará, na thesouraria desta estrada, a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se a receber o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda—As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando essa a aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do depósito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso para o pagamento.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtinha consentimento da directoria.

Quarta — No caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 200\$ a 1.000\$, conforme a gravidade da falta, a juizo da administração, e poderá rescindir o contracto, caso assim convenha aos interesses da estrada, sem que assim se ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1921. — O secretario, *Deocleciano Canilho de Vasconcelos*.

#### Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAES NECESSARIOS AS QUATRO DIVISÕES, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia dois de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes necessarios ás quatro divisões desta Estrada, no primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

#### I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

#### II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

#### III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta via-ferrea, em Belo Horizonte a quantia de um conto de réis (1:000.000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

#### IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

#### V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

#### VI

As propostas serão abertas e lidas perante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa for-

malidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

#### VII

As propostas não poderão conter signa nem formula de concessão, e serão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

#### VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

#### IX

A Estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir a quantidade de material contractado, condicao a que ficarão sujeitos os contractantes.

#### X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a que fizer maior redução nos preços propostos.

#### XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

#### XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, o revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

#### XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no Almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrá por conta da Estrada os direitos aduaneiros e todas as demais despesas, bem como os riscos de transporte, por conta dos fornecedores.

#### XIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

#### XV

Toda e qualquer proposta que não estiver interiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos

|                                      |        |
|--------------------------------------|--------|
| 1.000 kilos de ferro patento         |        |
| redondo de 1/4", kilo                | \$900  |
| 1.000 idem, idem, de 3/8", kilo      | \$900  |
| 2.500 idem, idem, de 1/2", kilo      | \$800  |
| 8.000 idem, idem, de 5/8", kilo      | \$800  |
| 2.500 idem, idem, de 3/4", kilo      | \$800  |
| 2.000 idem, idem, de 7/8", kilo      | \$800  |
| 2.500 idem, idem, de 1 1/4", kilo    | \$800  |
| 2.500 idem, idem, de 1 1/2", kilo    | \$800  |
| 2.500 idem, idem, de 2", kilo        | \$800  |
| 2.500 idem, idem, de 2 1/2", kilo    | \$800  |
| 2.500 idem, idem, de 3", kilo        | \$800  |
| 8.000 kilos de ferro patente         |        |
| em barra de 2 1/2" x                 |        |
| x 1/2", kilo                         | \$900  |
| 2.500 idem, idem, de 1" x 1/4", kilo | \$900  |
| 3.000 idem, idem, de 2" x            |        |
| x 3/8", kilo                         | \$900  |
| 2.500 idem, idem, de 3 1/2" x        |        |
| x 1/2", kilo                         | \$900  |
| 3.000 kilos de ferro Succo           |        |
| quadrado de 8", kilo                 | \$900  |
| 2.500 kilos de aço em barra          |        |
| para molos, de 3 3/8", kilo          | \$1280 |
| 2.500 idem, idem, de 3 1/2" x        |        |
| x 3/8", kilo                         | \$1380 |
| 2.500 idem, idem, de 3 1/2" x        |        |
| x 5/16", kilo                        | \$1280 |
| 1.000 kilos de aço doce              |        |
| redondo, de 1", kilo                 | \$2000 |
| 1.000 idem, idem, de 1 1/8", kilo    | \$2000 |
| 1.000 idem, idem, de 1 1/4", kilo    | \$2000 |
| 1.000 idem, idem, de 1 1/2", kilo    | \$2000 |
| 1.000 idem, idem, de 1 3/4", kilo    | \$2000 |
| 1.000 idem, idem, de 2", kilo        | \$2000 |
| 1.000 kilos de antimônio em          |        |
| barra a 97 % no minimo, kilo         | \$3000 |
| 5.000 kilos de chumbo em             |        |
| barra a 95 % no minimo, kilo         | \$1500 |
| 2.500 kilos de zinco em barra        |        |
| a 97 % no minimo, kilo               | \$1900 |
| 250 kilos de chumbo em               |        |
| lençol, de 1/16" de espessura, kilo  | \$2000 |
| 5.000 kilos de metal Magnolia, kilo  | \$4000 |
| 500 kilos de brassato do             |        |
| polassa, kilo                        | \$3000 |
| 10.000 kilos de cobre linguado, kilo | \$3800 |

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1921. — *Mucio Vaz*, secretario, interino.

#### Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA, NECESSARIOS AS QUATRO DIVISÕES DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia quatro do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de

artigos e materiais de pintura, necessários ás quatro divisões da estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte dous, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

## I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

## II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

## III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

## IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

## V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

## VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

## VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

## VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta do ..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

## IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir ou de augmentar a quantidade de material contractado, conção a que ficarão sujeitos os contractantes.

## X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

## XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

## XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será este rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

## XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que o fornecimento será iniciado dentro de sessenta dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal do Contas e de modo a estar terminado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e dous e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais se fará no almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectiva.

Correrão por conta da Estrada as taxas aduaneiras e todas as demais despesas, bem como os riscos de transporte, por conta dos fornecedores.

## XIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

## XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

*Relação dos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos.*

|                                                                                            |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1.500 kilos de agua-raz, legitima, kilo .....                                              | 3\$400 |
| 3.000 kilos de avaiado Vieille Montagne, kilo .....                                        | 1\$410 |
| 200 kilos de azul ultra mar legitimo, kilo .....                                           | 3\$500 |
| 100 brochas francezas n. 16, legitimas, uma .....                                          | 5\$000 |
| 100 idem, idem, n. 14, legitimas, uma .....                                                | 4\$000 |
| 100 idem, idem, n. 12, legitimas, uma .....                                                | 3\$000 |
| 60 idem, chatas para verniz, marca Onix, de 5, 6 e 6 1/2 centimetros de largura, uma ..... | 5\$000 |
| 50 kilos de gesso lacer, kilo .....                                                        | 2\$000 |
| 500 kilos de gesso cre legitimo, kilo .....                                                | 3\$000 |

|                                                                                 |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 300 pinceis encastoados, de 8 a 10, em partes eguaes, um .....                  | 3\$500 |
| 100 idem, idem, de 20 a 30, idem, idem, um .....                                | 1\$500 |
| 100 idem, de pello de mar-ta, sortidos, um .....                                | 2\$000 |
| 2.500 kilos de tinta lagolina cinzenia, kilo .....                              | 5\$000 |
| 300 Galões de verniz Flat-ting, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um .....  | 2\$000 |
| 200 Galões de verniz Gold Size, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um .....  | 2\$000 |
| 100 Galões de verniz, Hard Body, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um ..... | 2\$000 |
| 100 idem, idem, Wering-Buddy, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um .....    | 2\$000 |
| 100 idem, idem, Chrystal B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um .....         | 2\$000 |
| 100 idem, idem, Black Japon, B. Spencer, Nobles & Hoare e Standard, um .....    | 2\$000 |
| 2.500 kilos de verniz cresotada, kilo .....                                     | 1\$000 |
| 500 kilos da verde Londres legitimo, kilo .....                                 | 2\$500 |
| 500 kilos de zarcão legitimo, kilo .....                                        | 1\$500 |
| 5.000 kilos de oleo de linhaça cru B. Spencer, kilo .....                       | 2\$500 |

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Bello Horizonte, 21 de dezembro de 1921. — Mucio Vaz, secretario, interino.

## Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS Á 4ª DIVISÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia cinco do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dous, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios á 4ª divisão, durante o primeiro semestre do mil novecentos e vinte dous, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

## II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

## III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite, que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

## IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em apolices da Divida Publica ou em moeda corrente. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em moeda corrente, não vencerá juros.

## V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

## VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

## VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

## VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: *Proposta de.....* (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fochados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

## IX

A Estrada reserva-se o direito de reduzir ou augmentar a quantidade do material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

## X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

## XI

Fica a Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

## XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

## XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será iniciado após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de modo a estar terminado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e dois o que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almojarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta da Estrada os direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas inclusive os riscos de transporte.

## XIV

Não serão accoitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

## XV

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

*Relação dos materiaes a que se refere o presente edital e respectivos preços maximos:*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.000 barricas do cimento, de 150 kilos, das marcas Alpha, Atlas, Pyramido (Knight Bevan) Bandeira Sueca, Zenith e Tres Leões ou qualquer outra marca analysada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o certificado do exame que deve ser presente, uma ..... | 36\$000  |
| 1.000 cabos de picareta, um. 48 chaves completas para linha, bitola de 1,00 (trilhos de 25 ks.), uma .....                                                                                                                                                                      | 1\$000   |
| 1.000 kilos de dynamite Nobel e Stygie, kilo. ....                                                                                                                                                                                                                              | 8\$000   |
| 100 centos de espoleta para dynamite, n. 6, sem rastilho, cento .....                                                                                                                                                                                                           | 15\$000  |
| 1.500 enxadas de 3 1/2 libras marca 7, uma .....                                                                                                                                                                                                                                | 8\$000   |
| 120 enxos da Ribeira, legítimas, n. 4, uma .....                                                                                                                                                                                                                                | 10\$000  |
| 300 foices abertas do rocar n. 8, uma .....                                                                                                                                                                                                                                     | 2\$800   |
| 500 latas de formicida em pó, latas 1/2 kilo, uma .....                                                                                                                                                                                                                         | 2\$300   |
| 200 caixas de gazolina, uma .....                                                                                                                                                                                                                                               | 37\$000  |
| 20 machinas para matar formigas Bataillard, uma .....                                                                                                                                                                                                                           | 300\$000 |
| 240 machados Collins n. 4, um .....                                                                                                                                                                                                                                             | 9\$000   |
| 20 machados para curvar trilhos, de 75 cm, um .....                                                                                                                                                                                                                             | 245\$000 |
| 50 niveis de bolha para pedreiro (J. Rabeno & Sons), um .....                                                                                                                                                                                                                   | 7\$500   |
| 1.000 pás do bico de aço reforçadas, superiores, n. 343, n. 4, uma .....                                                                                                                                                                                                        | 6\$000   |
| 100 peneiras de 60 cms de diametro em malha de 5 mm quadrados, uma .....                                                                                                                                                                                                        | 4\$000   |

|                                                                                                                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 20.000 kilos de parafusos para trilhos, tipo 32, de 7/8 X 4-1/2 com porca e arruela, de accordo com amostra, kilo ..... | 2\$000   |
| 20.000 kilos de parafusos para trilhos, tipo 25, de 3/4 X 3", com porca e arruela, de accordo com amostra, kilo .....   | 2\$000   |
| 20.000 kilos de parafusos para trilhos, tipo 19, de 5/8 X 2-1/2 com porca, de accordo com a amostra, kilo .....         | 2\$000   |
| 50.000 kilos de pregos de linha de 13X13X130 mms, kilo .....                                                            | 2\$000   |
| 20.000 idem, idem de 15X15X150 mms, kilo .....                                                                          | 2\$000   |
| 500 picaretas de peça conforme amostra, uma .....                                                                       | 5\$000   |
| 100 rodeiros para trolly, bitola de 1m.00, conforme desenho, um .....                                                   | 155\$000 |
| 50 idem, idem, para bitola de 0.76, conforme desenho, um. ....                                                          | 135\$000 |
| 150 marretas de aço para pregão (de 2 ks.), uma .....                                                                   | 2\$500   |
| 100 idem, idem, para cavaqueiros (de 2 ks.), uma .....                                                                  | 2\$500   |

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1921. — Mario Vaz, secretario interino.

## Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AS 2ª E 3ª DIVISÕES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia sete do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios ás 2ª e 3ª divisões, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

## I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

## II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

## III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria da Estrada, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (1.000\$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo con-

tracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite, que, para esse fim, lho fará a Secretaria da Estrada.

## IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

## V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

## VI

As propostas serão abertas e lidas perante todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

## VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

## VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: *Proposta de...* (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o pedido da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

## IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou de reduzir a quantidade do material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

## X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

## XI

Fica a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

## XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial e revertendo para os cotros publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro

do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

## XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que ella terá inicio após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que o fornecimento total deverá estar terminado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e dois.

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no Almostrado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

## XIV

Correrão por conta da estrada os direitos aduaneiros e todas as demais despesas, bem como os riscos do transporte, por conta dos fornecedores.

## XV

Não serão acceptas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

## XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

*Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos:*

|                                                                          |       |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|
| 4.500 kilos do acido sulphurico para accumuladores.                      |       |
| 58° a 60° Baumé, em botijões, kilo...                                    | 28500 |
| 500 bocas para lampadas de rosca Edison, com interruptor, um...          | 18500 |
| 200 kilos de fio de cobre, isolamento preto numero 14 B & S, kilo....    | 88000 |
| 50 kilos de fio de cobre, isolamento branco numero 14 B & S, kilo.....   | 88000 |
| 200 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 220 volts n. 18, metro | 5500  |
| 1.000 idem, idem, isolamento para 110 volts, n. 18, metro.....           | 5500  |
| 100 lampadas economicas de rosca de 16 X 100 volts, uma.....             | 18800 |
| 100 idem, idem, 32 X 100, uma.....                                       | 28500 |
| 50 idem, idem, 100 X 100, uma.....                                       | 48000 |
| 100 idem, idem, de 32 X 110 uma.....                                     | 28000 |
| 100 idem, idem, de 50 X 110 uma.....                                     | 28000 |
| 100 idem idem, de 100 X 110, uma.....                                    | 58000 |
| 100 idem, idem, de 100 X 120, uma.....                                   | 58000 |
| 100 idem, idem, de 25 X 220, uma.....                                    | 28000 |
| 100 idem idem, de 32 X 220, uma.....                                     | 58000 |
| 100 idem, idem, de 50 X 220, uma.....                                    | 28200 |
| 100 idem, idem, de 100 X 220, uma.....                                   | 48800 |
| 100 idem, idem, de 200 X 220, uma.....                                   | 88000 |
| 250 idem, idem, de 16 X 32, uma.....                                     | 28500 |

|                                            |        |
|--------------------------------------------|--------|
| 200 idem, idem, de 250 X 32, uma.....      | 128000 |
| 100 idem, idem, de 32 X 120, uma.....      | 28000  |
| 100 idem, idem, de 50 X 120, uma.....      | 28000  |
| 100 idem, idem, de 16 X 220, uma.....      | 28000  |
| 100 idem, idem, de 25 X 110, uma.....      | 28200  |
| 100 rodas de fita preta isolante, uma..... | 28800  |

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1921. — *Mucio Vaz*, secretario interino.

## Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLIO, ESTOPA E SEVO, NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia nove do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás tres horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de olio, estopa e sebo, necessarios a 3ª divisão, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação constante do fim do presente edital.

## I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e a qualque outra.

## II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

## III

Antes da apresentação da proposta, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lho fará a secretaria da estrada.

## IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em apolices da divida publica ou em moeda corrente. Essa caução garantirá a execução do contracto e, si for feita em moeda corrente, não vencerá juro.

## V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

## VI

As propostas serão abertas e lidas de ante todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos

outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na íntegra.

## VII

As propostas não poderão conter zinco, ma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

## VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fochada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fochados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

## IX

A estrada reserva-se o direito de aumentar ou reduzir as quantidades de material contratado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

## X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

## XI

Fica a estrada com o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

## XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaisquer das clausulas ou obrigações de seu contracto será esse rescindido, de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

## XIII

Os proponentes apresentarão propostas separadamente para:

- Óleo de cylindro;
- Óleo de machina;
- Óleo de carro;
- Sebo puro, derretido;
- Estopa branca;
- Estopa de côr.

## XIV

A entrega da estopa e do sebo será feita dentro de trinta (30) contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a de oleos em duas parcelas eguaes, sendo a primeira quinze (15) dias depois do mesmo registro e a segunda (60) dias após, devendo, porém, a entrega total estar terminada até trinta (30) de junho de mil novecentos e vinte e dois.

## XV

Só serão aceitas propostas que satisficam rigorosamente os seguintes requisitos:

1.º, referir a cada especie de óleo, estopa o sebo, em propostas separadas para cada um dos artigos;

2.º, indicar o nome e a marca do óleo;

3.º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o óleo, o litro e para a estopa e o sebo, o kilo.

Serão tomadas as seguintes taras: para as quartolas de sebo e óleo 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

## XVI

Todos os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da estrada até 10 dias antes da concorrência uma quantidade minima de 18 litros de cada especie de óleo, 20 kilos de cada qualidade de estopa e 10 kilos de cada qualidade de sebo. Essa repartição providenciara o exame com a urgencia necessaria, e, quando julgados de primeira qualidade, dará um certificado em duas vias ao fornecedor, devendo ser a primeira annexada á proposta que apresentar e a segundo ficará em poder do concorrente. Nenhuma proposta sem certificado será tomada em consideração.

As amostras rejeitadas ficarão á disposição dos fornecedores e as que forem aceitas serão archivadas no Almoxarifado, para confronto com os futuros fornecimentos que deverão ser perfeitamente eguaes ás amostras.

## XVII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando, porém, estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no Almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a mesma havida como effectiva.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

## XVIII

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

## XIX

Toda a qualquer proposta que não estiver de accordo com o presente edital será rejeitada.

*Relação do óleo, estopa e sebo a que se refere este edital e respectivos preços maximos*

|                                                  |        |
|--------------------------------------------------|--------|
| 40.000 Litros de óleo de cylindro, litro .....   | \$900  |
| 40.000 Litros de óleo de machina, litro. ..      | \$700  |
| 20.000 Litros de óleo de carro, litro. ....      | \$600  |
| 30.000 kilos de sebo derretido, puro, kilo. .... | 1\$200 |
| 10.000 Kilos de estopa de côr, kilo. ....        | 1\$600 |
| 3.000 kilos de estopa branca. ....               | 1\$195 |

Secretaria da Estrada da Ferro-Oeste do Minas, Bello Horizonte, 24 de dezembro de 1921. — Mucio Vaz, secretario interino.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

Do ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 28 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fochado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

Segunda — O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fochado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3.º da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 51, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos contrinientes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Terceira — Só serão aceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela secção de expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concorrência, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2.º.

Quarta — A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento do que trata a clausula 2.º, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

Quinta — Dodos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na íntegra, no *Diario Official*.

Sexta — As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Sétima — Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de com-

fra, assignada pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

Oitavo — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos a multa de 30 % sobre o valor do artigo, que deixem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

Nona — A differença da preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula setima, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

Decima — O contractor que incidir nas penalidades previstas na clausula terceira, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima primeira — Os artigos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

Decima segunda — No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

Decima terceira — A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos contractantes.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Decima quinta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima sexta — Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Decima setima — A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual serão de só sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiais necessarios para o consumo durante o anno de 1922:

|                                                                                            |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 500 kilos de graxa patente automobile "Graax",                                             |        |
| kilo .....                                                                                 | 1\$400 |
| 3.500 litros de alcool de 40°                                                              |        |
| litro .....                                                                                | 1\$500 |
| 300 latas de creolina Pearson (lata de 1 kilo)                                             |        |
| lata .....                                                                                 | 3\$200 |
| 40.000 kilos de cano de chumbo para agua de 0.020 de diametro interno, conforme a amostra, |        |
| kilo .....                                                                                 | 1\$200 |

|                                                                                           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 500 kilos de cano de chumbo para agua de 0.025 de diametro interno, conforme a amostra,   |        |
| kilo .....                                                                                | 1\$200 |
| 1.500 kilos de cano de chumbo para agua de 0.030 de diametro interno, conforme a amostra, |        |
| kilo .....                                                                                | 1\$200 |
| 500 kilos de cano de chumbo para agua de 0.040 de diametro interno, conforme a amostra,   |        |
| kilo .....                                                                                | 1\$200 |
| 500 kilos de cano de chumbo para agua de 0.050 de diametro interno, conforme a amostra,   |        |
| kilo .....                                                                                | 1\$200 |
| 3.000 kilos de estanho em verguinhas de primeira qualidade, marca Carneiro, kilo .....    | 7\$000 |
| 500 kilos de estona alcatroada, desfiada, estrangeira, kilo .....                         | 2\$400 |
| 500 kilos de carboreto de calcio marca Tigre 7/15 (em tamboretes de 50 kilos), kilo ..... | 1\$000 |

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de dezembro de 1921. — P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

#### Repartição de Aguas e Obras Publicas

##### ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, NO PROXIMO EXERCICIO DE 1922, DE ACCESSORIOS PARA O AUTOMOVEL N. 1, DA LOCOMOÇÃO E N. 2 DA LINHA, DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 26 do mez de dezembro corrente, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1922, dos accessorios abaixo:

|                                                                                |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Para o automovel n. 1, da Locomoção, Chassis numero 674 tipo k. 16 H. P.:      |            |
| 2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de.....                            | 5:240\$000 |
| 2 blocos completos com embolos, ao preço maximo de...                          | 6:770\$000 |
| 4 feixes de molas, ao preço maximo de.....                                     | 745\$000   |
| 25 metros de correntes de aço n. 11-3 para engrenagem, ao preço maximo de..... | 9:438\$000 |
| 2 bombas de engrenagem para circulação de agua ao preço maximo de.....         | 1:100\$000 |
| 2 engrenagens de ferro para corrente n. k 11-3, ao preço maximo de.....        | 800\$000   |

|                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| Para o automovel n. 2, da linha, Chassis n. 459, de 10 H. P.: |            |
| 1 bloco completo com embolo, preço maximo de.....             | 3:092\$000 |
| 2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de.....           | 4:753\$000 |
| 2 radiadores, ao preço maximo de.....                         | 1:872\$000 |
| 4 feixes de molas, ao preço maximo de.....                    | 451\$000   |
| 1 corôa de engrenagem, ao preço maximo de.....                | 1:115\$000 |
| 1 Magneto, ao preço maximo de                                 | 1:075\$000 |

2 bombas de engrenagem para circulação de agua, ao preço maximo de..... 978\$000

Os dous automoveis da via ferrca para os quaes se destinam e seus accessorios são encontrados na estação de Cajú da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para serem examinados afim de que o fornecimento seja feito de material adequado aos seus typos, não se acceptando proposta de uma parte sómente dos accessorios.

A concorrência terá logar mediante as clausulas seguintes:

#### I

As propostas, em duplicata, referindo-se, ao total dos accessorios para cada automovel devidamente sellada, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso indicado, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concorrência, e os documentos de idoneidade, provando estar quites com os impostos federal e municipal de industrias e prohsões.

#### II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provejam a competência do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

#### III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

#### IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada emenda, e seu preço as outras á cada pagina. As segundas, vãs serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço total mais baixo, por minima que seja a differença nera o fornecimento. No caso de abso luta idade entre dous ou mais propostas, caberá a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

#### V

As cações restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importância do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não apresentar para assignar o contracto de tres de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

#### VI

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como

preço máximo para cada material, as quantias já indicadas, ficando nullas para todos os efeitos, as propostas que ultrapassarem o quanto estipulado.

## VII

O concorrente escolhido obriga-se a fazer o fornecimento total dos accessorios, entregando-os no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro dentro de cinco (5) dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

## VIII

No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VII, será rescindido o contracto pelo Sr. director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a clausula V.

## IX

O pagamento será feito no Thesouro Nacional após o fornecimento total, mediante conta competentemente processada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

## X

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annular a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921. — J. F. Fonseca Braga, chefe de secção

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 27 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

## 1.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envoltório fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

## 2.

O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quito dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3 da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, até a vespéra do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10% da importancia total

do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

## 3.

Só serão aceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespéra do dia fixado para a concorrência, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que trata a clausula 2.

## 4.

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento de que trata a clausula 2, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

## 5.

Todos os envoltorios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

## 6.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

## 7.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

## 8.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7, ficarão ou mesmos sujeitos á multa de 30%, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

## 9.

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

## 10.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 3, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

## 11.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

## 12.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será pre-

ferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

## 13.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

## 14.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

## 15.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

## 16.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

## 17.

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20%) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

## Relação dos materiais necessários para o consumo, durante o anno de 1922

|                                                                                                               |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 16 pneumáticos para alto-relevo de 920 x 135 Goodyear de recente fabricação, um.....                          | 334000 |
| 8 ditos idem idem idem de 880 x 120 Michelin de recente fabricação, um.....                                   | 330000 |
| 8 ditos idem idem idem de 895 x 135 idem idem idem, um.....                                                   | 312000 |
| 12 ditos idem idem idem de 30 x 31,2 idem idem idem, um.....                                                  | 172500 |
| 35 camaras de ar de 020 135 Dunlop, de recente fabricação, uma.....                                           | 52000  |
| 18 ditos idem idem de 895 x 135 Michelin idem idem, uma.....                                                  | 50000  |
| 18 ditos idem idem de 880 x 120 idem idem idem, uma.....                                                      | 46000  |
| 20 ditos idem idem de 30 x 31/2 idem idem idem, uma.....                                                      | 23000  |
| 20 aros da borralha metálica de 1.035 x 110 000 interno de recente fabricação e respectiva colocação, um..... | 410000 |
| 20 ditos idem idem de 930 x 100 x 815 idem idem idem, um.....                                                 | 234000 |
| 20 ditos idem idem de 870 100 x 720 idem idem idem, um.....                                                   | 290000 |
| 20 ditos idem idem de 850 x 85 x 720 idem idem idem, um.....                                                  | 251000 |
| 6 correntes de 1 3/4" x 3/4" x 1" para auto-caminhão Saurer, uma.....                                         | 300000 |
| 4 magneticos Bosch D. U. 4, para auto-caminhões de duas tons. 16 HP, um.....                                  | 500000 |
| 6 ditos de dito D. 4, para auto-caminhões de quatro tons. 100 HP, um.....                                     | 500000 |
| 4 carburadores Zenith, francezes, de 36 linhas, um.....                                                       | 300000 |
| 4 ditos Zenith, francezes, de 42 linhas, um.....                                                              | 340000 |
| 50 metros de lona de 1,40 de largura igual á amostra existente no Almoxarifado Geral, metro.....              | 18500  |

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921. — J. F. da Fonseca Braga, chefe de secção.

## Repartição do Aguas e Obras Publicas

## PROPOSTAS

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1922:

O abaixo assignado morador á rua Sete de Setembro numero 219 a 225, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

## Quantidades — Especificação — Preços de unidade

|                                                                                                                                                               |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 20 kilos do barbante pardo grosso em novellos (idem, idem) .....                                                                                              | 8\$000  |
| 40 kilos do barbante fino de diversas cores em novellos (idem, idem) .....                                                                                    | 8\$000  |
| 200 blocks notes com 100 folhas em 1/4 estreitos de papel linho (idem, idem) .....                                                                            | 1\$000  |
| 100 blocks notes com 100 folhas formato peso (idem, idem) .....                                                                                               | 1\$500  |
| 100 blocks notes com 100 folhas formato almagô (idem, idem) .....                                                                                             | 2\$200  |
| 50 borrachas com escovas para machinas de escrever .....                                                                                                      | 1\$000  |
| 120 borrachas do Eberhard n. 210, para dous usos .....                                                                                                        | \$700   |
| 18 buvaras de madeira com roscas de metal de 0,17x0,10 .....                                                                                                  | 2\$600  |
| 50 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras, de 0,20x0,25 (igual á amostra) .....            | 3\$600  |
| 50 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras, de 0,20x0,25 (igual á amostra) .....            | 2\$800  |
| 150 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro, com cantoneiras, de 0,16x0,24, (igual á amostra) .....     | 1\$900  |
| 34 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8 .....                                                                          | 6\$600  |
| 36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas, capa de panno preto (igual á amostra) .....                                            | 2\$400  |
| 400 caixas de colchetes Self para prender papeis de ns. 40 a 45, caixa de 12 grossa .....                                                                     | 1\$000  |
| 24 latas de colchetes O. K., tamanho pequeno .....                                                                                                            | 1\$650  |
| 38 caixas de colchetes O. K., tamanho medio .....                                                                                                             | 1\$900  |
| 24 caixas de colchetes O. K., tamanho grande .....                                                                                                            | 2\$200  |
| 12 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho medio (caixa de 100) .....                                                                               | 1\$500  |
| 50 cartolagens de papel Hollanda de 33 linhas com 100 folhas (igual á amostra) .....                                                                          | 4\$000  |
| 3 cabereado de seda, singelo para encadernação .....                                                                                                          | 7\$000  |
| 30 centos de envelopes de papel branco encorpado de 0,30x0,14 .....                                                                                           | 4\$800  |
| 100 idem idem amarello encorpado de 0,18x0,12 .....                                                                                                           | 2\$200  |
| 24 escovas para limpeza da machina de escrever .....                                                                                                          | 1\$000  |
| 120 fitas para machinas de escrever Underwood e Hemmington, de copia e bicolores, etc. (encadernadas e pretas) .....                                          | 6\$200  |
| 36 fitas para machina de escrever Royal, de copia bi-colores (encadernada e preta) .....                                                                      | 6\$200  |
| 24 vidros de gomma arabica, liquida, Sardinha, com pincel, vidro n. 0 .....                                                                                   | 1\$700  |
| 100 duzias de lapis pretos redondos, de J. Faber, n. 2 .....                                                                                                  | 2\$520  |
| 50 lapis bi-colores (azul e encarnado), J. Faber, n. 717 .....                                                                                                | 9\$400  |
| 50 livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,390x0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto .....                                             | 4\$600  |
| 20 livros em branco de 200 folhas, numeradas de 0,153x0,295, papel Hollanda, encadernação panno preto .....                                                   | 4\$8500 |
| 136 livros em branco de 100 folhas, numeradas de 0,153x0,295, papel 1/2 Hollanda, formato almagô, encadernação de panno preto .....                           | 4\$600  |
| 45 livros copiadores de 500 folhas de 0,38x0,26, papel janonez numerados, com indices encadernação de papel couro com lombro e cantoneiras de marroquim ..... | 20\$900 |
| 30 caixas de papel carbono azul, dous usos (caixa de 100 folhas) .....                                                                                        | 13\$600 |
| 20 caixas de papel carbono Derby, azul e preto, um só uso (caixa de 100 folhas) .....                                                                         | 13\$400 |
| 20 caixas de papel para cartas com envelopes em 1/8, igual á amostra (caixa 50/50) .....                                                                      | 7\$000  |

|                                                                                                                            |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 60 resmas de papel Foligranado com marca estrela, 33 linhas (resma de 7 k.) .....                                          | 25\$800 |
| 30 resmas de papel Foligranado com marca estrela, liso, formato almagô (resma de sete kilos) .....                         | 25\$000 |
| 15 resmas de papel Foligranado, marca estrela, de 33 linhas (resmas de cinco kilos) .....                                  | 17\$500 |
| 2.000 folhas de papel de linho Sparding Linen Bond em folhas fechadas de 0,21x0,16 .....                                   | \$160   |
| 600 kilos do papel Hollanda, formato A, com 30 kilos .....                                                                 | 3\$500  |
| 1.500 folhas de papel de embrulho encorpado de 1,26x0,95, apergaminhado com o peso de 32 kilos (resma de 400 folhas) ..... | \$220   |
| 50 centos de papel mata borrão Duplex em tiras para buvards (igual á amostra) .....                                        | 3\$000  |
| 50 folhas de papel mata borrão, cartão grosso para copiadores .....                                                        | \$140   |
| 24 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38x0,26 .....                                                          | \$500   |
| 24 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4 .....                                                                | \$400   |
| 1.800 folhas de papel cartão branco (50 kilos) .....                                                                       | \$440   |
| 1.500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas cores .....                                            | \$100   |
| 200 folhas de papel granito, escuro .....                                                                                  | \$300   |
| 200 folhas de papel marmore .....                                                                                          | \$200   |
| 25 resmas de papel de linho Brasil, formato almagô resma de 400 folhas) .....                                              | 31\$500 |
| 25 folhas de papel de linho Brasil em 1/2 folhas, almagô resma 800 1/2 folhas) .....                                       | 31\$500 |
| 30 resmas de papel de linho Brasil, formato B resma de 500 folhas) .....                                                   | 70\$500 |
| 400 kilos de papel apergaminhado de 69x66 de 40 kilos .....                                                                | 3\$700  |
| 360 kilos de papel apergaminhado de 96x66 de 18 kilos .....                                                                | 3\$500  |
| 304 kilos de papel de impressão, massa especial de 16 kilos .....                                                          | 2\$100  |
| 1.000 kilos de papel de impressão, massa especial de 20 kilos .....                                                        | 2\$500  |
| 720 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos .....                                                           | 2\$500  |
| 200 kilos de papelão Hamburguez qualquer numero .....                                                                      | 2\$000  |
| 20 caixas de pennas Mailat n. 10 (caixa de 100) .....                                                                      | 6\$700  |
| 100 caixas de pennas Mailat n. 12 (caixa de 100) .....                                                                     | 6\$800  |
| 20 caixas de pennas Mailat n. 14 (caixa de 100) .....                                                                      | 6\$800  |
| 30 caixas de pennas Perry n. 420 (caixa de 100) .....                                                                      | 6\$500  |
| 60 caixas de pennas D. Leonardo n. 516, dobradas, (caixa de 100) .....                                                     | 6\$800  |
| 20 caixas de percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos (caixa de 100) .....                                           | 14\$000 |
| 8 peças de panno de linho preto n. 715, de 1ª qualidade para encadernação (peça de 43 metros) .....                        | 20\$000 |
| 18 reguas de borracha preta de 0m,40 .....                                                                                 | 4\$000  |
| 12 reguas de madeira com filetes de metal de 0m,50 .....                                                                   | 4\$500  |
| 12 reguas de madeira graduadas de 0m,50 .....                                                                              | 1\$600  |
| 60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens .....                                                                 | 7\$100  |
| 30 litros de tinta para escrever Velox .....                                                                               | 7\$500  |
| 20 meios litros de tinta para escrever carmin Sardinha ou Atlas .....                                                      | 1\$780  |
| 40 litros de tinta para escrever oscarlate Carteres .....                                                                  | \$8000  |
| 60 vidros de tinta para carimbo A. Maurin diversas cores (vidro pequeno) .....                                             | 1\$500  |

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offercidos nesta proposta sujeitando-se ás multas e mais condições a qua se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto quo assinarem.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — Villas Boas & Comp.

## Proposta para o fornecimento durante o anno de 1922

Os abaixo assignados, moradores á rua da Quitanda numero 405, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

## Quantidades — Especificação — Preços de unidade

|                                                                  |         |
|------------------------------------------------------------------|---------|
| 40 kilos de barbante corda em novellos (igual á amostra) .....   | 11\$400 |
| 20 kilos de barbante pardo grosso em novellos (idem, idem) ..... | 11\$400 |

|                                                                                                                                                         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 40 kilos de barbante fino de diversas cores em novellós (idem, idem)                                                                                    | 11\$400 | 8 peças de panno de linho preto n. 375, de primeira qualidade, para encadernação (peça de 43 metros)                                                                                                                                                                   | 21\$500 |
| 200 kilos de blocks notes com 100 folhas em 1/4 estreitos de papel (idem, idem)                                                                         | 1\$195  | 12 reguas de madeira com filete de metal de 0,50.                                                                                                                                                                                                                      | 1\$000  |
| 100 kilos de blocks notes com 100 folhas formato peso (idem, idem)                                                                                      | 2\$000  | 30 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens                                                                                                                                                                                                                   | 8\$000  |
| 100 kilos de blocks notes com 100 folhas formato almanco (idem, idem)                                                                                   | 3\$000  | 30 litros de tinta para escrever Velox                                                                                                                                                                                                                                 | 8\$150  |
| 80 kilos de borrachas com escovas para machina de escrever                                                                                              | 1\$170  | 40 litros de tinta para escrever escarlata Carteres                                                                                                                                                                                                                    | 9\$890  |
| 120 borrachas de Eberhard n. 210 para dois usos                                                                                                         | \$750   | 60 vidros de tinta para caninho A. Maurin, diversas cores (vidro pequeno)                                                                                                                                                                                              | 1\$780  |
| 24 litros de benzina nacional                                                                                                                           | 6\$000  | 5 kilos de tinta para impressão Vignette, 210 Ch. Laurilaux                                                                                                                                                                                                            | 9\$000  |
| 400 caixas de colchetes Self para prender papeis de n. 40 a 45, caixa de meia grossa                                                                    | 1\$300  | Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conformo as amostras aceitas e existentes todos os artigos offercidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar. |         |
| 24 latas de colchetes O. K., tamanho pequeno                                                                                                            | 1\$700  | Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — J. L. Costa & Comp.                                                                                                                                                                                                          |         |
| 48 latas de colchetes O. K., tamanho médio                                                                                                              | 2\$200  | Os abaixo assignados obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:                                                                                                                                                                                                       |         |
| 24 latas de colchetes O. K., tamanho grande                                                                                                             | 2\$370  | Quantidades — Especificação — Preços de unidade                                                                                                                                                                                                                        |         |
| 12 cantoneiras de metal para prender papeis (tamanho médio (caixa de 100))                                                                              | 2\$800  | 200 blocks notes com 100 folhas em 1/4, estreitos de papel de linho (idem, idem)                                                                                                                                                                                       | 1\$130  |
| 30 cartonagens de papel Hollanda de 33 linhas com 100 folhas (igual á amostra)                                                                          | 4\$800  | 100 blocks notes com 100 folhas, formato peso (idem, idem)                                                                                                                                                                                                             | 1\$300  |
| 24 carneiras brancas, surradas de 10 pés para encadernação                                                                                              | —       | 200 blocks notes com 100 folhas, formato almanco, (idem, idem)                                                                                                                                                                                                         | 2\$050  |
| 4 peças de cabeceado de seda, duplo, para encadernação                                                                                                  | —       | 80 borrachas com escovas para machinas de escrever                                                                                                                                                                                                                     | \$900   |
| 3 peças de cabeceado de seda, singelo para encadernação                                                                                                 | 9\$000  | 120 borrachas de Eberhard n. 210, para dois usos                                                                                                                                                                                                                       | —       |
| 5 centos de envelopes de papel branco encorpado de 0,105x0,07                                                                                           | —       | 18 buvards de madeira com rosas de metal, de 0,17x0,10                                                                                                                                                                                                                 | 2\$700  |
| 10 centos, idem, idem, idem apergaminhado de 0,10x0,13                                                                                                  | —       | 24 litros de benzina nacional                                                                                                                                                                                                                                          | 6\$000  |
| 30 centos, idem, idem, idem de 0,30x0,14                                                                                                                | —       | 50 cadernetas em branco de 200 folhas, numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras, de 0,20x0,25 (igual á amostra)                                                                                                                          | 4\$550  |
| 5 centos, idem, idem, idem de 0,30x0,15                                                                                                                 | —       | 50 cadernetas em branco de 100 folhas, numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras, de 0,16x0,24 (igual á amostra)                                                                                                                          | 2\$100  |
| 5 centos, idem, idem, idem de 0,40x0,25                                                                                                                 | —       | 26 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim, em 1/8                                                                                                                                                                                        | 5\$800  |
| 5 centos, idem, azul encorpado de 0,10x0,17                                                                                                             | —       | 36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4, numeradas, capa de panno preto (igual á amostra)                                                                                                                                                          | 2\$800  |
| 100 centos, idem, idem amarello encorpado de 0,18x0,12                                                                                                  | 2\$650  | 10 duzias de canetas de borracha, pretas, sortidas                                                                                                                                                                                                                     | 18\$000 |
| 100 vidros de gomma arabica liquida C. Torrays com pincel (vidro n. 26)                                                                                 | 4\$500  | 400 caixas de colchetes Self para prender papeis, de n. 40 a 45, caixa de 1/2 grossa                                                                                                                                                                                   | 1\$190  |
| 100 duzias de lapis pretos redondos de J. Faber n. 2                                                                                                    | 2\$600  | 24 latas de colchetes O. K., tamanho pequeno                                                                                                                                                                                                                           | 1\$750  |
| 24 duzias de lapis pretos graphites da Siberia, qualquer numero                                                                                         | 10\$000 | 48 latas de colchetes O. K., tamanho médio                                                                                                                                                                                                                             | 2\$100  |
| 30 duzias de lapis bi-cores (azul e encarnado) J. Faber 717                                                                                             | 8\$100  | 24 latas de colchetes O. K., tamanho grande                                                                                                                                                                                                                            | 2\$100  |
| 30 livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,33x0,220, papel meio Hollanda, encadernação de panno preto                                             | 5\$100  | 12 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho médio (caixa de 100)                                                                                                                                                                                              | 2\$000  |
| 20 livros em branco de 200 folhas numeradas de 0,153x0,295, papel Hollanda, encadernação panno preto                                                    | 18\$750 | 30 cartonagens de papel Hollanda, de 33 linhas, com 100 folhas (igual á amostra)                                                                                                                                                                                       | 4\$800  |
| 36 livros em branco de 100 folhas numeradas de papel meio Hollanda, formato almanco, encadernação de panno preto                                        | 5\$100  | 24 carneiras brancas, surradas, de 10 pés, para encadernação                                                                                                                                                                                                           | 21\$500 |
| 15 livros copiadores de 500 folhas de 0,38x0,26, papel japonês numerados, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim | 26\$000 | 5 peças de cabeceado de seda, singelo, para encadernação                                                                                                                                                                                                               | 9\$700  |
| 30 kilos de massa Laureilaux para rolos de impressão                                                                                                    | 8\$000  | 5 centos de envelopes de papel branco encorpado, de 0,105x0,07                                                                                                                                                                                                         | 1\$700  |
| 30 caixas de papel carbono azul, dois usos (caixa de 100 fl.)                                                                                           | 13\$000 | 10 centos idem idem idem apergaminhados, de 0,10x0,13                                                                                                                                                                                                                  | 1\$800  |
| 100 pacotes de papel hygienico marca Agulha (pacote de 1.000 folhas)                                                                                    | 1\$200  | 30 centos idem idem idem idem de 0,30x0,14                                                                                                                                                                                                                             | 5\$400  |
| 600 kilos de papel Hollanda, formato A, com 30 kilos                                                                                                    | 4\$200  | 5 centos idem idem idem idem de 0,10x0,15                                                                                                                                                                                                                              | 12\$000 |
| 1.500 folhas de papel de embrulho encorpado de 1,23x0,95, apergaminhado com o peso de 32 kilos (resma de 400 folhas)                                    | \$293   | 5 centos idem idem idem idem de 0,40x0,25                                                                                                                                                                                                                              | 14\$900 |
| 1.800 folhas de papel cartão branco (50 kilos)                                                                                                          | \$195   | 5 centos idem idem azul encorpado de 0,10x0,17                                                                                                                                                                                                                         | 2\$700  |
| 1.500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas cores                                                                               | \$400   | 100 centos idem idem amarello encorpado de 0,18x0,12                                                                                                                                                                                                                   | 3\$100  |
| 200 folhas de papel granito escuro                                                                                                                      | \$240   | 50 escovas para limpeza de machina de escrever                                                                                                                                                                                                                         | 1\$700  |
| 200 folhas de papel granito                                                                                                                             | \$240   | 120 fitas para machinas de escrever Lido-wood e Remington, de 3/64 e bico-cores etc. (encarnadas e pretas)                                                                                                                                                             | 6\$000  |
| 100 folhas de papel apergaminhado de 96x66, 18 kilos                                                                                                    | 3\$200  | 30 fitas para machina de escrever Royal de copia, bi-cores (encarnada e preta)                                                                                                                                                                                         | 5\$500  |
| 100 folhas de papel de impressão massa especial, 16 kilos                                                                                               | 2\$150  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
| 1.000 kilos de papel de impressão massa especial, de 20 kilos                                                                                           | 2\$350  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
| 720 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos                                                                                              | 2\$350  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
| 200 kilos de papelão hamburguez, qualquer numero                                                                                                        | 2\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
| 20 caixas de pennas Mallat n. 10 (caixa de 100)                                                                                                         | 7\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
| 100 caixas de pennas Mallat n. 42 (caixa de 100)                                                                                                        | 7\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
| 30 caixas de pennas Perry n. 420 (caixa de 100)                                                                                                         | 6\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
| 30 caixas de pennas L'gal n. 2.199 M (caixa de 100)                                                                                                     | 6\$900  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |

|                                                                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 12 fardadores de papel de 6, com cabo de madeira                                                                                                          | 29950  |
| 56 índices em brochuras de 100 folhas, formato alnaço                                                                                                     | 28800  |
| 100 duzias de lapis pretos, redondos, de J. Faber n. 2                                                                                                    | 38000  |
| 24 duzias de lapis pretos graphites da Sibéria, qualquer numero                                                                                           | 88900  |
| 30 duzias de lapis bicolores (azul e encarnado) J. Faber 717                                                                                              | 108800 |
| 30 livros em branco de 100 folhas numeradas, de 0,453 x 0,295, papel Hollanda, encadernação de pano preto                                                 | 58400  |
| 20 livros em branco de 200 folhas numeradas, de 0,453 x 0,295, papel Hollanda, encadernação de pano preto                                                 | 188500 |
| 56 livros em branco de 100 folhas numeradas, de papel 1/2 Hollanda, formato alnaço, encadernação de pano preto                                            | 58500  |
| 15 livros copiadores de 500 folhas, de 0,38 x 0,26, papel japonês, numerados, com índices, encadernação de papel couro, lombro e cantoneiras de marroquim | 338000 |
| 56 vidros de óleo especial para machina de escrever (vidros de 100 gr.)                                                                                   | 18480  |
| 30 caixas de papel carbono azul, dois usos (caixa de 100 fls.)                                                                                            | 138800 |
| 20 caixas de papel carbono Derby, azul e preto, um uso (caixa de 100 fls.)                                                                                | 108550 |
| 20 caixas de papel para cartas com enveloppes formato igual a amostra (caixa de 50/50)                                                                    | 138900 |
| 20 caixas de papel para cartas com enveloppes em 1/8, igual a amostra (caixa de 50/50)                                                                    | 78800  |
| 40 resmas de papel Poligranado com marca estrela, 33 linhas (resma de 7 k.)                                                                               | 288000 |
| 20 resmas de papel Poligranado com marca estrela, 33 linhas, formato alnaço (resma de 7 k.)                                                               | 278500 |
| 15 resmas de papel Poligranado, marca estrela, de 33 linhas (resmas de 5 k.)                                                                              | 108800 |
| 600 kilos de papel Hollanda, formato A, com 30 kilos                                                                                                      | 48450  |
| 1.500 folhas de papel de embrulho, encorpado, de 1,28 x 0,95, apergaminhado, com o peso de 32 kilos (resma de 100 folhas)                                 | 8280   |
| 40 centos de papel mata borrão Duplex, em tiras, para buvards (igual a amostra)                                                                           | 38000  |
| 10 centos de papel mata borrão, cartão grosso, para copiadores                                                                                            | 8200   |
| 24 folhas de papel impermeavel para copiadores, de 0,38 x 0,26                                                                                            | 6350   |
| 24 folhas de papel impermeavel para copiadores, em 1/4                                                                                                    | 8180   |
| 4.800 folhas de papel cartão branco (50 kilos)                                                                                                            | 8470   |
| 1.500 folhas de papel para capas, de duas faces, formato A, diversas cores                                                                                | 8557   |
| 200 folhas de papel granito escuro                                                                                                                        | 8300   |
| 200 folhas de papel marmore                                                                                                                               | 8300   |
| 100 kilos de papel apergaminhado de 96 x 66, de 40 kilos                                                                                                  | 38000  |
| 160 kilos de papel apergaminhado de 96 x 66, de 18 kilos                                                                                                  | 38500  |
| 304 kilos de papel de impressão, massa especial, de 16 kilos                                                                                              | 38100  |
| 1.000 kilos de papel de impressão, massa especial, de 20 kilos                                                                                            | 38000  |
| 720 kilos de papel de impressão, massa especial, de 24 kilos                                                                                              | 38100  |
| 200 kilos de papelão hamburguez, qualquer numero                                                                                                          | 38800  |
| 20 caixas de pennas Mallat n. 10 (caixa de 100)                                                                                                           | 68900  |
| 40 caixas de pennas Mallat n. 12 (caixa de 100)                                                                                                           | 68900  |
| 20 caixas de pennas Mallat n. 14 (caixa de 100)                                                                                                           | 78000  |
| 40 caixas de pennas Werry n. 420 (caixa de 100)                                                                                                           | 68950  |
| 50 caixas de pennas D. Leonardi n. 516, douradas (caixa de 100)                                                                                           | 68900  |
| 5 caixas de pennas J. Globo n. 1.050 (caixa de 100)                                                                                                       | 38800  |
| 6 caixas de pinceis de pelo superior, ns. 2 e 3, 100                                                                                                      | 28500  |
| 20 caixas de pinceis Grip de metal, sortidos, em tamanhos (caixa de 100)                                                                                  | 38800  |
|                                                                                                                                                           | 108500 |

|                                                                                               |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 8 peças de pano de linho preto n. 375, de 1ª qualidade, para encadernação (peça de 43 metros) | 2158000 |
| 18 reguas de borracha preta de 0,30                                                           | 38900   |
| 18 reguas de borracha preta de 0,40                                                           | 48800   |
| 12 reguas de madeira com fileto de metal de 0,50                                              | 48800   |
| 60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens                                          | 88300   |
| 30 litros de tinta para escrever Yelox                                                        | 88300   |
| 20 1/2 litros de tinta para escrever carmin, Sardinha ou Atlas                                | 28500   |
| 40 litros de tinta para escrever escarlata, Cartes                                            | 98700   |
| 60 vidros de tinta para carimbo, A. Maurin, diversas cores (vidro pequeno)                    | 18800   |

Obrigamo-vos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e ao contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — Por procuração de Arnaldo Braga & Comp., Adalberto Alves Machado.

#### Proposta para o fornecimento durante o anno de 1922

Os abaixo assignados moradores á rua da Quitanda n. 74 obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

#### Quantidades — Especificação — Preços de unidade

|                                                                                                                                                     |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 10 kilos de barbante corda em novellos (igual a amostra)                                                                                            | 118800 |
| 20 kilos de barbante pardo grosso em novellos (idem, idem)                                                                                          | 118800 |
| 40 kilos de barbante fino de diversas cores em novellos (idem, idem)                                                                                | 118800 |
| 200 blocks notes com 100 folhas em 1/4 estreitos de papel linho (idem, idem)                                                                        | 18480  |
| 100 blocks notes com 100 folhas formato peso (idem, idem)                                                                                           | 18900  |
| 100 blocks notes com 100 folhas formato alnaço (idem, idem)                                                                                         | 28600  |
| 80 borrachas com escovas para machina de escrever                                                                                                   | 18180  |
| 120 borrachas de Eberhard n. 240 para dois usos                                                                                                     | 8980   |
| 18 buvards de madeira com rosas de metal de 0,17 x 0,10                                                                                             | 28750  |
| 24 litros de benzina nacional                                                                                                                       | 58800  |
| 50 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras, de 0,20 x 0,25 (igual a amostra)      | 48900  |
| 50 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras, de 0,20 x 0,25 (igual a amostra)      | 38900  |
| 150 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro, com cantoneiras, de 0,16 x 0,21, igual a amostra | 28300  |
| 36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas capa de marroquim em 1/4                                                                       | 68400  |
| 36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas, capa de pano preto (igual a amostra)                                         | 28800  |
| 10 duzias de canetas de borracha pretas, sortidas                                                                                                   | 178800 |
| 400 caixas de colchetes Self para prender papeis de n. 40 a 45, caixa de 1/2 groza                                                                  | 18400  |
| 24 latas de colchetes O. K., tamanho pequeno                                                                                                        | 18680  |
| 48 latas de colchetes O. K., tamanho médio                                                                                                          | 28100  |
| 24 latas de colchetes O. K., tamanho grande                                                                                                         | 28350  |
| 12 caixas de cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho médio (caixa de 100)                                                                 | 28700  |
| 30 cartonagens de papel Hollanda de 33 linhas com 100 folhas (igual a amostra)                                                                      | 48750  |
| 24 carniciras brancas, surradas de 10 pés para encadernação                                                                                         | 248800 |
| 5 centos de enveloppes de papel branco encorpado de 0,105 x 0,107                                                                                   | 18900  |
| 10 centos idem, idem, idem apergaminhado de 0,10 x 0,13                                                                                             | 18900  |
| 30 centos idem, idem, idem de 0,30 x 0,14                                                                                                           | 58500  |
| 5 centos idem, idem, idem de 0,40 x 0,15                                                                                                            | 128400 |
| 5 centos idem, idem, idem de 0,10 x 0,25                                                                                                            | 158300 |
| 6 centos idem, idem azul encorpado de 0,10 x 0,17                                                                                                   | 28000  |

|                                                                                                                                                               |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 100 centas idem, idem amarello encorpado de 0,18 X 0,12.....                                                                                                  | 3\$100  |
| 24 escovas para unhas com cabo de osso.....                                                                                                                   | 3\$500  |
| 24 escovas para limpeza da machina de escrever.                                                                                                               | 4\$680  |
| 120 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington de copia a bi-cores, etc. (encarnadas e pretas).....                                                | 6\$150  |
| 30 fitas para machina de escrever Royal de copia bi-cores (encarnada e preta).....                                                                            | 6\$350  |
| 12 furadores de papel de 6 com cabo de madeira                                                                                                                | 2\$300  |
| 100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel (vidro n. 26).....                                                                                  | 4\$450  |
| 24 vidros de gomma arabica liquida Sardinha com pincel vidro n. 0.....                                                                                        | 1\$800  |
| 26 indices em brochuras de 100 folhas, formato almago.....                                                                                                    | 2\$900  |
| 100 duzias de lapis pretos redondos de J. Faber n. 2                                                                                                          | 2\$950  |
| 24 duzias de lapis pretos graphites da Siboric, qualquer numero.....                                                                                          | 9\$800  |
| 30 livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330 X 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto.....                                            | 4\$800  |
| 20 livros em branco de 200 folhas numeradas de 0,453 X 0,295, papel Hollanda, encadernação de panno preto.....                                                | 17\$800 |
| 36 livros em branco de 100 folhas numeradas de papel 1/2 Hollanda, formato almago, encadernação de panno preto.....                                           | 4\$800  |
| 15 livros copiadoes de 500 folhas de 0,38 X 0,26, papel japonéz, numerados, com indice, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim..... | 31\$500 |
| 35 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidros de 100 grammas).....                                                                              | 4\$400  |
| 30 caixas de papel carbono azul, dois usos (caixa de 100 fl.).....                                                                                            | 13\$800 |
| 20 caixas de papel para cartas com envelopes Diplomata igual á amostra (caixa de 50/50).....                                                                  | 14\$500 |
| 20 caixas de papel para cartas com envelopes em 1/2, igual á amostra (caixa 50/50).....                                                                       | 7\$200  |
| 600 kilos de papel Hollanda, formato A, com 30 kilos.....                                                                                                     | 4\$130  |
| 1.500 folhas de papel de embrulho encorpado de 1,26 X 0,95, apergaminhado, com o peso de 32 kilos (resma de 100 folhas).....                                  | \$295   |
| 50 centos de papel mata borrão Duplex em tiras para buvard (igual á amostra).....                                                                             | 2\$850  |
| 50 folhas de papel mata borrão cartão grosso para copiadores.....                                                                                             | \$190   |
| 24 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 X 0,26.....                                                                                            | \$540   |
| 24 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/2.....                                                                                                    | \$110   |
| 1.800 folhas de papel cartão branco (50 kilos).....                                                                                                           | \$490   |
| 1.500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas cores.....                                                                                | \$580   |
| 200 folhas de papel granito escuro.....                                                                                                                       | \$290   |
| 200 folhas de papel marmore.....                                                                                                                              | \$290   |
| 360 kilos de papel apergaminhado de 96 X 66 de 18 kilos.....                                                                                                  | 3\$500  |
| 301 kilos de papel de impressão, massa especial, de 16 kilos.....                                                                                             | 2\$400  |
| 1.000 kilos de papel de impressão, massa especial, de 20 kilos.....                                                                                           | 2\$400  |
| 720 kilos de papel de impressão, massa especial, de 24 kilos.....                                                                                             | 2\$450  |
| 500 kilos de papelão lamburguez, qualquer numero                                                                                                              | 13\$800 |
| 20 caixas de pennas Mallat n. 10 (caixa de 100)...                                                                                                            | \$200   |
| 100 caixas de pennas Mallat n. 12 (caixa de 100)...                                                                                                           | \$200   |
| 20 caixas de pennas Mallat n. 14 (caixa de 100)...                                                                                                            | 7\$000  |
| 30 caixas de pennas Perry n. 120 (caixa de 100)...                                                                                                            | 6\$800  |
| 60 caixas de pennas D. Leonardo n. 516 duradas, (caixa de 100).....                                                                                           | 6\$800  |
| 15 caixas de pennas J. Gillo n. 1.050, caixa de 100                                                                                                           | 3\$900  |
| 6 pinceis do pello superior ns. 2 e 3 para copiadores.....                                                                                                    | 2\$900  |
| 20 caixas de percevejos Grip de metal, sortidos em tamanho (caixa de 100).....                                                                                | 18\$000 |
| 18 reguas de borracha preta de 0,30.....                                                                                                                      | 3\$100  |
| 18 reguas de borracha preta de 0,40.....                                                                                                                      | 4\$100  |
| 12 reguas de madeira com fito de metal de 0,50                                                                                                                | \$200   |
| 12 reguas de madeira graduadas de 0,50.....                                                                                                                   | 2\$500  |
| 60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens.....                                                                                                     | \$4100  |

|                                                                                |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 30 litros de tinta para escrever Verox.....                                    | 8\$100 |
| 30 meios-litros de tinta para escrever carmin Sardinha ou Allas.....           | 2\$400 |
| 60 vidros de tinta para carimbo A. Maurin, diversas cores (vidro pequeno)..... | 1\$600 |

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no almoxarifado todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — Por procuração, *Castão Mendes da Costa*.

#### Directoria Geral dos Correios

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1922

De conformidade com o despacho do Sr. director geral constante do processo papelaria n. 1.199/c, 921, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá, até o dia 21 do mez de dezembro do corrente anno, propostas para fornecimento, durante o exercicio de 1922, dos artigos de material, constantes da relação abaixo, de accordo com as condições seguintes:

#### I

As propostas encerradas em envelopes devidamente fechados e lacrados, com a declaração dos nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª secção desta sub-directoria, até ás 15 horas do dia 21 do mez de dezembro do corrente anno, não sendo recebidas as apresentadas fora desse prazo.

#### II

Os proponentes deverão depositar, previamente, na thesauraria desta repartição, a quantia de (500\$), quinhentos mil réis, como garantia á assignatura dos contractos para o fornecimento dos artigos adjudicados, e perderão essa importância, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusarem a assignar os respectivos contractos dentro do prazo de tres dias á contar da data em que lhes for feito o competente convite.

#### III

As propostas deverão ser feitas em duas vias, selladas a primeira, escripta somente no anverso a segunda, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões, ou quaisquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, com as seguintes declarações:

- a) nome de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;
- b) grupo a que estiverem subordinados os artigos propostos, indicando as quantidades determinadas;
- c) preços, em moeda nacional, comprehendendo os preços a entrega dos artigos no almoxarifado desta repartição, ou no local que designar o edital.

#### IV

A directoria designará uma commissão de funcionarios para proceder ao julgamento da idoneidade dos concurrentes e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concurrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

#### V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

- a) que não estiverem devidamente selladas, salvo si logo após á abertura os interessados cumprirem as prescrições da lei do sello federal;
- b) que mencionarem objectos com alteração das especies, dimensões e quantidades determinadas;
- c) que se referirem a artigos differentes dos mencionados na relação abaixo ou das amostras respectivas;
- d) que contiverem preços superiores aos maximos estabelecidos;
- e) finalmente, que por qualquer forma deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

#### VI

Os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional a quantia de (1.000\$000), um conto de réis, para garantia da execução dos respectivos contractos, podendo esses ser levantados uma vez que os contractantes tenham satisfeito as obrigações assumidas em virtude desta concorrência, e não estejam em debito com a Fazenda Nacional.

#### VII

No dia designado para julgamento da idoneidade e abertura e leitura das propostas, e antes de se proceder a essa for-

finalidade, deverão os concorrentes exhibir documentos que provejam:

- 1º, idoneidade para contractar;
- 2º, quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais, a que estiverem sujeitos;
- 3º, deposito da quantia de (500\$000) quinhentos mil réis, para garantia da assignatura do contracto.

## VIII

A Directoria Geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes e, bem assim, o de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, de accordo com as differenças para menos, não ficando tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

## IX

Os contractos serão lavrados de accordo com a circular da Directoria Geral, sob o n. 313, de 15 de janeiro de 1916, e só produzirão effeito depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes ficam obrigados a fornecer durante a vigencia dos contractos respectivos, pelos preços constantes de suas propostas, quaesquer quantidades de objectos de que necessitar esta repartição, excedente ás determinadas no edital.

Nesta concorrência serão observadas as disposições do art. 55, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

## X

Esta concorrência será encerrada ás 13 horas do dia 24 do mez de dezembro, ficando designado o dia 26 do mesmo mez ás 13 horas, para julgamento da idoneidade dos concorrentes e abertura e leitura das propostas recebidas, actos esses que terão logar no gabinete desta Sub-Directoria.

## XI

A 3ª secção desta Sub-Directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo da concorrência, e o almoxarifado desta repartição as que se referirem aos artigos deste edital.

As propostas deverão ter de margem á esquerda cinco centímetros, no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, em 25 de novembro de 1921. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandech*.

## CONCURRENCIA N. 2

## Grupo de accessorios para automoveis

|                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 8 rodas em bruto para pneus, 880x120, a 102\$000                        | 810\$000   |
| 8 rodas em bruto para pneus, 815x120, a 90\$000                         | 720\$000   |
| 8 aros de borracha, macissos, 720x120, a 355\$000                       | 2.840\$000 |
| 14 aros de borracha, macissos, 750x120, a 360\$000                      | 5.124\$000 |
| 8 aros de ferro para pneus, 850x120, a 30\$000                          | 240\$000   |
| 50 metros de cabo para magneto, de duas capas, a 1\$400                 | 70\$000    |
| 16 pneus anti-derrapantes, 880x120, a 304\$..                           | 4.864\$000 |
| 8 pneus anti-derrapantes, 815x105, a 240\$..                            | 1.920\$000 |
| 30 pneus anti-derrapantes, 28x3, a 118\$....                            | 3.540\$000 |
| 24 camaras de ar, 880x120, a 46\$.....                                  | 1.104\$000 |
| 8 camaras de ar, 815x105, a 32\$.....                                   | 256\$000   |
| 30 camaras de ar, 28x3, a 21\$.....                                     | 630\$000   |
| 8 magnetos de alta tensão, bosch DU 4, a 460\$000                       | 3.680\$000 |
| 100 velas a óleo, n. 7 C 4, a 9\$.....                                  | 900\$000   |
| 200 terminaes tubulares, n. 7, a 450\$.....                             | 90\$000    |
| 50 pinos de tomadas para magnetos, D. R., a 3\$200                      | 160\$000   |
| 2 carburadores Claudel, de 20 linhas, a 200\$                           | 400\$000   |
| 4 carburadores Claudel, de 24 linhas, a 300\$                           | 1.200\$000 |
| 1 carburador Claudel de 22 linhas.....                                  | 250\$000   |
| 3 macacos Mob, de 5 toneladas, a 120\$.....                             | 360\$000   |
| 1 macaco inglez de 5 toneladas.....                                     | 260\$000   |
| 4 jogos de 3 espátulas Ideal, a 18\$.....                               | 72\$000    |
| 10 alicates universaes de 8", a 7\$.....                                | 70\$000    |
| 10 chaves de fenda n. 35014", a 3\$.....                                | 30\$000    |
| 10 chaves inglezas R. S. G., de 8", a 14\$.....                         | 140\$000   |
| 15 businas Klaxon, n. 3, a 50\$.....                                    | 750\$000   |
| 2 pares de lanternas de metal, a gazolina, Lucifer, 10x11, a 145\$..... | 2.900\$000 |
| 9 lanternas trazeiras, Lucifer, n. 25, a 35\$..                         | 315\$000   |
| 10 almotolias, typo forte, a 5\$.....                                   | 50\$000    |
| 24 válvulas para camaras grandes, a 68\$500...                          | 1.644\$000 |
| 6 bombas n. 40, 15x1, a 14\$.....                                       | 84\$000    |

|                                                                                                                                                                                                                              |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 6 bombas para pneus, Victoria, com manometros, a 38\$.....                                                                                                                                                                   | 228\$000    |
| 10 seringas de metal, com tres bicos, a 8\$.....                                                                                                                                                                             | 80\$000     |
| 6 macacos Reliabs n. 39, a 65\$.....                                                                                                                                                                                         | 390\$000    |
| Os aros macissos serão Dunlop ou Goodrich e os pneus e camaras de ar, Michelin ou Goodrich.                                                                                                                                  |             |
| 10 baratas Ford com a caixa trazeira modificada e augmentada, sendo esta caixa para collectas, terá gradcamento, sendo os aros com carros fixos, motor de 22 H.P. 4 cylindros, partida electrica e equipados, a 5.300\$..... | 53.000\$000 |

## GRUPO PARA CARPINTERIA

|                                                         |            |
|---------------------------------------------------------|------------|
| 6 parafusos para banco, cju, a 30\$.....                | 180\$000   |
| 6 esperas para banco, cju, a 8\$.....                   | 48\$000    |
| 3 barriletes, cju, a 25\$.....                          | 75\$000    |
| 3 serrotes de fio, cju, a 28\$.....                     | 84\$000    |
| 3 serrotes de trassar, cju, a 14\$.....                 | 42\$000    |
| 3 serrotes de costas, cju, a 21\$.....                  | 63\$000    |
| 3 carlopas, a 40\$.....                                 | 120\$000   |
| 3 rebolos, a 35\$.....                                  | 105\$000   |
| 6 plainas, a 20\$.....                                  | 120\$000   |
| 18 badames de diversos tamanhos, a 10\$.....            | 180\$000   |
| 36 formões de diversos tamanhos, a 3\$400...            | 122\$400   |
| 18 goivas de diversos tamanhos, a 3\$400.....           | 61\$200    |
| 6 limatores, a 1\$500.....                              | 9\$000     |
| 18 limas triangulares, a 1\$250.....                    | 22\$500    |
| 6 martellos para carpinteiros, a 12\$.....              | 72\$000    |
| 6 massetes de madeira, a 2\$500.....                    | 15\$000    |
| 3 aros de pua, com matraca, a 18\$.....                 | 54\$000    |
| 3 jogos de ferros para pua, a 36\$.....                 | 108\$000   |
| 3 jogos de verrumas, cju, a 10\$.....                   | 30\$000    |
| 3 ferros de extensão, para pua, a 10\$.....             | 30\$000    |
| 12 chaves de fenda, de diversos tamanhos, a 5\$000..... | 60\$000    |
| 3 chaves inglezas, a 10\$000.....                       | 30\$000    |
| 6 torquezas diversas, a 6\$000.....                     | 36\$000    |
| 6 pinceis para cola, a 3\$500.....                      | 21\$000    |
| 3 pockchins, a 10\$000.....                             | 30\$000    |
| 3 plainas de volta, a 5\$000.....                       | 15\$000    |
| 6 guilhermes, diversos, a 7\$500.....                   | 45\$000    |
| 18 repuchos, a 1\$500.....                              | 27\$000    |
| 6 talhadeiras, a 3\$500.....                            | 21\$000    |
| 3 graminhos, a 8\$000.....                              | 24\$000    |
| 3 galadeiras, a 7\$000.....                             | 21\$000    |
| 9 cepos de machos, a 8\$000.....                        | 72\$000    |
| 9 compassos diversos, a 9\$100.....                     | 81\$000    |
| 3 metros duplos, a 4\$000.....                          | 12\$000    |
| 3 trenas, a 28\$000.....                                | 84\$000    |
| 3 pedras de afiar, a 10\$000.....                       | 30\$000    |
| 3 enxós, a 15\$000.....                                 | 45\$000    |
| 18 raspadeiras de aço, a 2\$000.....                    | 36\$000    |
| 9 esquadros diversos, a 10\$000.....                    | 90\$000    |
| 3 goivetes completos, a 35\$000.....                    | 105\$000   |
| 3 travadeiras para serrotes, a 3\$000.....              | 9\$000     |
| 36 sargentos para carpinteiros, a 80\$000.....          | 2.880\$000 |
| 36 grampos para carpinteiro, a 20\$000.....             | 720\$000   |
| 3 caldeiras para cola, a 18\$000.....                   | 54\$000    |

## Grupo para empalhador

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| 2 martellos, a 6\$000.....               | 12\$000  |
| 1 agulhas, a 2\$000.....                 | 2\$000   |
| 2 lornas, a 3\$000.....                  | 6\$000   |
| 24 brocas diversas, a 8\$00.....         | 192\$000 |
| 4 facas para raspar palha, a 5\$000..... | 20\$000  |

## Grupo para lustrador

|                                      |         |
|--------------------------------------|---------|
| 4 pinceis grossos, a 5\$000.....     | 20\$000 |
| 4 trinchas, a 8\$000.....            | 32\$000 |
| 4 pinceis ns. 10 e 11, a 1\$000..... | 4\$000  |
| 4 escovas de raiz, a 2\$000.....     | 8\$000  |
| 2 escovas de cabelo, a 2\$500.....   | 5\$000  |
| 4 vassourinhas, a 5\$00.....         | 20\$000 |

## Grupo para torrearia

|                                                                                                |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 12 agulhas de ponta de lança, para machina Kock, a 1\$000.....                                 | 12\$000    |
| 100 metros de algodão trançado, branco ou de cor, para alforges, largura 1m,40, a 13\$000..... | 1.300\$000 |
| 50 metros de brim grosso (brinzão), a 8\$000.....                                              | 400\$000   |
| 100 metros de lona, com 0m,75 de largura, de algodão, a 5\$000.....                            | 500\$000   |
| 100 metros de lona, com 1m,00 de largura, de algodão, a 8\$000.....                            | 800\$000   |

|                                                                                            |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 50 metros de lona, com 1m,00 de largura, de linho, cor escura, marca C, a 12\$000.....     | 600\$000 |
| 50 kilos de arame de cobre recosido, a 9\$000.....                                         | 450\$000 |
| 6 atanados de couro Rio Grande, inteiros, superiores, com 1m,80 de largura, a 60\$000..... | 360\$000 |
| 12 carneiras brancas de capa espichada, com 1m,00 X 0,90, a 24\$000.....                   | 288\$000 |
| 10 kilos de corda para saccos de carteiros, a 7\$000.....                                  | 70\$000  |
| 36 novellos de fio «Barbour» ns. 3, 4 e 8 (3 libras), a 20\$000.....                       | 72\$000  |
| 8 meios de sola engraxada, do Rio Grande m/c, a 6\$500, o kilo, 6 kilos e meio.....        | 52\$000  |
| 8 meios de sola especial do Rio Grande, a 38\$000.....                                     | 304\$000 |

*Grupo para bombeiro*

|                                                            |         |
|------------------------------------------------------------|---------|
| 2 torquizes, uma grande e uma pequena, a 5\$500.....       | 11\$000 |
| 1 tezoura.....                                             | 25\$000 |
| 2 martellos, um grande e um pequeno, a 9\$200.....         | 18\$400 |
| 1 grossa.....                                              | 4\$500  |
| 1 lima de 1 1/2 cana, bastarda, de 10".....                | 3\$200  |
| 1 chave inglesa, tipo medio.....                           | 1\$800  |
| 1 grifa de 12", tipo de corrente, n. 16.825.....           | 4\$500  |
| 1 bucha de madeira.....                                    | 8\$00   |
| 1 lamparina a gazolina, com serpentina.....                | 83\$000 |
| 2 chaves de fenda, uma grande e uma pequena, a 3\$800..... | 6\$600  |
| 2 verrumas, a 1\$000.....                                  | 2\$000  |
| 1 nivel.....                                               | 21\$000 |
| 1 canivete grande.....                                     | 3\$000  |
| 1 alicata chato.....                                       | 6\$500  |
| 4 talhadeiras diversas, a 3\$500.....                      | 14\$000 |
| 3 badames diversos, a 3\$500.....                          | 10\$500 |

*Grupo para funileiro*

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| 1 bigorna grande.....                | 150\$000 |
| 1 trancha.....                       | 35\$000  |
| 2 verrumas, a 1\$000.....            | 2\$000   |
| 1 tenaz.....                         | 65\$000  |
| 3 macetas a 2\$500.....              | 7\$500   |
| 1 compasso.....                      | 7\$000   |
| 3 vasadores.....                     | 3\$000   |
| 6 ponteiros, a 2\$000.....           | 12\$000  |
| 1 martello de penna.....             | 8\$000   |
| 1 alicata de bico redondo.....       | 7\$000   |
| 1 alicata de bico chato.....         | 7\$000   |
| 2 ferros de soldar.....              | 20\$000  |
| 6 talhadeiras diversas a 3\$000..... | 18\$000  |

*Grupo para ferreiro*

|                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|
| 1 desempenador com 90 X 90 X 10, aplai-nado de um lado..... | 800\$000 |
| 1 torno de bancada, com 6" de bocca.....                    | 175\$000 |
| 12 estampas.....                                            |          |
| 12 martellos estampa.....                                   |          |
| 1 alizador.....                                             |          |
| 6 degoladores.....                                          |          |
| 3 forquilhas, com dois mor-deutes.....                      | 450\$000 |
| 1 desempenador.....                                         |          |
| 1 corta-frio.....                                           |          |
| 1 corta-queite.....                                         |          |
| 6 tenazes.....                                              |          |

*Grupo de materiais diversos*

|                                                                |            |
|----------------------------------------------------------------|------------|
| 2.000 kilos de vime para o fabrico de cestas, a 2\$500.....    | 5.000\$000 |
| 500 cabos de vassouras, idem, a \$200.....                     | 400\$000   |
| 1.000 kilos de estopa alvejada, do 1ª qualidade, a 2\$000..... | 2.000\$000 |
| 50 kilos de gomma laca do 1ª qualidade, a 2\$500.....          | 1.250\$000 |
| 50 kilos de gomma laca do 2ª qualidade, a 2\$300.....          | 1.150\$000 |
| 30 kilos de gomma arabica, a 1\$000.....                       | 30\$000    |
| 50 kilos de colla da Bahia, a 2\$800.....                      | 140\$000   |
| 300 kilos de polassa, a \$800.....                             | 240\$000   |
| 100 kilos de palha n. 3, a 30\$000.....                        | 3.000\$000 |
| 100 kilos de palha n. 2, a 30\$000.....                        | 3.000\$000 |
| 20 kilos de palha n. 1, a 30\$000.....                         | 600\$000   |
| 5 kilos de palha n. 4, a 25\$000.....                          | 125\$000   |

|                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 20 kilos de breu, a 13\$300.....                                   | 266\$000   |
| 100 kilos de pregos de diversos tamanhos, a 2\$000.....            | 200\$000   |
| 200 litros de alcool de 30 graos, a 13\$300.....                   | 266\$000   |
| 600 fechaduras jorgas, a 2\$000.....                               | 1.200\$000 |
| 50 fechaduras para secretarias, a 4\$000.....                      | 200\$000   |
| 200 chaves para gavelas, em bruto, a \$800.....                    | 160\$000   |
| 200 espelhos para fechaduras, a \$200.....                         | 40\$000    |
| 500 folhas de lixa para madeira, a \$080.....                      | 40\$000    |
| 1.000 folhas de lixa para ferro, a \$300.....                      | 300\$000   |
| 100 harricas de cimento Atlas, a 12\$000.....                      | 1.200\$000 |
| 1 estojo de farracha Card, n. 365, completo, de 1 1/4 a 1 1/2..... | 1.200\$000 |
| 1 placa universal de 14", com dois jogos de tres castanhas.....    | 480\$000   |
| 10 galões de verniz copal, a 28\$000.....                          | 280\$000   |
| 10 galões de verniz copal, preto, a 28\$000.....                   | 280\$000   |
| 4 tornos paralelos de 6", a 300\$000.....                          | 1.200\$000 |
| 100 kilos de tinta preparada, de diversas cores, a 2\$800.....     | 280\$000   |
| 72 kilos de agna-raz, Pratts, a 4\$000.....                        | 288\$000   |
| 200 kilos de alvaiado de zinco, a 1\$800.....                      | 360\$000   |
| 100 kilos de oleo de linhaça, a 3\$300.....                        | 330\$000   |
| 20 kilos de seccante Castello, a 12\$200.....                      | 244\$000   |
| 10 kilos de pó de sapato, a 1\$000.....                            | 10\$000    |
| 5 kilos de vernelhão francez, a 7\$000.....                        | 35\$000    |
| 10 cunhos de folha de Flandres, XX, a 120\$000.....                | 1.200\$000 |
| 10 cunhos de folha de Flandres, X, a 90\$000.....                  | 900\$000   |
| 1 rectificadora com tres movimentos.....                           | 350\$000   |

*Material electrico*

|                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 50 lampadas de 1.000 velas, 1/2 watt Philips, lisas, a 22\$000.....                   | 1.100\$000 |
| 500 lampadas de 500 velas, 1/2 watt Philips, lisas, a 12\$000.....                    | 6.000\$000 |
| 200 lampadas de 200 velas, 1/2 watt Philips, lisas, a 7\$000.....                     | 1.400\$000 |
| 1.000 lampadas de 100 velas, 1/2 watt Philips, lisas 5\$000.....                      | 5.000\$000 |
| 1.000 lampadas de 50 velas, 1/2 watt Philips, lisas, a 3\$500.....                    | 3.500\$000 |
| 500 lampadas de 32 velas, 1/2 watt Philips, lisas, a 3\$000.....                      | 1.500\$000 |
| 500 metros de fio flexivel de algodão, n. 18, a \$500.....                            | 250\$000   |
| 2.000 metros de fio para tubo, n. 14, a \$100.....                                    | 200\$000   |
| 1.000 pares de cleats com parafusos, a \$300.....                                     | 300\$000   |
| 100 supportes com chave, a 1\$800.....                                                | 180\$000   |
| 100 rosetas, a 1\$000.....                                                            | 100\$000   |
| 200 Luhas de ebonite, a \$100.....                                                    | 20\$000    |
| 20 chaves monophasicas, a 4\$500.....                                                 | 90\$000    |
| 10 chaves triphasicas, a 9\$000.....                                                  | 90\$000    |
| 50 fuzíveis cartucho de 100 ampères, a 4\$500.....                                    | 225\$000   |
| 100 fuzíveis cartucho de 50 ampères, a 3\$000.....                                    | 300\$000   |
| 500 fuzíveis cartuchos de 30 ampères, a \$500.....                                    | 250\$000   |
| 100 fuzeis DZ 1 de 10 a 25 ampères, a \$400.....                                      | 40\$000    |
| 30 fuzíveis DZ1 de 50 a 60 ampères, a 1\$500.....                                     | 45\$000    |
| 10 fuzíveis DZ 1 de 200 ampères, a 4\$500.....                                        | 45\$000    |
| 20 fuzíveis DZ 1 de 100 ampères, a 2\$500.....                                        | 50\$000    |
| 100 interruptores para pendentes, de metal, a 3\$000.....                             | 300\$000   |
| 10 interruptores de embutir, a 6\$000.....                                            | 60\$000    |
| 10 interruptores de embutir, de duas secções, a 9\$000.....                           | 90\$000    |
| 10 toneladas de embutir, retia, a 8\$000.....                                         | 80\$000    |
| 10 toneladas de embutir, cavilha, a 8\$000.....                                       | 80\$000    |
| 200 aranhas de latão, a \$600.....                                                    | 120\$000   |
| 10 kilos de fio magnetico, n. 12, a 17\$000.....                                      | 170\$000   |
| 10 kilos de fio magnetico, n. 18, a 22\$000.....                                      | 220\$000   |
| 12 fogareiros electricos de 6", com tres reguladores, G. E. ou similar, a 8\$000..... | 96\$000    |

*Material de typographia, sendo parte entregue na alfandega e parte nas officinas:*

|                                                                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Entregue na alfandega:                                                                                                                |            |
| 25 resmas de papel Registro para livros, AA, 112 X 76 cm., em resmas de 500 folhas, pesando cada resma 40 kilos, a 5\$000 o kilo..... | 5.000\$000 |
| 50 ditas BB, 66 X 96 cm., pesando cada resma 36 kilos, a 5\$ o kilo.....                                                              | 9.000\$000 |
| 50 ditas BB, 66 X 96 cm., pesando cada resma 30 kilos, a 5\$ o kilo.....                                                              | 7.500\$000 |
| 50 ditas BB, 66 X 96 cm., pesando cada resma 24 kilos, a 5\$ o kilo.....                                                              | 6.000\$000 |
| 50 ditas BB, 66 X 96 cm., pesando cada resma 18 kilos, a 5\$ o kilo.....                                                              | 4.500\$000 |

|                                                                                                                             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 200 ditas BB, 66 x 96 cm., papel asselinado, pesando cada resma 30 kilos, a \$500 o kilo                                    | 9:000\$000  |
| 100 ditas BB, 66 x 96 cm., pesando cada resma 36 kilos, a \$500 o kilo                                                      | 5:400\$000  |
| 50 ditas bem collado para paulação, pesando cada resma, 19 kilos, a \$700 o kilo                                            | 1:615\$000  |
| 50 ditas, ditas, pesando cada resma 30 kilos, a \$700 o kilo                                                                | 2:550\$000  |
| 50 ditas, ditas, pesando cada resma 36 kilos, a \$700 o kilo                                                                | 3:000\$000  |
| 25 ditas BB, 66 x 96 cm., Wheatley Bond, ou similar, pesando cada resma 24 kilos, a \$3 o kilo                              | 1:800\$000  |
| 25 ditas, ditas, pesando cada resma 30 kilos, a \$3 o kilo                                                                  | 2:250\$000  |
| 25 ditas, ditas, pesando cada resma 19 kilos a \$3 o kilo                                                                   | 1:125\$000  |
| 25 ditas, ditas, pesando cada resma 16 kilos, a \$3 o kilo                                                                  | 1:200\$000  |
| 500 ditas AA 112 x 76 cm., não asselinado, pesando cada resma 26 kilos, a \$2500 a resma                                    | 18:000\$000 |
| 50 bobinas, idem, idem, com 3.000 metros de extensão, por 0m,75 de largura, pesando o metro 80 grammas, a \$608 cada bobina | 18:000\$000 |
| 10 resmas de cartolina branca, marfim, 50 x 65, pesando cada resma 24 kilos, a \$500 a folha                                | 2:500\$000  |
| 10 ditas, ditas, 50 x 65 cm., pesando cada resma 36 kilos, abristol, a \$380 a folha                                        | 1:900\$000  |
| 10 ditas, ditas, marfim, 50 x 65 cm., pesando cada resma 40 kilos, a \$450 a folha                                          | 2:250\$000  |
| 10 ditas, ditas, bristol, 50 x 65, pesando cada resma 60 kilos, a \$500 a folha                                             | 2:500\$000  |
| <i>Material a adquirir nesta praça</i>                                                                                      |             |
| 1 fardo de papelão n. 30, 250 kilos o fardo a \$2500 o kilo                                                                 | 625\$000    |
| 1 fardo de papelão n. 26, 250 kilos o fardo                                                                                 | 625\$000    |
| 2 fardos de papelão n. 16, 250 kilos o fardo, a \$2500 o kilo                                                               | 1:250\$000  |
| 5 fardos de papelão n. 12, 250 kilos o fardo, a \$2500 o kilo                                                               | 3:125\$000  |
| 5 fardos de papelão n. 10, 250 kilos o fardo, a \$2500 o kilo                                                               | 3:125\$000  |
| 5 fardos de papelão n. 8, 250 kilos o fardo, a \$2500 o kilo                                                                | 3:125\$000  |
| 3 fardos de papelão n. 6, 250 kilos o fardo, a \$2500 o kilo                                                                | 1:875\$000  |
| 12 peças de panno preto, com 39 metros, a \$5 o metro                                                                       | 2:340\$000  |
| 6 peças de brim para capa, cinzento, a \$3 o metro                                                                          | —           |
| 8 peças de panno chagren, sortidas, a \$8 o metro                                                                           | —           |
| 10 peças de panno Victoria, sortidas, a \$8 o metro                                                                         | —           |
| 10 cabecados, verdes e amarellas, 15\$ a peça                                                                               | 150\$000    |
| 50 peças de cadargos para pastas, a \$3 a peça                                                                              | 150\$000    |
| 20 resmas de papel granito, a \$400 a folha, sortidas                                                                       | 7:000\$000  |
| 20 resmas de papel marmore, a \$300 a folha                                                                                 | 3:000\$000  |
| 30 resmas de papel couro, a \$18 a folha                                                                                    | 15:000\$000 |
| 10 resmas de papel mata-borrão, fino, para copiadores, 72 x 52 cm., a \$308 a resma                                         | 1:300\$000  |
| 200 metros de cadargo, com 3m, para lombo, a \$500                                                                          | 100\$000    |
| 300 metros de cadargo, com 1 1/2, para brochura, a \$1800                                                                   | 570\$000    |
| 5 dúzias de carreteis de linha n. 10, 3 Cord, a \$6000                                                                      | 30\$000     |
| 5 dúzias de carreteis de linha n. 30, 3 Cord a \$6000                                                                       | 30\$000     |
| 5 dúzias de carneira grossa, a 28\$ a pelle                                                                                 | 1:680\$000  |
| 3 dúzias de marroquim, a 35\$ a pelle                                                                                       | 1:260\$000  |
| 2 chanfradeiras, a \$8000                                                                                                   | 16\$000     |
| 2 furadores, a \$3000                                                                                                       | 6\$000      |
| 4 dobradeiras de osso, a \$2000                                                                                             | 8\$000      |
| 3 raspadeiras Rodgers, a \$3000                                                                                             | 9\$000      |
| 4 brochas com cabo de folha, a \$7000                                                                                       | 28\$000     |
| 2 tesouras grandes, 8 polegadas, a \$9000                                                                                   | 18\$000     |
| 1 machina de numerar a mão, 6 rodas                                                                                         | 150\$000    |
| 12 vidros de tinta preta para machina de numerar, a \$2000                                                                  | 24\$000     |
| 2 panellas de ferro esmaltado, grandes, para colla, 10\$000                                                                 | 20\$000     |
| 2 escovas para salpitar, a \$4000                                                                                           | 8\$000      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 quadro de tela de arame para salpitar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | —           |
| 1 rolo de boriacha para pular as folhas dos livros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 25\$000     |
| 6 rolos para machina de grampear, numero 26, arame, a \$8000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 48\$000     |
| 6 rolos para machina de grampear, numero 22, arame, a \$8000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 48\$000     |
| 6 rolos para machina de grampear, numero 20, arame, a \$8000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 48\$000     |
| 20 folhas de papel para index, a \$3000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 60\$000     |
| 50 kilos de tinta preta de impressão, para gravuras, a \$8000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 400\$000    |
| 50 kilos, idem, idem, Cook, n. 1.010, a \$9000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 450\$000    |
| 50 kilos, idem, idem, Bond, 1.318, a \$11\$000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 550\$000    |
| 100 kilos de massa para rolos, forte, a \$7000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 700\$000    |
| 1 machina «typograph», modelo universal «B», para compor e fundir linhas, completa, com um jogo de matrizes, estande para as mesmas e um molde para fundição e motor para accional-a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 11:000\$000 |
| <i>Material complementar para a machina acima</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| 1 molde de fundição «Universal» B, corpo 6, 12-16 eiceros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 450\$000    |
| 1 molde de fundição «Universal» B, corpo 6, 20-24 eiceros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 450\$000    |
| 1 molde de fundição «Universal» B, corpo 8, 12-16 eiceros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 450\$000    |
| 1 molde de fundição «Universal» B, corpo 8, 20-24 eiceros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 450\$000    |
| 1 molde de fundição «Universal» B, corpo 10, 12-16 eiceros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 450\$000    |
| 1 molde de fundição «Universal» B, corpo 10, 20-24 eiceros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 450\$000    |
| 1 molde de fundição «Universal» B, corpo 12, 20-26 eiceros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 450\$000    |
| 1 molde de fundição «Universal» B, corpo 14, 22-26 eiceros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 450\$000    |
| 1 jogo de matrizes corpo 6, 4-18-217                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 750\$000    |
| 1 jogo de matrizes corpo 8, 23-49-280                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 750\$000    |
| 100 matrizes vinhetas, 6 pontos, n. 386                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 150\$000    |
| 100 matrizes vinhetas, 6 pontos, n. 410                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 150\$000    |
| 100 matrizes vinhetas, 6 pontos, n. 386                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 150\$000    |
| 100 matrizes vinhetas, 12 pontos, n. 518                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 150\$000    |
| 100 matrizes vinhetas, 12 pontos, n. 252                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 150\$000    |
| 100 matrizes vinhetas, 12 pontos, n. 269                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 150\$000    |
| 1 jogo de matrizes negrito, corpo 8, 53-290                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 500\$000    |
| 1 jogo de matrizes negrito, corpo 10, 53-325                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 500\$000    |
| 1 jogo de matrizes de signaes algebricos, corpo 8, 48 matrizes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100\$000    |
| 1 jogo de matrizes de signaes algebricos, corpo 10, 48 matrizes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100\$000    |
| 1 jogo de matrizes de numeros decimales, altos e baixos, corpo 8, 130 matrizes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 208\$000    |
| 1 dito dito de numeros deitadas, para tabellas, corpo 8, 40 matrizes de cada numero                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 610\$000    |
| 1 dito de versalletes (Kapitaelchen), corpo 8, 23-280                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 420\$000    |
| 1 prelo rapido «Excellent G A», da Schnellpressen-Fabrik Heidelberg, ou similar, para trabalhos finissimos, para impressão multicolor, com quatro rolos alimentadores de tinta e dois rolos distribuidores, caixa de tinta systema americano, com regua e todos os accessorios do costume, servindo para o formato minimo de papel de 80 x 118 cm., com dispositivo para ser conjugado o motor electrico, respectivo motor adaptavel a corrente desta Capital, tiragem por hora de 1.300 exemplares, freio para volante, marcador automatico, actuando sobre dois lados, ajustador, contador e cortador de folhas. Preço cif, inclusive montagem mecanica nas officinas desta directoria | 39:000\$000 |

*Annexos aos materiais diversos*

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| 5 machinas de escrever, «Royals», n. 10, a 1:000\$ cada uma | 5:000\$000 |
| 200 litros de oleo grosso para automovel, a \$2000          | 210\$000   |
| 200 litros de oleo de machina, a \$1100                     | 220\$000   |
| 200 kilos de graxa patente, a \$1500                        | 320\$000   |
| 200 kilos de oleo de ricino, fino, a \$1800                 | 360\$000   |
| 20 kilos de estanho «carneiro», a \$8000                    | 160\$000   |

## Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral fica aberta, até 31 de dezembro corrente, a inscrição ao concurso para dactylographos, de ambos os sexos, e destinados ao serviço deapparelhos rapidos da estação Central.

O candidato deve provar ser brasileiro, ter de 18 a 30 annos, e gosar boa saude, ser vaccinado e ter bom comportamento, podendo juntar ao requerimento de inscrição quaesquer documentos de habilitações.

O concurso constará de prova de redacção, sendo julgada tambem quanto á calligraphia, e de prova pratica de dactylographia, na qual o candidato deverá escrever durante 45 minutos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921.  
—Francisco Bhering, sub-director tecnico.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria de Contabilidade

## CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro (faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: Aves e ovos, fructas, lenha e carvão vegetal.

## Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nelas especificados, sem acrescimo, emendas, enclinhadas, rasuras ou reservas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando, a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e hem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, previamente ao Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 29 de corrente, a quantia de 1:000\$000, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os talões

originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do dia 31 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois do inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscrição encerra-se-ha ás 16 horas do dia 30 de dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional o não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quizenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abundone ou refuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessi-

dade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, aos quaes não serão feitos fornecimentos, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que conttenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada, offerecer maior redução.

2.ª As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que o não fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completar-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a concorrência publica são os seguintes:

## Grupo n. 2 — Aves e ovos

Artigos—Quantidade—Preço maximo por unidade

|                     |        |        |
|---------------------|--------|--------|
| 1. Gallinhas — Uma. | 14.461 | 3\$500 |
| 2. Frangos—Um ....  | 42.175 | 2\$000 |
| 3. Ovos—Duzia ..... | 24.352 | 1\$600 |

## Grupo n. 9 — Fructas, lenha e carvão vegetal

|                                        |         |         |
|----------------------------------------|---------|---------|
| 1. Bananas — Uma..                     | 776.743 | \$028   |
| 2. Laranjas — Uma..                    | 62.470  | \$044   |
| 3. Limas — Uma....                     | 19.414  | \$056   |
| 4. Limões — Uma....                    | 49.050  | \$080   |
| 5. Legumes e temperos — Kilo.....      | 27.310  | \$700   |
| 6. Gelo — Kilo.....                    | 16.485  | \$120   |
| 7. Lenha em achas — tonelada .....     | 1.171   | 50\$750 |
| 8. Lenha em lócos — tonelada .....     | 782     | 60\$500 |
| 9. Carvão vegetal — sacco de 30 kilos. | 435     | 6\$200  |

Directoria da Contabilidade, 21 de dezembro de 1921. — Pereira Junior, director geral.

## Directoria de Contabilidade

## CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos

constantes dos grupos seguintes: café, leite e carne fresca.

### Condições

1.º Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em três vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas à máquina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nelas especificados, sem acrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como máximos da base constante deste edital.

3.º Os proponentes, padindo inscripção, apresentarão, para julgamento da sua idoneidade, até às 15 horas do dia 26 em original, seu contrato social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando, a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta do commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 24 do corrente, a quantia de 5:000\$000, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.º Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante das concorrentes ás 14 horas do dia 27 do dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois da inscripção, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10.º A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 do dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirão ao recebi-

mento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de conferência e, nos demais casos, a critério com os artigos na hora e dia lidos, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deziarem do satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocada.

14.º Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dona Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, excepto quanto ao leite e carne fresca, que não serão fornecidos a estes dois estabelecimentos, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula da completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º Em caso de absoluta igualdade, será dada preferença áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.º As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que o não fizerem.

21.º Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas empenhas feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a

lei do sello que vigorar, em estampa, e appostas ás suas contas.

Os sellos para os quaes é chamado a concorrência publica são os seguintes:

### Grupo n. 6 — Café

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

|                                 |        |       |
|---------------------------------|--------|-------|
| 1. Café moído, kilo...          | 70.310 | 18500 |
| 2. Café em grão cru, kilo ..... | 200    | 18500 |

### Grupo n. 7 — Leite de vacca

|                       |         |      |
|-----------------------|---------|------|
| 1. Leite, litro ..... | 157.819 | 5700 |
|-----------------------|---------|------|

### Grupo n. 8 — Carne fresca

|                          |         |       |
|--------------------------|---------|-------|
| 1. Carne de vacca....    | 632.681 | 18000 |
| 2. Carne de vitello...   | 1.217   | 23000 |
| 3. Carne de porco fresca | 1.574   | 23000 |
| 4. Fígado .....          | 1.816   | 18800 |
| 5. Toucinho fresco...    | 576     | 18000 |

Directoria da Contabilidade, 14 de dezembro de 1921. — Pereira Junior director

### Comissão Executiva do Centenario

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO, EM CARRINHOS JAPONEZES

Na conformidade do que resolveu a Comissão Executiva do Centenario da Independencia, em sessão de 9 de corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta concorrência publica para o serviço de transporte de passageiros em carrinhos japonezes no recinto da exposição, mediante as condições seguintes:

1.º, o contractante terá o direito exclusivo desse transporte durante o prazo do contracto;

2.º, o serviço deverá ser inaugurado no dia da abertura da exposição e durará até que esta seja encerrada;

3.º, o contractante deverá empregar vehiculos que offereçam ao publico as necessarias condições de segurança e conforto assim como dispor de pessoal habilitado e devidamente uniformizado;

4.º, o contractante submeterá opportunamente á aprovação da comissão, modelo pormenorizado dos vehiculos que pretende empregar, a tabella das passagens e as demais condições em que se obriga a executar esse serviço;

5.º, para garantia da respectiva execução o contractante depositará, no acto da assignatura do contracto, a quantia de 5:000\$ em apolices da Divida Publica Federal;

6.º, serão deduzidas dessa caução as multas impostas no contracto por infracção das respectivas clausulas;

7.º, a interrupção total ou parcial do serviço sem motivo justificado, a juizo da comissão, deixará o contractante sujeito á multa de 200\$ por dia em que deixar de funcionar o serviço ou parte delle até o maximo de cinco dias, prazo que excedido sem motivo de força maior importará na caducidade do contracto;

8.º, das propostas deverão constar os titulos que assegurem a idoneidade moral e financeira dos concorrentes e bem assim as vantagens que estes offereçam;

9.º, as propostas serão recebidas neste Escriptorio Official até o dia 14 de janeiro vindouro, ás 14 horas, procedendo-se, em seguida, á abertura e leitura em voz alta das mesmas na presenca dos interessados;

10.º, os sellos concorrentes serão os depositados a quantia de 5:000\$ nos cofres

da comissão revertendo em favor desta o depósito daquelle na proposta for aceita, desde que não anule o contracto dentro do prazo de dois dias, a contar do da publicação do respectivo convite no *Diário Offi-*

*cial*.  
Escritorio Official da Comissão Executiva do Ceatario (Bibliotheca Nacional), 14 de dezembro de 1921.—*J. B. Melto e Souza*, secretario geral.

#### CONDIÇÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE BARS, CAFÉS, KIOSQUES, SALAS DE DIVERSÕES, ETC., NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO NACIONAL

De ordem da Comissão Executiva do Ceatario, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as propostas relativas ao estabelecimento de bars, cafés, kiosques, salas de diversões, etc., da Exposição Nacional só serão tomadas em consideração quando os proponentes satisfizerem as seguintes condições:

- 1ª, apresentação de um projecto completo colorido, com especificações e orçamento do pavilhão a ser construído afim de serem submettidos á competente approvação;
- 2ª, pagamento do aluguel do terreno, de accordo com a tabela do regulamento geral, e de uma percentagem sobre a renda bruta da exploração do negocio, que revertirá em favor dos cofres publicos;
- 3ª, funcionamento do negocio em todo o tempo que durar a Exposição;
- 4ª, demolição e retirada do pavilhão dentro do prazo determinado logo após o encerramento da Exposição;
- 5ª, Cessação dos pavilhões e exoração dos negocios fiscalizados por processos que a Comissão opportunamente determinar.

Escritorio Official da Comissão Executiva do Ceatario (Bibliotheca Nacional), 14 de dezembro de 1921.—*J. B. Melto e Souza*, secretario geral.

#### Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, está convidado o Sr. Dr. Pedro Martins, candidato habilitado em concurso ao preenchimento de uma vaga de assistente do Laboratorio Bacteriologico deste Departamento, especialista em assumptos de anatomia patologica, a apresentar prova da sua exoneração do Corpo de Saude Naval, afim de poder obter nomeação para o logar ao qual se habilitou.

Pio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.—*Artavio C. Pinto Guedes*, sub-secretario.

#### Departamento Nacional de Saude Publica

#### DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 27 do corrente mez, ás 14,20 m., ás 15 e 15 horas, respectivamente, os predios n.ºs 142 da rua Torres Homem sem numero da rua Jorge Rudge, 22 da rua dos Artistas e 93 da rua Aleixo, ficando o pelo presente edital citados para comparecerem a elles querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 29 de dezembro de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

#### Departamento Nacional de Saude Publica

#### DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 28 do corrente mez, ás 13, 13 3/4 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios n.ºs 140 da rua Barão de Itapagipe, 242 244 e 34 frete e fundos e 169 da rua Haddock Looz, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a elles querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 22 de dezembro de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

#### Inspectoria de Fiscalizacao de Generos Alimenticios

De ordem do Sr. Inspector de Fiscalizacao de Generos Alimenticios, aviso aos interessados que, a partir de 1 de janeiro proximo, não será permitida a venda de productos alimenticios cujos fabricantes ou depositarios não tenham cumprido o disposto no art. 569 do regulamento expedido com o decreto n.º 15.003, de 15 de setembro de 1921.

Os productos que não tenham sido submettidos á análise prévia serão apreendidos e, de conformidade com o § 7º do referido artigo, multados os responsaveis.

Secretaria da Inspectoria de Fiscalizacao de Generos Alimenticios, Rio, 21 de dezembro de 1921.—*Raimundo Hosterno*, 2º oficial.

#### Colonia Correccional dos Dois Rios

#### EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Dr. director desta Colonia, faço publico que até o dia 31 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de carne verde de vaca a esta Colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922). As propostas devem ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e das datadas e assinadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, emendas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogrammo a contractar-se.

Cada proponente cautionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil reis (300\$), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

#### Condições

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de reis (1:000\$), que poderá ser representada por uma aplice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortizacao, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o selo proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual sera cobrado nas contas apresentadas á esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Tercera — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no almoxarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de caia, e sendo recebida quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no almoxarifado da Colonia sob o preço maximo de mil quinhentos reis (15\$00) o kilo, a anno e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 170 § 2º da lei n.º 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife visados, pelo escriptuario e rubricados pelo director.

Setima — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 %, quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado, e de 20 %, no caso de reincidencia.

Oitava — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo e o produto a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Nona — As multas impostas ao contractante, pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das multas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula setima, perdendo o contractante a importancia da caução sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, em 7 de dezembro de 1921.—*O escriptuario, Manoel O. Silva*.

#### Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contratar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia, durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 25.600 almogós e 35.424 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 28 do corrente, ao meio dia, apresentar em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespereira daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do escriptuario, tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si fôr elle rescindido por faltas, repetidamente e commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita si contiver o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 14 de dezembro de 1921. — O secretario geral, *Damazo de Proença Gomes*.

## Ministerio da Fazenda

### Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O CAES DA PRAIA DA SAUDE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua sede social, uma area comprehendida entre o caes da praia da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição, até uma ponte abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros, uma linha que partindo deste ponto atinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o caes da praia da Saudade.

Pelo presente confido todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diario Official*, com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921. — *Andelino Corrêa*, sub-director. (6.650)

### Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, revistas e periodicos que os registros para o anno de 1922 só serão concedidos nas seguintes condições:

1º, aos que requererem os respectivos registros durante o primeiro trimestre, salvo aquelles que iniciarem as publicações durante o anno;

2º, aos que previamente provarem a applicação do papel despachado nos annos anteriores;

3º, os despachos só serão permitidos na quantidade equivalente á metade do respectivo registro em cada semestre.

4º, apresentação de fiador idoneo para os periodicos que tiverem menos de dous annos de existencia.

5º, declaração previa do nome do importador do papel necessario ao seu consumo.

Em 19 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

## Imprensa Nacional

### INTIMAÇÃO AO 3º ESCRIPTURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 145, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escriptuario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho, — que, desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço, — se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921. — O chefe, *J. S. do Pilar Filho*.

## Ministerio da Marinha

### Deposito Naval do Rio de Janeiro

#### TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na quinta (5ª) categoria de numeros 131 a fim que no sabbado, 21 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 11 horas e 30 minutos haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *Mario de Sagadas*, capitão-tenente, sub-director interino.

### Capitania do Porto

De acordo com a ordem do Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas, e em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Marinha, convido os proprietarios e consignatarios de navios, e respectivo carregamento, submersos em aguas territoriaes do Brasil a retirar-os do fundo do mar, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, sob pena de serem considerados em abandono e passarem ao dominio da Capitania para ulterior procedimento.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *Manoel F. da Silva Guimarães*, secretario.

## Ministerio da Guerra

### Directoria de Saude da Guerra

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director o presidente do Conselho Administrativo desta directoria, faço publico que, no dia 28 do corrente, ás tres horas, receberá o dito conselho propostas para fornecimento de artigos de expediente durante o anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, até ás quinze horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscrição juntandolhe documentos que proxem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter a importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de certidão

extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nesta directoria a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas do papel que não excedam de 0m,33 X 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo além do selo da 1ª via, data e assignatura, nome e preço de cada artigo, por unidade, em algarismo e por extenso.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já, em qualquer dia, examinados, pelos licitantes, nesta directoria.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas, em envelopes fechados, leu-do a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou do seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito da importancia de 500\$, feito no cofre desta directoria, cujo recibo deverá ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto, a secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo a sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem como não serão absolutamente acceptos preços superiores aos da base.

O negociante, que, chamado a assignar o respectivo contracto, a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências pelo prazo de tres annos, a accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno.

#### Artigo — Unidade — Preço maximo

|                                      |        |
|--------------------------------------|--------|
| Barbante grosso, novello             | 8000   |
| Barbante fino, novello               | 18100  |
| Block para <i>memorandum</i> , duzia | 215000 |
| Block em 18, com ou sem              |        |
| paula, duzia                         | 18200  |
| Borracha Ruby 212 e 224, uma         | 8000   |
| Burard, um                           | 28300  |
| Canaga de lã, para quimo             |        |
| grapho, uma                          | 88000  |
| Campas de madeira, 1ª qualidade      |        |
| duzia                                | 28500  |
| Cabeças Eagle Penell, um             | 28800  |
| Canivetes Rodgers do 1º              |        |
| lhas, um                             | 115000 |
| Carimbos simples de borracha,        |        |
| um                                   | 35900  |

|                                                                                                        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Carimbos de borracha com almofada, um .....                                                            | 58000  |
| Festa de vime para papel, uma .....                                                                    | 38500  |
| Colchetes para papel, n. 2, caixa .....                                                                | 8200   |
| Colchetes para papel, n. 22, caixa .....                                                               | 26000  |
| Colchetes de pressão, para papel, caixa .....                                                          | 18800  |
| Colchetes Niagara Clips, caixa .....                                                                   | 18500  |
| Adernação de minutas, uma .....                                                                        | 6000   |
| Adernação de boletins, uma .....                                                                       | 65000  |
| Adernação de boletins do Exército, uma .....                                                           | 66000  |
| Esponjeira completa, uma .....                                                                         | 28200  |
| Enveloppes para cartões, cento .....                                                                   | 48000  |
| Enveloppes para cartas, cento .....                                                                    | 48000  |
| Enveloppes para telegramma, cento .....                                                                | 28200  |
| Fita para machina de escrever, bicolor, uma .....                                                      | 58000  |
| Fita para machina de escrever, de uma cor, uma .....                                                   | 58000  |
| Gomma arabica Sardinha, vidro .....                                                                    | 18000  |
| Lapis preto, Faber, duzia .....                                                                        | 28000  |
| Lapis bicolor, 1ª qualidade, duzia .....                                                               | 88000  |
| Limpa penna, um .....                                                                                  | 28200  |
| Papel de carta pautado e timbrado, caixa .....                                                         | 68000  |
| Papel Stencil, 24 folhas, caixa .....                                                                  | 118000 |
| Papel carbonho, caixa de 100 folhas, caixa .....                                                       | 168500 |
| Papel almaço pautado, 33 linhas, Flume, 7 kilos, resma .....                                           | 278000 |
| Papel liso, 6 kilos, resma .....                                                                       | 168000 |
| Papel liso para machina de escrever, resma .....                                                       | 168500 |
| Papel absorvente, mimio-grapho, caixa .....                                                            | 108000 |
| Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas .....                                                      | 88000  |
| Papel quadriculado, resma .....                                                                        | 368000 |
| Papel para borraço grosso, 130 linhas, folha .....                                                     | 8400   |
| Papel mala-borrão em tiras, cento .....                                                                | 48000  |
| Papel para officios, pautado, resma .....                                                              | 388000 |
| Papel para minutas em meias folhas, resma .....                                                        | 388000 |
| Pasta grande de oleado, uma .....                                                                      | 88500  |
| Pasta Perry, com mielas do aço, formato almaço, uma .....                                              | 118000 |
| Pegadores grandes para papel, um .....                                                                 | 28200  |
| Pegadores pequenos, um .....                                                                           | 8900   |
| Pennas Mallat, qualquer numero, caixa .....                                                            | 58500  |
| Pennas Leonard, douradas, caixa .....                                                                  | 68000  |
| Percevejas, caixa .....                                                                                | 28800  |
| Regua de madeira, de 50 cent., com filete de metal, uma .....                                          | 28800  |
| Idem de 80 cent., uma .....                                                                            | 68000  |
| Idem graduada de 50 cent., uma .....                                                                   | 48400  |
| Idem idem de 40 cent., uma .....                                                                       | 38900  |
| Idem de borracha de 30 cent., uma .....                                                                | 28200  |
| Idem idem de 60 cent., uma .....                                                                       | 38300  |
| Sobrecartas para officios de 0.13 x 0.19, cento .....                                                  | 78200  |
| Idem idem de 0.16 x 0.27, cento .....                                                                  | 78700  |
| Idem idem de 0.20 x 0.28, cento .....                                                                  | 138200 |
| Idem idem de 0.40 x 0.15, cento .....                                                                  | 118000 |
| Idem idem de 0.30 x 0.27, cento .....                                                                  | 118000 |
| Idem idem em papel pardo, 0.28 x 0.19, cento .....                                                     | 118000 |
| Tinta preta Sardinha, litro .....                                                                      | 48000  |
| Tinta carmin, 1/2 litro, vidro .....                                                                   | 8900   |
| Tinta para carimbo, Sardinha, vidro .....                                                              | 3600   |
| Tinteiros de vidro com tampa, uma .....                                                                | 38000  |
| Tela de seda para mimio-grapho, uma .....                                                              | 28200  |
| Tesoura Rodger para papel, uma .....                                                                   | 68600  |
| Directoria de Saude da Guerra, 17 de dezembro de 1921. — Domingos Magno Pereira da Silva, 1º official. |        |

## Primeiro Corpo de Tropa

## EDITAL DE CONCORRENCIA

Ordem do Sr. tenente-coronel comandante do corpo e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na de conselho deste corpo, se receberá propostas para fornecimento de generos, forragens, ferragens, iluminação, material de limpeza, expediente, etc., para o primeiro semestre do anno de 1922, não podendo exceder os preços dos da tabella abaixo.

## Generos alimenticios

|                                            |       |
|--------------------------------------------|-------|
| Arroz de 1ª, kilo .....                    | 8000  |
| Assucar refinado de 1ª, kilo .....         | 8000  |
| Az. de, doce, litro .....                  | 6800  |
| Bacalhão de caixa, kilo .....              | 28800 |
| Banha de porco, remada, kilo .....         | 18800 |
| Baratas esmeraldas, kilo .....             | 5450  |
| Café moído de 1ª, kilo .....               | 18800 |
| Canica, kilo .....                         | 3800  |
| Carne verde de vacca, kilo .....           | 18800 |
| Carne secca, kilo .....                    | 2800  |
| Carne de porco, kilo .....                 | 2800  |
| Farinha de mandioca, kilo .....            | 800   |
| Feijão preto, kilo .....                   | 800   |
| Feijão mulatinho, kilo .....               | 8000  |
| Massa branca sortida para sopa, kilo ..... | 18200 |
| Manteiga mineira, kilo .....               | 68000 |
| Matta em folha, kilo .....                 | 8900  |
| Pão em fracção de 100 grammas, kilo .....  | 18100 |
| Queijo de Minas, kilo .....                | 38000 |
| Sal fino, kilo .....                       | 1800  |
| Laranja ou banana, ração de 2 .....        | 850   |
| Toucinho mineiro, kilo .....               | 18100 |

## Temperos e verduras:

|                             |      |
|-----------------------------|------|
| Verduras 170 grammas .....  | 8200 |
| Cebolas, 25 grammas .....   | 8200 |
| Alho, oito grammas .....    | 8200 |
| Vinagre, litro .....        | 8900 |
| Vinho nacional, litro ..... | 8700 |
| Lêite, litro .....          | 8700 |

## Artigos para expediente

|                                                               |        |
|---------------------------------------------------------------|--------|
| Barbante fino, novello .....                                  | 8900   |
| Barbante grosso, novello .....                                | 8900   |
| Buvar, um .....                                               | 28500  |
| Canetas de pão, duzia .....                                   | 28500  |
| Cesta de vime, uma .....                                      | 58000  |
| Colchete para prender papel, caixa .....                      | 18500  |
| Envelopes timbrados para officios, pequenos, cento .....      | 78000  |
| Envelopes timbrados para officios, grande, cento .....        | 128000 |
| Fitas para machina de escrever .....                          | 58000  |
| Gomma arabica, vidro .....                                    | 18000  |
| Lapis preto n. 2, Faber, duzia .....                          | 28000  |
| Lapis bicolor, Faber, duzia .....                             | 68000  |
| Lapis de borracha, Faber, duzia .....                         | 98000  |
| Limpa penna, um .....                                         | 28000  |
| Oleo para machina de escrever, vidro .....                    | 28500  |
| Papel para memorandum timbrado, bloco de 100 folhas .....     | 28500  |
| Papel de linho timbrado para carta, caixa .....               | 58000  |
| Papel pautado almaço «Firme», resma de cinco kilos, uma ..... | 208000 |
| Dito almaço «Firme», liso, resma de sete kilos, uma .....     | 208000 |
| Papel H. H. H. H., caderno um .....                           | 18500  |
| Papel mala-borrão folha .....                                 | 3800   |
| Dito para caixa .....                                         | 18000  |
| Dito para machina, caixa .....                                | 82000  |

|                                                           |       |
|-----------------------------------------------------------|-------|
| Pennas «Mallat n. 12», caixa .....                        | 58000 |
| Rasnadeira «Rogers», uma .....                            | 58000 |
| Tinta preta Sardinha, litro .....                         | 48000 |
| Tinta carmin Sardinha, vidro .....                        | 18000 |
| Dita para carimbo, vidro .....                            | 18500 |
| Borracha para machina de escrever, uma .....              | 3800  |
| Papel para embrulho, caderno .....                        | 18000 |
| Envelopes timbrados para carta em memorandum, cento ..... | 58000 |

## Iluminação

|                                                    |       |
|----------------------------------------------------|-------|
| Lampadas Philips ou Edison de 25 velas, uma .....  | 18500 |
| Dita dos mesmos fabricantes de 55 velas, uma ..... | 18500 |

## Material de limpeza

|                                         |        |
|-----------------------------------------|--------|
| Alcool de 36°, litro .....              | 18200  |
| Antioxiado, kilo .....                  | 58000  |
| Kerosene, litro .....                   | 8800   |
| Rupi, litro .....                       | 48000  |
| Lixa esmeril, folha .....               | 8150   |
| São lio, um .....                       | 8250   |
| Terra virgem, kilo .....                | 18000  |
| Vasoura grande de piassava, duzia ..... | 168000 |
| Vassoura «Gary», duzia .....            | 58000  |

## Forragens

|                                    |      |
|------------------------------------|------|
| Alfafa nacional, kilo .....        | 8180 |
| Avia, kilo .....                   | 8500 |
| Milho verdejello, novo, kilo ..... | 8249 |
| Canna, kilo .....                  | 8040 |
| Carim, kilo .....                  | 8040 |
| Sal, kilo .....                    | 8200 |

## Ferragens

|                                                  |        |
|--------------------------------------------------|--------|
| Ferro em barra, succa para ferradura, kilo ..... | 18400  |
| Ferro concavo para ferradura, kilo .....         | 8800   |
| Cravos para ferraduras, C. H. G., milheiro ..... | 184000 |
| Dito C. H. 5 e comuns, milheiro .....            | 184000 |
| Carvão de coke, toneladas .....                  | 180000 |

Art. I. Todos os generos serão de 1ª qualidade.

Art. II. Serão postos no quartel ou acampamento dentro do Distrito Federal.

Art. III. O corpo fornecerá aquisição para condução pela Estrada de Ferro Central do Brasil até a estação da Villa Militar ou estação mais perto onde estiver acampado o corpo.

Art. IV. Os concorrentes apresentarão no dia da abertura de propostas os documentos seguintes:

a) Haver pago como negociantes impostos federaes e municipais, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) Ser novo e matriculado, bastando a apresentação do contracto social devidamente legalizado.

c) Que cumpriu o ultimo ajuste ao contracto com as repartições federaes, caso já ter sido fornecedor.

d) Caucionar no cofre do conselho administrativo deste corpo a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

Aos interessados serão prestados os demais esclarecimentos na Secretaria ou Intendencia do corpo das 8 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 12 de dezembro de 1921. — Pedro Gomes da Silva, 1º tenente-secretario.

### Primeira Companhia Ferro Viaria (DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convendo os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de gêneros, forragem, material de limpeza, expediente, material da officina e material de sapataria e correiaria, necessários a esta companhia durante o 1º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 9 horas de 27 do corrente.

Todos os gêneros e demais artigos serão de primeira qualidade e preços máximos abaixo declarados:

#### Gêneros

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Alcool, litro .....                   | 18100 |
| Arroz agulha de 4º, kilo.....         | 8550  |
| Assucar refinado de 1º, kilo.....     | 8700  |
| Assucar refinado de 3º, kilo.....     | 8600  |
| Azeite doce especial, litro.....      | 58500 |
| Azeitonas Dalvas, kilo.....           | 28200 |
| Bacalhão de caixa, kilo.....          | 28200 |
| Banha refinada de porco, kilo.....    | 18800 |
| Batatas especiais, kilo.....          | 3400  |
| Café moído, kilo.....                 | 18500 |
| Cangica, kilo.....                    | 8500  |
| Carno verde sem osso, kilo.....       | 18500 |
| Carno secca especial, kilo.....       | 28000 |
| Carno verde com osso, kilo.....       | 18150 |
| Carno de porco, kilo.....             | 18800 |
| Cravo, canella, etc., kilo.....       | 48400 |
| Côco da Bahia, um.....                | 8100  |
| Doces seccos sortidos, kilo.....      | 28000 |
| Farinha de mandioca fina, kilo.....   | 8280  |
| Farinha de trigo, kilo.....           | 18100 |
| Feijão branco, kilo.....              | 8500  |
| Feijão manteiga, kilo.....            | 8500  |
| Feijão preto, kilo.....               | 8400  |
| Fubá de milho, kilo.....              | 8320  |
| Fubá de arroz, kilo.....              | 18180 |
| Lombo e costella de porco, kilo.....  | 28200 |
| Massa branca, kilo.....               | 18100 |
| Manteiga de Minas especial, kilo..... | 48800 |
| Matte em folha, kilo.....             | 8900  |
| Pão, kilo.....                        | 18000 |
| Pão nacional, kilo.....               | 58000 |
| Peixe fresco sem cabeça, kilo.....    | 28300 |
| Peixe secco em salmoura, kilo.....    | 18100 |
| Queijo de Minas, kilo.....            | 38150 |
| Queijo parmaison, kilo.....           | 88000 |
| Sal grosso, kilo.....                 | 8100  |
| Sobremsa, ração.....                  | 8040  |
| Toucinho mineiro, kilo.....           | 18600 |
| Temperos, kilo.....                   | 8500  |
| Vinagre branco, litro.....            | 8400  |
| Verduras, kilo.....                   | 8700  |
| Vinho do Rio Grande, litro.....       | 18200 |

#### Forragem

|                    |      |
|--------------------|------|
| Alfafa, kilo ..... | 8416 |
| Milho, kilo .....  | 8229 |

#### Utensilios do rancho

|                                                   |        |
|---------------------------------------------------|--------|
| Canequinhas para café, duzia.....                 | 88900  |
| Canecos grandes de aluminio, um.....              | 68223  |
| Chaleira de acalhe, uma.....                      | 118200 |
| Copos de vidro, duzia.....                        | 78200  |
| Colheres para sobremsa, duzia.....                | 228300 |
| Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia..... | 48000  |
| Idem novadas para sopa, duzia.....                | 208800 |
| Idem para chá, duzia.....                         | 138000 |
| Idem para café, duzia.....                        | 88000  |
| Colheres para arroz, uma.....                     | 88000  |
| Idem de estanho para café, duzia.....             | 18800  |
| Coneha de ferro batido, uma.....                  | 18200  |
| Coador de herba, um.....                          | 8500   |
| Coneha de metal branco, uma.....                  | 148600 |
| Espumadeira, uma.....                             | 18290  |
| Facas nickeladas, duzia.....                      | 128000 |
| Facas para cozinhar, uma.....                     | 48000  |
| Idem para cortar pão, uma.....                    | 18350  |

|                                      |        |
|--------------------------------------|--------|
| Barro de ferro nickelado, duzia..... | 38080  |
| Coleha de ferro, uma.....            | 28800  |
| Faca para lixo, uma.....             | 118100 |
| Nichasinha, uma.....                 | 58400  |
| Marchado, um.....                    | 88100  |
| Moringue de barro, um.....           | 8065   |
| Pratos fundos de granito, duzia..... | 148840 |
| Idem, idem razos, duzia.....         | 148840 |
| Terrina de granito, uma.....         | 108700 |
| Travessa de granito, uma.....        | 48680  |

#### Expedientes

|                                                               |        |
|---------------------------------------------------------------|--------|
| Bayards, um.....                                              | 28500  |
| Carbante, novello, um.....                                    | 8700   |
| Borracha Ruby n. 234, duzia.....                              | 68500  |
| Borracha para machina, uma.....                               | 8590   |
| Coletores para papel, caixa.....                              | 18500  |
| Caneta de madeira, duzia.....                                 | 28100  |
| Caderneta de alinhamento de 0,10x0,20, de 50 folhas, uma..... | 38500  |
| Idem, idem de nivelamento, uma.....                           | 38500  |
| Idem, idem de transversaca, uma.....                          | 38500  |
| Cabeceadas de seda, peça.....                                 | 128000 |
| Escrivantina, uma.....                                        | 38000  |
| Enveloppes para officio, 500.....                             | 308000 |
| Fita para machina, uma.....                                   | 48500  |
| Gomma arabica, vidro.....                                     | 18800  |
| Giz em caixa.....                                             | 28400  |
| Lapis preto, duzia.....                                       | 28000  |
| Idem bi-color, duzia.....                                     | 88000  |
| Idem graphite para desenho, duzia.....                        | 78000  |
| Idem de pedra, duzia.....                                     | 18500  |
| Marroquim, pelle.....                                         | 438000 |
| Nankin, vidro.....                                            | 28500  |
| Óleo para machina, vidro.....                                 | 18000  |
| Papel almasso, pautado, bom, resma.....                       | 188000 |
| Idem de linho para machina, caixa.....                        | 108000 |
| Papel liso, resma.....                                        | 128000 |
| Papel carbono 0,33x0,22, caixa.....                           | 108000 |
| Papel hollandia, caderno.....                                 | 18800  |
| Idem para embrulho, folha.....                                | 8200   |
| Idem timbrado para carta, caixa.....                          | 78500  |
| Idem timbrado para officio, caixa.....                        | 358000 |
| Idem millimetrado, peça.....                                  | 258000 |
| Idem tela 1,38x10, peça.....                                  | 288000 |
| Idem Cazon, para desenho 0,57x0,77, folha.....                | 18500  |
| Papel ferro prussiatico Norton Gregory, 1x10, rolo.....       | 358000 |
| Papelão suco n. 12, folha.....                                | 18500  |
| Penna de Geo Hughes, caixa.....                               | 38000  |
| Idem para desenho Joseph Gillet, caixa.....                   | 38500  |
| Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma.....               | 68800  |
| Perevejo de metal, caixa.....                                 | 18200  |
| Pasta almasso, uma.....                                       | 28000  |
| Tinta preta Sardinha, litro.....                              | 38800  |
| Tinta carmin, vidro.....                                      | 18500  |
| Tinta para carimbo, vidro.....                                | 18500  |
| Papel mata-borrão, folha.....                                 | 8100   |

#### Material de limpeza

|                                             |        |
|---------------------------------------------|--------|
| Antioxiado, kilo.....                       | 58800  |
| Theoleo, litro.....                         | 78800  |
| Balistol, litro.....                        | 188000 |
| Cruzvaldina, lata.....                      | 18800  |
| Estopa branca alvejada, kilo.....           | 18800  |
| Potassa, kilo.....                          | 8900   |
| Kaol, litro.....                            | 88000  |
| Sapolio, um.....                            | 8400   |
| Sabão superior, kilo.....                   | 8990   |
| Tijolo de arear, um.....                    | 8580   |
| Vassoura do piassava de 24 fios, duzia..... | 128900 |
| Vassoura de piassava pequena, duzia.....    | 28800  |

#### Material de officinas

|                                                   |       |
|---------------------------------------------------|-------|
| Alvaide, kilo.....                                | 28800 |
| Alcool de 50º, litro.....                         | 48000 |
| Agua raz, litro.....                              | 58000 |
| Almotolia grande de cobre para um litro, uma..... | 78000 |

|                                                    |         |
|----------------------------------------------------|---------|
| Almotolia pequena de cobre, uma.....               | 38000   |
| Acido sulfurico de 56º, litro.....                 | 58000   |
| Acido nitrico, kilo.....                           | 58000   |
| Azeite de peixe, kilo.....                         | 28400   |
| Azul ultramar, pacote de 200 grammas.....          | 28000   |
| Armação de serra de 12", uma.....                  | 128000  |
| Idem de 4", uma.....                               | 418000  |
| Arruelas para parafusos, kilo.....                 | 48950   |
| Brocas americanas de 3,16", uma.....               | 8920    |
| Idem de 7,32", uma.....                            | 18100   |
| Idem de 11", uma.....                              | 48300   |
| Idem de 9,32", uma.....                            | 18500   |
| Idem de 5,16", uma.....                            | 18700   |
| Idem de 3,16", uma.....                            | 18800   |
| Idem de 7,16", uma.....                            | 28100   |
| Brochas sortidas para pintar, superior, uma.....   | 28700   |
| Idem para calcação, uma.....                       | 28150   |
| Benzina, litro.....                                | 88100   |
| Colla Bahia, kilo.....                             | 28800   |
| Cimento, barrica de 150 kilos.....                 | 398000  |
| Compasso americano exterior de 1º, um.....         | 38800   |
| Idem interior de 4º, um.....                       | 38850   |
| Idem de ponta de 4º, um.....                       | 28200   |
| Idem de centro de 4º, um.....                      | 38750   |
| Chapa de ferro de 1/16 a 3/8", preta, kilo.....    | 28000   |
| Cal de marisco, sacco.....                         | 38000   |
| Cal de pedra, sacco.....                           | 28500   |
| Chave inglesa de 18 cms., uma.....                 | 88100   |
| Chave de fenda sortida de 13 a 30 cms., uma.....   | 28700   |
| Carvão para forja, tonelada.....                   | 1158000 |
| Carvão de pedra, tonelada.....                     | 2108000 |
| Chaleira de cobre para 2 litros, uma.....          | 278200  |
| Chapas para emendas de correias A, uma.....        | 18500   |
| Idem, idem B, uma.....                             | 18600   |
| Idem, idem C, uma.....                             | 28000   |
| Concaveira de peroba rosa de 3" x 9", metro.....   | 68000   |
| Idem, idem de Campos 3" x 9", metro.....           | 68500   |
| Idem de pinho do Paraná de 4" x 9", metro.....     | 48000   |
| Idem de pinho de Riga de 3" x 9", metro.....       | 58000   |
| Dobradicas de ferro de 2", com parafusos, par..... | 8335    |
| Estanho em vergalhas, kilo.....                    | 78500   |
| Enxadas de aço (superior), uma.....                | 68150   |
| Estopa de linha especial, kilo.....                | 68800   |
| Idem de cor, 1º, kilo.....                         | 18800   |
| Esquadra americano de 8", uma.....                 | 48100   |
| Escova de aço de 3/4", para tubo, uma.....         | 128700  |
| Esmeril em pó. ns. 0,001 e 1/2, kilo.....          | 18900   |
| Ferro em barra, kilo.....                          | 18300   |
| Fio de amianto de 1/8", kilo.....                  | 88500   |
| Folhas para fundição, um.....                      | 148850  |
| Furador para correia 1/8" a 3/16", jogo.....       | 288000  |
| Folha de serra de 12", uma.....                    | 8620    |
| Idem de 11", uma.....                              | 8700    |
| Graxa do Rio Grande, kilo.....                     | 18800   |
| Graxa americana, kilo.....                         | 18600   |
| Goivas sortidas para carpintaria, uma.....         | 28000   |
| Goivetes com 6 ferros, jogo.....                   | 108300  |
| Gazolina, lata.....                                | 188000  |
| Giz, caixa.....                                    | 38500   |
| Gomma laca, especial, kilo.....                    | 208800  |
| Kerozon, lata.....                                 | 108150  |
| Lixa Davies, sortidas, folha.....                  | 8880    |
| Lixa paralela marca de 10", uma.....               | 18900   |
| Idem de 12", uma.....                              | 28200   |
| Idem de 4", uma.....                               | 8700    |
| Idem de 6", uma.....                               | 18200   |
| Idem de 8", uma.....                               | 18100   |

|                                                  |         |
|--------------------------------------------------|---------|
| Lima de bastarda de 4", uma                      | \$700   |
| Idem de 6", uma                                  | \$790   |
| Idem de meia canna, bastarda de 4", uma          | \$700   |
| Idem, idem de 6", uma                            | \$900   |
| Idem, idem de 8", uma                            | \$1100  |
| Idem, idem de 10", uma                           | \$1300  |
| Idem, idem de 12", uma                           | \$2200  |
| Idem, idem de 4", murça, uma                     | \$600   |
| Idem murça de 6", uma                            | \$900   |
| Idem, de 3 quinas, murça de 6", uma              | \$760   |
| Idem idem bastarda de 4 1/2", uma                | \$620   |
| Limatões rodondos-bastardos de 1/8", um          | \$780   |
| Idem, idem de 1/4", um                           | \$930   |
| Idem, idem de 3/8", um                           | \$1550  |
| Idem, idem de 1/2", um                           | \$2750  |
| Idem, idem de 5/8", um                           | \$3200  |
| Idem, idem de 3/16", um                          | \$900   |
| Idem quadrados bastardos de 1/8", um             | \$800   |
| Idem, idem de 1/4", um                           | \$980   |
| Idem, idem de 3/8", um                           | \$1290  |
| Idem, idem de 1/2", um                           | \$1900  |
| Idem idem de 1/2", um                            | \$2050  |
| Idem idem de 5/8", um                            | \$3000  |
| Martello para carpinteiro, um                    | \$2200  |
| Machina manual pequena de furar, uma             | 40\$000 |
| Machos para parafusos de 3/16", jogo             | 4\$800  |
| Idem de 1/4", jogo                               | 5\$200  |
| Machos para parafusos de 5/16", jogo             | 5\$800  |
| Idem de 3/8", jogo                               | 6\$000  |
| Idem para encanamentos, de 1/8", jogo            | 5\$700  |
| Idem idem de 1/4", jogo                          | 6\$400  |
| Idem idem de 3/8", jogo                          | 7\$800  |
| Idem idem de 1/2", jogo                          | 9\$700  |
| Idem idem de 3/4", jogo                          | 12\$700 |
| Idem idem de 1", jogo                            | 19\$550 |
| Nivel da bolha de ar para mecânico, um           | 11\$000 |
| Óleo grosso, kilo                                | 1\$000  |
| Óleo fino, kilo                                  | 2\$000  |
| Óleo grosso para cylindro, kilo                  | 1\$570  |
| Óleo de linhaca, kilo                            | 2\$550  |
| Óleo de mamona parafinado, kilo                  | 4\$000  |
| Ocre, kilo                                       | \$300   |
| Pós leves, kilo                                  | 6\$500  |
| Prussiato de potassa, kilo                       | 19\$000 |
| Pedra esmeril de Aranza, uma                     | 25\$000 |
| Plombagina, kilo                                 | 2\$400  |
| Pedra do afiar ferramentas, sortidas, uma        | 5\$000  |
| Pineis chatos de 12 a 16, um                     | 2\$400  |
| Papelão de amianto de 3/16", folha               | 18\$000 |
| Idem idem de 1/8", folha                         | 14\$870 |
| Idem idem de 1/16", folha                        | 8\$500  |
| Pressa para banca de carpinteiro, uma            | 26\$000 |
| Parafusos para madeira de 1" x 9", grossa        | 2\$250  |
| Idem idem de 1 1/2" x 16", grossa                | 4\$790  |
| Idem idem de 2 1/2" x 20", grossa                | 5\$700  |
| Idem idem de 3/4" x 7", kilo                     | 1\$350  |
| Idem idem de 1/2" x 1 1/4", kilo                 | 4\$800  |
| Porras para parafusos de 3/8", kilo              | 8\$000  |
| Idem idem de 3/4", kilo                          | 5\$800  |
| Idem idem de 1", kilo                            | 5\$200  |
| Idem idem de 7/8", kilo                          | 5\$500  |
| Roxo-vel, kilo                                   | \$700   |
| Socante castello, kilo                           | 1\$100  |
| Solda forte para latão, kilo                     | 4\$000  |
| Tubo de vidro para caldeira de 3/8" x 5 1/2", um | 1\$200  |
| Idem de 1/2" por 35", um                         | 10\$500 |
| Idem de cobre de 1 1/2", kilo                    | 10\$000 |
| Torneira de latão de 1/2", uma                   | 4\$000  |
| Idem de macho de 1/2", uma                       | 4\$000  |
| Idem para quartola de carpinteiro, uma           | 9\$800  |

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| Torcidas para lampeão de 10", metro | 1\$000  |
| Tornos de mesa, um                  | 18\$000 |
| Verniz preto Royal, galão           | 19\$800 |
| Verniz japonês, lata                | 5\$000  |
| Vidro para lampeão de 10", um       | \$750   |
| Verrumas, jogo com 12               | 9\$000  |
| Verde nativo, kilo                  | 2\$300  |
| Verde composto, kilo                | 1\$000  |
| Vermelhão, kilo                     | \$592   |
| Vidro liso de 1x0m,47, um           | 7\$000  |
| Zarcão, kilo                        | 1\$380  |

## Material de sapateiro e correio

|                                             |         |
|---------------------------------------------|---------|
| Atanados letra A, um                        | 52\$000 |
| Cera preta, duzia                           | 1\$600  |
| Cera virgem, kilo                           | 2\$940  |
| Carneira, uma                               | 12\$000 |
| Fio bom, pacote                             | 20\$000 |
| Fio comum, pacote                           | 7\$000  |
| Pó de sapato, kilo                          | \$340   |
| Pregos pontas de Paris (3 tamanhos), pacote | 52\$200 |
| Sola, kilo                                  | 5\$500  |
| Sola engraxada, kilo                        | 5\$500  |
| Sovellas, duzia                             | 1\$200  |
| Tinta preta, garrafa                        | 2\$000  |
| Tachas de chular, pacote                    | \$850   |
| Tachas de ferro, pacote                     | 2\$450  |
| Tachas amarellas, pacote                    | \$8300  |

O prazo maximo para a entrega dos artigos contantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendência da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimentícios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 20 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50:000\$, o cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento: verificação do novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si esto não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5º, o concorrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, do 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concorrências, durante um prazo de tres annos;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exército n. 149, de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno;

7º, os concorrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 de dezembro de 1921. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, 2º tenente, secretario.

## Primeiro Grupo de Obuzes

## CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente coronel comandante do Grupo e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos Srs. fornecedores que o Conselho resolveu adiar a primeira sessão para recebimento das propostas, para o proximo dia 27 do corrente, ás oito horas, por motivo de ter o mesmo Conselho resolvido annullar a fixação das quantidades dos diversos artigos da presente concorrência e constantes do *Diario Official* nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 do corrente, tendo concluido ser absolutamente impossivel determinar precisamente a quantidade a ser fornecida durante o anno.

Para as propostas que devem ser apresentadas no referido dia 27, vigoram todas as inscrições já apresentadas, bem como todas as condições publicadas nos alludidos *Diario Official*, excento a que se refere á quantidade dos artigos. Esses artigos, bem como os respectivos preços basicos são os mesmos do edital de concorrência já publicado, podendo effectuarem-se novas inscrições de outros proponentes até ás 16 horas do dia 26 do corrente, vespera da realização da concorrência.

Quartel em S. Christovão, 20 de dezembro de 1921. — *Leony de Oliveira Machado*, 1º tenente secretario interino

## Primeira Região Militar

## PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

## Notificação de sorteados

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRITO — GUARATIBA

Edital dos sorteados da classe de 1900  
2ª chamada e incorporação

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército activo, na sede da 1ª circunscrição do recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, e por pertencerem ao 1º grupo destinam-se a servir nesta circunscrição e nas unidades com parada neste Distrito Federal. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar das 10 às 15 horas, nos dias úteis na sede desta Junta do 23º Distrito, 8ª Precatória Civil à rua Campo Grande n. 134, até o dia 31 de dezembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel general da 1ª região militar, afim de serem inspecionados de saúde e incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados *insubmissos* e ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e do Código Penal do Exército.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do Decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920:

Art. 91. § 1.º As juntas de alistamento, logo após, notificarão por escrito e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe ciência do local, sede da junta e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente suplementar terão notificação, idêntica, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluídos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderão tirar, fora do Exército activo e dentro de quinze mezes caderencia ou título algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequência de conluio fraudulento não comparecerem às manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação física proposital, se subtraíam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquellos que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para exclusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunais competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso da reincidência, perderão os respo-

clivos empregos as que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. É passivel de multa de 300\$ a 600\$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer forma, demorar a sua partida para o ponto a que for chamado pela autoridade militar competente; si fôr empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidência perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Distrito Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra; dentro do prazo de tres dias depois da intimação.

Art. 125. O tempo de serviço, no Exército activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, fôr prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluírem o tempo de serviço no Exército activo concederá o Governo, quando requererem o isentos de qualquer despesa lotes de terra nos núcleos colonias por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão capturar os solicitantes das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos pontos mais centrais e publicados no *Diario Official*.

Notificação de sorteados da 2ª chamada da classe de 1900

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

- |      |     |                                                                                  |
|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------|
| 117. | 48. | Manoel José Ribeiro.                                                             |
| 53.  | 49. | Francisco Fernandes dos Santos.                                                  |
| 50.  | 50. | João, filho de Manoel de Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus.                 |
| 15.  | 51. | Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira. |
| 9.   | 52. | Antonio, filho de Antonio Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus.                  |
| 17.  | 53. | Antonio, filho de Antonio José de Siqueira e Ephi-genia Jesuina de Siqueira.     |
| 101. | 54. | Luiz José da Silva Filho.                                                        |
| 115. | 55. | Manoel José Barbosa.                                                             |
| 60.  | 56. | Francisco, filho de Deocleciano Candido Mendanha e Lydia Maria de Carvalho.      |
| 42.  | 57. | Elias Antonio de Azevedo.                                                        |
| 85.  | 58. | Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.         |
| 97.  | 59. | Jurandyr, filho de Honório José Lauriano e Simiana Maria Faustina.               |
| 80.  | 60. | Joaquim da Motta Ferreira.                                                       |
| 51.  | 61. | Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré e Chrispina Alves da Conceição.           |

- |      |      |                                                                                |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 111. | 62.  | Manoel, filho de Laurinda Firmana da Conceição.                                |
| 72.  | 63.  | João Rosa Portugal.                                                            |
| 90.  | 64.  | José Paes Teixeira.                                                            |
| 6.   | 65.  | Alvaro, filho de João Sebastião Leivas e Carlota Maria da Conceição.           |
| 117. | 66.  | Manoel, filho de Mathheus Machado de Gusmão e Rosa Rita de Gusmão.             |
| 52.  | 67.  | Francisco, filho de Analia Rosa de Oliveira.                                   |
| 13.  | 68.  | Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues e Rosa do Canuto Ramos.               |
| 154. | 69.  | Victor José da Silva.                                                          |
| 105. | 70.  | Manoel Bastos.                                                                 |
| 148. | 71.  | Silvano, filho de Sebastiana Rosa de Oliveira.                                 |
| 149. | 72.  | Sizenando, filho de João Antonio Pinheiro e Balbina Pinto da Fonseca.          |
| 70.  | 73.  | Januario Gonçalves.                                                            |
| 125. | 74.  | Nicolino, filho de Justiniano Panoracio de Sá e Jesuina Maria da Conceição.    |
| 134. | 75.  | Pedro, filho do Romualdo Vieira Domingos Coelho e Maria Leocadia da Conceição. |
| 96.  | 76.  | Julio Freire de Castro.                                                        |
| 75.  | 77.  | João, filho de João José Carlos e Maria Pereira da Rocha.                      |
| 82.  | 78.  | Joaquim, filho de Fernando Antunes Pereira e Joaquina Maria da Conceição.      |
| 6.   | 79.  | Albertino, filho de Avelino Ferraz de Araujo e Senhorinha Maria da Conceição.  |
| 104. | 80.  | Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.                   |
| 76.  | 81.  | João José Leivas Filho.                                                        |
| 95.  | 82.  | Joviano José do Espirito Santo.                                                |
| 110. | 83.  | Manoel Gama.                                                                   |
| 114. | 84.  | Manoel, filho de Manoel José de Assumpção e Maria Joanna da Conceição.         |
| 112. | 85.  | Manoel Jacintho de Mello Junior.                                               |
| 103. | 86.  | Mario Paes Camargo.                                                            |
| 130. | 87.  | Paulino Antonio Lopes Filho.                                                   |
| 107. | 88.  | Manoel Dias de Castro.                                                         |
| 44.  | 89.  | Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.                   |
| 119. | 90.  | Melciades, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.          |
| 135. | 91.  | Waldemiro Pinheiro.                                                            |
| 2.   | 92.  | Adolpho José Gonçalves.                                                        |
| 139. | 93.  | Rodrigo Dias Machado.                                                          |
| 66.  | 94.  | Honoraldino, filho de João Dionysio Ribeiro e Elisaria Beatriz Alves.          |
| 120. | 95.  | Otávio Sebastião da Silva.                                                     |
| 62.  | 96.  | Glycerio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.                 |
| 43.  | 97.  | Elias Antonio de Araujo.                                                       |
| 142. | 98.  | Rubem, filho de Affonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel.           |
| 145. | 99.  | Sebastião Ramalheira Guimarães.                                                |
| 106. | 100. | Manoel, filho de Francisco Salles e Jovita Maria Tereza da Conceição.          |
| 22.  | 101. | Arziliano Antonio Alyce.                                                       |
| 55.  | 102. | Constantino da Silva Lisboa.                                                   |

102. 103. José, filho de Maria das Can-  
deias.
106. 101. Antonio, filho de Manoel  
Joaquim de Oliveira e So-  
phía Rita da Oliveira.
106. 105. Cypriano, filho de Florença  
Elisaria da Conceição.
117. 106. Sebastião Teixeira do Cár-  
valho.
120. 107. Benedicto, filho de Jeronymo  
Corrêa de Azevedo e Ca-  
nula Cunha da Silva.
121. 108. Newton, filho de Dr. José  
Custódio Nunes Junior e  
Zulmira Marques Nunes.
109. 109. Alberto, filho de Sebastião  
José Soares e Candida Ma-  
ria da Sant'Antana.
110. 110. João de Jesus Baptista.
111. 111. João, filho de Paulo do  
Barros Lima e Geraldina  
Luiza de Barros Lima.
112. 112. Abílio, filho de José Fernan-  
des Figueira e Rita Fer-  
nandes Figueira.
113. 113. Oscar de Oliveira Brago.
114. 114. Jovino Campos do Nasci-  
mento.
115. 115. José, filho de Francisco An-  
tonio do Amaral e Luiza  
Rosa da Conceição.
116. 116. Ramiro, filho de Augusto  
Felles da Fonseca e Maria  
Januaria de Loredó.
117. 117. Joaquim da Cruz da Cabral.
118. 118. Cyrillo de Abreu Sardinha.
119. 119. Eugenio Felizardo Antunes.
120. 120. Waldemiro Lucatelli.
121. 121. Pantaleão José da Fonseca  
Barbosa.
122. 122. João Marceiro Ribeiro.
123. 123. Alípio, filho de João Estacio  
Bittencourt e Emilia Luiza  
Soares.
124. 124. Pedro, filho de Anna Maria  
da Conceição.
125. 125. Durval de Souza Teixeira.
126. 126. João, filho de Ignez Maria da  
Conceição.
127. 127. Arthur, filho de Florinda Rosa  
Machado.
128. 128. João, filho de Victorino Ja-  
cinto do Amaral e Rosa  
Jacinthia Estrella.
129. 129. Antonio Joaquim do For-  
soca.
130. 130. Francisco Solano.
131. 131. Lindolpho, filho de Florenti-  
no dos Santos Mesquita e  
Julia Ferreira Mesquita.
132. 132. Leandro, filho de José João  
de Barros e Flaciana Maria  
da Conceição.
133. 133. Leopoldo Alvaro da Rosa.
134. 134. Paulino Mendes.
135. 135. Amarivaldo, filho de Alexan-  
drina Rosa do Nascimento.
136. 136. Alípio, filho de Francisco de  
Oliveira Caldeira e Joanna  
Gonçalves de Oliveira.
137. 137. Basilio, filho de Caetano Ma-  
ria do Carmo.
138. 138. Ladislau, filho de Francisco  
Leipinski e Magdalena  
Antori.
139. 139. Waldino Antonio de Oliveira.
140. 140. Antonio, filho de Fausto Ro-  
gerio de Souza e Isabel Ma-  
ria da Conceição.
141. 141. Sylvio Muniz de Albuquerque.  
Rio de Janeiro, 1 de dezembro de  
1921. Junta de Alistamento Militar do  
23º districto, Guaratiba, rua Campo  
Grande 134. — Capitão Henrique Fer-  
reira de Almeida, presidente.

**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRU-  
TAMENTO — DISTRICTO FEDERAL****11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR  
(GAMBÓIA)****Notificação de sorteados**

O coronel Rodrigo Teixeira de Maga-  
lhães, presidente da junta:

Faço saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º  
do art. 91 do R. S. M. vigente, que os ci-  
dadãos alistados neste districto constantes  
da relação abaixo foram sorteados para o  
serviço no exercito activo, no dia 12 de se-  
tembro de 1921 na sede do Serviço de Re-  
crutamento e que por pertencer ao 1º grupo  
destina-se a servir nesta circumscrição e  
nas unidades com parada neste Districto  
Federal. Cumpre, pois, aos cidadãos sor-  
teados apresentarem-se na sede desta junta  
até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de  
receberem os respectivos certificados de  
apresentação, e serem encaminhados ao  
ponto de concentração no Quartel General  
da 1ª Região Militar onde serão inspecio-  
nados de saúde e dahi a unidade para a qual  
foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cum-  
prir as obrigações acima qu não se apresen-  
tando até o dia 31 de dezembro de 1921, na  
unidade onde foi mandado incorporar, será  
declarado *insumisso*, processado criminal-  
mente e sujeito a pena de um a dous annos.  
Tambem será considerado *insumisso*,  
sujeitando-se a penalidade maior, si depois  
de ter recebido passagem nesta junta deixar  
de apresentar-se no ponto de concentração  
por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos  
interessados mandei expedir a presente no-  
tificação que vac por mim assignada.

Sede desta junta no Quartel do Corno de  
Bombeiros do Cães do-Porto em 1 de de-  
zembro de 1921. — Coronel Rodrigo Tei-  
xeira de Magalhães, presidente da junta.

**SEGUNDA CHAMADA****Relação dos individuos sorteados na classe  
de 1900**

Numero de ordem — Numero da sorte —  
Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro  
Ramos e Cypriana Lima Ra-  
mos.
7. 738. Adelino Ferreira.
8. 665. Adelino, filho de Antonio Go-  
mes da Silva e Maria Clara  
da Rocha.
13. 632. Adolmino Martins Mello.
14. 298. Adolpho Rezende.
15. 705. Adolpho, filho de Manoel Rodri-  
gues Almeida e Engracia da  
Conceição.
18. 708. Agenor Moura Prado.
19. 507. Agenor de Paula e Silva.
20. 530. Agenor Pimentel.
21. 355. Agenor, filho de Alfredo Xa-  
vier de Souza e Francisca  
Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 533. Agostinho, filho de Caetano Ca-  
niso e Maria Rosa Sabbado.
24. 712. Agostinho, filho de José Agosti-  
nho da Costa e Jacinthia Luiza  
Sorgolinho.

25. 345. Alcino, filho de Alvaro Joa-  
quim Ferreira-Lopes e Geor-  
gina O. de S. Lopes.
27. 304. Alberto F. Moreira.
28. 361. Alberto Angelo Marropodi.
29. 439. Albertino Cardoso.
30. 473. Alberto Francisco Fernandes.
31. 534. Alberto Gonçalves.
32. 469. Alberto Neuman.
33. 644. Alberto-Nicolau.
34. 760. Alberto, filho de João Bento e  
Tereza Barbosa.
35. 450. Alcebiades de Souza Coelho.
37. 457. Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. 330. Alexandre Pereira dos Santos.
39. 415. Alexandre Pinto.
40. 352. Alexandre, filho de Jorge Sera-  
phim de Oliveira e Cornelia  
Ignacio Coelho.
42. 479. Alfredo Guilherme Caruso.
44. 538. Alfredo Neves Pinto.
46. 504. Alfredo Pereira Vianna.
47. 616. Alfredo Porto.
50. 770. Afrodísio Abrahão de Oliveira.
52. 734. Alfredo, filho de Joaquim Fer-  
nandes Rosas e Emilia Luiza  
Borges Roma.
53. 772. Alfredo, filho de José Pedro  
Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 656. Alípio Barros Guimarães.
57. 540. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
59. 680. Alvaro Coelho de Moura.
62. 716. Alvaro Marques Oliveira.
63. 285. Alvaro Marques dos Santos.
64. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
66. 458. Alvaro Vasconcellos.
68. 325. Alvaro, filho de João Manoel  
da Cunha e Maria Rodrigues  
Cunha.
69. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alve-  
s da Rocha e Anna Corrêa da  
Silva.
71. 414. Alvaro, filho de José da Silva  
Barros e Ermelinda Regadas  
da Silva Ramos.
72. 578. Alvaro, filho de Luiz Coper-  
tino Cerca e Maria Fernandes  
Corrêa.
75. 435. Alvaro, filho de Hermenegildo  
Francisco Baptista de Loyola  
e Honorata Paula Baptista.
77. 689. Amancio, filho de Justino Corrêa  
Lago e Maria Emilia da Silva.
79. 440. Americo de Lima.
81. 279. Americo, filho de Antonio Ca-  
mavale.
83. 740. Americo, filho de Domingos San-  
tos Canaveira e Theodora de  
Jesus.
84. 257. Americo, filho de José Fernan-  
des e Custodia Maria dos  
Santos.
85. 705. Anacleto, filho de Joaquim Leo-  
poldo e Josepha Maria da  
Conceição.
87. 710. Angelo Caruso.
89. 701. Angelo, filho de Francisco Leo-  
nardo e Philomena Santoro.
90. 309. Angenor da Silva.
91. 450. Angenor, filho de Antonio Fer-  
reira Navea e Virginia Neves.
93. 759. Annibal Margironi.
98. 555. Anselmo, filho de José da Silva  
Moreira e Rosa Joaquim.
99. 457. Anselmo, filho de José Fran-  
cisco de Oliveira e Theodora  
Maria de Oliveira.

|                                                                                         |                                                                                                |                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 100. 649. Antenor Cruz Natividade.                                                      | 172. 741. Ary, filho de Manoel Pereira Rodrigues e Antrosiua R. Rodrigues.                     | 254. 608. Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.           |
| 101. 503. Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Tavares.          | 173. 258. Ary, filho de Maria Elcna da Trindade.                                               | 255. 560. Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.            |
| 102. 263. Antenor, filho de José Furtado Menção Monteiro e Alzira Magalhães Mendonça.   | 176. 432. Augusto Teixeira Fernandes.                                                          | 256. 363. Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.   |
| 103. 390. Antenor, filho de Olympio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição. | 178. 6. J. Alfredo Silva.                                                                      | 258. 409. Dionisio Cerqueira.                                                         |
| 104. 371. Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.       | 179. 638. Aurelio Soares dos Anjos.                                                            | 261. 531. Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.                          |
| 105. 447. Antonio Alves de Lina.                                                        | 180. 630. Aureo Pereira de Menezes.                                                            | 262. 470. Domingos José Esteves.                                                      |
| 106. 590. Antonio de Araujo.                                                            | 181. 610. Avelino, filho de Francisco Gonçalves e Maria Thereza Macedo.                        | 263. 764. Domingos Laurelli.                                                          |
| 107. 454. Antonio Barbosa Oliveira.                                                     | 183. 550. Avelino, filho de Guilherme Francisco Alves Santos e Gertrudes Moreira Alves Santos. | 264. 591. Domingos Mendes da Silva.                                                   |
| 110. 399. Antonio Potelho.                                                              | 185. 695. Ary da Carvalho Nazareth.                                                            | 265. 499. Domingos Nicodemus.                                                         |
| 111. 508. Antonio Cardoso.                                                              | 187. 612. Baltazar Soares Caneco.                                                              | 266. 281. Domingos Ramos da Silva.                                                    |
| 112. 659. Antonio Cesar.                                                                | 188. 574. Belmiro Mathias.                                                                     | 267. 554. Domingos Ribeiro.                                                           |
| 117. 513. Antonio Francisco dos Santos Souza.                                           | 191. 690. Belmiro, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludovina Cabral.                  | 270. 322. Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.            |
| 120. 286. Antonio Souvlette Fonseca.                                                    | 192. 573. Benedicto José Cupertino.                                                            | 272. 635. Durval Araujo dos Santos.                                                   |
| 121. 624. Antonio Gomes Leira.                                                          | 193. 606. Benedicto Lora.                                                                      | 274. 691. Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.               |
| 122. 564. Antonio Souza Maciel.                                                         | 195. 527. Benedicto Turibio de Araujo.                                                         |                                                                                       |
| 125. 470. Antonio Lopes Paranhos.                                                       | 196. 593. Benjamin Luto.                                                                       | 280. 522. Eloldio A. Nascimento.                                                      |
| 127. 255. Antonio Magalhães Machado Filho.                                              | 198. 441. Bernardo José da Silva.                                                              | 281. 517. Emilio, filho de Francisco Grénan e Manoela Peralta.                        |
| 128. 310. Antonio Marroza.                                                              | 199. 571. Bernardino, filho de Avelino Fernandes Chaves e Carolina Teixeira Coelho.            | 282. 277. Emydio Damião Caruso.                                                       |
| 129. 455. Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.                             | 200. 295. Bernardino Domingos Felix Figueiredo.                                                | 286. 413. Ernani Nascimento Pinto.                                                    |
| 130. 485. Antonio Panalardo.                                                            | 201. 584. Bernardino Ferreira.                                                                 | 290. 715. Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thereza Veiga.                          |
| 131. 568. Antonio Pedro.                                                                | 202. 730. Bernardino Moreira Netto.                                                            | 291. 761. Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.     |
| 132. 484. Antonio Pereira.                                                              | 203. 752. Brailio-Lopes Guimarães.                                                             |                                                                                       |
| 134. 374. Antonio Pereira dos Santos.                                                   | 204. 486. Brailio, filho de Marcos Evangelista da Silva e Eugénia de Assis.                    | 292. 645. Esmeraldo Lopes da Silva.                                                   |
| 136. 53. Antonio Rezende.                                                               | 207. 359. Camillo, filho de Miguel Domingos Fita e Angelina Antonio.                           | 293. 605. Euclides Gamma.                                                             |
| 138. 663. Antonio Rodrigues Leite.                                                      | 208. 768. Candido Medeiros Bastos.                                                             | 296. 356. Euclides, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.            |
| 140. 521. Antonio Soares Rodrigues.                                                     | 209. 328. Candidiano Marça Lima.                                                               | 297. 433. Euclides, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.           |
| 141. 293. Antonio de Souza.                                                             | 210. 370. Canopeta, filho de Cosme Roberto e Maria Anna.                                       | 298. 503. Euclides, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.           |
| 142. 425. Antonio de Souza Maciel.                                                      | 213. 603. Carlos Antonio da Costa.                                                             | 299. 594. Euclides Monteiro da Silva.                                                 |
| 143. 404. Antonio Francisco Torquato.                                                   | 214. 617. Carlos da Costa Ribeiro.                                                             | 302. 491. Eugénio Dinand.                                                             |
| 144. 427. Antonio Vieira Alves.                                                         | 215. 714. Carlos Figueira.                                                                     | 305. 260. Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.                                |
| 145. 672. Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvello.       | 216. 677. Carlos de Oliveira.                                                                  | 309. 318. Ezequiel, filho de Pedro José Noqueira e Marcelina Maria Carvalho.          |
| 149. 288. Antonio, filho de Nicolau Vasques Marso e Carolina Rolo Branco.               | 217. 629. Carlos Pinto Almeida.                                                                | 311. 755. Ernesto Joaquim Rocha Costa.                                                |
| 149. 330. Ariundo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.                    | 218. 584. Carlos Raymundo da Costa.                                                            | 312. 687. Edmundo Spetta.                                                             |
| 150. 678. Armando Augusto Machado.                                                      | 222. 483. Casimiro Brandão.                                                                    | 313. 439. Felinto Esteves.                                                            |
| 151. 656. Armando, filho de Francisco G. S. Prasilino e Adelaide Lopes Prado.           | 224. 402. Catão Coutinho Sá.                                                                   | 317. 495. Fernando, filho de Antônio Nascimento Santos e Libania Alves Moura.         |
| 153. 412. Armindo Lourenço Martins.                                                     | 227. 480. Celestino Jovem.                                                                     | 319. 511. Felicia do Arocira.                                                         |
| 154. 331. Armindo, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.                | 228. 613. Chrisom, filho de Jacyntho Pereira Nepomuceno e Euohrosina Mendes Nepomuceno.        | 321. 637. Florindo Dias da Silva.                                                     |
| 155. 343. Armando Rufino de Souza.                                                      | 229. 545. Celso de Almeida.                                                                    | 322. 576. Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosario dos Santos. |
| 156. 523. Armindo, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.                    | 230. 422. Celso Rodrigues Lopes.                                                               | 323. 556. Floriano, filho de João Quadros Bitencourt e Idalina Maria da Conceição.    |
| 159. 747. Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.            | 231. 685. Cicero Lima.                                                                         | 325. 454. Fontenelli Domingos Caetano.                                                |
| 160. 610. Aristides Abreu Vianna.                                                       | 232. 476. Claudionor Fernandes Viegas.                                                         | 327. 657. Francisco Bernardo de Oliveira.                                             |
| 164. 406. Aristeu Polycarpo de Medeiros.                                                | 233. 382. Claudionor Maia.                                                                     | 328. 601. Francisco Bruno.                                                            |
| 165. 538. Aristonhanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Góes Simões.   | 234. 333. Claudionor, filho de João Luiz da Silva Brum e Elvira Maia da Conceição.             | 329. 520. Francisco Caruso.                                                           |
| 168. 525. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.                            | 236. 731. Clementino Alexandrino da Silva.                                                     | 330. 453. Francisco Cascardo.                                                         |
| 169. 604. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.                 | 237. 724. Clemente Fortes Andrade.                                                             | 331. 488. Francisco Castro Araujo.                                                    |
| 170. 583. Arthur da Rocha.                                                              | 239. 599. Christalino Rocha.                                                                   | 332. 291. Francisco Coelho.                                                           |
| 171. 658. Arcy Ayres Maurell da Costa Lobo.                                             | 240. 763. Constantino Ferreira.                                                                | 333. 611. Francisco Corrêa Conde.                                                     |
|                                                                                         | 241. 391. Cornelio, filho de Vicente Cutello e Maria Cornelio Aprisano.                        | 334. 477. Francisco Ferreira.                                                         |
|                                                                                         | 242. 676. Cruz José Ferreira.                                                                  | 336. 588. Francisco José Abreu.                                                       |
|                                                                                         | 244. 388. Cyrillo, filho de Cosme Damião Cosme e Cecília Nunes Cosme.                          | 337. 489. Francisco José Bessa.                                                       |
|                                                                                         | 245. 324. Cyzimo, filho de Maria Joaquina de Lima.                                             | 338. 671. Francisco José de Souza.                                                    |
|                                                                                         | 246. 611. Daniel, filho de Daniel Fernandes Massa e Elvira da Rosa Massa.                      | 340. 547. Francisco Monteiro Sabino.                                                  |
|                                                                                         | 248. 694. Daniel Silva.                                                                        | 342. 589. Francisco Souza Martins.                                                    |
|                                                                                         | 249. 257. Dacorios, filho de Hilario Antonio da Silva e Maria Isabel da Silva.                 | 343. 355. Francisco Simões da Motta.                                                  |
|                                                                                         | 252. 368. Deomendes Teixeira de Castro.                                                        | 345. 620. Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silva.                |
|                                                                                         |                                                                                                | 348. 528. Francisco Vergueiro da Cruz.                                                |

|      |      |                                                                                |      |      |                                                                              |      |      |                                                                             |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 351. | 420. | Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.               | 443. | 552. | João Silva Lima.                                                             | 535. | 572. | José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.               |
| 352. | 502. | Francisco, filho de João Branciport e Joanna Piscuzzo.                         | 445. | 561. | João, filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina, Alves de Souza.         | 536. | 429. | José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.            |
| 356. | 692. | Francisco Britto de Mello.                                                     | 447. | 566. | João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.            | 537. | 398. | José, filho de José Augusto Tripoli e Maria Rita de Jesus Burnfe.           |
| 360. | 316. | Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.                                    | 449. | 358. | João Evangelista, filho de Viriato Felipe Figueira.                          | 538. | 655. | José, filho José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.           |
| 362. | 626. | Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.            | 451. | 386. | João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.                 | 539. | 254. | José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.              |
| 363. | 581. | Glicerio Britto Oliveira.                                                      | 453. | 586. | João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.                | 541. | 771. | José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.                         |
| 364. | 264. | Glicerio Ximenes.                                                              | 454. | 622. | João, filho de João Lauro e Catenia Dedu.                                    | 542. | 451. | José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.          |
| 563. | 444. | Gonçalo, filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.         | 455. | 487. | João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.                  | 543. | 434. | José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.                     |
| 367. | 651. | Gripino dos Santos.                                                            | 456. | 341. | João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.                   | 544. | 750. | José Manoel.                                                                |
| 370. | 278. | Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães. | 457. | 459. | João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.                 | 547. | 431. | José Maria, filho de Ricardo de Cunha.                                      |
| 372. | 719. | Gustavo Almeida Lopes.                                                         | 458. | 339. | João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.                   | 548. | 614. | José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.               |
| 373. | 544. | Gumercindo Baptista Oliveira.                                                  | 460. | 380. | João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrine.                       | 549. | 439. | José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Conceição Vieira.  |
| 374. | 615. | Halme Teixeira de Azevedo.                                                     | 465. | 516. | Joaquim Cunha Brandão Filho.                                                 | 550. | 751. | José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.             |
| 375. | 347. | Henrique Castagua Martins.                                                     | 467. | 683. | Joaquim Duarte.                                                              | 552. | 333. | José, filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.                |
| 377. | 559. | Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.               | 469. | 631. | Joaquim Gonçalves.                                                           | 556. | 510. | Juvenal Oliveira Continho.                                                  |
| 378. | 723. | Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.        | 471. | 748. | Joaquim Pastor.                                                              | 557. | 634. | Juvenal, filho de Onofre Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão. |
| 381. | 335. | Hermes Carneiro Marinho.                                                       | 472. | 515. | Joaquim Parques Villa.                                                       | 558. | 718. | Juventino Conceição.                                                        |
| 382. | 762. | Hermínio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.                           | 473. | 557. | Joaquim Pinto Valente.                                                       | 559. | 546. | Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.              |
| 383. | 272. | Hilidio Augusto Amorim.                                                        | 476. | 317. | Joaquim José Mussurasi.                                                      | 560. | 753. | Laurentino Fernandes Trindado.                                              |
| 387. | 357. | Hypolito Marques dos Santos.                                                   | 477. | 344. | Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.              | 561. | 498. | Laurentino de Souza.                                                        |
| 388. | 501. | Homero, filho de Francisco Arceio.                                             | 480. | 261. | Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.   | 562. | 478. | Laureano, filho de José Laurindo Vieira e Emerenciana Maria Conceição.      |
| 389. | 625. | Honorato Oliveira.                                                             | 481. | 301. | Jorge José de Medeiros.                                                      | 564. | 373. | Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.            |
| 390. | 670. | Honorio da Silva.                                                              | 483. | 519. | Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.              | 565. | 702. | Leovato, filho de Cardolino Fernandes Linca Lindy e Eulalia Costa Lindy.    |
| 391. | 491. | Horacio, filho de Horacio Ezebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.         | 484. | 653. | Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.                  | 566. | 314. | Licínio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.       |
| 393. | 455. | Irineu Silva Bala.                                                             | 485. | 529. | Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.                                        | 567. | 292. | Licínio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.     |
| 394. | 660. | Isaac Duarte de Freitas.                                                       | 487. | 313. | José da Costa e Silva.                                                       | 568. | 600. | Lindolpho, filho de Theodor Oswald Heide e Olympia Delphina Heide.          |
| 395. | 360. | Isaac Duarte de Freitas.                                                       | 489. | 323. | José Bordini.                                                                | 571. | 732. | Luciano Moreira Hypolito.                                                   |
| 397. | 726. | Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Alduse.              | 490. | 294. | José Domingos Narciso.                                                       | 572. | 332. | Luciano Pereira Santos Junior.                                              |
| 398. | 737. | Isidrio Albino dos Santos.                                                     | 491. | 505. | José Emygdio Bezerra.                                                        | 576. | 493. | Luiz de França Campello.                                                    |
| 400. | 442. | Jacyntho Lourenço Azevedo.                                                     | 492. | 274. | José Fernandes de Miranda.                                                   | 577. | 452. | Luiz Graciano.                                                              |
| 402. | 315. | Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florentina Fonseca.   | 494. | 259. | José Francisco da Silva.                                                     | 578. | 589. | Luiz Gravanan.                                                              |
| 403. | 570. | Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.          | 495. | 488. | José Gomes de Assumpção.                                                     | 579. | 378. | Luiz Loguthe.                                                               |
| 404. | 383. | Jayme Bastos.                                                                  | 496. | 698. | José Gomes Carqueja.                                                         | 582. | 400. | Leiz Pinto.                                                                 |
| 408. | 353. | Jayme Souza Picaluga.                                                          | 501. | 307. | José de Lima.                                                                | 584. | 674. | Luiz Gentil.                                                                |
| 409. | 745. | Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.                  | 503. | 754. | José Maria Soares.                                                           | 585. | 456. | Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.          |
| 410. | 682. | Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.                      | 505. | 416. | José Marques Teixeira.                                                       | 586. | 283. | Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Annete Pauriso.                        |
| 411. | 334. | Jayme, filho de Julio Jayme de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.                 | 506. | 496. | José Martins.                                                                | 588. | 773. | Luiz, filho de João Lopes Proença e Sylvia Raymunda Proença.                |
| 412. | 595. | Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.             | 509. | 567. | José Pereira.                                                                | 590. | 639. | Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.          |
| 414. | 295. | João Abilio.                                                                   | 510. | 592. | José Raymundo.                                                               | 591. | 563. | Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.         |
| 415. | 649. | João Azevedo Rocha.                                                            | 514. | 462. | José dos Santos.                                                             |      |      |                                                                             |
| 417. | 393. | João de Almeida.                                                               | 515. | 700. | José Severino de Lima.                                                       |      |      |                                                                             |
| 418. | 411. | João Avelino de Oliveira.                                                      | 518. | 541. | José Tiburcio Paulino.                                                       |      |      |                                                                             |
| 421. | 675. | João Benifonce.                                                                | 519. | 329. | José, filho de Adelino da Costa e Mathilde Castelhamo.                       |      |      |                                                                             |
| 426. | 381. | João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.                   | 522. | 284. | José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.                     |      |      |                                                                             |
| 430. | 500. | João Ferreira da Veiga.                                                        | 523. | 303. | José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.               |      |      |                                                                             |
| 431. | 621. | João Garcia de Almeida.                                                        | 528. | 320. | José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.          |      |      |                                                                             |
| 435. | 713. | João José Lamego.                                                              | 529. | 543. | José Faria.                                                                  |      |      |                                                                             |
| 436. | 688. | João José Filho.                                                               | 530. | 667. | José Alves.                                                                  |      |      |                                                                             |
| 438. | 348. | João Paulo de Andrade.                                                         | 532. | 497. | José, filho de Francisco Lourenço Preire e Maria do Carmo.                   |      |      |                                                                             |
| 439. | 350. | João Pelloso.                                                                  | 533. | 440. | José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Bernardes França. |      |      |                                                                             |
| 440. | 525. | João Pedro da Silva.                                                           | 534. | 362. | José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.                              |      |      |                                                                             |
| 441. | 405. | João Portugal.                                                                 |      |      |                                                                              |      |      |                                                                             |
| 442. | 756. | João Romão do Nascimento.                                                      |      |      |                                                                              |      |      |                                                                             |

|      |      |                                                                                  |      |      |                                                                                |      |      |                                                                                |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 593. | 607. | Lucio, filho de João Cardoso Fontes e Umbelina Maria França.                     | 660. | 406. | Napolitano, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.                           | 743. | 562. | Rocco, filho de Giuseppe Pasarelli e Carnelia Mallio.                          |
| 594. | 423. | Manoel Antonio dos Santos.                                                       | 664. | 679. | Nelson José Pinto.                                                             | 744. | 492. | Roberto Baptista.                                                              |
| 595. | 517. | Manoel Alves Nogueira.                                                           | 665. | 524. | Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantanhil de da Cruz.               | 745. | 652. | Roberto, filho de Laudelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.     |
| 597. | 693. | Manoel Ant. ni dos Santos.                                                       | 667. | 706. | Nestor, filho de Modesto Manoel, Maia e Cergolina Silva Mala.                  | 746. | 618. | Roberto Soares de Souza.                                                       |
| 599. | 668. | Manoel C. rreia Ficanço.                                                         | 670. | 428. | Nestor Rodrigues Soares.                                                       | 747. | 585. | Rodolpho, filho de Antonio Cornelio.                                           |
| 600. | 472. | Manoel Domingos.                                                                 | 671. | 526. | Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.           | 748. | 392. | Rodolpho, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.              |
| 601. | 707. | Manoel Fernandes Alves.                                                          | 672. | 526. | Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.           | 749. | 642. | Rodolpho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.            |
| 602. | 467. | Manoel Ferreira Barrota.                                                         | 673. | 727. | Norberto, filho de Antonio Musseli e Concheta Garofalo.                        | 750. | 545. | Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.                                |
| 605. | 379. | Manoel José das Casas.                                                           | 675. | 509. | Octaviano Travassos da Costa.                                                  | 751. | 684. | Rodolpho dos Santos.                                                           |
| 606. | 553. | Manoel Lopes Rodrigues.                                                          | 676. | 327. | Octavio Baptista.                                                              | 753. | 765. | Rubens daes Leme.                                                              |
| 608. | 549. | Manoel Maximo Evaristo.                                                          | 677. | 256. | Octavio Salustiano Cardoso.                                                    | 754. | 551. | Rubertino Meirelles.                                                           |
| 610. | 723. | Manoel Paulino.                                                                  | 678. | 742. | Octavio Secundino dos Santos.                                                  | 756. | 537. | Salvador, filho de Salvador Alivato e Laura Alivato.                           |
| 612. | 255. | Manoel Rodrigues.                                                                | 679. | 613. | Octavio de Souza.                                                              | 757. | 308. | Salvador Corrêa.                                                               |
| 614. | 385. | Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.           | 680. | 664. | Octavio, filho de Antonio Mondaine e Clara Mondaine.                           | 759. | 740. | Salvador Fialho.                                                               |
| 615. | 337. | Manoel Sant'Anna Filho.                                                          | 681. | 251. | Octavio, filho de José Ramos das Neves e Miquilina Antonia Ferreira.           | 764. | 267. | Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.         |
| 616. | 648. | Manoel Simões.                                                                   | 683. | 602. | Ofemeo da Silva Catão.                                                         | 769. | 268. | Sebastião Manoel dos Santos.                                                   |
| 617. | 681. | Manoel da Silva Dias.                                                            | 684. | 302. | Olegario Euclides da Silva.                                                    | 772. | 372. | Seraphim Emilio da Rosa.                                                       |
| 618. | 512. | Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euphrosina dos Santos.            | 685. | 767. | Olegario Jacyntho Pinto.                                                       | 774. | 443. | Seraphim Pedro da Costa.                                                       |
| 619. | 725. | Manoel, filho de Cactano Machado Coelho e Maria Candida.                         | 687. | 662. | Olegario, filho de Thomaz Sodre Silva Homem e Albertina Porto Silva Homem.     | 776. | 714. | Sinzenando de Souza.                                                           |
| 620. | 555. | Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gii Castellano.        | 688. | 276. | Oldemar Simões Vital.                                                          | 777. | 287. | Seyerino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adalina Cortes.                     |
| 622. | 325. | Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.          | 689. | 519. | Olympio Nascimento.                                                            | 778. | 491. | Socrates de Oliveira Moreira.                                                  |
| 625. | 260. | Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.                     | 690. | 696. | Olympio, filho de Heliodoro Jacomo da Silva e Rita Carlota Jacomo da Silva.    | 779. | 376. | Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.  |
| 626. | 321. | Manoel, filho de José Barreto Monojot e Evangelina Alves Felto.                  | 692. | 739. | Osmar Gama do Nascimento.                                                      | 780. | 686. | Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.           |
| 628. | 290. | Manoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.        | 693. | 438. | Orlando Monteiro Sampaio.                                                      | 783. | 387. | Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adalina da Silva Rezende.          |
| 629. | 289. | Manoel, filho de Luiza Maria da Silva.                                           | 694. | 394. | Oscar Alencar Arrarize.                                                        | 787. | 280. | Torquato Baptista.                                                             |
| 630. | 354. | Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.                   | 695. | 518. | Oscar Demetrio da Silva.                                                       | 788. | 703. | Ubaldo Medrado Ramos.                                                          |
| 631. | 375. | Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.        | 696. | 377. | Oscar Gomes da Silva.                                                          | 790. | 632. | Umberto, filho de Antonio Speamen e Maria Joana Andrade.                       |
| 632. | 647. | Manoel, filho de Paulo Machado Faim e Alice Maria Paim.                          | 699. | 411. | Oscar, filho de Manoel Castro Jordão e Guilhermina Silva Jordão.               | 792. | 305. | Umberto, filho de Angelo Sapiencia e Concheta Taurilli.                        |
| 633. | 342. | Marcellino Manoel da Silva.                                                      | 700. | 401. | Ondino Mendes.                                                                 | 794. | 512. | Valentim Freitas Lourenço.                                                     |
| 635. | 430. | Marcello Francisco Martins.                                                      | 701. | 683. | Onofre, filho de Manoel Sygismundo e Antonia Appollo.                          | 795. | 311. | Vicente Amato.                                                                 |
| 636. | 582. | Marcelo Guimarães.                                                               | 702. | 426. | Oswaldo Alves Garcez.                                                          | 797. | 314. | Vicente José Montelero.                                                        |
| 639. | 421. | Marcello Silva Amaral.                                                           | 703. | 252. | Oswaldo, filho de Alvaro Placido Gomes da Silva e Adelia da Silva.             | 798. | 273. | Valentim Rodrigues da Cunha.                                                   |
| 641. | 448. | Mario Francisco.                                                                 | 704. | 349. | Oswaldo Domingos Alonso.                                                       | 799. | 577. | Vicente, filho de Polycerco Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvares.         |
| 643. | 482. | Mario Tomimambá Ribeiro.                                                         | 706. | 623. | Oswaldo Goulart.                                                               | 800. | 700. | Victorino, filho de Francisco Valino e Hilomena de Luca.                       |
| 645. | 319. | Mario de Castro.                                                                 | 707. | 262. | Oswaldo Farias.                                                                | 801. | 654. | Victor Hugo Saraiva.                                                           |
| 646. | 716. | Mario, filho de Antonio Lora Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.         | 710. | 312. | Oswalde, filho de José Leite Mendes e Bibiana Maria Conceição.                 | 802. | 396. | Venancio Celestino Mendonça.                                                   |
| 647. | 627. | Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos. | 711. | 609. | Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina Clementina Ferreira.      | 803. | 611. | Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leopoldina Fernandes M. Caminha. |
| 648. | 616. | Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresinho e Edith de Jesus.                    | 712. | 403. | Oswaldo, filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Aniceta da Silva.     | 804. | 471. | Waldemar Appolinario da Silva.                                                 |
| 649. | 697. | Manoel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.                                   | 715. | 282. | Parlo Werneck.                                                                 | 807. | 338. | Walde mar da Costa Pinto.                                                      |
| 650. | 514. | Matheus, filho de Matheus de Souza Landim e Olympia Ferreira de Souza.           | 716. | 661. | Pedro Antonio dos Santos.                                                      | 808. | 453. | Waldemar da Costa Lima.                                                        |
| 651. | 721. | Maximino José Cereza.                                                            | 720. | 536. | Pedro, filho de José Rito Leal e Maria Vergueiro Rodrigues.                    | 816. | 395. | Walde mar Ribeiro Rezende.                                                     |
| 652. | 475. | Maximo, filho de Antonio Igada Manoel Cardoso e Custodia da Silva.               | 722. | 736. | Pedro, filho de Pedro Fernandes Ribeiro Assumpção e Guilhermina Rosa de Jesus. | 811. | 769. | Waldemar Rodrigues Pereira.                                                    |
| 653. | 383. | Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.                 | 723. | 669. | Pedro de Souza Santos.                                                         | 812. | 407. | Waldemar de Santa Rosa.                                                        |
| 656. | 673. | Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.                       | 725. | 474. | Pedro dos Santos.                                                              | 813. | 057. | Waldemar Tavares.                                                              |
| 658. | 367. | Moacyr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.                 | 727. | 548. | Pedro Vicente Passini.                                                         | 814. | 743. | Waldemar, filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.      |
|      |      |                                                                                  | 728. | 306. | Perfeito Lopes Fernandes.                                                      | 817. | 573. | Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignaz Leal Baptista.               |
|      |      |                                                                                  | 732. | 306. | Petrillo, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacia Maria Conceição.       | 819. | 290. | Waldemar, filho de Manoel da Cunha e Olivia Coelho de Pinho.                   |
|      |      |                                                                                  | 733. | 300. | Raphael Isidro.                                                                | 820. | 650. | Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.              |
|      |      |                                                                                  | 734. | 741. | Raphael Garofalo.                                                              | 821. | 291. | Waldemiro Maria Aguiar.                                                        |
|      |      |                                                                                  | 735. | 408. | Raphael, filho de Sorio e Marianna Leclerc.                                    | 823. | 397. | Zeferino, filho de Manoel Gonçalves Lopes e Rosalina Armstrong Lopes.          |
|      |      |                                                                                  | 739. | 587. | Rekenil Dias Mager.                                                            |      |      |                                                                                |
|      |      |                                                                                  | 740. | 417. | Renato Brasuna.                                                                |      |      |                                                                                |
|      |      |                                                                                  | 742. | 636. | Ricardo de Freitas.                                                            |      |      |                                                                                |

824. 569. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
825. 340. Antonio, filho de João Mendes Victorio Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
828. 365. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
829. 253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio, filho de Abilio Baptista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 265. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva.
834. 458. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provençano.
835. 720. Antonio, filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 738. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cuchiro, filho de José Tibério Alves Barreto e Otília Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

#### Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO — 25º DISTRICTO — ILHAS

2ª chamada.

#### Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na sede do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo lar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na sede desta junta, na ilha do transcritas e que deverão se apresentar, Bom Jesus, das 14 às 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

#### Relação dos sorteados da 2ª chamada

21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arlindo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paquetá.
22. Eduardo Tinoco, filiação ignorada, ilha de Paquetá.

23. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.
24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Aleanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.
27. Americo Pereira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céu Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha de Paquetá.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paquetá, rua Furquim Werneck n. 21.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paquetá.
32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.

33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, marítimo, rua Pinheiro Freire, freguezia, ilha de Paquetá.

34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina do Carvalho, Juiz de Fora, Minas, ilha de Paquetá.

35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia do Lameira, Paquetá.

36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e de Florinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.

37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paquetá.

38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heleodora de Azevedo, ilha de Paquetá.

39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes, Galeão, ilha do Governador.

40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paquetá.

41. Feliciano de Menezes, filho de Afonso de Menezes, Cacua, ilha do Governador.

42. Nelson, filho de Pedro da Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.

43. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.

44. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paquetá.

45. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.

46. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paquetá.

48. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha de Paquetá.

49. Manoel Mello Filho, lista n. 5, da ilha do Governador.

50. Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa Martins, Itacolomy, ilha do Governador.

51. Sapdalogi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemente Cordovil, ilha do Governador, praia da Guarda.

52. Alton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.

53. Euclides da Silva Reis, Zumby, lista n. 2 da ilha do Governador.

54. Juvenal Polycarpo da Silveira, branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paquetá.

55. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 63, lista n. 3 da ilha de Paquetá.

56. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paquetá.

57. Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Delminda Rosa da Silva Reis, Flocheiras, ilha do Governador.

58. Manoel Fernandes, filho de Ayres Custodio e de Maria Joaquina, freguezia de Paquetá.

59. Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dóres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.

60. Alberto, filho de Luiz Caetano Borges, rua dos Dous Irmãos, ilha de Paquetá.

61. Olympio, branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes, Sacco da Oaria, ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 6 de dezembro de 1921. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

#### Primeira Região Militar

#### PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

#### Junta de Alistamento Militar

23º DISTRICTO — GUARATIBA

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar do 23º Districto — Guaratiba, faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez de novembro proximo findo, a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos reiterados convites desta Junta os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que foram considerados insubmissos, sujeitos ás penas do regulamento do serviço militar e Código Penal do Exercito. Assim rogo a todas as autoridades civis e militares que conheçam do paradeiro dos convocados constantes da relação abaixo, auxiliarem-me na sua captura fazendo-os apresentar nesta Junta ou

na 1ª Circumscrição de Recrutamento na ala esquerda do Quartel General sito a praça da Republica:

Idalino, filho de Manoel Luiz Gonçalves e Izidora Maria da Conceição, alistado n. 76 e sorteado com o n. 1; João, filho de João José Gomes e Maria Francisca da Conceição, alistado n. 93 e sorteado com o n. 5; João Antunes Pereira, alistado n. 77 e sorteado com o n. 6; José, filho de Luiz Antonio Rodrigues e Maria Magdalena da Conceição, alistado n. 91 e sorteado com o n. 12; Eduardo, filho de Jacintina Maria de Loreto, alistado n. 41 e sorteado com o n. 18; Francisco Furtado, filho de José Furtado e Maria Leite, alistado n. 61 e sorteado com o n. 20; Antonio, filho de José Manoel Damasio e Christina Maria da Conceição, alistado numero 14 e sorteado com o n. 21; Francisco, filho de Candida Maria da Silva, alistado n. 59 e sorteado com o n. 24; Miguel, filho de Manoel José Rodrigues e Noberta Maria Amália, alistado n. 121 e sorteado com o n. 28; Athanázio, filho de Eduardo Nunes da Silva e Athanázia Dantas da Silva, alistado n. 154 e sorteado com o n. 29; Wanderlino, filho de Benedicto de Oliveira Figueira e Clara Ribeiro de Farias, alistado n. 157 e sorteado com o n. 32; Salustio, filho de Izidro Carlos Dias e Maria Benavinda da Conceição, alistado n. 143 e sorteado com o n. 34; Francisco, filho de Adolpho Niedzielski e Dolores Peres, alistado n. 50 e sorteado com o n. 36; Romualdo Manoel do Rosario, alistado n. 141 e sorteado com o n. 41; José, filho de Justina Maria da Conceição, alistado n. 8 e sorteado com o numero 43; Theodoro, filho de Sebastião Baptista do Amaral e Joana Rosa do Nascimento, alistado n. 152 e sorteado com o n. 45; Bazilio Ignacio Corrêa, alistado n. 29 e sorteado com o n. 47.

Junta de Alistamento Militar do 23º Districto—Guaratua. Rua Campo Grande n. 134. —Capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente.

### Primeira Região Militar

#### PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — QUARTO DISTRICTO (S. JOSÉ)

##### Segunda chamada da classe de 1900

O capitão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º districto (S. José):

Faz saber que foram sorteados, no dia 8 de setembro proximo findo, para o serviço do Exército, nesta Capital, pela 1ª circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, com os respectivos numeros de sorteio, e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, nesta junta, á rua da Misericórdia n. 23 (provisoriamente), e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente.

Sendo o mesmo afixado na porta desta junta.

Octavio Bezerra Menezes, secretario. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

- 257. Lourival Alves de Oliveira.
- 259. Gastão, filho de Luciana Maria Antonia.
- 260. Euclides de Almeida.
- 262. Francisco, filho de Anna Maria.
- 263. Armando Vieira de Souza.
- 264. Waldemar, filho de Marcolino Araujo Roma.

- 265. Armando Brian Ribeiro.
- 268. Angelo Leitão.
- 269. Antonio Bianco.
- 270. Benedicto de Aranjó.
- 271. Antonio de Souza Lucio.
- 273. Armando, filho de Custodio Ferreira Guimarães.
- 274. Nelson Caldas.
- 275. Hamlet Cardoso.
- 276. Adahyl Werneck Garcez.
- 278. Armando, filho de Dolores Paula Rubim.
- 279. Mario, filho de Celina Maria da Conceição.
- 280. Reynaldo, filho de Hortencia Maria da Conceição.
- 281. Saul de Mattos.
- 282. Luiz, filho de Alexandre Ferreira.
- 283. Antonio Mattelote.
- 285. José Dantas Itapecurú Coelho.
- 286. Luiz Antonio Carneiro Campello.
- 287. Agenor Neves.
- 288. Alvaro Ferreira Lemos.
- 289. Manoel, filho de Henriqueta Gomes.
- 292. Claudionor Rufino do Amaral.
- 293. Raymundo Rodrigues.
- 294. Rufino Breda.
- 295. Cazenheiro Cruz.
- 296. José Ricardo.
- 297. Manoel, filho de José Ramos.
- 298. João, filho de Christovam Pereira Paiva.
- 299. Mario, filho de José Lopes Sautes-tebau.
- 300. Edmundo Jasetti.
- 301. José Paladino.
- 302. Innocente, filho de Emilia Alves Teixeira.
- 303. João, filho de José Cardoso.
- 303. Pedro, filho de José Luiz Tavares.
- 307. Ulicisio de Oliveira.
- 308. Oeta Rito Marques de Noronha.
- 310. Alfredo Haddall.
- 312. Carmo Wazzelli.
- 313. Julio Esteves.
- 314. Rosauro Pinto.
- 316. Rubens, filho de Marcellino José Fernandes.
- 320. Antonio, filho de Antonio João.
- 321. José Baptista Godey.
- 322. Alberto, filho de Maria Elisa Feliciano.
- 323. Mario Teixeira.
- 324. José Bezerra Guedes.
- 325. Anastacio, filho de Francisca de Souza Teixeira.
- 326. Euclides Martins Camboim.
- 327. Luiz, filho de Manoel Barreiro.
- 329. Alarico Lones Teixeira.
- 331. Ernesto, filho de Giuseppe de Andréa.
- 332. Theodoro Sant'Anna.
- 333. Hamilton da Silveira Souza.
- 334. Carlos, filho de Manoel Ferreira Leiros.
- 335. José Nunes Velasquez.
- 337. Antonio, filho de Ernesto de Castro Silva.
- 339. Francisco Diniz Gonçalves Rodrigues.
- 340. José Candido da Silva.
- 341. Octavio Rezende Barbosa.
- 342. Jorge Ensoler.
- 343. Waldir Santos.
- 344. Fernando Fernandes Guedes.
- 345. Rubens Guimarães Rocha.
- 346. Theotônio da Silva Nunes.
- 347. Manoel, filho de Daniel Ferreira.
- 348. João Pinto de Souza.
- 349. Manoel, filho de Ernesto Antonio da Silva.
- 350. Carlos Gomes de Faria.
- 351. Eracydes, filho de João Moreira de Magalhães.
- 352. Mario dos Santos Neves.
- 353. Osar Sá de Castro.
- 354. Ismar, filho de Arthur Ernesto Pereira de Souza.
- 355. Rolando de Aguiar.
- 356. João, filho de Manoel Gomes Ribeiro.
- 357. Oswaldo Mirandella.
- 359. Guilherme Bitelli.
- 363. Bismarck da Rocha.
- 364. Camillo José Antunes.
- 367. Antonio Ferro.
- 368. Americo, filho de Amaral Raposo.
- 369. Tahyde dos Santos.
- 370. Domingos Rodrigues.
- 372. Fernando, filho de Custodio Matto.
- 373. Waldemar Fernandes da Silva.
- 374. Nilo Alves das Neves.
- 375. Armando Soares.
- 376. Alvaro, filho de João Augusto Lima.
- 377. José, filho de Manoel Antunes Braga.
- 379. Hilario, filho de Braz Antonio da Silva.
- 380. Antenor Pereira da Cruz.
- 381. José Estevam de Assis.
- 382. Antonio Acrisio de Oliveira.
- 383. Antonio Velasco.
- 384. Meneleu de Paiva Alves da Cunha.
- 385. Sizenando do Carmo R. Chaves.
- 386. Pedro Giubertini.
- 387. Quirino, filho de Ercole Pierrotta.
- 388. Appolinario Pedro Xavier.
- 390. Manoel Alfonso Cruz.
- 391. Ismael Duarte Moreira.
- 392. Francisco, filho de Francisco Assis Pinheiro da Silva.
- 393. Manoel Fonseca.
- 394. Raphael Jorio.
- 395. Laudinor, filho de Maria Carlota Rabello Peixoto.
- 396. Henrique Raenick.
- 397. João Baptista da Castro.
- 398. Raymundo Passos.
- 399. Augusto da Costa Lopes.
- 400. Casemiro, filho de Manoel Lopes.
- 402. Alvaro, filho de Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
- 403. Manoel Antonio de Oliveira.
- 404. José Antonio Ramos.
- 405. Gentil Pacheco.
- 407. Dival Gomes.
- 410. Antonio, filho de Germano de Oliveira.
- 411. Francisco Lancillote.
- 412. Corintheo Vieira Bezerra.
- 413. Cléto Mendes.
- 415. Antonio, filho de João Manoel Pires.
- 416. Caetano Monteiro de Barros.
- 417. Antonio de Souza Muniz.
- 419. Gastão Lopes Moreira Nunes.
- 421. Pedro Martins Sampalo.
- 425. Juvelino Fernandes da Silva.
- 426. Felisberto, filho de Adelaide Maria Henrique.
- 427. Djalma Cicero de Miranda.
- 429. Antonio Augusto.
- 430. Raul Rodrigues Nunes.
- 431. João Veiga.
- 432. Felisberto Reginaldo Nogueira.
- 434. Felicio Saturnino Gesmaldi.
- 435. Francisco, filho de Amaro Rodrigues da Cunha.
- 436. Joaquim Pereira Vianna.
- 437. Ubaldo Pereira.
- 439. Oscar Coelho.
- 440. Lindolpho Corrêa.
- 441. Juarez Benedicto Cordeiro.
- 442. Francisco de Souza Lima.
- 443. Eurico Marinho.
- 444. Manoel João de Magalhães.
- 445. Antonio Emilio.
- 446. Liberato, filho de Delphina do Amparo.
- 447. Ernesto, filho de Ernesto Damiani.
- 448. Norival Cavaicante.
- 449. José Francisco Machado.
- 450. Edgard, filho de Archanjo de Melh Sobrinho.
- 451. Joaquim Pereira da Silva.
- 453. Oswaldo Candido de Almeida.
- 454. Mario de Oliveira Roseira.
- 455. Mario, filho de Mariano Bruno.
- 456. Armando Carmo Adamo.
- 457. Hyppolito, filho de Manoel Jeronymo Teixeira.

458. José, filho de Octavio Corrêa da Macedo.  
 459. Mario Duarte, filho de Arlindo Pinto Duarte.  
 460. Ricardo Garcia Dias, filho de José Garcia.  
 461. Otto, filho de Francisco Luiz da Gama Rosa.  
 463. Raymundo, filho de Theotonia Augusta.  
 464. José Augusto dos Santos.  
 465. Joaquim Fernandes de Araujo.  
 468. Ary Pereira Nunes.  
 469. Americo Maia de Vasconcellos.  
 470. José, filho de José Lourenço de Sá.  
 471. Manoel, filho de Philomena.  
 472. Luiz Martins do Amaral.  
 473. Euclides Francisco do Espirito Santo.  
 476. Manoel Paiva da Silva.  
 477. João Carlos de Oliveira.  
 478. José, filho de Felipe Rodrigues Coelho.  
 481. Athayde Agostinho Luz.  
 482. Armando Carneiro da Motta.  
 483. João Teixeira de Castro.  
 484. Avelino da Silva.  
 485. Quirino Possi.  
 486. Marcolino Mesquita.  
 487. Sylvio de Azevedo.  
 488. Alfredo Jeronymo da Cunha.  
 489. Alberto Mangeon.  
 490. Salvador Mariano.  
 491. Sebastião, filho de José Alves Martins.  
 492. Antonio Casemiro Moraes.  
 493. Nilo Coelho.  
 494. José, filho de Maria da Conceição.  
 495. Octavio, filho de Guilherme Coutinho Cintra.  
 493. Deolindo Marins.  
 499. José, filho de Elisario Pereira.  
 500. Aristeu Baldino de Mattos.  
 501. Manoel, filho de Manoel Ferreira Bastos Gomes.  
 502. Manoel, filho de Manoel Ferreira.  
 503. Fernando de Almeida Rodrigues.  
 504. Carlos Henrique Leuzinger.  
 505. Americo dos Santos Almendra.  
 506. Ramiro, filho de Dolores Martins.  
 508. Lino Nunes.  
 509. José Maria Machado.  
 510. Dermeval Pereira Sampaio.  
 511. Antonio Dias Lima.  
 512. Antonio Soares de Carvalho.  
 513. Alfredo, filho de Luiz Alves de Silveira.  
 514. Joaquim da Silva Rito.  
 515. Felix Gnazzo.  
 516. Euclides, filho de João Francisco de Lima.  
 517. Joaquim, filho de Antonio Silveira Furtado.  
 518. Edgard de Moraes Costa.  
 519. Jayme Durão.  
 522. Rubens Barbosa de Oliveira.  
 523. José, filho de Manoel da Silva Marlet.  
 524. Braz, filho de Antonio dos Santos.  
 525. Americo Goulart Filho.  
 526. Octavio, filho de João Barbosa da Fonseca.  
 528. Roberto de Mendonça.  
 529. Antonio José Pereira.  
 530. Manoel Wenceslau.  
 531. Natal dos Santos.  
 532. Theophilo, filho de Theophilo Cesar Gonçalves Pereira.  
 533. Manoel da Costa Alves.  
 535. Domingos, filho de Maximiano da Silva.  
 536. Antonio Coelho Brandão.  
 537. João Rodrigues da Costa.  
 538. Deodoro Campos Porto.  
 539. Alvaro, filho de Ismael Corrêa Rosa.  
 546. Francisco, filho de Francisco Vieira de Oliveira.  
 541. José de Mello.  
 542. Eduardo, filho de Pedro Pereira Maia.  
 543. José Larangeiras.  
 544. João Cardoso.  
 545. José Bernardo Thiago.  
 546. Bernardo Coelho da Silva.  
 547. Ademir Lopes.  
 548. Antonio Luiz de Macedo.  
 549. Jorge Otto Ernesto Henseler.  
 550. Julio Teixeira Restos.  
 551. Eudoxio Infante Vieira.  
 552. Francisco Monteiro da Silva.  
 553. Paulino Pereira Cardim.  
 554. Manoel Rodrigues do Carmo.  
 557. Arnaldo Correia.  
 558. Marcolino, filho de Antonio da Silva Antunes.  
 559. Manoel, filho de Magdalena Pedrozo.  
 561. Waldemar, filho de Victor Luiz Diniz.  
 562. Martinho, filho de João Bessa Ferreira.  
 563. Antonio Andrade Lopes.  
 564. Eugenio, filho de Gertrudes Maria José.  
 567. Waldemar, filho de Antonio Almeida Cardoso.  
 568. Arthur Formoso Campos.  
 599. Bernardino, filho de Bernardino Gonçalves Maia.  
 570. Pedro Saliari.  
 571. Armando Gomes.  
 572. Altamiro Bello de Andrade.  
 573. Julio Vianna.  
 574. Guilherme Toga Martins.  
 575. Afonso, filho de José Conti.  
 576. Afonso Corrêa Barreto.  
 577. Francisco, filho de Moysés de Figueiredo.  
 578. Antonio Aives Pinto.  
 579. Sandilho Silva.  
 580. Clovis Tocantins Barbosa.  
 581. Alberto Sabba.  
 583. Luiz Gonzaga.  
 584. Antonio Costa.  
 585. Pedro de Queiroz Vasques.  
 586. Walter Dias da Motta.  
 587. José Avelino de Freitas.  
 588. Jayme, filho de Benedicta Rufina da Silva.  
 589. João José de Souza.  
 590. Pedro dos Santos.  
 591. Abel Gonçalves Soares.  
 592. Horacio, filho de Adelia Oliveira.  
 594. Manoel Soares de Oliveira.  
 595. João Luiz Parreira.  
 596. Antonio, filho de Antonio Cezar Simões.  
 597. Alberto de Carvalho Pereiras.  
 598. João, filho de Secundo Fernando Rodrigues.  
 599. Orlandino Rodrigues da Costa.  
 600. José Moreira Gomes.  
 601. Aginaldo Costa.  
 602. Alvaro, filho de Diamantino Oliveira Guimarães.  
 603. Antonio Ribeiro de Vasconcellos.  
 604. Euclides de Souza.  
 605. Francisco Aurelio Alvares.  
 606. João Macedo Aguiar.  
 607. Domingos Ferreira Bento.  
 608. Carlos, filho de Carlos Muniz da Fonseca Lessa.  
 609. Francisco Soares.  
 610. Mario, filho de Arthur José.  
 611. Waldemar, filho de Alberto Ferreira da Costa.  
 612. Declair Domingos Gomes.  
 613. Cassiano Antonio da Silva.  
 615. Ludgero, filho de José da Silva Junior.  
 616. Alfredo, filho de Antonio Garcia.  
 618. Alvaro, filho de Joaquim Pereira dos Santos.  
 619. Bernardo Mario Vieira Machado.  
 620. José, filho de João Martins de Araujo Maia.  
 621. Fernando, filho de Daniel Gonçalves Martinez.  
 622. Joaquim Faria de Almeida.  
 623. Lucio Lopes da Conceição.  
 624. Manoel, filho de Maria Gonçalves.  
 625. João, filho de José Bernardino Junqueira.  
 627. Oswaldo Corrêa Guimarães.  
 628. David, filho de José Francisco Pinto.  
 629. Manoel, filho de Maria Trepcioni.  
 630. Alberto, filho de Joaquim Maria.  
 631. José Pinheiro Guimarães Filho.  
 633. Archimedes Mariano de Azevedo.  
 634. Athayde Silva.  
 636. Ismar de Oliveira Lima.  
 637. José Antonio Peixoto.  
 638. Carlos, filho de Manoel da Conceição.  
 639. José, filho de Nircio Garcia Iglesias.  
 641. Vicente, filho de Daniel Galdino dos Santos.  
 643. Eduardo, filho de Manoel Mattos da Fousera.  
 644. Carlos Kingston.  
 645. Manoel Francisco de Assis.  
 646. Carlos, filho de José Fernandes.  
 647. Antonio Bento Corrêa.  
 648. Hypolito João de Souza.  
 649. Augusto Farra.  
 650. Hermes, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.  
 651. José Amaral.  
 652. Custodio Aleixo de Gusmão.  
 653. Ranael Modic Cardioti.  
 654. Salvador, filho de Francisco Elias.  
 655. Marino, filho de Maria Emilia da Rocha.  
 656. Luiz, filho de Luiz José de Oliveira.  
 657. Ariano José da Amaral.  
 658. José de Carvalho.  
 659. Jayme de Andrade Pinheiro.  
 661. Antonio Alves.  
 663. Luciano Pereira do Nascimento.  
 665. José Antonio Barboza.  
 666. José Siani Filho.  
 667. Januario, filho de João Mazzuca.  
 668. Alberto Francisco de Almeida.  
 670. João Alvaro Liborio.  
 671. Juvenal Goulart de Souza.  
 672. Julio João de Mattos.  
 673. Americo Mazzaboiz.  
 674. Carlos Olavo.  
 675. Albino, filho de Bertha Furet.  
 676. Beniamim, filho de Antonio Nunes Gaspar.  
 677. Francisco Martins Coelho.  
 678. Antonio Gonçalves Lomes.  
 680. Orlando, filho de Francisco Mathildes de Oliveira.  
 682. Antonio Pacheco da Costa.  
 683. José, filho de Augusto Moss de Castro.  
 684. Carlos Marques.  
 685. Gilberto Pinheiro Porto.  
 687. Humberto Garcia Nogueira.  
 688. Erasto da Silveira Fortes.  
 690. Americo Furtado de Oliveira.  
 691. Alfredo, filho de Juan Caronnuas.  
 692. Luiz Capriglioni.  
 693. Angelo do Espirito Santo.  
 694. Humberto Maio.  
 695. José Guedes de Souza.  
 696. João Martins de Almeida.  
 697. Augusto, filho de Carlos Augusto Bastos.  
 698. José Sobreira Filho.  
 699. José, filho de Antonio José de Oliveira.  
 700. Arlindo de Andrade.  
 701. Francisco Teixeira.  
 702. Armando Barroso Stuart.  
 704. Mario Pereira Braga.  
 705. Rogerio de Souza.  
 706. Silvano Amaral.  
 707. Paulo, filho de Francisco da Cruz.  
 708. Ulysses de Oliveira Lessa.  
 709. Anthero, filho de Manoel José Varella.  
 710. Francisco, filho de Raphael Archanjolo Mattos.

711. Eleuterio Barbosa da Fonseca.  
 712. Apio, filho de Fabio Fabrici.  
 713. Izidoro Gorrazi.  
 714. Ozorio, filho de José Vicente dos Santos.  
 717. Francisco Xavier da Silva.  
 718. Hermani, filho de Alfredo de Oliveira Soares.  
 719. Alvaro, filho de Antonio Marques Loureiro.  
 721. Ignacio, filho de Isabel Maria da Conceição.  
 722. Getulio Leite de Oliveira.  
 724. Alonso, filho de Florentina Gonçalves da Rocha.  
 726. Alcibiades Caldas.  
 727. José Soares.  
 729. Eduardo Ferreira de Noronha.  
 730. Francisco Dias Lopes.  
 731. José, filho de Anta Maria da Conceição.  
 732. Manoel, filho de Manoel Duarte de Freitas.  
 733. João M. da Costa.  
 735. Paschoal, filho de Rancisco Giorgio.  
 736. Antonio Joaquim Alves Pinto.  
 737. Hermogenio Tavares.  
 738. Antonio José de Lima.  
 739. João Dias Torres.  
 740. Adriano José Amaral.  
 741. Olegario Barreto.  
 743. Theodoro Gouveia de Figueiredo.  
 744. José Ferreira.  
 745. Octavio da Silva Borges.  
 746. Plinio Moreira Senna.  
 747. Manoel, filho de Alipia Côrtes.  
 748. Armando Martins.  
 749. Americo, filho de Antonio José Freitas.  
 750. Raymundo Aleantara de Jesus.  
 751. Francisco José.  
 752. Clodomiro Lopes.  
 753. Luiz dos Santos Lobo.  
 754. Mario, filho de Vicente Machado.  
 755. Carlos, filho de Luiz Theophilo da Costa.  
 756. Lourenço, filho de João Rodrigues Machado.  
 758. José M. Pastor.  
 759. Octacilio Vianna dos Santos.  
 760. Antonio Francisco Sotero.  
 761. Benedicto Eloy de Souza.  
 762. Haul Nerv.  
 763. Octavio da Silva.  
 764. Iracio da Rocha.  
 765. Luiz, filho de Luiz Ignacio Pacheco.  
 767. Agenor de Oliveira.  
 768. Francisco Amador, filho de Adolpho Amador de Vasconcellos.

Rio, de dezembro de 1921. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

#### Primeira Região Militar

#### PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

#### VIGESIMO SEGUNDO DISTRITO DE CAMPO GRANDE

Edital da segunda convocação de sorteados da classe de 1900

O 2º tenente Francisco Freire Barreto, presidente da Junta de alistamento, etc.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 9 de setembro do corrente anno, na primeira circumscrição militar, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até 31 do corrente mez, na sede desta

Junta, funcionando na antiga pharmacia da Escola Militar do Realengo, a fim de receberem o respectivo certificado de encaminhamento ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª região militar, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal da junta, e publicado no *Diário Official* depois de assignado pelo presidente. — João de Albuquerque Pereira, secretario.

Realengo, 6 de dezembro de 1921. — Francisco Freire Barreto, 2º tenente, presidente.

#### Classe de 1900

#### (Segunda chamada)

- |      |      |                                                 |      |      |                                                   |
|------|------|-------------------------------------------------|------|------|---------------------------------------------------|
| 42.  | 97.  | Antonio, filho de Amelia Gomes da Silva.        | 171. | 136. | João de Deus Alves Rangcl.                        |
| 37.  | 98.  | Antonio Torres Braga.                           | 279. | 137. | Paulo José da Rosa.                               |
| 154. | 99.  | João Joaquim.                                   | 296. | 138. | Sebastião, filho de Manoel Martins Braga.         |
| 202. | 100. | José, filho de Luiz Severiano Villas Boas.      | 232. | 139. | Manoel, filho de João Manoel de Souza Castro.     |
| 290. | 101. | South, filho de Olympio Luiz dos Santos.        | 117. | 140. | Ernestino, filho de Antonio Francisco Lopes.      |
| 266. | 102. | Nestor, filho de Julia Maria das Dóres.         | 182. | 141. | José Antonio dos Santos.                          |
| 189. | 103. | José, filho de Antonio Garcez.                  | 102. | 142. | Euohrasio, filho de Justino José Sant'Anna.       |
| 79.  | 104. | Augusto, filho de Manoel Joaquim Barbosa.       | 244. | 143. | Manoel, filho de Maria Francisca da Gloria.       |
| 152. | 105. | João Gualberto Pereira da Silva.                | 68.  | 144. | Arlindo, filho de Antonio Pedro da Silva Deiró.   |
| 10.  | 106. | Agenor, filho de Josephina Julia da Conceição.  | 248. | 145. | Manoel, filho de Januario Ferreira.               |
| 123. | 107. | Firmino, filho de Marcellino José Barbosa.      | 226. | 146. | Manoel, filho de Adelia Augusta da Silva.         |
| 11.  | 108. | Alberto, filho de Avelino Carvalho de Souza.    | 228. | 147. | Manoel, filho de Eduardo Ceylor Rangcl.           |
| 111. | 109. | Euclides, filho de Pedro da Silva Valente.      | 247. | 148. | Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.        |
| 21.  | 110. | Alinazor, filho de Francisca Maria Rosa.        | 96.  | 149. | Cypriano Vieira Duarte.                           |
| 298. | 111. | Theobaldo, filho de Beltacio Marino.            | 209. | 150. | Jayme, filho de Domiciano Corrêa Barbosa.         |
| 88.  | 112. | Benedicto, filho de Candido Baptista.           | 58.  | 151. | Anronio, filho de Manoel Pereira.                 |
| 55.  | 113. | Antonio, filho de Magdalena da Conceição.       | 237. | 152. | Norival Magalhães.                                |
| 116. | 114. | Ernesto Rumblesperger.                          | 98.  | 153. | Claudionor, filho de Sebastião Antunes de Moraes. |
| 63.  | 115. | Airio, filho de Jovita de Mello.                | 56.  | 154. | Antonio, filho de Manoel Antonio da Rosa.         |
| 146. | 116. | Hyppolito José dos Santos.                      | 252. | 155. | Marcolino, filho de Antonio João Rodrigues.       |
| 242. | 117. | Manoel, filho de Rosa Ferreira.                 | 153. | 156. | João Florismundo Barbosa da Silva.                |
| 253. | 118. | Mario, filho de José Barbosa Ferreira.          | 99.  | 157. | Claudionor, filho de Maria Luiza de Barros.       |
| 85.  | 119. | Benedicto, filho de Antonio Joaquim dos Santos. | 285. | 158. | Rubem, filho de Arthur Moreira.                   |
| 184. | 120. | José Francisco Gama.                            | 197. | 159. | José, filho de Julio Telles de Moraes.            |
| 281. | 121. | Ponciano, filho de Joaquina Maria da Conceição. | 282. | 160. | Pedro, filho de Miguel Angelo Milanessi.          |
| 22.  | 122. | Amilcar, filho de Julio José do Valle.          | 141. | 161. | Heitor, filho de Maria Dias Cardoso.              |
| 160. | 123. | João, filho de José Bento.                      | 16.  | 162. | Alcides, filho de Manoel Ribeiro da Silva.        |
| 57.  | 124. | Antenor, filho de Manoel Moreira de Souza.      | 251. | 163. | Marcos Luiz Japão.                                |
| 185. | 125. | José Gonçalves.                                 | 239. | 164. | Manoel Francisco Vieira.                          |
| 207. | 126. | José, filho de Tertuliana Brasi-lina da Silva.  | 135. | 165. | Germano, filho de Manoel Pereira Ramos.           |
| 70.  | 127. | Arlindo, filho de Carlinda Maria da Silva.      | 206. | 166. | José Vicente Teixeira.                            |
| 34.  | 128. | Antonio Marques de Abreu.                       | 77.  | 167. | Athaydes, filho de Saturnino Alves da Silva.      |
| 256. | 129. | Mario, filho de Manoel Pereira de Lemos.        | 119. | 168. | Floriano, filho de Marcolino Antonio da Costa.    |
| 194. | 130. | José, filho de Antonio Ribeiro Pacheco.         | 196. | 169. | José, filho de Beatriz Thereza de Jesus.          |
| 71.  | 131. | Avelino, filho de Geraldino da Conceição.       | 33.  | 170. | Antonio Guimarães Pinheiro.                       |
| 17.  | 132. | Alcides Marques da Silva.                       | 43.  | 171. | Antonio, filho de Avelina Aranha.                 |
| 51.  | 133. | Antonio, filho de José Voikouchi.               | 64.  | 172. | Aristeu, filho de Antonio Carlos Paiva Junior.    |
| 195. | 134. | José, filho de Benedicto Garcia Ferreira.       | 225. | 173. | Manoel, filho de Domingos Dias Simões.            |
| 262. | 135. | Miramar, filho de José Antonio da Silva.        | 8.   | 174. | Benedicto, filho de Guilherme José da Silva.      |
|      |      |                                                 | 178. | 175. | Joaquim, filho de José Alves do Amaral.           |
|      |      |                                                 | 245. | 176. | Manoel, filho de Maria Pereira de Jesus.          |
|      |      |                                                 | 1.   | 177. | Acylio, filho de Candido da Costa Magalhães.      |
|      |      |                                                 | 110. | 178. | Euclides, filho de Antonio José de Souza.         |
|      |      |                                                 | 243. | 179. | Manoel, filho de Maria José das Dóres.            |
|      |      |                                                 | 222. | 180. | Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Lima.       |
|      |      |                                                 | 38.  | 181. | Antonio da Silva Mello.                           |
|      |      |                                                 | 120. | 182. | Flariano Marques da Cruz.                         |
|      |      |                                                 | 250. | 183. | Manoel da Silva Oliveira.                         |

|      |      |                                                         |      |      |                                                       |                                                  |      |                                            |
|------|------|---------------------------------------------------------|------|------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------|--------------------------------------------|
| 204. | 181. | José, filho de Maria Angelica de Jesus.                 | 151. | 232. | Isaltino, filho de Gabriel Rodrigues dos Santos.      | 210.                                             | 285. | Jayme, filho de Feliciano Pinto Teixeira.  |
| 254. | 183. | Nelson Noronha.                                         | 60.  | 233. | Anair das Chagas Ramos.                               | 249.                                             | 286. | Manoel Ramos.                              |
| 137. | 186. | Geraldino, filho de Joaquina Maria da Conceição.        | 132. | 234. | Francisco Fernandes dos Santos                        | 193.                                             | 287. | José, filho de Amaro Marques de Almeida.   |
| 142. | 187. | Honorio, filho de Maria Luiza da Conceição.             | 40.  | 235. | Antonio, filho de Antonio José Labre.                 | 265.                                             | 288. | Nestor, filho de Jorge Gonçalves Pinheiro. |
| 164. | 188. | João, filho de Carmen Scorselle.                        | 214. | 236. | Juliano, filho de Francisco Solano de Araujo.         | 289.                                             | 289. | Santiago, filho de Pedro da Silva.         |
| 248. | 189. | Sabino, filho de Luiza da Silva.                        | 45.  | 237. | Antonio, filho de Francisco Telles Barbosa.           | 39r                                              | 290. | Antonio Villares Teixeira.                 |
| 145. | 190. | Hugo, filho de Rosa Maria da Conceição.                 | 295. | 238. | Sebastião, filho de Balduino Antunes da Silva.        | 5.                                               | 291. | Adelino, filho de Maria Dias Leal.         |
| 134. | 191. | Genario, filho de Antonia Maria da Conceição.           | 131. | 239. | Francisco Barros Junior.                              | 91.                                              | 292. | Candido, filho de Isidoro Assis Godoy.     |
| 240. | 192. | Manoel, filho de Thereza Maria da Conceição.            | 272. | 240. | Orias, filho de Maria Luiza de Souza.                 | 3.                                               | 293. | Adair, filho de Eulalia de Mello           |
| 3.   | 193. | José, filho de Antonio Joaquim Rodrigues Marques.       | 36.  | 241. | Antonio Teixeira da Silva.                            | 227.                                             | 294. | Manoel, filho de Alcinda Maria de Jesus.   |
| 293. | 194. | Sebastião de Oliveira.                                  | 49.  | 242. | Antonio, filho de Jacintho Martins Ferreira.          | Francisco Freire Barreto, 2º tenente presidente. |      |                                            |
| 229. | 195. | Manoel, filho de Joaquim da Costa Carvalho.             | 4.   | 243. | Adalberto, filho de Jacintho Afonso Ferreira.         |                                                  |      |                                            |
| 105. | 196. | Ednardo, filho de Geraldo Ribeiro Junior.               | 83.  | 244. | Belmiro Pereira Braz.                                 |                                                  |      |                                            |
| 260. | 197. | Miguel, filho de Placido Melrelles de Alcinda Reis.     | 135. | 245. | Germano Arthur Otto.                                  |                                                  |      |                                            |
| 297. | 198. | Sebastião, filho de Antonio José da Silva Barros.       | 255. | 246. | Mario, filho de Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.   |                                                  |      |                                            |
| 166. | 199. | João, filho de Manoel Teixeira da Silva.                | 200. | 247. | José, filho de José João da Silva.                    |                                                  |      |                                            |
| 140. | 200. | Henrique Romeu.                                         | 107. | 248. | Euripses, filho de Alfredo José Chaves.               |                                                  |      |                                            |
| 183. | 201. | José Benedicto Bento.                                   | 129. | 249. | Francisco José de Oliveira.                           |                                                  |      |                                            |
| 234. | 202. | Manoel, filho de José Magarino.                         | 65.  | 250. | Aristides, filho de Antonio Cardoso Fonseca.          |                                                  |      |                                            |
| 147. | 203. | Hyeino, filho de Agapito Fabricio.                      | 118. | 251. | Felix, filho de Felix Joaquim Lopes.                  |                                                  |      |                                            |
| 155. | 204. | João, filho de Guilhermina Clara de Mendonça.           | 286. | 252. | Romulo, filho de João Labonde.                        |                                                  |      |                                            |
| 188. | 205. | José Ramos Sauto.                                       | 149. | 253. | Isaack, filho de Bento Marques da Silva.              |                                                  |      |                                            |
| 108. | 206. | Estevão, filho de Manoel Antonio de Oliveira.           | 199. | 254. | José, filho de Joaquina Paheirel.                     |                                                  |      |                                            |
| 69.  | 207. | Arlindo, filho de Ananias José da Silva.                | 220. | 255. | Leocoldo, filho de Luiz Pereira da Motta.             |                                                  |      |                                            |
| 86.  | 208. | Benedicto, filho de Aldança Jesus de Andrade.           | 109. | 256. | Euclides Vieira da Silva.                             |                                                  |      |                                            |
| 254. | 209. | Mario, filho de Ernestina Teixeira de Amorim.           | 80.  | 257. | Augusto, filho de Samuel Langer.                      |                                                  |      |                                            |
| 41.  | 210. | Antonio, filho de Candida Maria da Conceição.           | 62.  | 258. | André, filho de Leocadia Maria da Conceição.          |                                                  |      |                                            |
| 138. | 211. | Gregorio, filho de Joaquim Mariano da Fonseca.          | 237. | 259. | Manoel, filho de Francisco Telles Barbosa de Noronha. |                                                  |      |                                            |
| 61.  | 212. | Annibal Francisco Barrotte.                             | 181. | 260. | José Antonio de Souza.                                |                                                  |      |                                            |
| 271. | 213. | Ovidio, filho de Alberto Vieira.                        | 275. | 261. | Osmar, filho de Candido José Martins.                 |                                                  |      |                                            |
| 284. | 214. | Rubem da Silva Fernandes.                               | 221. | 262. | Leonor, filho de Manoel da Costa Neves.               |                                                  |      |                                            |
| 236. | 215. | Manoel Ferreira.                                        | 35.  | 263. | Antonio Martinho.                                     |                                                  |      |                                            |
| 238. | 216. | Manoel Francisco Pereira.                               | 280. | 264. | Pedro, filho de José da Silva Gesteira.               |                                                  |      |                                            |
| 125. | 217. | Francellino, filho de Francisco José Barbosa.           | 246. | 265. | Manoel, filho de Leocadia Maria da Silva.             |                                                  |      |                                            |
| 30.  | 218. | Angelino, filho de Julio Scardilha.                     | 144. | 266. | Horacio Garcia Ferreira.                              |                                                  |      |                                            |
| 69.  | 219. | Bento, filho de Bento Ferreira de Vasconcellos.         | 168. | 267. | João Constantino Arantes.                             |                                                  |      |                                            |
| 112. | 220. | David, filho de Margarida Rosa de Jesus.                | 230. | 268. | Manoel, filho de João Gonçalves de Oliveira.          |                                                  |      |                                            |
| 52.  | 221. | Antonio, filho de Julio Teixeira da Silva.              | 291. | 269. | Sebastião, filho de Adelaide Candida Barbosa.         |                                                  |      |                                            |
| 47.  | 222. | Antonio, filho de Henrique De-lock.                     | 128. | 270. | Francisco de Mattos.                                  |                                                  |      |                                            |
| 14.  | 223. | Albertino, filho de Primo Paes Ferreira.                | 274. | 271. | Oscar Mendes de Oliveira.                             |                                                  |      |                                            |
| 270. | 224. | Olympio, filho de Maria The-reza da Conceição.          | 81.  | 272. | Aureliano, filho de Manoel Dias de Lima.              |                                                  |      |                                            |
| 158. | 225. | João, filho de Joanna Martha de Sant'Anna.              | 29.  | 273. | Alvaro, filho de José Xavier Simoni.                  |                                                  |      |                                            |
| 74.  | 224. | Argemiro, filho de Constantino Gomes de Oliveira.       | 208. | 274. | José, filho de Sebastião Luiz de Azevedo.             |                                                  |      |                                            |
| 303. | 227. | Waldeimar, filho de Florisbella Maria Machado da Cunha. | 283. | 275. | Prudencio, filho de Angelina Francisca do Nascimento. |                                                  |      |                                            |
| 277. | 228. | Ovidio, filho de Ovidio Moreira.                        | 15.  | 276. | Alceo Sampaio Diniz.                                  |                                                  |      |                                            |
| 258. | 229. | Mathias Silverio de Jesus.                              | 299. | 277. | Traiano de Figueiredo Mascarenha.                     |                                                  |      |                                            |
| 9.   | 230. | Agenor, filho de Gregorio Moraes.                       | 122. | 278. | Firmo, filho de Maria Rosa do Espirito Santo.         |                                                  |      |                                            |
| 378. | 231. | Oswaldo, filho de Luiz Vicente Correia.                 | 190. | 279. | José, filho de Antonio José de Souza.                 |                                                  |      |                                            |
|      |      |                                                         | 170. | 280. | João Constantino Filho.                               |                                                  |      |                                            |
|      |      |                                                         | 31.  | 281. | Antonio Alberto Osorio Cardoso.                       |                                                  |      |                                            |
|      |      |                                                         | 180. | 282. | Juventino, filho de Luiz Antonio de Aguiar.           |                                                  |      |                                            |
|      |      |                                                         | 20.  | 283. | Alfredo, filho de Samuel Langer Jorge.                |                                                  |      |                                            |
|      |      |                                                         | 212. | 284. | Jorge, filho de João Baptista Dutra.                  |                                                  |      |                                            |

# Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Directoria de Meteorologia

### INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. A Costa & Com., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 99, o material seguinte:

|                                                                                |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 12 taboas de vinho Paraná de 14 pés, em folhas de 9 em couceira, a 3\$000..... | 36\$000         |
| 40 ditas de ditos 14 pés, em folhas de 5, a 5\$040.....                        | 54\$400         |
| 10 ditas de ditos de 14 pés, em folhas de 6, a 4\$200.....                     | 42\$000         |
| 10 ditas de ditos de 14 pés, em folhas de 7, a 3\$640.....                     | 36\$400         |
| 10 ditas de ditos de 14 pés, em folhas de 8, a 3\$220.....                     | 32\$200         |
| <b>Total.....</b>                                                              | <b>197\$000</b> |

Cento e noventa e sete mil réis.  
Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921.  
—Alcides F. Carneiro, 1º official.

## Directoria de Meteorologia

### INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Assembléa n. 90, o material seguinte:

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| 5.000 enveloppes conforme o modelo n. 935..... | 140\$000        |
| 2.000 ditos conforme o modelo n. 132.....      | 116\$000        |
| <b>Total.....</b>                              | <b>256\$000</b> |

Duzentos e cinquenta e seis mil réis.  
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.  
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

## Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 29 do corrente, ás 13 horas, propostas em carta fechada e em duplicata, para o fornecimento, durante o primeiro trimestre do anno de 1922, de pão á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

O pão, que será fabricado com farinha de trigo de primeira qualidade, terá o peso de 125 grammas cada um, e será entregue no caso do Pharoux, quando a quantidade pedida for inferior a 100 kilos; excedendo, porém, dessa quantidade, será entregue, por conta do fornecedor, naquela hospedaria.

Os pretendentes ao fornecimento deverão, mediante guia que será expedida até o dia 28, depositar no Thesouro Nacional, a importância de 500\$, para garantia do respectivo fornecimento.

Não serão aceitas propostas cujo preço exceda de 1\$300 o kilo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 22 de dezembro de 1921.—*Eduardo Mendes Limociro*, chefe da 3ª seção.

#### Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

De conformidade com o disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de M. Hilpert & Comp. 300 róis de arame farpado, de fio n. 12, á razão de 36\$ o rôlo, por 10\$800; 30 machinas «Maravilha Paulista» a 150\$ cada uma, por 4\$500, e 30 grossas de trossiscos para as mesmas machinas, por 2\$160; e da Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz», meia tonelada de arsenico branco, á razão de 1\$300 o kilo, por 650\$, importando tudo em 18\$110\$000.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.—*Arthur Torres Filho*, director.

#### Posto Zootechnico Federal PINHEIRO

##### ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo discriminadas, visto serem as propostas que mais vantagens offereceram á Moreno Horlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142, Rio.

|                                                      |         |
|------------------------------------------------------|---------|
| 6 tesoiras cirurgicas de varios tamanhos a 15\$..... | 90\$000 |
| 3 navalhas cirurgicas 71.552, a 14\$.....            | 42\$600 |
| 5 tubos de maléina, a 2\$500.....                    | 12\$500 |
| 10 grammas de tuberculina bruta, a 2\$500.....       | 25\$000 |
| 10 grammas de tuberculina deluída a 2\$500.....      | 25\$000 |
| Samuel Copio, Pinheiro, Estado do Rio.               |         |
| 57 taboas para assoalho com 3ms x 0,02, uma.....     | 6\$000  |
| 10 taboas para forro com 3ms x 1 largura, uma.....   | 3\$000  |
| 10 barretes grossos com 3ms x 0,12 x 0,12, um.....   | 7\$000  |
| 6 duzias de ripas de 3ms, 60 x 0,08 0,08, duzia..... | 10\$000 |
| 72 pernas de serra 4ms x 0,05 x 0,08, uma.....       | 8\$000  |
| 12 barretes finos 2ms, 40 x 0,08 x 0,08, um.....     | 2\$000  |
| 3 pranchões de 2ms. 40 x 0,25 x 0,08, um.....        | 8\$000  |
| 7 linhas de 6ms x 0,14 x 0,14, uma.....              | 7\$000  |

J. L. Costa, negociante estabelecido á rua da Quitanda n. 100, na Capital Federal.

|                                                        |         |
|--------------------------------------------------------|---------|
| 6 duzias de chapas Wellington (Extreme) 13 x 18 a..... | 12\$000 |
| 3 duzias de chapas Wellington (Extreme) 18 x 24 a..... | 24\$000 |
| 7 duzias de chapas Wellington (Extreme) 9 x 12 a.....  | 6\$000  |

|                                                              |         |
|--------------------------------------------------------------|---------|
| 6 duzias de papeis Ridax 4 N. Velvet especial 18 x 24 a..... | 6\$000  |
| 6 duzias de papeis Wellington Glossy 18 x 24 a.....          | 6\$000  |
| 7 duzias de postaes Artura (semi-mat) a.....                 | 3\$000  |
| 3 kilos de sulphito de soda cryst a.....                     | 3\$000  |
| 50 grammas de Menthol a.....                                 | 15\$000 |
| 250 grammas de Hydrochinona a.....                           | 40\$000 |

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.—O director *Paulino Cavalcanti*.

#### Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo discriminadas, em virtude de serem as propostas que mais vantagens offereceram; á

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| <i>Dias Garcia &amp; Comp.</i>     |         |
| Fechaduras, á.....                 | 4\$500  |
| Machado, á.....                    | 12\$000 |
| Alvaíade, kilo.....                | 1\$350  |
| <i>Firmino Fontes &amp; Irmãos</i> |         |
| Óleo de linhaça, kilo.....         | 3\$400  |
| Pacote de seccante, kilo.....      | \$700   |
| Brocha de pila, á.....             | 1\$500  |
| Chaminé para fogão, á.....         | 85\$000 |
| Machina para cortar carne.....     | 39\$000 |
| Estopa, kilo.....                  | 1\$900  |
| Pincel, á.....                     | 2\$800  |

J. L. Costa & Comp., — Rua da Quitanda n. 105, Rio

Graphicos para pedigrees conforme o modelo, á..... 1\$500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921.—O director, *Manoel Paula Cavalcanti*.

#### Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo discriminadas, em virtude de serem as propostas que mais vantagens offereceram; á

|                                                                 |         |
|-----------------------------------------------------------------|---------|
| <i>E. Carneiro Leão &amp; Comp. — Rua do Ouvidor n. 77, Rio</i> |         |
| Beterraba vermelha, kilo.....                                   | 9\$000  |
| Beterraba branca, kilo.....                                     | 9\$000  |
| Cenoura grande amarella, kilo.....                              | 12\$000 |
| Teocinto ou Echlanna luxurians, kilo.....                       | 10\$000 |
| Alfafa de Provence ou Medicago Sativa, kilo.....                | 6\$500  |
| Soja amarella, kilo.....                                        | 8\$000  |
| Nabo, Turnips, kilo.....                                        | 12\$000 |

|                                                                            |          |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|
| <i>Dias Garcia &amp; Comp.</i>                                             |          |
| Grades destorroadora de discos, a Arados Avery de disco reversivel, a..... | 500\$000 |
| Barricas de cimento superior, a.....                                       | 600\$000 |
| Arame lizo galvanizado, kilo, a.....                                       | 40\$000  |
| Ferro em barra, kilo, a.....                                               | 1\$500   |
| Cerca Page 9 x 33, metro, a.....                                           | 2\$500   |

The Texas Compagny  
Paraffine gas oil ao preço de \$500 por kilo em quartolas.  
Kerozene ao preço de 25\$500 por caixa.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921.—O director, *Manoel Paulo Guimarães*.

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 17.309

A Sociedade Anonyma Casa Wellisch, estabelecida á rua General Camara ns. 104 e 106, adopta para distinguir morim, brim, cassinetas, riscados, escossias, casimiras, setinetas, cassas, velludos, belbutinas, mouselines, surahes, filó, setins, talagarcha tafetás, irlandias, linho, seda, rendas, bordados, ceroulas, camisas, fitas, cadarços, alfinetes, colchetes, brinquedos, cofres, vidros, espelhos, lapis, extractos, pó de arroz, brilhantinas, agulhas e alfinetes, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um circulo, vendo-se no centro um «Llama». Esta marca será considerada como marca fiscal do seu commercio. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1920.—Sociedade Anonyma Casa Wellisch, *Samuel H. Wellisch*, director (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 11 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 17.309 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.964)

### N. 17.310

Linhares, Balbino & Comp., estabelecidos á rua D Manoel n. 48, adoptam para distinguir fumos em corda, em folha e desfiado, cigarros, cigarrilhos e charutos de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Poço Fundo», entre aspas. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921.—*Linhares, Balbino & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 9 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.310 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para fumo. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.964)

### N. 17.312

Carlos de Azevedo & Comp., estabelecidos á avenida Alem de Sá n. 320, adoptam para distinguir machinas para trabalhar em madeiras, em metaes e para beneficiar cereaes, elevadores, guindastes e aparelhos de levantar pesos; motores electricos e dynamos, de sua fabricação e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na letra «A» dentro de um circulo. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921.—*Carlos de Azevedo & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 17 minutos do dia 19 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.312 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.964)

### N. 17.363

Moses & Balaguer, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á avenida Rio Branco

N. 134, apresentam a marca supra que consiste na palavra característica «Trocadero», acompanhada de uma cetera. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir joias de ouro, platina e prata, pedras preciosas, objectos de arte, em mármore, onze e quaesquer metacos preciosos ou não; relógios de algibeira, pulso, parede e mesa; bijouteria e ourivesaria, estojos, faqueiros e objectos de fantasia do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1921. — *Moses & Balaguer* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 26 de setembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.363 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.974)

#### N. 17.364

A Companhia United Shoe Machinery do Brasil, estabelecida nesta cidade, á praça Tiradentes ns. 79 e 81, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «Kling White», disposta em forma característica. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir um preparado para limpar, branquear, acabar, conservar e molir calçado de lona, linho, canuça e couro ou calçado de material semelhante; correias de tecido aberto, para transmissão de força e correias em geral e bem assim artigos de calçado cosido em machinas de costura e mais os artigos seguintes: machinas, aparelhos e dispositivos usados na fabricação e acabamento de calçado e artigos analogos; partes componentes, pertencentes e accessorios das ditas machinas, aparelhos e dispositivos; materias para fabricantes de calçado e de artigos analogos; substancias fricativas para afiar, limpar e polir; machinas, aparelhos e dispositivos para preparar e usar as ditas substancias fricativas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1921. — *Companhia United Shoe Machinery do Brasil, George Kelsey Stark*, director (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 1 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.364 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.974)

#### N. 17.365

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, estabelecida nesta cidade, á praça Tiradentes ns. 79 e 81, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Climax», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir especialmente escovas, tanto para uso manual como mecanico, de qualquer material; correias de tecido aberto, para transmissão de força e correias em geral e bem assim artigos de calçado cosido em machina de costura e mais os artigos seguintes: machinas, aparelhos e dispositivos usados na fabricação e acabamento de calçado e artigos analogos; partes componentes, pertencentes e accessorios das ditas machinas, aparelhos e dispositivos; materias para fabricantes de calçado e artigos analogos; substancias fricativas para afiar, limpar

e polir; machinas, aparelhos e dispositivos para preparar e usar as ditas substancias fricativas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1921. — *Companhia United Shoe Machinery do Brasil, George Kelsey Stark*, director (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 1 de outubro de 1921.

Registrada sob o n. 17.365 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.974)

#### N. 17.366

A Companhia United Shoe Machinery do Brasil, estabelecida nesta cidade, á praça Tiradentes ns. 79 e 81, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Safco», encerrada em um losango. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir especialmente escovas, tanto para uso manual como mecanico, de qualquer material; correias de tecido aberto, para transmissão de força e correias em geral e, bem assim, artigos de calçado cosido em machinas de costura e mais os artigos seguintes: machinas, aparelhos e dispositivos usados na fabricação e acabamento de calçados e artigos analogos; partes componentes, pertencentes e accessorios das ditas machinas, aparelhos e dispositivos; materias para fabricação de calçado e de artigos analogos; substancias fricativas para afiar, limpar e polir; machinas, aparelhos e dispositivos para preparar e usar as ditas substancias fricativas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1921. — *Companhia United Shoe Machinery do Brasil, George Kelsey Stark*, director (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 1 de outubro de 1921.

Registrada sob o n. 17.366 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.974)

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.375 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em machinas para alimentar vidro em fusão, para que pretende privilegio a Companhia Vidraria Santa Marina, estabelecida na Estação de Agua Branca, Estado de São Paulo, cessio-naria de Karl Ernest Peiler, domiciliado na cidade de Hartford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America.

Esta invenção tem por objecto uma machina aperfeiçoada para alimentar vidro em fusão de um tanque, de fusão, cadinho, ou outro recipiente e fonte do alimentação, e descarregar o em cargas do tamanho uniforme no aparelho para comprimir, soprar ou por qualquer outro modo dar ao vidro forma commercial usavel.

Em geral, o aparelho segundo a invenção comprehende um recipiente ou conduto para o vidro, munido de uma abertura da descarga, e meios para fazer

avancar periodicamente massas do vidro em successão regulada para a abertura da descarga e através desta abertura, e para dividir as massas em cargas do molde separadas.

A invenção está representada nos desenhos juntos como incorporada em uma machina organizada para alimentar e cortar o vidro em fusão em cargas, cujo tamanho e tempo de descarga podem ser regulados e variados em uma grande amplitude, durante o trabalho da machina e sem interrupção das operações do alimentar desta machina, ou das operações da machina de moldar a qual estão sendo alimentadas as cargas de vidro. A machina é munida de meios para variar o tempo em que os seus proprios mecanismos componentes operam em relação uns com os outros, e tambem, para manter synchronismo conveniente entre a descarga das cargas successivas do vidro e a operação da machina de moldar associada, compensando as variações na consistencia ou no comprimento do vidro e na distancia á qual as cargas são descarregadas na machina de moldar. A invenção tambem comprehendendo outras caracteristicas que se descreverão abaixo e serão mencionadas nas reivindicções.

Nos desenhos: A fig. 1 é uma elevação de frente que mostra em escala reduzida as caracteristicas gerais da machina. A fig. 2 é uma secção horizontal pela linha 2-2 da fig. 1. A fig. 3 é uma elevação de frente em maior escala da parte superior da machina. A fig. 4 é uma elevação lateral com parte em secção tomada pela linha 4 da fig. 3. A fig. 5 é uma elevação lateral em secção pela linha 5 da fig. 3. A fig. 6 é uma planta do mecanismo superior. A fig. 7 é uma elevação de frente com uma parte em secção pela linha 7-7 da fig. 6. A fig. 8 é uma elevação de uma parte do mecanismo cortante com uma parte em secção pela linha 8-8 da fig. 9. A fig. 9 é uma elevação lateral projectada da fig. 8. A fig. 10 é uma planta projectada da fig. 8. As figs. 11 e 12 são secções horizontaes pela linha 12-12 da fig. 5 que mostra a operação de nazar o mecanismo cortante. A fig. 13 é uma elevação trazeira das mesmas partes na posição representada na fig. 11. A fig. 14 é uma elevação lateral e a fig. 15 uma planta projectada da mesma, de uma parte do mecanismo que opera a vá, sendo a fig. 14 uma secção pela linha 14-14 da fig. 15 e sendo a fig. 15 uma secção pela linha 15-15 da fig. 4. A fig. 16 é uma planta do dispositivo de sujeição da vá, em secção pela linha 16-16 da fig. 4. A fig. 17 é uma vista do lado inferior do dispositivo pneumático de disparo da carra representado na fig. 14, projectada do extremo inferior desta figura. A fig. 18 é uma vista lateral e a fig. 19 uma planta de uma variante mecanica do dispositivo de disparo da carra de uma machina de moldar vidro, com a qual a presente machina pôde ser associada. As figs. 21 e 22 são elevações que mostram a abertura da descarga do conduto em secção e com o plano das laminas cortantes indicado pelas linhas pontuadas x.

A machina representada é destinada e adaptada a ser montada entre um tanque ou forno de vidro em fusão e uma machina de moldar vidro, sendo o vidro tomado de uma bica ou conduto que se projecta de qualquer forno adequado, e descarregado em massas ou cargas de

molde separadas em uma machina associada para soprar ou comprimir ou por qualquer outro modo dar ao vidro forma commercial, sendo a descarga feita directamente do conducto para os moldes da machina associada, ou por meio de uma calha ou vertedouro para estes moldes, como se achar conveniente.

Esta machina é constituida por uma estrutura unitaria que pôde ser movida integralmente de um tanque de fusão para outro sobre trucks ou rodas apropriadas. Todavia está representada como montada sem rodas sobre uma chapa de base 11, que pôde ter do lado inferior rodizios ou pôde ser supportado sobre uma base contigua ao tanque ou forno. Os montantes ou columnas 12 e 13 da armação descansam sobre a chapa de base 11 e a machina no seu conjunto forma um arco sobre a bica ou conducto 10 que se estende da camara de fusão do forno (não representado).

O vidro em fusão que corre do forno pela bica ou conducto 10 é movido para a frente em ondas successivas de tamanho conveniente para formar cargas por meio do impulsor 15, que é movido para a frente e para traz no vidro no sentido longitudinal do conducto, propagando assim ondas successivas de vidro, que caem ou trabordam pela cobertura da descarga 16 na parede terminal do conducto. A extrusão de cada onda de vidro do conducto e a sua separação para formar uma carga de molde são completadas definitivamente pelos movimentos do impulsor no extremo dianteiro do seu golpe, coadjuvados por um machinismo contiguo apropriado. Um bolso 17 que conduz á abertura de descarga 16 é formado de preferencia pelas paredes convergentes 18 e 19 do conducto. No extremo dianteiro do seu movimento o impulsor penetra no bolso 17 e aproxima-se mais ou menos da parede alargada da abertura, sendo a posição dianteira do impulsor variada segundo o tamanho da carga desejada. O impulsor 15 está suspenso para movimento oscillante horizontal no braço 20, cujo extremo superior está montado para oscillar no eixo 21. Para que o impulsor possa ser levantado e abaixado durante o seu movimento horizontal, o eixo 21 é supportado num braço 22 que oscilla verticalmente e cujo eixo dianteiro está montado para girar no eixo 23. Suspenso deste modo, o impulsor pôde oscillar horizontalmente ou ser levantado e abaixado independentemente ou por uma combinação destes movimentos horizontal e vertical. Na machina representada esta combinação de movimentos é effectuada por meio do eixo 25 que determina os movimentos oscillantes horizontaes dos braços 20 no seu eixo 21, enquanto que o eixo 26 determina os movimentos oscillantes verticaes do braço 22 e do seu braço 20 suspenso no eixo 23. Estes eixos e as suas conexões operativas com os seus respectivos braços são ajustaveis por meios que podem ser operados independentemente ou conjuntamente, enquanto a machina está em operação, de modo que o operador, durante o tempo que examina a alimentação continuada do vidro, pôde fazer os ajustes necessarios para augmentar e diminuir o tamanho das cargas, e avançar ou retardar o tempo da sua descarga.

O dispositivo acelerador e retardador para os eixos 25 e 26 está representado em secção na fig. 7. Estes eixos estão montados lado a lado em uma manga 27 em que estão fixados por meio de

uma chave 28. A manga gira livremente no eixo principal 30, e é munida em um dos seus extremos de uma roda dentada conica 31, cujos dentes engrenam no rodete conico intermediario 32 que gira no perno 23, que é supportado em relação radial com o eixo principal 30 em uma manga aceleradora 34 dentro da qual o eixo principal 30 gira livremente.

A roda conica dentada 35 está chavetada no eixo principal e engrena no rodete conico 32, que actua como engrenagem intermediaria por cujo meio a roda 35 move a roda 31 da manga 27 e os eixos 25 e 26. Da manga aceleradora faz parte o segmento dentado 37, que engrena em um parafuso sem fim 36 montado para girar na cadeira 38, e que é munido de um volante ou botão manual 39 (figs. 3 e 5) que se projecta da frente da machina, ao alcance conveniente do operador. É obvio que com este dispositivo os eixos 25 e 26 podem ser postos em rotação pelo eixo principal 30 por meio das engrenagens conicas 35, 32 e 31 em uma direcção opposta á da rotação do proprio eixo. Fazendo-se girar o acelerador 34 na direcção da rotação da roda matriz 35, a posição operativa dos eixos 25 e 26 será movida para traz em relação ao eixo principal 30 e aos outros machanismos da machina e a formação das cargas será retardada correspondentemente. Si se desear que as cargas se formem mais cedo, o acelerador 34 é posto em rotação por meio do volante manual 39 e parafuso sem fim 36, de modo a mover a engrenagem intermediaria 32 em direcção opposta á da sua roda matriz 35, e este movimento avança a posição radial dos eixos 25 e 26 em relação aos outros machanismos. Com um parafuso sem fim direito 36 este movimento de avanço seria obtido fazendo-se girar o parafuso na direcção da flecha representada sobre o botão 39 na fig. 1. Para se poder ajustar a posição vertical do impulsor, principalmente para regular a profundidade a que mergulha no vidro, o braço horizontal 32 e o seu braço de eixo operativo 42 são separados, e estão ambos montados para girar no eixo 23 e estão ligados por um parafuso de ajuste 43 que tem um botão ou volante manual 44 situado ao alcance do operador. O braço de eixos 42 é munido de um rolo de anti-fricção 45, em contacto com a periferia do seu eixo 26, e é mantido em contacto com este eixo pelo peso do impulsor e das partes conexas. A posição do impulsor é levantada fazendo-se girar o parafuso de ajuste direito 43 na direcção da flecha representada sobre o botão 44 na fig. 1.

Os movimentos oscillantes horizontaes do impulsor são imprimidos por meio do eixo 25 que se move contra um rolo de anti-fricção 47 no braço de eixos 48, montado para girar livremente no eixo 49, que é supportado nas cadeiras 50 e 51.

Do cubo 53 do braço de eixos está pendente um par de braços de quadrantes 54 entre os quaes o impulsor 20 ha uma conexão ajustavel, representada mais claramente nas figs. 11 e 15. Para augmentar ou diminuir a amplitude do movimento oscillante do impulsor 15, os quadrantes 54 tem fendas 55 para receber um eixo 56 que pôde ser movido no sentido longitudinal das fendas e é fixado em qualquer ponto destas, como se vê na fig. 15, por meio de uma porca 57 aparafusada no parafuso de ajuste 59 munido de um volante ou botão manual 60, que, como os outros bo-

tões de ajuste, está ao alcance do operador; fazendo-se girar este parafuso na porca 58, a distancella entre os quadrantes 54, e o eixo 56, por cujo meio este dispositivo ajustador está ligado ao impulsor 20, pôde ser augmentada ou diminuida podendo-se variar assim a posição longitudinal do impulsor no conducto. Quando se faz girar o botão 60 do parafuso direito 59 na direcção da flecha na fig. 1, o impulsor é movido para a frente.

Para evitar ruptura ou danno no impulsor 15 por vidro duro, ou quando os movimentos do impulsor são obstruidos indevidamente por qualquer causa, ha meios entre o impulsor e o seu eixo 25 para cederem nas duas direcções sob a acção destas obstruções. Resistencia inconveniente ao movimento trazeiro vencerá a tensão das molas 63, que mantem o rolo do eixo em contacto com o eixo 25. Por outro lado, resistencia indevida para o movimento dianteiro do impulsor vencerá a tensão da mola 64, que está collocada dentro da caixa, e um dos extremos da qual é supportado no eixo 61, que o liga ao braço impulsor 20 (figs. 14 e 15) e o outro extremo é supportado pelo parafuso de ajuste 59, que se projecta dentro da caixa e tem um extremo alargado 66 para receber a pressão da mola. O outro extremo da mola apoia-se contra uma lamina de rosca 67, que pôde ser removida de caixa para facilitar a montagem e desmontagem das partes. Uma manga rosca 68 montada sobre o parafuso 59 por meio de um parafuso 69 tambem se projecta atraves da tampa da caixa. A tensão da mola 64 entre o extremo 66 do parafuso e a tampa 67 da caixa tende a manter a conexão elasticamente na sua posição estendida, delida pela espaldia 70 da manga 68 contra o lado extremo da tampa 67. A tensão da mola 64 é augmentada ou diminuida sem alterar o comprimento da conexão, afrouxando-se o parafuso 69 e mantendo estacionaria a mangueta 68 durante que se aparafusa o parafuso 59 para fora ou para dentro na manga 68 até ao ponto desejado, depois do que a manga é outra vez fixada no parafuso. Quando o avanço do impulsor for obstruido sufficientemente para vencer a tensão da mola 64, o parafuso 59 e a sua manga 69 serão puxados para fora da caixa pelo movimento continuado do eixo 25, permitindo isto que o eixo gire sem queimar ou alterar as suas conexões com o impulsor, as quaes voltarão ás suas posições relativas iniciais correctas assim que for removida a obstrução.

Para facilitar a remoção e substituição do impulsor 15 ha uma peça de sujeição, que se vê melhor nas figs. 14, 15 e 16. Esta peça está pivotada em 75 nos extremos inferior do impulsor 20, do modo que a peça de sujeição pode ser oscillada da sua posição operativa representada nas figs. 1, 5 e 7 para a posição, ou na direcção dessa posição, representada na fig. 14, na qual se dirige para a frente acima do conducto em uma posição para permitir que o impulsor possa ser removido facilmente da peça de sujeição. O pé ou haste 76 do impulsor está fixado na sua sede por uma mangueta oscillante 77 pivotada em 78 no corpo 79 da peça de sujeição e fixada pelo meio parafuso oscillante 80. Quando a peça de sujeição com o seu impulsor é oscillada para baixo para posição operativa representada nas figs. 4, 5 e 6 é mantida nesta posição e activa com o

braço 20 por meio de um parafuso oscilante 82 (figs. 14 e 15), que gira livremente no eixo 61 e que oscilla para dentro de uma forqueta ou fenda 83 no extremo superior do braço de sujeição 84, sendo a porca manual 85 apertada contra o lado externo deste braço como se vê melhor na fig. 15. Para libertar o impulsor, afrouxa-se primeiramente a porca 85 e move-se o parafuso 82 para a posição na fig. 14. Isto permite que o braço de sujeição e o impulsor sejam movidos para a posição representada nesta figura, na qual o braço de sujeição pôde ser mantido por aperto de uma porca 86 sobre o parafuso 87 que passa através de uma fenda curva 88 no braço de sujeição (fig. 14). Afrouxa-se, então, a porca 86 e move-se para traz o parafuso oscilante 80. Abre-se então a maxilla 77 para fora do caminho e remove-se o impulsor por meio de tenaz ou de outros meios convenientes. Este dispositivo permite a remoção e a substituição por um novo impulsor de um impulsor quebrado ou queimado, apenas com uma interrupção de alguns minutos do trabalho da machina.

Para facilitar ajuste do impulsor em relação ao lado do conducto a peça de sujeição 89 é mantida no braço de sujeição 84 por parafusos 91, que passam por fendas no braço de sujeição; e este é munido de parafusos de pressão 92, dispostos em frente um do outro, para ajuste lateral da peça 91 que é então apertada pelos parafusos 91.

O impulsor 15, ou a sua parte que trabalha junto do vidro em fusão, é feito de qualquer material refractario conveniente que toma um nucleo ou haste metálica de esforço 76 por cujo meio o impulsor está fixado na peça de sujeição como se descreveu acima. De preferencia ha meios para esfriar por ar o nucleo, para impedir que se esquentar até ao ponto de se curvar. O nucleo 76 é feito de um pedaço de tubo cujo extremo inferior está fixado no corpo do impulsor por meio de uma tampa 94, ou por qualquer outro modo conveniente. Um tubo mais delgado 95 está contido no tubo maior 96, com um espaço (entre) digão, annular entre ambos e recebe no seu extremo superior um tubo de borracha 96, ou outra conexão flexivel que conduz a qualquer fonte conveniente de ar, que depois de passar para o extremo inferior do tubo interno volta para traz pelo espaço annular entre os dois tubos.

Por conveniencia do desenho, o impulsor está representado na fig. 14 como movido para posição horizontal, que é mais alta do que a que será em geral necessaria na pratica para remoção facil do impulsor.

A medida que as ondas successivas de vidro emergem do recesso de descarga 16, curvam-se no extremo da calha ou conducto tornando mais ou menos a forma de uma pera, e são cortados a intervallos regulares pelo machinismo cortante operado por esta machina, em relação do tempo conveniente com os outros machinismos. As laminas cortantes 100 estão montadas em cabeças ou porta-laminas (figs. 8, 9 e 10) por cujo meio as laminas são ajustadas para cima, para baixo e para os lados, em relação mutua e com o conducto para cortar as massas de vidro na posição desejada e pelo modo mais vantajoso. As hastes das laminas cortantes 100 estão fixadas por parafusos 101 em corrediças transversaes 102, adaptadas a correr no sen-

tido transversal de corrediças verticaes 103, sendo fixadas em posição por meio de parafusos 104. As corrediças verticaes 103 estão montadas para correr verticalmente nas cabeças das corrediças 106 sendo ajustadas verticalmente por meio de parafusos 107 e fixadas na posição ajustada por parafusos 108. As corrediças 106 são adaptadas a correr em caixas 109, que encerram substancialmente as corrediças para protegê-las contra pó e fragmentos de vidro. As caixas 109, que encerram substancialmente em frente uma da outra, em columnas 12 e 13, como se vê na fig. 1, e as corrediças são movidas uma para a outra em sentido contrario por meio de alavancas 111, ligadas ás corrediças por fivelis 112. As alavancas 111 estão pivotadas em pernos 113 fixados nas columnas 12 e 13. Os extremos superiores das alavancas 111, são munidos de pernos 110 que tem rolos de fricção 114, que, por molas 180 (fig. 5), são mantidos em contacto com camos 115 e 116, fixados no eixo principal 30, sendo os camos adaptados a approximar uma da outra as laminas cortantes e cortar cargas successivas no devido tempo em relação aos outros machinismos. A machina é munida de meios para pôr fora de operação o machinismo cortante em qualquer tempo desejado. Isto pôde ser feito por varios modos. Como se representa isto é effectuado por meio de camos segmentaes auxiliares 118 (figs. 11, 12, 13), montados para girar livremente nos cubos 119 dos camos 115 e 116. Estes camos auxiliares, quando operados, entram em contacto com rolos auxiliares de antifricção 120 nos pernos 110, e movem os rolos 114 e as suas alavancas 111 para fora do caminho do movimento dos camos 115 e 116, como se vê na fig. 11, mantendo assim as laminas cortantes na sua posição retrahida. Quando os camos 118 são movidos para a sua posição nactiva representada na fig. 12 os camos 115 e 116 tornam a operar normalmente o machinismo cortante.

Os camos de parada estão ligados um ao outro e são movidos para as suas posições operativas e inoperativas por meio de rodetes dentados 121 no eixo connector 122, e que engrenam em segmentos dentados 123 que fazem parte dos camos 118. A qualquer parte do machinismo está ligado o manipulo 124 ao alcance do operador, e que neste caso faz parte do segmento dentado 123 (figs. 3 e 5). O eixo 122 que liga os dois camos de parada está aqui representado como estando montado para girar dentro do eixo ou haste transversal 23, que para este fim tem forma tubular e tambem serve como esteio transversal entre as cadeiras 50 e 51, além de servir como eixo para os braços 22 e 44.

A machina pôde ser movida de qualquer modo conveniente por qualquer fonte disponível de força motriz ou pela machina de moldar associada. Está aqui representada como sendo munida de uma roda dentada 130 que leva o membro motor 131 de uma carga, girando ambos livremente no eixo principal 30. O membro movido 132 da garra chavelado no eixo principal para permitir ser movido no sentido longitudinal deste eixo e é assim movido por uma forqueta 133 em uma haste de disparo 134, montada ao alcance do operador. No presente caso a haste de disparo 134 estende-se axialmente através do eixo e tem no seu extremo op-

posto um manipulo 135, por cujo meio a garra é fechada ou aberta para arrancar ou parar a machina.

Desejar-se-ha frequentemente operar esta machina em synchronismo com a machina de moldar vidro a que o vidro é alimentado. Quando as duas machinas associadas operam continuamente, podem de ordinario ser ligadas positivamente a qualquer aparelho de transmissão de movimento conveniente. Mas se qualquer das machinas operar intermitentemente, pôde-se desejar frequentemente ligar-as ou operar-as por aparelhos synchronizadores, que possam ser ajustados para variar a relação de tempo das duas machinas, e que operem a machina associada somente quando a machina de governo estiver operando para o fabrico. Nas figs. 3, 4 e 6 está representada uma forma deste aparelho. No membro movido 132 da garra está fixado ajustavelmente um collar ou cinta 138 que tem um pino 139 que esbarra contra um braço 140 montado no extremo superior do eixo 141, que gira na armação 13. Este eixo pôde dirigir-se directamente para a machina associada, e operar uma garra ou um dispositivo de uma unica revolução ou qualquer outro que se achar conveniente ou utilizavel para este fim. No presente caso, o extremo inferior do eixo serve para operar em uma conexão pneumática por meio de uma valvula 142, servindo uma passagem transversal 143 no eixo 141 para abrir ou fechar comunicação pela valvula quando a haste é movida pelo pino 139. Uma mola 144 serve para fazer voltar a alavanca 140 á posição normal quando esta última é relaxada do pino 139, e ha um pino de parada 145 para a posição do repouso da haste (fig. 3). A conexão pneumática pela valvula 142, quando aberta ou fechada segundo as necessidades do caso, por movimento giratorio da haste, serve para operar um dispositivo de relaxe ou trava pneumática, conforme o caso, e assim arrancar o machinismo de moldar associado em relação do tempo com a machina alimentadora. A relação de tempo pôde ser variada mudando-se a posição do pino 139 para o que afrouxa-se o parafuso 146 e faz-se correr o collar e o pino 139 para a posição desejada, e em seguida fixa-se o collar.

As figs. 18 e 19 representam uma conexão mecanica modificada para o dispositivo synchronizador. No extremo inferior da haste 151 correspondente á haste 131, está fixado um braço 150 munido de uma haste connectora 152 que conduz á garra ou dispositivo de relaxe ou arranque do machinismo de moldar associado.

As carcas de vidro depois de cortado pelo machinismo cortante podem cabir directamente nos moldes, si a natureza da machina o permitir. Em muitos casos, porém, será inconveniente ou impossivel collocar o machinismo de moldar bastante proximo do machinismo alimentador para permitir esta descarga directa. Nestes casos podem-se empregar uma calha ou vertedouro inclinado 155, calhando a carga do vidro cortado sobre o extremo superior e escorregando pela calha inclinada e pelo seu extremo inferior para o molde. Este vertedouro é de preferencia feito de carvão ou de material similar. Tambem de preferencia está montado para movimento oscilante horizontal em um

extremo, ou em ambos como se representa. O extremo superior está montado no eixo 156 e o extremo inferior no eixo 157, no braço 158, que tem uma conexão rotativa com qualquer ramo ou carro conveniente por cujo meio o extremo inferior da calha pode ser oscilado no seu eixo 156 para se pôr em registro com um molde em movimento, ou para descarregar alternadamente para diferentes moldes. O extremo superior da calha pode oscilar nos eixos 157 ou 159 para se afastar de debaixo da abertura do descarga, para permitir que as cargas de vidro caiam como refugo em um poço ou recipiente conveniente quando o mecanismo de moldar estiver fora da operação.

O extremo superior da calha desce sobre um tornel 160, cujo eixo é supportado em um fusil 161, pivotado pelo pino 162 em uma alavanca 163 pivotado em 164 na base da machina. Uma haste operativa 165 ligada em 166 ao extremo da alavanca 163 pode ser empregada para fazer oscillar o extremo superior da calha para a posição de descarga ou para fora desta posição.

Para facilitar o escoamento das cargas de vidro pela calha inclinada, com rapidez e uniformidade, achou-se conveniente lubrificar a superfície da calha com agua ou outro liquido apropriado, de modo a produzir uma película fluida entre o vidro e a superfície da calha. Para este fim um tubo 170, com uma parte flexivel para permitir as oscillações da calha, está ligado a uma fonte de agua ou de outro liquido que tem de ser usado. O fluxo do liquido pode ser regulado em corrente continua, todavia, em alguns casos, será preferivel interromper o fluxo da agua durante que as cargas de vidro escoam na calha, de modo a impedir que a agua seja confundida para os moldes. Para este fim ha um dispositivo irrigador intermitente. A valvula 171, cuja caixa pode estar ligada a armação 12, como se vê na fig. 2, é movida de um embolo, ou macho, que quando é movido para cima ou para baixo, ou posto em rotação, para interromper o fluxo de liquido pela valvula a intervallos desejados. No presente caso ha um embolo com movimento alternativo, 172, que tem uma passagem 173 para o liquido, e que está montado para correr verticalmente na armação 12. O extremo superior da sua haste está em contacto por meio de um rolo de anti-fricção com o eixo 171 fixado na face externa no eixo 115 do aparelho cortante. O eixo 171 pode ser ajustado e fixado em posição para operar a valvula 171 no tempo desejado.

Na operação desta machina, o impulsor 15 é movido para a frente e para traz através do vidro em conjuncção, ou não, com um movimento de levantamento e abaixamento. A amplitude destes movimentos e a posição em que se effectuam são ajustados convenientemente pelos eixos acima descriptos em detalhe. Durante estes ajustes do mecanismo impulsor o mecanismo cortante e o mecanismo da calha podem estar retrahidos fora de operação. Feitos estes ajustes, os mecanismos de cortar e da calha são postos em operação, para cortar ondas successivas de vidro que são expellidas pelo impulsor pelo extremo do conducto, o que constituem cargas que escoam pela calha para o molde.

Estes ajustes podem tambem ser feitos ou alterados e corrigidos durante que a machina está em operação por meio dos botões ou volantes manuaes

39, 47, 57 e 60. Fazendo-se girar o botão 39 em uma direcção, os eixos impulsores 25 e 26 avançam, pelo que o impulsor avança mais cedo em relação á operação de cortar, dando assim ás cargas do molde mais tempo para se alongar, como se vê na fig. 22, antes de serem cortadas. Fazendo-se girar o botão 39 na direcção opposta, os eixos 25 e 26 são ajustados para traz, retardando assim a descarga das cargas, dando-lhes menos tempo para se alongarem antes de serem cortadas e por este modo, como se vê na fig. 21, tornando mais curtas e mais grossas as cargas, tendo, aliás, o mesmo peso.

Os dispositivos synchronizadores representados para manter synchronismo entre a machina alimentadora e as machinas que lhes estão associadas, pode ser empregado ou pode ser omitido, por ser de natureza adjunctiva. O mesmo succede com os dispositivos para regular o tempo e interromper o fluxo do liquido para a calha. O mecanismo representado pode ser modificado e adaptado a variar condições dentro do escopo das reivindicações abaixo.

Em resumo, reivindicamos como pontos a caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para alimentar vidro em fusão, que comprehende um recipiente para o vidro fundido de uma bica ou abertura de descarga, e meios para propagar ondas no vidro em successão regulada para a bica ou abertura de descarga e através desta;

2º, um aparelho para alimentar vidro em fusão, que comprehende um conducto munido de uma abertura de descarga e um impulsor para fazer avançar uma successão regulada de massas de vidro em fusão através da abertura e puxar para traz para libertar a descarga uma parte da dita massa avançada;

3º, um aparelho para alimentar vidro em fusão, que comprehende um impulsor para descarregar periodicamente massas reguladas de vidro, através de uma bica ou abertura de descarga, e meios para variar as condições da operação do impulsor sem interromper os seus movimentos;

4º, um aparelho para alimentar vidro em fusão que comprehende um impulsor para alimentar massas reguladas de vidro, mecanismo para cortar uma carga do molde de cada massa, e meios para variar as relações de tempo entre as operações do dito impulsor e do mecanismo de cortar enquanto estão em operação;

5º, um aparelho segundo a reivindicação 2 ou 3, que tem meios para variar a amplitude do movimento do impulsor durante a sua operação;

6º, um aparelho segundo a reivindicação 2 ou 3, que tem meios para variar a posição dos movimentos do impulsor durante que está em operação;

7º, um aparelho segundo a reivindicação 3, que tem meios para variar o tempo de operação do impulsor enquanto este opera;

8º, um aparelho segundo a reivindicação 2 ou 3, em que o impulsor é movido para a frente por um cambinho para traz por um cambinho mais alto;

9º, um aparelho segundo a reivindicação 2, em que o impulsor está suspenso sobre movimento oscilante no conducto;

10º, um aparelho segundo a reivindicação 8 ou 9, em que o impulsor está montado em braços actuaes por ca-

mos, o que comprehendem um braço montado para movimento oscilante horizontal e um braço montado para movimento oscilante vertical;

11, um aparelho segundo as reivindicações 5 e 10, em que o braço que oscilla horizontalmente está ligado ao seu eixo operativo por uma alavanca ajustavel em posição angular, para que a amplitude do movimento do impulsor possa ser variada;

12, um aparelho segundo as reivindicações 6 e 11, em que a alavanca que liga o braço que oscilla horizontalmente ao seu eixo operativo é ajustavel longitudinalmente para que a posição horizontal do impulsor possa ser variada;

13, um aparelho segundo as reivindicações 6 e 10, em que o braço que oscilla verticalmente está ligado ajustavelmente ao seu eixo operativo, para que a posição vertical do impulsor possa ser variada;

14, um aparelho segundo as reivindicações 7 e 10, em que os eixos operativos são movidos por um eixo-motor por meio de um dispositivo accelerator e retardador para que o tempo de operar o impulsor possa ser variado;

15, um aparelho segundo a reivindicação 14, em que o dispositivo accelerator e retardador comprehende uma manga em que estão fixados os eixos actuaes e que está montada livremente no eixo movido e é munida de uma engrenagem posta em rotação pelo dito eixo por meio de engrenagens que comprehendem um rodete intermediario montado radialmente em uma manga acceleratora livre adaptada a ser posta em rotação manualmente durante a operação da machina;

16, um aparelho segundo a reivindicação 14, em que os meios para actuar o braço que oscilla horizontalmente incluem conexões adaptadas a ceder em ambas as direcções a qualquer obstrucção que possa impedir os movimentos oscilantes do impulsor;

17, um aparelho segundo a reivindicação 16, em que as conexões cediveis incluem uma mola e meios, um parafuso, por exemplo, para variar a elasticidade da dita mola;

18, um aparelho segundo a reivindicação 16, em que o impulsor consiste em uma pá que tem uma haste ligada rigidamente mas amovivelmente ao braço que oscilla horizontalmente, por meio de um dispositivo de sujeição adaptado a apertar firmemente a dita haste;

19, um aparelho segundo a reivindicação 18, em que o dispositivo de sujeição é munido de um cotovello oscilante e de meios de apertar pelos quaes a posição angular da pá em relação ao braço pode ser ajustada;

20, um aparelho segundo a reivindicação 4, em que as cargas successivas do vidro são cortadas por meio de laminas cortantes cooperativas supportadas em ambos os lados da sua posição de cortar e adaptadas a serem ajustadas em relação aos seus supports;

21, um aparelho segundo a reivindicação 20, em que as laminas cortantes são operadas em relação de tempo regulado com os movimentos do impulsor por meio de alavancas operadas por eixos;

22, um aparelho segundo a reivindicação 21, que tem meios operados manualmente para desligar as alavancas que operam as laminas cortantes do seu mecanismo motor e para tornal-as a ligar a este mecanismo;

23, um aparelho segundo a reivindicação 22, em que os meios para desligar e tornar a ligar as ditas alavancas compreendem camos auxiliares montados livremente a par dos camos que operam as laminas cortantes, e adaptados a moverem as ditas alavancas para fóra do caminho do movimento dos camos que operam as laminas cortantes, e manter as ditas alavancas fóra deste caminho;

24, um aparelho para alimentar vidro em fusão a um machinismo de moldar segundo qualquer das reivindicações supra machinismos de alimentar o de moldar;

25, um aparelho segundo a reivindicação 24, em que as operações do machinismo de moldar são arrancadas e governadas em synchronismo com as operações do machinismo alimentador por meio de um dispositivo pneumático operado pelo eixo motor do machinismo alimentador;

26, um aparelho segundo qualquer das reivindicações precedentes, ou todas, e que é constituído por uma estrutura unitária montada em trucks e adaptada a ser movida integralmente de um tanque ou forno de fusão para o outro;

27, um aparelho para alimentar vidro em fusão, construído, arranjado e adaptado a operar substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Finalmente, reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Oficial dos Estados Unidos da America, em 13 de agosto de 1914, sob numero 556.548.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. — Por procuração, *Lecler & C.* (6.814)

**N. 12.380 — Memorial descriptivo da invenção de um canhão de artilharia, com uma culatra aparafusada em um cano da alma, para que pretenda privilegio a Fried. Krupp, Aktiengesellschaft, estabelecida em Essen, sobre o Ruhr, Alemanha**

Refere-se a invenção a canhões de artilharia que tem uma culatra aparafusada em um cano de alma e o seu objecto principal consiste em um dispositivo que possibilita ligar e separar facilmente a culatra e o cano da alma, especialmente por manter as roscas em bom estado.

O desenho junto representa em secção longitudinal as partes que tem do ser consideradas de um exemplo de execução do dispositivo, segundo a invenção:

O canhão tem um cano da alma A e uma culatra B, que por um prolongamento b1 cerca a parte trazeira do cano da alma. Para ligar o cano da alma e a culatra, estas duas partes são munidas de roscas a2,b2, que são formadas de modo tal que entre as roscas a2 do cano da alma e as roscas de porca b2 da culatra ha uma folga tanto no sentido axial como no radial.

Nos lados das roscas a2 ha no cano da alma A dous recessos anulares a1, que recebem um anel C de material relativamente brando, por exemplo, latão. As superficies cylindricas externas c1 dos aneis C são adequadas a se ad-

ptarem á superficie cylindrica interna b3 da culatra B. Em furos cuja parede está situada em parte no extremo da frente da culatra e em parte em uma espalada a3 do cano da alma estão inseridas cunhas redondas D, que são mantidas em posição por um anel E fixado na espalada a3.

Devido á folga acima mencionada nas roscas a2,b2 será muito facil aparafusar a culatra no cano da alma. Para completar o aparafusamento, as superficies c1 do anel C applica-se contra as superficies b3 da culatra B, e assim a culatra ficará centrada exactamente no cano da alma. Depois de aparafusada a culatra, fazem-se os furos para as cunhas D, e acunham-se as cunhas e seguram-se as mesmas por meio do anel E. Pela acção das cunhas as espiras das roscas a2,b2 applicam-se umas ás outras em direcção axial com pressão tal que assegura uma conexão rigida entre a culatra e o cano da alma. No entretanto, é com isto mantida nas roscas a2,b2 a folga em direcção radial, e continua e não desaparece quando o cano da alma se dilata pelo tiro. A pressão resultante será recebida pelas superficies de escora c1,b3. Disto resulta que as roscas não podem morder permanentemente umas nas outras. Também as superficies de contacto a1,b3 não podem ser mordidas, pois que os aneis C são de material mais brando que o cano da alma e a culatra será comprimida, alargando-se, quando houver grande pressão. E assim, si for necessario, depois de removidas as cunhas D, a culatra poderá ser desaparafusada do cano da alma com pouco esforço e sem que com isto as partes fiquem danificadas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um canhão com uma culatra aparafusada no cano da alma, caracterizado pelo facto, que nas roscas a2, b2 entre o cano da alma (A) e a culatra ha uma folga em direcção radial, para cuja segurança servem superficies de escora (b3,c1);

2º, um canhão, segundo a reivindicação 1, no qual superficies de escora (c1) entre o cano da alma (A) e a culatra (B) são constituídas por peças intermediarias (C) que são feitas de material mais brando do que o cano da alma e a culatra.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Lecler & C.* (6.814)

**N. 12.299 — Relatório da invenção de uma cafeteira aperfeiçoada denominada «Cafeteira Paulista», para o qual pretende privilegio José Miguel Ribeiro, domiciliado em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro**

Esta invenção refere-se a uma machina aperfeiçoada para fazer café, denominada «Cafeteira Paulista».

Por meio de ligação a corrente electrica prepara-se rapidamente café.

Trata-se de um aparelho inteiramente hygienico e adaptavel a qualquer model, economico e isento de qualquer risco. Quanto ao seu funcionamento é o seguinte:

Deita-se a agua na parte A, liga-se a peça L a parte F sabindo o liquido pela

peça D para cahir na vasilha que se collocar junto com o sacco e o pó de café ou raio, o que obtem dentro de 1 ½ a dous minutos.

Nos desenhos:

A. Recipiente cylindrico destinado a conter o liquido a ferver; B. Tubo destinado a conduzir o liquido do recipiente A ao deposito C de forma circular; C. Deposito para conter o liquido a ferver que se elevará por R e D; D. Parte mais larga do tubo D ligada ao deposito C; E. Tubo por onde sahirá o liquido em ebulição; F. Tampa do recipiente A; G. Peça servindo de base ao aparelho; H. Fios de cobre encobertos de um envoltorio isolante; I. Interruptor commum para ligar o aparelho a uma corrente de 110 volts; J. Chapa de cobre communicando a corrente aos fios g; J. Rebites pregando o isolante a face do aparelho; K. Fios do interruptor transmitindo a corrente ao aparelho; M. Peças do encaixe do interruptor; N. Furos de encaixe do interruptor; O. Fio de «Maillechorts» enrolado em uma placa de malacacheta; P. Furos de ajustagem das placas de malacacheta 5-6 e 4; Q. Espaço isolando o circuito; 4-5 e 6 placas de malacacheta para isolar a resistencia do aparelho; 3. Conjunto das peças 1-2-4-5 e 6 formando a resistencia ou gerador de calor para fazer ferver o liquido; Q. Tubos servindo de suportes ao aparelho.

As dimensões destas peças variam de accordo com os tamanhos dos aparelhos, eua serão fabricados desde o tamanho commum de uma cafeteira até o tamanho que se tornar necessario.

Estes aparelhos serão fabricados de folha de Flandres XXX, aluminio ou semelhantes.

Reivindicacão:

Uma cafeteira aperfeiçoada denominada «Cafeteira Paulista», caracterizada por A, recipiente cylindrico destinado a conter o liquido a ferver; B, tubo liquido em ebulição; E, tampa do recipiente A ao deposito C de forma circular; C, deposito para conter o liquido a ferver que se elevará por R e D; D, parte mais larga do tubo D ligada ao deposito C; E, tubo por onde sahirá o liquido em ebulição; F, tampa do recipiente A; G, peça servindo de base ao aparelho; H, fios de cobre encobertos de um envoltorio isolante; I, interruptor commum para ligar o aparelho a uma corrente de 110 volts; J, chapa de cobre communicando a corrente aos fios g; J, rebites pregando o isolante a face do aparelho; K, fios do interruptor transmitindo a corrente ao aparelho; M, peças do encaixe do interruptor; N, furos de encaixe do interruptor; O, fio de «Maillechorts» enrolado em uma placa de malacacheta; P, furos de ajustagem das placas de malacacheta 5-6 e 4; Q, espaço isolando o circuito; 4-5 e 6, placas de malacacheta para isolar a resistencia do aparelho; 3, conjunto das peças 1-2-4-5 e 6 formando a resistencia ou gerador de calor para ferver o liquido; Q, tubos servindo de suportes ao aparelho.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — José Miguel Ribeiro. (6.864)

Nota — Este relatório foi depositado em 24 de setembro de 1921 e regularizado na data supra.